SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 24 de Setembro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1813

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2013

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Município de Água Boa-MT, através da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Gerência de Licitações, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste chamamento público.

Esta chamada pública, os respectivos anexos, as informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de 23/09/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, Atendimento: 7h30min às 17h30min., email: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site: www.aguaboa.mt.gov.br.

OBJETO: Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na produção de 500 (Quinhentas) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço com 44,48m², nos imóveis de propriedade do Município, sito, loteamento Universitário, situado no Bairro Universitário, para viabilizar a seleção do município de Água Boa-MT, pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: DIA: ***29/10/2013***, às 08h30min.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, end.: Avenida Planalto, n°. 610, Centro – Água Boa-MT.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Presidente Comissão

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B07E34B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074/2013

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013 da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT"

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Resolve:
Artigo 1º - Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº001/2013, da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.

Matricula	Nome do Servidor/ ocupação.	Nível de Escolaridade	Órgão	Cargo
038	Nádia Paes Ferreira	Pós Graduação	C.M.A.Araguaia	Assistente Técnico Legislativo
037	Dileuza da Costa Pereira	Ensino Superior	C.M.A.Araguaia	Assistente Técnico Legislativo
050	Marcos Aurélio da Silva.	Ensino Médio	C.M.A.Araguaia	Vereador

Artigo 2º - Ficarão a cargo da Comissão todas as providências necessárias à realização do Concurso Público nº 001/2013, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela Empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Concurso.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Legislativo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Concurso Público, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 19 de Agosto de 2013.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:B9869CC1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2013

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo 1º Nomear a Srª **GRAZIELI SANTANA SIQUEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG 2514267-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.050.823.561-86, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Vereador, simbologia CC-1, conforme anexo II da Lei Municipal nº. 2545/2009, de 13 de julho de 2009. A partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 02 de janeiro de 2013

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:5C9317D3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 075/2013

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2.545/2009, de 13 de julho de 2009.

Artigo 1º - Exonerar a Srª **GRAZIELI SANTANA SIQUEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG 2514267-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.050.823.561-86, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Vereador, simbologia CC-1, conforme anexo II da Lei Municipal nº. 2545/2009, de 13 de julho de 2009. A partir do dia 30 de Agosto de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 30 de Agosto de 2013

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:7C151E77

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Sexto termo aditivo ao Contrato: 220/12
Contratada: C M Campos de Almeida & Cia ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 180 dias e sua execução em mais 180 dias a partir de seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 20/09/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 20/09/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DCE70B33

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Segundo termo aditivo ao contrato 243/13
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Contratação de empresa para: LOTE 04 – Construção de ponte em madeira sobre o Córrego do Paraíso, na MU 19; LOTE 05 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Gato Preto, MT 481 km 35; LOTE 06 – Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Bacuri, na MU 06.
Do prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de execução em mais 60 dias a partir de seu vencimento para o LOTE 06 – Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Bacuri, na MU 06 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 23/09/2013

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 23/09/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DBE79BE1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 188/13
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: Construção de uma sala múltiplo uso na APAE do Município de Alto Araguaia.
Do prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência e execução em mais 120 dias a partir de seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 23/09/2013

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 23/09/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:EECE79D8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 189/13
Contratada: Construtora Vipps ltda
Objeto: LOTE 01 – Reforma e ampliação do PSF "Gair de Barros" no bairro Dom Bosco; LOTE 02 – Reforma e ampliação do PSF "Ondino Rodrigues" no bairro Vila Aeroporto; LOTE 03 – Reforma e ampliação do Centro de Saúde.
Do prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em mais 120 dias a partir de seu vencimento para o LOTE 01 – Reforma e ampliação do PSF "Gair de Barros" no bairro Dom Bosco prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 23/09/2013

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 23/09/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A13B43E6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Quarto termo aditivo ao contrato: 151/2013
Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para: LOTE 01 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego da Porteira, localizada na MU-14 KM 23,4; LOTE 03 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Buriti, localizada NA MU-01; LOTE 04 – Reforma de caixa de aterro em ponte de madeira sobre o córrego Piraputanga, região Colônia do Ariranha na MU-10
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência e execução em 60 dias a partir de seu vencimento para o lote 03, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 23/09/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Alto Araguaia 23/09/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D508B9DC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

Av. Carlos Hugueney , 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

Objeto: Aquisição de 20.000 litros de Óleo Diesel S 10 e 52 galões de Reagente Antipoluente Arla-32**.**
Dia: 04 /10/2013
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **04/10/2013**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **04 de Outubro de 2013**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 23 de Setembro de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DF7C3D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2013

PARTES: Município de Alto Araguaia/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com alimentação, hospedagem e combustível para o 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar prestar serviços de prevenção e segurança aquática mediante emprego de veículos e embarcações operacionais, durante a realização do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural. Para efetivação dos serviços de prevenção e segurança aquática durante as festividades, serão destinados 06 (seis) bombeiros militares.
VIGÊNCIA: 30 dias. ASSINTATURA: 04/09/2013 VALOR: R$: 7.000,00
SIGNATÁRIOS:

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

SAGT. JOÃO MATIAS DIAS ANDRADE
Corpo de Bombeiros/MT

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2A50B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO Nº 036/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/000,1-80, com sede na Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, DECLARA que por conveniência Administrativa, fica cancelada a assinatura do representante desta Prefeitura Municipal Sr. Luiz Carlos de Souza, na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de prestação de Serviço nº1736732 – CREA-MT(em anexo).

Alto Araguaia-MT, 23 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:43206C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.048, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

"Disciplina a entrega de atestados médicos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal"

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Sr. Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 054/2013, expedido pelo Sindicato dos Servidores Público Municipal, Protocolado com o n° 1426/2013.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a todos os secretários municipais que encaminhem mensalmente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, todos os atestados médicos de servidores, a fim de serem arquivados em suas devidas pastas funcionais.

Art. 2º O não cumprimento desta Portaria implicará em medidas administrativas previstas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 16 de setembro de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EAA68F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.049, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

"Designar Servidor para responder pela Ouvidoria Geral".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor JEDINALDO MACENA MENESES, funcionário efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Ouvidoria Geral do Município de Alto Araguaia/MT, a partir de 17 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de setembro de 2013.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3615D874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.050, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

"Revoga a Portaria n° 957/2013".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 078/2013/RH, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, datado de 16 de setembro de 2013, informando que a servidora Lazara Mendes Teixeira fará jus ao Abono de Permanência somente em Dezembro de 2013.

Considerando o Parecer do Assessor Jurídico, Willian Santos Araújo, datado de 17 de setembro de 2013, manifestando desfavorável ao pedido de abono de permanência formulado anteriormente pela Servidora e sugerindo a revogação da Portaria anteriormente emitida.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 957, de 15 de agosto de 2013, que concede, a partir de 1° de agosto de 2013, Abono de Permanência à servidora LAZARA MENDES TEIXEIRA DA SILVA, exercendo o Cargo de Técnica de Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 18 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9CF252FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.051, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"Designa Comissão para avaliação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1° Designar comissão composta pelos servidores JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, SEBASTIÃO ELIAS FILHO e WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 30.000 m² (metros quadrados), localizada na Fazenda União, objeto da matrícula 966, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do senhor SEBASTIÃO BOTELHO DE MELO, portador do CNPJ n° 005.807.911-49.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para fins de construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E44B07E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.052, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

"Nomeia de Chefe de Gabinete".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RINALDO TAVEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor e responderá acumulativamente pelo Cargo de Secretário de Finanças e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:07406477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.053, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

"Designa servidor para exercer a função de Supervisor Administrativo".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AUREO SIERRA DA SILVA, para exercer a Função de Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de setembro de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior fica designado para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota, no

Setor de Engenharia, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6D51E0BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 074/2013 TOMADA DE PREÇO 02/2013
TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL

1 – OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - E.T.A, DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

2 - A Prefeitura de Alto Garças-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 179/2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Tomada de Preço n°02/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 08/10/2013
Local: Sala de Compras e Licitação
Horário: 08:h00min horas.
Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 23 de Setembro de 2013.

VALTER DE SOUSA MARTINS
Presidente CPL
Portaria n° 179/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado – OAB/MT n° 8.322
Assessor Jurídico

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:9DA4D732

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO URBANA

FOLHA RESUMO

SOLICITANTE	MAURÍCIO JOEL DE SÁ PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT
OCUPANTE	DULCINÉIA ALVES RIBEIRO STRENSKE, E ELSIO ALBERTO STRENSKE.
DATA DE AVALIAÇÃO	SETEMBRO/2013
OBJETO	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
LOCALIZAÇÃO	RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES, N.º 88 - CENTRO.
MUNICÍPIO	ALTO TAQUARI
UF	MATO GROSSO
METODOLOGIA	MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO CONFORME ITEM 8.2.1 DA NBR 14653-1

1. SOLICITANTE
Avaliação determinada pelo Sr. **MAURÍCIO JOEL DE SÁ**, brasileiro, casado, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT**, portador do CPF de nº 604.771.489-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO TAQUARI-MT, através da Portaria n.º 351/2013/GP/PMAT, de 13/09/2013.

2. OCUPANTE / POSSUIDOR / (PROPRIETÁRIO)

DULCINÉIA ALVES RIBEIRO, SEU MARIDO ELSIO ALBERTO STRENSKE E FAMÍLIA.

3. OBJETIVO

Avaliação da edificação situada à Rua Francisco Mendes de Moraes, n.º 88, Centro, nesta cidade de Alto Taquari-MT, com vistas à indenização em razão da necessidade de desocupação do imóvel com demolição e remoção das edificações, por se tratar de terreno urbano alcançado pelas obras, referentes ao CONTRATO DE REPASSE N.º 035.336-89/2011, do Programa: FNHIS PAC-II - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO.

4. OBJETO
Edificação constante de 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) dormitório, 01 (um) sanitário, 01 (uma) suíte, 01 (uma) varanda frontal e 01 (uma) varanda de fundo, conforme planta baixa anexa, perfazendo uma área de 82,35 m².

4.1. LOCALIZAÇÃO:

A edificação em epígrafe, foi construída sobre o imóvel localizado à Rua Francisco Mendes de Moraes, n.º 88 - bairro: Centro, Alto Taquari/MT.

4.2. DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1 INFORMATIVO:

Através de relato do próprio ocupante, o mesmo reside na área há uns 15 (quinze) anos.

4.2.2 DO TERRENO:

Neste trabalho não foi considerado o documento de titularidade da propriedade, tendo em vista, que a área em questão é pública e está inserida na **CERTIDÃO** do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA, constante no ANEXO-I e, ocupação de área pública não configura posse, mas mera detenção; frente ao exposto, desconsideramos o quinhão referente ao terreno.

5. METODOLOGIA
MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO CONFORME ITEM 8.2.1 DA NBR 14653-1.
Considerando que a desapropriação é para a implantação de um bem público e que os ocupantes da área de interferência receberão um imóvel em

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. VISTORIA

7.1. DATA DA VISTORIA: SETEMBRO/2013

8. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

A composição do valor total do imóvel em avaliação foi obtida através de 02 (dois) modelos de estudo, como segue:

O estudo 01: Tem por base o valor da unidade habitacional cedida pelo programa, onde é encontrado o custo do m2 da unidade e posteriormente usando este mesmos valor em cima da metragem quadrada do imóvel a ser indenizado.

O estudo 02: Tem como parâmetro dados do CUB – Custo Unitário Basico.

O Custo Unitário Básico (CUB/m²): informações gerais

Origem

O Custo Unitário Básico (CUB/m²) teve origem através da Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964. Em seu artigo 54.

Portanto, a Lei Federal 4.591/64 esclarecem três aspectos muito importantes:

1. A responsabilidade de calcular o CUB/m² é dos Sindicatos da Indústria da Construção;
2. Período para divulgação: Os Sindicatos da Indústria da Construção Civil devem divulgar o CUB/m² até o dia 05 do mês, ou seja, o CUB/m² de janeiro deve ser divulgado até o dia 05 de fevereiro, o CUB/m² de fevereiro deve ser calculado e divulgado até o dia 05 de março e assim sucessivamente;
3. Cabe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da Comissão de Estudo de Avaliação de Custos Unitários na Construção Civil (CE-02:139.13) do Comitê Brasileira da Construção Civil (ABNT/CB-02), elaborar a Norma que estabelece a metodologia a ser adotada pelos Sinduscons de todo o país para o cálculo do CUB/m².

Assim, o CUB/m² passou, a partir da publicação de sua primeira Norma Brasileira (ABNT NB-140:1965), a serem calculados e divulgados todos os meses pela maioria dos Sindicatos da Indústria da Construção Civil, atendendo as diversas especificações estabelecidas.

Aparato Legal e Técnico

Conforme detalhado anteriormente, o CUB/m² possui seu aparato legal que é a Lei 4.591/64. Além dele, o CUB/m² também possui seu aparato técnico, conforme esclarecido pelo artigo 53 da referida Lei. Atualmente a Norma Brasileira que estabelece a metodologia de cálculo do CUB/m² é a ABNT NBR 12.721:2006, portanto este é o arcabouço técnico do CUB/m².

Conceito

De acordo com o item 3.9 da Norma Brasileira ABNT NBR 12.721:2006, o conceito de Custo Unitário Básico é o seguinte:

"Custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado de acordo com a metodologia estabelecida em 8.3, pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil, em atendimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 4.591/64 e que serve de base para avaliação de parte dos custos de construção das edificações."

Objetivo

O objetivo básico do CUB/m² é disciplinar o mercado de incorporação imobiliária, servindo como parâmetro na determinação dos custos dos imóveis. Em função da credibilidade do referido indicador, alcançada ao longo dos seus mais de 40 anos de existência, a evolução relativa do CUB/m² também tem sido utilizada como indicador macroeconômico dos custos do setor da construção civil. Publicada mensalmente, a evolução do CUB/m² demonstra a evolução dos custos das edificações de uma forma geral.

ESTUDO 01		
UNIDADE HABITACIONAL A SER CONSTRUIDA PELO PROGRAMA		
AREA DA UNIDADE	R$ LICITADO DA OBRA	R$/M2 DA OBRA
44,64	43.012,87	963,55
UNIDADE OBJETO DESTA AVALIAÇÃO		
AREA DA UNIDADE	R$/M2 OBRA DO PROGRAMA	R$ COMPARATIVO
82,35	963,55	79.348,34
ESTUDO 02		
AVALIAÇÃO BASEADO EM CUB		
UNIDADE DE BASE (M2)	R$ CUB	R$ CONCLUSÃO
82,35	970,89	79.952,79

Atentando para o fato de que o beneficiário não o é detentor da propriedade do imóvel, conforme já informado no item 4.2.2, desta avaliação. Averiguamos que os lotes que se encontra dentro da poligonal selecionada para ser a área de trabalho do programa já citado, tem o valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo assim concluímos que encontrando o percentual equivalente do terreno em questão a obra chegamos no total abaixo descrito.

TABELA DE PERCENTUAL DO TERRENO	
R$ MINIMO DO TERRENO	R$ MEDIA ENTRE ESTUDOS
25.000,00	79.650,57
PERCENTUAL DO TERRENO SOB CONSTRUÇÃO	31,39%

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA REFERÊNCIA CONCLUSÃO

PRINCIPIO DE ECONOMETRIA

O Valor de um imóvel é uma função inversa da sua distância a um pólo de valorização.

RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO	
VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO	**54.650,57**

10. PROFISSIONAIS

ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA
Crea/mt: 03541/d-rnp: 1203842970
Alto Taquari-mt

LOURIVAL ZANELATO DA SILVA
Cau-rn: N.º 103824-9
Cuiabá-mt

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:E4785B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 074/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção e conserto de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, ar condicionado split e automotivos), instalação de ar condicionado e aquisição de peças**.** A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2013. Abertura às 09:00h do dia 04/10/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 23 de setembro de 2013

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:432E0C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 071/2013 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 19/09/2013, as 09h00min, na modalidade Pregão Presencial n. 071/2013, objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de extintores de incêndio, recarga, luminárias de emergência, placas de sinalização para extintores e rotas

de fuga, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 23 de setembro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:AECA905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0166/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 166/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: GEISLA MELLO FERNANDES.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;. Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 01 (um) dia, com início em 23 (vinte e três) de agosto de 2013 e término em 23 (vinte e três) de setembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:452E22F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0167/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 167/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 02 (dois) de setembro de 2013 e

término em 29 (vinte e nove) de novembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:9DC4713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0168/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 168/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELISANE RODRIGUES DE SOUZA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;. Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês, com início em 04 (quatro) de setembro de 2013 e término em 03 (três) de outubro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 04 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:60214EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0170/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 170/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO FILHO DE SOUZA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em 16 (dezesseis) de setembro de 2013 e término em 11 (onze) de novembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:BD52F225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0171/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 171/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: SAMUEL FERREIRA DA SILVA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.
PRAZO E VIGENCIA:
05 – VIGÊNCIA E PRAZO
05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) mês e 15 (quinze) dias, com início em 16 (dezesseis) de setembro de 2013 e término em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.
LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:F14A000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0169/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 169/2013-RH.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATADO: JOANA DARC ALVES DA SILVA.
OBJETO
02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.
02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros

em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 11 (onze) de setembro de 2013 e término em 09 (nove) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 11 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:1B660A56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 066/2013

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO - KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALOR MENSAL: R$ 1.039,90 (mil e trinta e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA-23/09/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:83028D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 299/2013

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, a servidora **KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA** no cargo de Técnico em Enfermagem - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contrato nº. 066/2013 em 23 de Setembro de 2013.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 23 de Setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:D2EE6075

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, em conformidade com a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Que garante o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Passa a contar com o endereço eletrônico oficial WWW.ARAGUAINHA.MT.GOV.BR, passando assim a transparência necessária a todos os munícipes de Araguainha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:817AB70F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE ARAGUAINHA/MT."

PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO** no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 704/2012 de 31 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.757,85 (vinte e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.750,00
TOTAL.....R$ 10.750,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.3.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 25.750,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 1.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.250,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - ARAGUAIA - PREV
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0099 - OUTROS
2051 - APOSENTADORIAS E REFORMAS
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 22.500,00

TOTAL .....R$ 25.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1C50DD77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2013.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Aripuanã /MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Municipal nº. 681/2007 e a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Aripuanã. Em atendimento ao item 7.6, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados, que na presente data, ou seja, 20 de setembro do corrente ano, a apresentação do resultado da prova objetiva realizada no dia 15 de setembro conforme tabela a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA
001	CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA	**4,5(DESCLASSIFICADO)**
002	ESTER SOARES DA SILVA	**7,0 (APROVADA)**
003	SIRLEI VICENTE DE JESUS	**6,5 (APROVADA)**
004	FRANCISMAR SOMBRA BARROZO	**AUSENTE**
005	ANGELA ALVES SILVA	**5,5 (APROVADA)**
006	MARINETE LOPES DE JESUS	**6,5 (APROVADA)**

Aripuanã-MT, aos 20 de setembro de 2.013.

MAGDA CRISTINA EICHENBERG DE VARGAS WITCEL
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:A22246A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 257/2013.

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF.

MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ANA LUCIA BARBALHO DA ESCOSSIA MELO; VALOR GLOBAL: R$ 25.036,32; VIGÊNCIA: 18/09/2013 à 17/09/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:A2853EAF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 258/2013.

REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES; VALOR GLOBAL: R$ 24.408,00; VIGÊNCIA: 19/09/2013 à 18/09/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:9A73B464

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 259/2013.

REF: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO RECANTO POUSO MILAGROSO LOCALIZADO A 13 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: EURICO FLORENTINO DOS SANTOS; VALOR GLOBAL R$ 12.840,00; VIGÊNCIA: 19/09/2013 à 18/09/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:C48FC76F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 260/2013.

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO X DO HO L MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR GLOBAL: R$ 16.203,00; VIGÊNCIA: 19/09/2013 à 18/12/2013; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2013.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:7E5198CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 062/2013
Objeto: Contrato é para aquisições de veículos zero km destinado ao desenvolvimento das ações do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **CNPJ Nº** 04.588.420/0001-91
Valor Global: R$ 75.679,00 (Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais)
Data: 23 de setembro de 2013.
Base Legal: Art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:81EF847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 070/2013
Objeto: Contrato é a aquisição de emulsão asfáltica para pavimentação de ruas e avenidas deste município de Aripuanã**,** com base no art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA **CNPJ Nº** 04.420.916/0003-13
Valor Global: R$ 280.500,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais)
Data: 23 de setembro de 2013.
Base Legal: Art. 24, inciso V da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:3FAA06D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2013

Homologa o resultado final do processo de avaliação de enquadramento dos servidores do quadro de Pessoal de Provimento Efetivo.

JULIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

Considerando o resultado emitido pela comissão que procedeu a análise dos requerimentos dos servidores solicitando enquadramento.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Homologar o resultado final do processo de avaliação de enquadramento dos servidores do quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, deferidos pela Comissão de Enquadramento instituída pelas Portarias nº 296/2013, 297/2013, 298/2013 e 299/2013, conforme relação anexa:
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:A43556DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 068/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: NORTEC – CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO – LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.315.624/0001-42
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a implantação e fornecimento de software de gerenciamento comercial com fornecimento de equipamentos, serviços de leitura informatizada com emissão e entrega da fatura simultânea, leitura manual de hidrômetro e corte e religação de ligações.
Valor: R$ 263.205,12 (Duzentos e sessenta e três mil e duzentos e cinco reais e doze centavos).
Processo Licitatório: Tomada de Preço N.º 05/2013
Dotação Orçamentária: Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública nº 12.004.0.0.04.122.3040.2059. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E 33.90.39.00.00.-999-Outros S.Terc.-P.Juridica
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino e Souza
Vigência: 15/08/2013 á 14/08/2014.

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:82D0953D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.536/2013

LEI Nº 1.536/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para Pavimentação asfáltica de vias urbanas, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.5.1.00.00 – Obras e Instalações	R$	105.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Convênio nº 030/12, firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte- MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:8B682AFB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.537/2013

LEI Nº 1.537/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de **R$ 3.153,00 (três mil cento e cinquenta e três reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	3.153,00
Subtotal	**R$**	**3.153,00**

Total	**R$**	**3.153,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.09.00.00 – Salário Família	R$	756,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	399,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	999,00
Subtotal	**R$**	**2.154,00**

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0046.	Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.
ATIVIDADE:	2.124.	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	999,00
Subtotal	**R$**	**999,00**
Total	**R$**	**3.153,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A737F913

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.538/2013

LEI N.º 1.538/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Necessidades Especiais do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Município de Brasnorte-MT - COMPEPONEBRAS, órgão paritário, de caráter permanente, articulador, normativo, deliberativo e consultivo de valorização, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos da pessoa com necessidade especial.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta Lei são consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que têm impedimento de natureza física, mental ou sensorial, transtornos globais de desenvolvimento - TGD, altas habilidades - super dotação e, assim, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e sociedade.

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - O COMPEPONEBRAS se integrará com as políticas nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

Artigo 2º - Os objetivos do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais são a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com necessidade especial e acompanhamento da política municipal de atendimentos a estes direitos.

Artigo 3º - São competências do COMPEPONEBRAS:
I - Formular a política dos direitos das pessoas com necessidades especiais, fixando as prioridades para execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;
II - Exercer o controle social das políticas implementadas na área das necessidades especiais e fiscalizar a execução das ações demandadas;
III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com necessidades especiais;
IV - Estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com necessidades especiais, principalmente, sobre as prioridades previstas no inciso III deste artigo;
V - Cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento a pessoas com necessidades especiais;
VI - Criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinada pelo Regimento;
VII - Apoiar a organização da Semana Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais, dentre outros eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com necessidades especiais;
VIII - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a cada 02 (dois) anos;
IX - Sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como, a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com necessidades especiais;
X - Avaliar e aprovar projetos das entidades que se habilitam ao recebimento de recursos disponibilizados pelo Poder Público das esferas federal, estadual e municipal;
XI - Receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com necessidades especiais, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessão e a reparação dessas violações; e
XII - Manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com necessidades especiais, bem como, acompanhar a implantação de um sistema de informações com o banco de dados sobre as múltiplas necessidades especiais e do respectivo atendimento prestado no Município.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais terá a seguinte composição paritária:

I - Um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

II - Um representante e respectivo suplente do Ministério Público.

III - Representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, a seguir indicados:

a) representantes de organizações municipais de e para pessoas com deficiência;
b) representantes de organização municipal de empregadores;
c) representantes de organização municipal de trabalhadores.

Parágrafo Primeiro: Os representantes das organizações municipais de e para pessoas portadoras de necessidades especiais serão escolhidos dentre os que atuam nas seguintes áreas:
a) área de deficiência mental;
b) área de deficiência visual;
c) área de deficiência auditiva;
d) área de síndromes;
e) área de condutas típicas;
f) área de deficiências múltiplas;
g) área de deficiência física; e
h) área de deficiência por causas patológicas.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada a participação, com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações envolvidos na política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com necessidades especiais, por meio das Comissões temporárias ou permanentes.

Artigo 5º - Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

Artigo 6º - O exercício da função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal dará suporte técnico e administrativo ao COMPEPONEBRAS.

Artigo 8º - A primeira reunião dos conselheiros do COMPEPONEBRAS dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da Portaria do Poder Executivo indicando os membros que comporão o Conselho, quando será escolhido o presidente, o vice-presidente, o Secretário e o Tesoureiro do Conselho.

Parágrafo único - Os cargos de Presidente e Secretário são privativos de representantes da sociedade civil.

Artigo 9º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de Brasnorte-MT terá a seguinte organização:
I - Plenário;
II - Secretaria Executiva;
III - Comissões Especiais: Temáticas e Permanentes.

Artigo 10 - Os recursos do Conselho Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais Município de Brasnorte-MT são constituídos de:
I - contribuições do Município, consignado no seu orçamento ou em créditos especiais;
II - doações, legados e outras rendas.

Artigo 11 - A prestação de contas do COMPEPONEBRAS, inclusive da aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, será apresentada até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

Artigo 12 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Necessidades Especiais, com a finalidade de captar recursos financeiros para atendimento das pessoas com necessidades especiais, que deverá ser regulamentado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O COMPEPONEBRAS constituirá Comissão entre seus membros e técnicos indicados pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de realizar estudos e apontar diretrizes acerca da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Necessidades Especiais.

Artigo 13 - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Necessidades Especiais do Município de Brasnorte-MT será regulamentado por Decreto.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:91EE4B13

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.539/2013

LEI Nº 1.539/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para cobertura de despesas com folha de pagamento, encargos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 1.426.500,00 (Hum milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	45.000,00
Subtotal	**R$**	**45.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.09.00.00 – Salário - Família	R$	2.500,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Subtotal	**R$**	**102.500,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.098.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Subtotal	**R$**	**25.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	230.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	50.000,00
Subtotal	**R$**	**280.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educação Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	450.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	70.000,00
Subtotal	**R$**	**540.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Subtotal	**R$**	**13.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
Subtotal	**R$**	**60.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
Subtotal	**R$**	**27.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB,SUS/MAC,PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTI-RÁBICA E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**170.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.116.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
Subtotal	**R$**	**4.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
ATIVIDADE:	2.047.	Manutenção e encargos do Conselho Tutelar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0025.	Turismo e Meio Ambiente.
ATIVIDADE:	2.071.	Manutenção e Encargos com o Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Subtotal	**R$**	**15.000,00**

Total	**R$**	**1.426.500,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E28AD6EF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.540/2013

LEI Nº 1.540/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para manutenção e fornecimento de serviços públicos a municipalidade e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	52.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
Subtotal	**R$**	**90.000,00**

TOTAL	**R$**	**90.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Político Administrativa.
PROJETO:	1.074.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.134.	Aquisição de Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R$	9.000,00
Subtotal	**R$**	**9.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.078.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	11.000,00
Subtotal	**R$**	**11.000,00**

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.034.	Aquisição de Ambulâncias.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
Subtotal	**R$**	**40.000,00**

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
PROJETO:	1.094.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	695.	Turismo
PROGRAMA:	0025.	Turismo e Meio Ambiente.
PROJETO:	1.099.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.124.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:51A2EC8F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.541/2013

LEI Nº 1.541/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para cobertura de despesas com serviços de consultoria e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R$	605.000,00
Total	**R$**	**605.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:BA1803B9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.542/2013

LEI Nº 1.542/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação para Ampliação e Reforma da Casa Lar, e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.243.	Ampliação e Reforma da Casa Lar.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	80.000,00
Total	**R$**	**80.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos do Ministério da Saúde para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:56E04024

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.543/2013

LEI Nº 1.543/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação para Construção da Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.244.	Construção de Unidade Básica de Saúde da Comunidade Mundo Novo.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	430.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos de recursos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6B031E96

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.544/2013

LEI Nº 1.544/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para Reforma de Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

O **Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	170.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos de recursos do Governo Federal/Ministério da Saúde.
Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:BC150615

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.545/2013

LEI Nº 1.545/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 34.841,69 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)** na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.5.1.00.00 – Obras e Instalações	R$	34.841,69

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A15A63BE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.546/2013

LEI Nº 1.546/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 126.663,44 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.5.1.00.00 – Obras e Instalações	R$	126.663,44

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:25E0C071

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.547/2013

LEI N.º 1.547/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Veda a nomeação para ocupar cargo em comissão, a contratação temporária e a designação para função comissionada no âmbito da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nas situações que especifica.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a vedada à nomeação para ocupar qualquer cargo de provimento em comissão, a contratação temporária e a concessão de função comissionada, no âmbito da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, de quem tenha sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, em especial as previstas no artigo 1º, inciso I, e alíneas da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de Maio de 1990, com suas alterações posteriores (Lei Complementar Federal nº. 135, de 04 de Junho de 2010), configurem hipóteses de inelegibilidade.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos que tenham sido responsabilizados ou condenados pela prática de crimes culposos.

Art. 2º. A pessoa que for nomeada para ocupar cargo em comissão, temporário ou função comissionada no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seja de que espécie for, deverá apresentar obrigatoriamente por ocasião do procedimento de posse/investidura,

declaração devidamente assinada, na qual deverá constar que o nomeado/contratado tem ciência das restrições previstas nesta Lei e de que não incorre nas vedações de que trata o *caput* do artigo 1º.

Art. 3º. Todos os atos administrativos de nomeação e/ou investidura nos cargos comissionados, temporários e funções comissionadas realizados em desobediência as disposições desta Lei, serão considerados nulos, de pleno direito, a partir de sua vigência.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus órgãos e autoridades competentes, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes quaisquer informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função comissionada/gratificada, bem como a rescisão dos contratos temporários, de quem estiver enquadrado nas vedações prescritas pelo artigo 1º, *caput*.

Parágrafo primeiro. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal determinarão aos respectivos setores administrativos de recursos humanos querealizem, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, levantamento detalhado dos ocupantes de cargo em comissão, função comissionada/gratificada e contratados em caráter temporário, que infringem a vedação constante no artigo 1º, *caput*.

Parágrafo segundo. Os atuais ocupantes de cargos em comissão, função comissionada/gratificada e contratados em caráter temporário, deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos ao qual estejam vinculados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, a declaração de que trata o artigo 2º, a fim de provarem que não se enquadram nas vedações do artigo 1º, *caput*, a qual deverá obrigatoriamente, estar instruída com os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa Criminal em primeiro e segundo graus (Justiça Estadual e Federal);
II - Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Eleitoral;
III - Certidão Negativa de contas julgadas irregulares (TCE/MT e TCU), quando for o caso.

Parágrafo terceiro. Os atos de exoneração referidos no *caput* deste artigo produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º. As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito, sendo vedado, todavia, o anonimato, oportunidade em que serão imediatamente encaminhadas a(s) Autoridade(s) competente(s), para tomada das providências cabíveis na espécie.

Art. 7º. As possíveis apurações administrativas aplicáveis nas circunstâncias descritas no artigo anterior, não excluirão a atuação do Ministério Público e das demais autoridades eventualmente legitimadas para o questionamento do respectivo ato.

Art. 8º. Esta Lei entra entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezenove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B4E008E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 108/2013

DECRETO Nº. 108/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho é uma instância superior de caráter deliberativo colegiada, de natureza permanente, autônomo, forte e imune às mudanças de natureza política, cujo objetivo principal é a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa portadora de necessidades especiais, com capacidade de interiorização das ações, dispondo de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais é órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e os cargos de Presidente e Secretário são privativos de representantes da sociedade civil conforme preceitua o artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.538/2013.

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - COMPEPONEBRAS é formado por recursos estabelecidos no artigo 10 da Lei Municipal nº. 1.538/2013.

Artigo 4º. - Os membros do COMPEPONEBRAS deverão elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 5º - São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

I - Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com necessidade especial;
II - Formular diretrizes e promover planos, políticas e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos e a inclusão da pessoa com necessidade especial;
III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a integração da pessoa com necessidade especial;
IV - Opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com necessidade especial;
V - Recomendar o cumprimento e divulgar as leis estaduais e municipais ou qualquer norma legal pertinentes aos direitos das pessoas com necessidade especial;
VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com necessidade especial;
VII - Propor e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com necessidade especial;
VIII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
IX - Formular a política dos direitos das pessoas com necessidades especiais, fixando as prioridades para execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;
X - Exercer o controle social das políticas implementadas na área das necessidades especiais e fiscalizar a execução das ações demandadas;
XI - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com necessidades especiais;

XII - Estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com necessidades especiais, principalmente, sobre as necessidades especiais, principalmente, sobre as prioridades previstas no inciso III deste artigo;
XIII - Cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento a pessoas com necessidades especiais;
XIV - Criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinada pelo Regimento;
XV - Apoiar a organização da Semana Municipal das Pessoas com Necessidades Especiais, dentre outros eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com necessidades especiais;
XVI - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência a cada 02 (dois) anos;
XVII - Sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como, a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com necessidades especiais;
XVIII - Avaliar e aprovar os projetos das entidades que se habilitam ao recebimento de recursos disponibilizados pelo Poder Público das esferas federal, estadual e municipal;
XIX - Receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com necessidades especiais, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessão e a reparação dessas violações; e
XX - Manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com necessidades especiais, bem como, acompanhar a implantação de um sistema de informações com o banco de dados sobre as múltiplas necessidades especiais e do respectivo atendimento prestado no Município.

Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais terá a seguinte composição paritária:

I - Um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

II - Um representante e respectivo suplente do Ministério Público.

III - Representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, a seguir indicados:

a) representantes de organizações municipais de e para pessoas com deficiência;
b) representantes de organização municipal de empregadores;
c) representantes de organização municipal de trabalhadores.

Parágrafo Primeiro: Os representantes das organizações municipais de e para pessoas portadoras de necessidades especiais serão escolhidos dentre os que atuam nas seguintes áreas:
a) área de deficiência mental;
b) área de deficiência visual;
c) área de deficiência auditiva;
d) área de síndromes;
e) área de condutas típicas;
f) área de deficiências múltiplas;
g) área de deficiência física; e
h) área de deficiência por causas patológicas.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada a participação, com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações envolvidos na política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com necessidades especiais, por meio das Comissões temporárias ou permanentes.
Parágrafo Terceiro: Os cargos de Presidente e Secretário são privativos de representantes da sociedade civil.

Artigo 7º - Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2D9ABB8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2013

CONTRATADA: POSTO 10 LIMITADA.
OBJETO: Adita valor para atender os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 2.337,40
DATA: 20/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:1C219FDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2013

CONTRATADA: DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-ME.
OBJETO: Adita valor para atender os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 253,20
DATA: 20/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:7E76CD49

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2013

CONTRATADA: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA-ME.
OBJETO: Adita valor para atender as iluminações públicas das ruas em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 2.791,15
DATA: 20/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:AF182B85

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013

CONTRATADA: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME.
OBJETO: Adita valor para atender as iluminações públicas das ruas em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R$ 2.470,67
DATA: 20/09/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:BF2CAB70

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Autorizo a Secretaria Municipal de Assistência Social a iniciar, com mão de obra direta, a obra referente à ampliação do prédio da Assistência Social**,** localizada na Rua Campo Grande esquina com a Rua Rondonópolis, com a intenção de melhorarmos o atendimento a esta municipalidade.

Brasnorte-MT, 02 de Setembro de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:5E4DCA7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000363/13 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 000363/13 de 19 de Agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.518.888,12

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.770,58
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(165) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.023-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.555,56
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(206) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0004 - Obrigações Patronais	38.359,26
(214) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.026-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	40.649,91
(198) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0004 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	180.380,51
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(467) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0127 - Equipamentos E Material Permanente	410.000,00
(467) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0127 - Equipamentos E Material Permanente	140.000,00
07.30 - FUNDEB	
(517) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	297.828,04
(531) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.061-0005 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	17.464,57
(535) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	97.663,19
(543) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0005 - Contratação P/ Tempo Determinado	60.641,87
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(345) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.453,73
(351) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.079-0000 - Obrigações Patronais	15.000,00
(862) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.116-0000 - Diárias - Civil	500,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(1153) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.145-0032 - Diárias - Civil	4.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(1025) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(1020) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.104-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	9.090,06
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
(2) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.152-0000 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.530,84
Total Suplementação:	**1.518.888,12**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
(81) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - Equipamentos E Material Permanente	9.500,00
(83) 3.3.90.94.00.00.00.00.2.009-0000 - Indenizações Trabalhista	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(137) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
(113) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(163) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(434) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.112-0002 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.500,00
07.20 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(446) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0002 - Material De Consumo	1.000,00
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(469) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.663,19
(468) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.049-0002 - Subvenções Sociais	20.500,00
(464) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
(437) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.016-0002 - Material De Consumo	10.000,00
07.30 - FUNDEB	
(519) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.934,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.945,24
(632) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.040-0139 - Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.255,15
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(1169) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0135 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(1167) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.117-0135 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	95.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(714) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500,00
(734) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	410.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - Material De Consumo	2.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(1149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0018 - Material De Consumo	2.500,00
12.30 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
(991) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0008 - Material De Consumo	10.000,00
12.40 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMAD	
(997) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
(1053) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0142 - Obras E Instalações	4.000,00
(1018) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.090,06
Total Anulação:	**1.518.888,12**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 19 de Agosto de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:C50B3138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000337/13 DE 2 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 000337/13 de 2 de Agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 819.575,95

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(122) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.018-0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.349,21
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

(199) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004 - Diárias - Civil	16.526,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(585) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0000 - Obras E Instalações	110.000,00
(587) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0109 - Obras E Instalações	600.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(749) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.077-0000 - Obrigações Patronais	1.700,00
Total Suplementação:	**819.575,95**

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(150) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.002-0000 - Obrigações Tributarias E Contributivas	90.000,00
(1164) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.151-0000 - Material De Consumo	1.349,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0004 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.526,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(563) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0000 - Obras E Instalações	4.825,25
08.30 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
(669) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0135 - Obras E Instalações	15.000,00
(668) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0110 - Obras E Instalações	110.000,00
(668) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0110 - Obras E Instalações	580.174,75
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(747) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.077-0000 - Salário-Família	200,00
(761) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.077-0000 - Despesas De Exercícios Anteriores	500,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
(751) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0000 - Diárias - Civil	1.000,00
Total Anulação:	**819.575,95**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 2 de Agosto de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:BFC88971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000397/13 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

DECRETO Nº 000397/13 de 6 de Setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002370/13 de 24 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.10 - CAMARA MUNICIPAL	
(29) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.001-0006 - Indenizações E Restituições	120.000,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0006 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(26) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.001-0006 - Serviços De Consultoria	39.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0006 - Material De Consumo	21.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.10 - CAMARA MUNICIPAL	
(17) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0006 - Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
(24) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0006 - Diárias - Civil	100.000,00
(14) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0006 - Obras E Instalações	50.000,00
(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0006 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total Anulação:	**200.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 6 de Setembro de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:269CA5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no despacho ao Processo sob Protocolo Geral nº. 20.730, de 08 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 443 de 09 de agosto de 2013, **onde se lê:** a partir de 01 de agosto de 2013, **leia-se:** a partir de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.09.2013

Publicado por:
Walkyria Alves Candido
Código Identificador:501895A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013/SOSU-PROCESSO Nº74 -2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2013 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador:SOSU.

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de emulsão asfaltica RL 1C (90) toneladas e (15) toneladas de CM-30 para operação tapa buraco, necessários para recuperação das ruas deste Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:– EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, valor total de 145.575,00 (cento quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais), no período de 12(doze) meses. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 19 de Setembro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:EFC6D91D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013

Aos 23 dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze), na sede da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designada pela Portaria 4186/2013, sita à Avenida Benone José Lourenço Nº 2170, Setor União, nesta cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, presentes os membros da referida Comissão, instalaram-se os trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar, movido em face do servidor GERSON ANTONIO PEREIRA DE MELO.
E para constar, foi lavrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes e por mim Míriam de Fátima Lagares secretária que o digitei.

Campinápolis – MT, 23 de setembro de 2013.

CHARLLEY ANDERSON D SOUZA
Presidente

MÍRIAM DE FÁTIMA LAGARES
Secretária

ANDRÉA ROSA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F3716554

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013.
O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial-MPI N.º 024/2013 para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada do ramo de prestação de serviços de horas máquinas, para execução de serviço de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplanagem na zona rural e urbana deste do Município de Campinápolis MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que se deu às 09h:00min do dia 20/08/2013; sagrou vencedora a proponente TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 13.794.493.0001-20, com o valor global de R$ 370.590,00 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Noventa Reais). Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis-MT, 23 de setembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F5468AAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – ***Técnico Nível Superior*** **– Especialidade:** ***Assistente Social***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000001608	VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER	2

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2E6407CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 095, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Consensual, o Imóvel que Menciona.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal no. 2.786, de 21 de maio de 1956;
Considerando a necessidade administrativa e o relevante interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a necessidade de regularizar parte de áreas invadidas dos imóveis descritos abaixo, para fins de desapropriação pelo Município, por via consensual.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior refere-se ao lote 02 da Quadra 23, no Bairro Boa Esperança, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.
§ 1º. O lote possuía em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:
a) LOTE: 02
A: 3.500,00 m²
FRENTE: 50,00 m para Avenida André Antônio Maggi;
FUNDOS: 50,00 m, para Lote 01 da Quadra 23;
LADO DIREITO: 70,00 m para Rua Frei Galvão;
LADO ESQUERDO: 70,00 m para Lote 01 da Quadra 23.
§ 2º. O imóvel, posterior a desapropriação, passa a possuir os seguintes limites e confrontações:
a) LOTE: 02
A: 3.280,25 m²
FRENTE: 18,00 m para Avenida André Antônio Maggi;
FUNDOS: 50,00 m, para Lote 01 da Quadra 23;
LADO DIREITO: 38,90 m para Rua Frei Galvão;;

LADO ESQUERDO: 70,00 m para Lote 01 da Quadra 23,com uma corda circular uniforme medindo 50,27m (cinquenta metros e vinte e sete centímetros), com raio de 32,00m (trinta e dois metros) unindo a FRENTE com o LADO DIREITO do lote.

Art. 3º. O lote nº 02 teve uma redução de 219,75m², ou seja, 6,28% do total de sua área.

Art. 4º. A necessidade de desapropriação deve-se a invasão de parte dos percentuais descritos no Art. 2º, quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 5º. Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7CEF1161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.
C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*	
11º	NEUSA MARIA SCHOMMER	

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A7F74B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento e Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes
Data: 16/09/2013
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 010/2013
Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:19DEF016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x BANCO BRADESCO S/A
Objeto: alterar o item 5.2 da Cláusula Quinta – Da Prestação dos Serviços
Data: 17/09/2013
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 118/2012
Secretaria: Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0190BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2011
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda - ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Décima – Da Fiscalização
Prazo: 12 meses
Data: 12/09/2013
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 058/2011
Secretarias: Administração, Finanças, Infraestrutura, Cultura e Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:92BE3B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X OI S/A - OI
Objeto: prestação de serviços de "0800 na certa", incluída Assinatura, Restrição de acesso por TP ou celular e restrição de área de abrangência, conforme especificação constante da proposta em anexo, a qual é parte integrante do presente instrumento.
Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub Função: 845 – Transferências
Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável
Projeto Atividade: 3005 – Implantação do Fundo Municipal de Segurança Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 – Recursos Próprios
Reduzido: 65

Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 – Recursos Próprios
Reduzido: 53
Valor Total: R$ 8.919,60
Prazo: 12 meses
Data: 02/09/2013
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013
Secretaria: Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AEBBC608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Maristela Cristhianne Mali Nasr - ME
Objeto: Contração de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva de consultórios odontológicos para atender as Unidades de Saúde do Município.
Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0004 – Saúde para Todos
Projeto Atividade: 2044 – Manutenção das ações e atenção básica em saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 2 – Recursos Vinculados
Reduzido: 533
Valor Mensal: R$ 40.800,00
Prazo: 12 meses
Data: 04/09/2013
Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 101/2013
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:44166CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedores: **IVONE PERIN AVI,** cujo CPF Nº 943.107.181-91, **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO**, cujo CPF Nº 966.949.041-34, **JOSÉ VITÓRIO CALCAGNOTTO**, cujo CPF Nº 369.937.199-91, **ERITON BRATTI**, cujo CPF Nº 037.073.929-96, **CLAUDIOMIRO TRUCOLO**, cujo CPF Nº 340.479.212-20, **ANDREIA BEATRIS AVI DE LIMA**, cujo CPF Nº 942.978.001-87, **MARIA ILDA CAMPOS**, cujo CPF Nº 646.286.399-49, **ANTONIO LUCIO FERREIRA**, cujo CPF Nº 358.277.005-25, **OSVALDO SANTOS DE PAULA**, cujo CPF Nº 171.958.029-49, **Carlos Dias Marques**, cujo CPF Nº 964.608.221-15, **NEUSA HINTZ HENTZ**, cujo CPF Nº 314.530.820-34, **Antonio Apolinario da Silva**, cujo CPF Nº 023.146.324-23, **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR**, cujo CPF Nº 031.303.541-58, **JOSE MIRANDA DA ROCHA**, cujo CPF Nº 362.072.501-25, **JOSE INACIO DA SILVA**, cujo CPF Nº 482.042.341-04, e os Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH COAIT**, CNPJ nº 02.950.701/0001-17.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E67FE71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 540/2013, datado de 21 de agosto de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva, **LURDES MELANIA CALCAGNOTTO**, **Chefe da Divisão de Merenda Escolar**, portadora do RG nº 3.607.640-2 SSP/PR e CPF nº 431.357.229-53, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 096/2013, constante abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	***OBJETO***	***FORNECEDORA***
nº 123/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	M 7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.553.837/0001-00
nº 124/2013	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	JEFERSON BUENO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 00.255.546/0001-93

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:44219ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 480/2013, datado de 16 de setembro de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública, **MARIZA DA SILVA THOMAZ**, **Coordenadora de Infraestrutura**, portadora do RG nº 0947885-0 SSP/MT e CPF nº 535.204.751-20, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 109/2012, constante abaixo:

Contrato	***Objeto***	***Contratada***

nº 052/2013	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal	R. O. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.563.240/0001-58

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1E4DE7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o requerimento da servidora Ana Claudia Grings,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido**,** a partir desta data, a servidora efetiva **ANA CLAUDIA GRINGS,** matrícula nº 2507, que ocupa o cargo de **Especialista de Saúde,** especialidade **Psicóloga,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BD70FEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.242/2008, de 25.03.08 que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1136/2006, de 11.07.2006, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.
Considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 066, de 15 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

1. A **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Presidente: Paulo Sérgio Falcão;
II - Relatora: Deisi Kolling;
III – Revisor: Marcio Antão Canterle.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7E11E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Memorando nº 108, de 18 de setembro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor **JOÃO FILHO COELHO DE SOUZA** que ora ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Desporto Comunitário,** para ocupar o cargo em comissão de **Treinador Desportivo – Modalidade Escolinha de Futsal,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E79E0ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 108/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes de ambos os sexos, para atendimento de mando judicial de internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedora a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS - LIBERDADE com o valor total de R$ 1.003.500,00 (hum milhão três mil e quinhentos reais), para o lote 01**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de setembro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F44A8B79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL / PROPRIETÁRIO
QD. 15, L. 19 – CAMPO REAL / ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
QD. 44, L. 20 – CAMPO REAL / LAERCIO VICENTIN
QD. 29, L. 04 – CAMPO REAL / ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA
QD. A, L. 05-A – VALE DO SOL / CLAUDIA HUFF
QD. A, L. 05-B – VALE DO SOL / RENAN PEDRANJO DELGADO
QD. C, L. 02 – VALE DO SOL / ERALDINA DOMINGA DE SOUZA
QD. 23, L. 15 – BELVEDERE / ELIANE MARIA GARBOZZA
QD. 23, L. 33 – BELVEDERE / SOLANGE REGINA PAVÃO BRAGANHOLO
QD. 22, L. 26 – BELVEDERE / VALDECIR FORNARI
QD. 23, L. 36 – BELVEDERE / RODIMAR LUIZ GOMES
QD. 11, L. 16 – CAMPO REAL II / IRACI ARAUJO MOREIRA
QD. 08, L. 01 – CAMPO REAL II / NILSON RAVELLI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:20865BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.
QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA
QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS
QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ
QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;
QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;
QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON
QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA
QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELCI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN
QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY
QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:72768C80

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 748/2013.

PORTARIA Nº 748/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA ROZIMERI CONCEIÇÃO E SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7B5C6A02

SMA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 723/2013

ONDE SE LÊ:

EXONERA O SERVIDOR CLOVES LUIZ DOS SANTOS BRESSAN DO CARGO DE GARI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

LEIA-SE:

DEMITE O SERVIDOR CLOVES LUIZ DOS SANTOS BRESSAN DO CARGO DE GARI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:BD389511

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 082/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, JOGOS DE MESA COM CADEIRA E CADEIRA AVULSA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 082/2013, em que sagrou-se vencedora a empresa TATIANE FERNANDES GUIMARÃES – ME, CNPJ 13.155.109/0001-40, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais), lote 02 – R$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais), lote 03 – R$ 11.720,00 (onze mil e setecentos reais) e lote 04 – R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Campo Verde, 23 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E0410F77

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA
Prezado Senhor,
1. Vimos através do presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.640.617/0001-10, ENDEREÇO: AV. RIO VERDE, QD 78, LOTE 09, VILA ROSA. APARECIDA DE GOIANIA-GO,** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 4454/2013; NAD 4457/2013 e NAD 4539/2013, no prazo estipulado no Edital de 07(sete) dias.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base

na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos que a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.
Campo Verde, 23 de Setembro de 2013.

ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:53333024

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA,** na modalidade pregão (presencial) nº 077/2013, no dia **04 de OUTUBRO de 2013, às 15:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 23 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:685BF054

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS,** na modalidade pregão (presencial) nº 097/2013, no dia **09 de OUTUBRO de 2013, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 23 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:0239D364

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS,** na modalidade pregão (presencial) nº 098/2013, no dia **07 de OUTUBRO de 2013, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 23 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:E72ED4D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007 2013

CNPJ 36.920.221/0001-25

PORTARIA Nº 007/2013.

QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE -MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. WILLIAM VIANA SABINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGANIOCA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ART. 37, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PUBLICOM Nº 001/2012 DESTA CÂMARA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO E DO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO FORAM CUMPRIDAS; DECRETA:
ART. 1º - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONFORME CONSTA O EDITAL COMPLEMENTAR 014 DO DIA 05 DE JULHO DE 2013 DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012.
ART. 2º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.
GABINETE DA PRESIDENCIAS, 23 DE SETEMBRO DE 2013

WILLIAM VIANA SABINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:24E35836

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1083/2013.

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe Sobre a Alteração da redação da alínea "b" do art.1º da Lei Municipal nº. 969/ 2011.

Evaldo Osvaldo Diehl, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 189.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea "b" do parágrafo 3º do art. 1º da Lei Municipal nº. 969/2011, de 25 de abril de 2011, que Cria Verba de Natureza

Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

§1º.....

§2º.....

§3º.....

a).....

b) No período de recesso parlamentar será paga a referida verba indenizatória, desde que haja o desempenho de atividades por parte do vereador.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:06FA9DC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a **Tomada de Preços nº 002/2013** que tem por objeto o **Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e readequação do prédio Centro Universitário para receber a UAB – Universidade Aberta do Brasil, PELA 2ª VEZ NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE À SEÇÃO E NEM TAMPOUCO ENCAMINHOU SEUS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO "01" E PROPOSTA DE PREÇOS "02".** Diante disso a Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTA pela 2ª vez seguida.**

Canarana - MT, 23 de Setembro de 2013.

MARLI INÊS LONDERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:55276961

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2013

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA n.º 035/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o **Artigo 4º**, da **Portaria nº. 035/2013**, que passará a ter a seguinte redação**:**

"Art. 4º...
...

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA	RAFAEL NESPOLI CPF: 993.395.101.78

...
----------"
Artigo 2º - As demais disposições da Portaria nº. 035/2013 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá à reedição da Portaria nº. 035/2013, com as alterações da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 12 de setembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B6640193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0177/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a vigência da Lei Municipal n.º 730/2013

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **EXONERADA** a Senhora **FABÍOLA DE CARLI** do Cargo PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município e **NOMEADA** para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 01 de março de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D42F5A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0403/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O EQUILIBRIO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA CRISE ECONÔMICA INCIDENTE SOBRE A RECEITA DOS MUNICÍPIOS; PRINCIPALMENTE DECORRENTE DO AGRAVAMENTO NA REDUÇÃO DO ICMS E A NECESSIDADE DE MANTER EM DIA O PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E

ESPECIALMENTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, ARTIGO 1º E 42º, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA AO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO:

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de até 50% da previsão estabelecida na peça orçamentária.

§ único - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as dotações:

I - referentes à transferência constitucional ao Poder Legislativo, observada a redução proporcional à involução da receita;

II - relativas aos grupos de despesa:

a) "Pessoal e Encargos Sociais";
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
c) "Amortização da Dívida";

III - destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º Ficam vedados os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de
outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando a no máximo 06 (seis) horas diárias, correspondendo a um turno de trabalho, ou implantação de jornada menor do setor de obras e serviços desta natureza;

III - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

c) concessão de novas gratificações;

d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

e) pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;

V - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 20% (vinte por cento)

VI – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

VII - instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VIII – suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento);

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem 20% (vinte por cento);

XIII – revisão de todos os convênios celebrados pelo Município e imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público;

XIV - Adequação da folha de pagamento ao limite Maximo de 54%.

Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, III, IV, V, VII, IX, X do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º A Comissão de Controle de Despesas - CCD, com auxílio da Secretaria de Administração e de Gestão Financeira, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de Setembro de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:353026AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0404/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE DESPESA - CCD".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA CRISE ECONÔMICA INCIDENTE SOBRE A RECEITA DOS MUNICÍPIOS; PRINCIPALMENTE DECORRENTE DO AGRAVAMENTO NA REDUÇÃO DO ICMS E A NECESSIDADE DE MANTER EM DIA O PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E ESPECIALMENTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, ARTIGO 1º E 42º, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA AO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Controle de Despesas – CCD, formada pelos membros abaixo, com a presidência do primeiro, para cumprimento das exigências do Decreto 403/2013.

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
DAMIÃO DA SILVA SANTOS
ALTAIR DELATORE
MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
PAMELA RAFAELA EGER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 23 de Setembro de 2.013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:AA7761B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016
Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 site: www.carlinda.mt.gov.br
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DE DATA DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013
A Comissão Especial Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº. 215/2013) no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, pelo presente edital, que foram prorrogadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo VII deste edital, lançado através do Edital nº. 003/2013, publicado no site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.carlinda.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição nº. 1808 página 23, que visa a contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado. A data da prova que estava marcada para dia 13 de outubro de 2013, conforme o Edital supracitado, fica transferida para o dia 20 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Carlinda-MT., 20 de setembro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Carlinda
Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2013.

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO VII PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

TRABALHOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura	16 de setembro de 2013
Período Normal das Inscrições	23 de Setembro a 07 de Outubro de 2013
Homologação das Inscrições	09 de Outubro de 2013
Período de recurso para as inscrições não homologadas	10 e 11 de Outubro de 2013
Resultado Recursos	15 de Outubro de 2013
Homologação das Inscrições	17 de Outubro de 2013
Aplicação das Provas Objetivas	20 de Outubro de 2013
Divulgação do gabarito preliminar	21 de Outubro de 2013
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	22 e 23 de Outubro de 2013
Divulgação do gabarito oficial	25 de Outubro de 2013
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e análise de títulos	25 de Outubro de 2013
Interposição de eventuais recursos quanto a pontuação	28 e 29 de Outubro de 2013
Resultado dos recursos interpostos	31 de Outubro de 2013
Divulgação do resultado da prova objetiva e análise de títulos	01 de Novembro de 2013
Resultado Final dos aprovados (por ordem de classificação)	04 de Novembro de 2013
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013	06 de Novembro de 2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:B40CFAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DOBLO OU SIMILAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2013
VALOR ESTIMADO: 68.266,66 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
HORÁRIO: 09:15 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA/MT.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.
Carlinda/MT, em 23 de Setembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:8187F92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ORION TURISMO LTDA

CNPJ nº 03.898.324/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:4DDCF5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS

CNPJ: 12.491.923/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:6F50A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 13.919.755/0001-3

OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Passagens Aéreas para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta municipalidade.
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2013

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:CD2E7EAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º: 78/2013.

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDO PARA REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE IMOVEIS DO PERIMETRO URBANO MUNICIPAL E MAPA TEMATICO DE VALORES DE IMOVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis rurais e urbanas do município.

Considerando que a readequação da planta genérica valoriza a receita própria do município.
Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município.
Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da planta de valores ajustando-a a realidade do momento.

Considerando a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração.

Considerando o relevante interesse público na atenção e controle da coisa pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Cláudia, e, será composta respeitando o Art. 7 da Lei 049/1997, e adicionados os seguintes membros representantes:

Itamar dos Santos – representante das Imobiliárias.

José Luiz Camargo – representante da Colonizadora.

Clóvis de Moraes Donizete Carolino – representante do Poder Legislativo.

Airton de Lara - representante da Secretaria Municipal de Administração.

Genivaldo Gomes - engenheiro Civil do Poder Executivo.

Ary Garcia Filho – representante do Cartório de imóveis.

Art. 2º - A Comissão de Estudos para elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Cláudia será presidida pelo Servidor Sr. Edivan Batista Beserra

Art. 3º - Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Cláudia reunir-se-ão, periodicamente, segundo chamado de seu Presidente, para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência das decisões ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Cláudia, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância social.

Art. 5º - Compete à Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Cláudia, avaliar, estabelecendo estimativa econômico-financeira dos imóveis urbanos e rurais, bem como os valores das edificações existentes sobre os mesmos, mediante as informações e levantamentos disponibilizados, para fins de apuração dos impostos municipais: IPTU e ITBI.
§ 1º - Os valores apurados deverão conter no mínimo os elementos elencados na Lei 049/1997.

§ 2º – A tabela com os novos valores, após a homologação do prefeito municipal, deverá ser publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Cláudia.
§ 3º - Os eventuais recursos decorrentes das avaliações feitas pela Comissão serão por ela recebidos, resolvidos e encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2CCFCB82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 044/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 091/2013 Pregão Presencial 044/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, aquisições parceladas de Relógio Ponto Digital, a empresa: Teletron Telecomunicações e Informática Ltda. No valor global de R$ 57.414,00.
Confresa 23/09/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:5B3A9901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 045/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 092/2013 Pregão Presencial 045/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, Contratação de Serviços de Hora/Máquina tipo Patrol, 120B e Trator Esteira D50, a empresa: Semec – Serviços de Engenharia e Construções Ltda. No valor global de R$ 319.000,00.
Confresa 18/09/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:42775A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 049/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 099/2013 Pregão Presencial 049/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para Possíveis e Eventuais, Aquisições de Peças para Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, para atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na reposição de peças, a empresa: Mendes & Carneiro Ltda. - ME. No valor global de R$ 79.687,73.
Confresa 19/09/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7E92CC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PR 047/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que na Publicação realizada no Mural Público no dia 18/09/2013, no Diário Oficial de Contas, Página 29, Ano 2 nº 220 na data de 18 de Setembro de 2013 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de Setembro de 2013, Ano VIII, Nº 1810 na Página 38, onde se Ler: ***"(...) valor global de R$ 94.943,70."*** Ler-se ***"(...) valor global de R$ 88.003,50."***.
Confresa, 23 de Setembro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8B233C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PR 048/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que na Publicação realizada no Mural Público no dia 18/09/2013, no Diário Oficial de Contas, Página 29, Ano 2 nº 220 na data de 18 de Setembro de 2013 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de Setembro de 2013, Ano VIII, Nº 1810 na Página 39, onde se Ler: ***"(...) valor global de R$ 148.952,00."*** Ler-se ***"(...) valor global de R$ 146.800,00."***.
Confresa, 23 de Setembro de 201

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:718A3725

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes para o Programa IGD SUAS da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 08/10/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 23 de setembro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:2F1F41A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2013, Objeto: **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DO MURO (286 m2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,** que sagrou-se vencedora a Empresa: POLI ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, validade da

proposta 30 dias, Preço global da proposta **onde se lê** no valor de R$ 56.550,50 (Cinqüenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos), **ler-se-á no valor de R$ 55.550,50 (Cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)** com prazo de execução de 90 (noventa) dias.
COTRIGUAÇU, 30 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:6D11AF14

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 009/2013

DATA: 20/09/2013 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DO MURO (286 m2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**; valor total: R$ 55.550,50; Empresa POLI ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA; PRAZO: 90 dias – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:7D1D194A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA-PLANO PLURI ANUAL

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Srª Rosangela Aparecida Nervis, no uso de suas atribuições legais, vem através deste RETIFICAR o Edital de Convocação para Audiência Pública do PPA - Plano Pluri Anual, alterando a data da Audiência Pública do PPA - Plano Pluri Anual para o dia 03/10/2013 (Quinta-Feira), às 13:30 horas na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Cotriguaçu, 23 de setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:E3453575

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG932087-2/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SME -**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as Creches e Unidades do Centro de Educação Infantil, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos.**Data/Horário: 04/10/2013 ás 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br -**Atendimento: 14:00 às 18:00 h. **Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SME**
Cuiabá, 23 de setembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:30E65CBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2013

O Prefeito Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Eli Sanchez Romão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Homologação e o Decreto de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.,. E encontra-se disponível no endereço eletrônico www.curvelandia.mt.gov.br. e no mural da Prefeitura. Do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

Curvelândia /MT, 16 de setembro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Régis Amancio Fiorentino
Código Identificador:695E3738

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 039/2013, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS, PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO,** onde se sagrou vencedora a empresa **L. CARLESSO ME,** CNPJ: 11.717.868/0001-23, nos lotes 01 e 02, totalizando **R$ 219.450,00** (Duzentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta Reais).

Diamantino - MT, 23 de Setembro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0C2EB6A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 090/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 090/2013

DATA ASSINATURA: 09/09/2013
CREDOR: TECNOPETERS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA–ME
VIGÊNCIA: 09/12/2013
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
LICITAÇÃO: EM RAZÃO DO VALOR AJUSTADO ENTRE AS PARTES DESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O

INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93, É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É **A C**ONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO REFERENTE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PRÉDIO MUNICIPAL SALÃO DE FESTAS TIO TECO.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6B8E0B81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 091/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 091/2013

DATA ASSINATURA: 09/09/2013
CREDOR: EDSON APARECIDO MARQUES
VIGÊNCIA: 09/10/2013
VALOR: R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
LICITAÇÃO: EM RAZÃO DO VALOR AJUSTADO ENTRE AS PARTES DESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93, É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É **A C**ONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICO ELETRICISTA PARA REVISÃO GERAL E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEICULOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:42D0F612

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 092/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 092/2013

DATA ASSINATURA: 11/09/2013
CREDOR: S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME
VIGÊNCIA: 08/01/2014
VALOR: R$ 39.950,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE 009/2013
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É **A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:DE808850

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 093/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 093/2013

DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2013
CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA.
VIGENCIA: 16 DE MARÇO DE 2014
VALOR: R$ 270.400,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:2E6204C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 094/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 094/2013

DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2013
CREDOR: PETRO RIO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
VIGENCIA: 16 DE MARÇO DE 2014
VALOR: R$ 909.403,50 (NOVECENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
OBJETO: OLEO DIESEL E OLEO DIESEL BS 10

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C0EF3C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013
REGISTRO DE PREÇO 029/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, PROJETOS PETI E AGENTE JOVEM E PARA BENEFICIOS EVENTUAIS. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 03/10/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 23 de setembro de 2013.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:89A5FFCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - 035/2013

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 035/2013
Na Publicação do extrato do Contrato 035/2013, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 17/09/2013, edição nº 1808, pág. 50, **ONDE SE LÊ:** "Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)", **LEIA – SE**: "Valor Total: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)". Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de setembro de 2013

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:EA421003

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - 036/2013

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 036/2013

Na Publicação do extrato do Contrato 036/2013, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 17/09/2013, edição nº 1808, pág. 50, **ONDE SE LÊ:** "Valor Total: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)", **LEIA – SE**: "Valor Total: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)". Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de setembro de 2013

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:B90C89AD

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - 037/2013

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 037/2013
Na Publicação do extrato do Contrato 037/2013, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 17/09/2013, edição nº 1808, pág. 50, **ONDE SE LÊ:** "Valor Total: R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)", **LEIA – SE**: "Valor Total: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)". Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de setembro de 2013

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:D2683C4F

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - 038/2013

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 038/2013
Na Publicação do extrato do Contrato 038/2013, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 17/09/2013, edição nº 1808, págs. 50 e 51, **ONDE SE LÊ:** "Valor Total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)", **LEIA – SE**: "Valor Total: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)". Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de setembro de 2013

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:13EB98B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESISTÊNCIA BENEFICIÁRIO PMCMV2

ERRATA

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, ratifica a publicação do edital desse jornal na data 01/08/2013, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde se lê:			
NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
ROSA MARIA DE SOUZA	0011741228-SSP/MS	003.518.421-36	Rua Curitiba - S/N
Leia se:			
NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
ROSA MARIA DE SOUZA	001174128-SSP/MS	003.518.421-36	Rua Curitiba - S/N

Gaúcha do Norte-MT, 18 setembro 2013.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:67D8F495

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PÚBLICAÇÃO 003/2013

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Constituição Federal, e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo efetuar a Prestação de Contas referente ao 4º Bimestre de 2013 e a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre. A audiência acontecerá no dia 26 de Setembro (quinta-feira) de 2013, com início às 19:00 horas na Câmara Municipal, Avenida Rachid J. Mammed, nº 222, no centro de General Carneiro – MT.
E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.
Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em General Carneiro – MT, 19 de Setembro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:5CC98B33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2013, nos termos da Lei 10.520/02, realizado no dia 20 de setembro de 2013 as 9:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua 24 de junho, 2037, Centro, Glória D' Oeste MT. Objeto: Aquisição de um Micro Ônibus zero quilômetro para uso junto ao CISOMT. Sagrou-se Vencedora a Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 08.440.584/0003-90, com valor de R$ 280.000,00.
Glória D`Oeste - MT, 20 de setembro de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:73716F4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 050/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material para proteção e segurança, material para uniformes, tecidos e aviamentos, material de expediente, material de cama, mesa e banho, material de acondicionamento e embalagem e confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP** e **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**, visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa 1: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP**
CNPJ nº 33.664.004/0001-23 I.E. nº 13.077.961-0
Endereço: Rua dos Cajueiros n° 710 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1102 e-mail: rezer.frutuoso@hotmail.com
Representante legal: Elza Rezer Frutuoso

Item(ns) 01 ao 228, 238 ao 250, 253 ao 258, 261, 263, 264, 268 ao 270, 272 ao 276, 278 ao 285, 288, 289, 291 ao 298, 307, 315 ao 318, 320 ao 327, 360 ao 368, 416 ao 419, 424, 432 ao 444

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP:	2ª Classificada Razão Social:
					Valor Unitário	Valor Unitário
1	12	Confecção.	Camisetas s/ manga p/ Basquetebol Tamanho P	BIG LOJA	9,00	-
2	24	Confecção.	Camisetas s/ manga p/ Basquetebol Tamanho M	BIG LOJA	9,70	-
3	12	Confecção.	Camisetas s/ manga p/ Basquetebol Tamanho G	BIG LOJA	9,75	-
4	12	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Voleibol Tamanho P	BIG LOJA	10,00	-
5	24	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Voleibol Tamanho M	BIG LOJA	10,00	-
6	12	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Voleibol Tamanho G	BIG LOJA	10,20	-
7	14	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Handebol Tamanho P	BIG LOJA	11,90	-
8	21	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Handebol Tamanho M	BIG LOJA	11,90	-
9	21	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Handebol Tamanho G	BIG LOJA	11,90	-
10	12	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Futsal Tamanho P	BIG LOJA	10,90	-
11	18	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Futsal Tamanho M	BIG LOJA	10,89	-
12	30	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Futsal Tamanho G	BIG LOJA	10,80	-
13	10	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Futebol Tamanho P	BIG LOJA	10,50	-
14	40	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Futebol Tamanho M	BIG LOJA	10,55	-
15	30	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Futebol Tamanho G	BIG LOJA	10,55	-
16	8	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Vôlei de Praia Tamanho P	BIG LOJA	9,00	-
17	4	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Vôlei de Praia Tamanho M	BIG LOJA	9,30	-
18	4	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Vôlei de Praia Tamanho G	BIG LOJA	9,20	-
19	20	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Atletismo Tamanho P	BIG LOJA	9,00	-
20	30	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Atletismo Tamanho M	BIG LOJA	9,00	-
21	10	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Atletismo Tamanho G	BIG LOJA	9,00	-
22	10	Confecção	Camisetas Pentatlo s/ manga p/ Atletismo Tamanho P	BIG LOJA	9,00	-
23	10	Confecção	Camisetas Pentatlo s/ manga p/ Atletismo Tamanho M	BIG LOJA	9,00	-
24	10	Confecção	Camisetas Xadrez c/ manga Tamanho P	BIG LOJA	10,00	-
25	20	Confecção	Camisetas Xadrez c/ manga Tamanho M	BIG LOJA	10,00	-
26	10	Confecção	Camisetas Xadrez c/ manga Tamanho G	BIG LOJA	10,00	-
27	10	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Tênis de Mesa Tamanho P	BIG LOJA	9,00	-
28	20	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Tênis de Mesa Tamanho M	BIG LOJA	9,00	-
29	10	Confecção	Camisetas s/ manga p/ Tênis de Mesa Tamanho G	BIG LOJA	9,00	-
30	16	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Professores treinadores Tamanho M	BIG LOJA	14,80	-
31	20	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Professores treinadores Tamanho G	BIG LOJA	14,80	-
32	20	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Olimpíadas e	BIG LOJA	9,90	-

			JOATÃ Tamanho M			
33	30	Confecção	Camisetas c/ manga p/ Olimpíadas e JOATÃ Tamanho G	BIG LOJA	9,90	-
34	30	Confecção	Camisetas tipo s/ manga Coletes para Treinamento Tamanho M	BIG LOJA	9,00	-
35	30	Confecção	Camisetas tipo s/ manga Coletes para Treinamento Tamanho G	BIG LOJA	9,00	-
36	200	Confecção	Par meião, TAM Único cor Preto	BIG LOJA	8,40	-
37	250	Confecção	Shorts de Tactel na cor Preto Tamanho M	BIG LOJA	9,95	-
38	250	Confecção	Shorts de Tactel na cor Preto Tamanho G	BIG LOJA	9,95	-
39	50	Confecção	Avental cirurgico em brim pesado cor verde claro tamanho gg	BIG LOJA	59,90	-
40	50	Confecção	Avental cirurgico em brim pesado cor verde tamanho único	BIG LOJA	59,90	-
41	100	Confecção	Calça em brim pesado verde clara GG	BIG LOJA	34,95	-
42	50	Confecção	Calça em brim pesado azul clara M	BIG LOJA	38,95	-
43	50	Confecção	Calça em brim pesado azul escura P	BIG LOJA	36,95	-
44	50	Confecção	Calça em brim pesado verde escura G	BIG LOJA	38,95	-
45	50	Confecção	Camisa em brim pesado azul escura P	BIG LOJA	29,95	-
46	50	Confecção	Camisa em brim pesado verde escura G	BIG LOJA	31,95	-
47	50	Confecção	Camisa em brim pesado azul clara M	BIG LOJA	31,95	-
48	6	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de tras, passa cinta e elastico tam 42	BIG LOJA	31,95	-
49	12	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de tras, passa cinta e elastico tam 44	BIG LOJA	36,95	-
50	6	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de tras, passa cinta e elastico tam 46	BIG LOJA	38,95	-
51	8	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de tras, passa cinta e elastico tam 48	BIG LOJA	42,90	-
52	2	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de tras, passa cinta e elastico tam 40	BIG LOJA	34,90	-
53	4	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de tras, passa cinta e elastico tam 38	BIG LOJA	34,90	-
54	2	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de tras, passa cinta e elastico tam 52	BIG LOJA	44,90	-
55	2	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de trás tamanho 38	BIG LOJA	34,90	-
56	6	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de trás tamanho 40	BIG LOJA	34,90	-
57	10	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de trás tamanho 42	BIG LOJA	39,90	-
58	6	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de trás tamanho 44	BIG LOJA	39,90	-
59	2	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de trás tamanho 46	BIG LOJA	39,90	-
60	2	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de trás tamanho 48	BIG LOJA	39,90	-
61	2	Confecção	Calça em brim na cor azul com bolsos na parte da frente e de trás tamanho 52	BIG LOJA	39,90	-
62	8	Confecção	Calça em brim na cor bege com tarja amarela acima da barra e elástico no verso, com bolsos na parte da frente e de tras tam 40	BIG LOJA	34,95	-
63	8	Confecção	Calça em brim na cor bege com tarja amarela acima da barra e elástico no verso, com bolsos na parte da frente e de tras tam 44	BIG LOJA	36,95	-
64	8	Confecção	Calça em brim na cor bege com tarja amarela acima da barra e elástico no verso, com bolsos na parte da frente e de tras tam 46	BIG LOJA	38,95	-
65	2	Confecção	Calça jeans de cor uniforme tamanho 36	BIG LOJA	34,95	-
66	8	Confecção	Calça jeans de cor uniforme tamanho 40	BIG LOJA	34,95	-
67	10	Confecção	Calça jeans de cor uniforme tamanho 42	BIG LOJA	36,95	-
68	12	Confecção	Calça jeans de cor uniforme tamanho 44	BIG LOJA	36,95	-
69	4	Confecção	Calça jeans de cor uniforme tamanho 46	BIG LOJA	38,95	-
70	12	Confecção	Calça jeans de cor uniforme tamanho 48	BIG LOJA	42,95	-
71	2	Confecção	Calça jeans de cor uniforme tamanho 50	BIG LOJA	44,95	-
72	2	Confecção	Calça social de cor uniforme tamanho 52	BIG LOJA	34,95	-
73	6	Confecção	Camisa manga curta , modelo gola polo de malha fria com bolso tamanho "M", cor cinza claro	BIG LOJA	16,95	-
74	12	Confecção	Camisa manga curta, modelo gola polo de malha fria com bolso tamanho "G" cor cinza claro	BIG LOJA	16,95	-
75	16	Confecção	Camisa manga curta, modelo gola polo de malha fria com bolso tamanho "GG" cor cinza claro	BIG LOJA	19,25	-
76	2	Confecção	Camisa manga curta, modelo gola polo de malha fria com bolso tamanho "extra G" cor cinza claro	BIG LOJA	21,85	-
77	4	Confecção	Camisa manga longa de malha fria com bolso tamanho G - cor cinza claro	BIG LOJA	21,85	-
78	4	Confecção	Camisa manga longa de malha fria com bolso tamanho GG - cor cinza claro	BIG LOJA	21,85	-
79	4	Confecção	Camisa manga longa de malha fria com bolso tamanho M - cor cinza claro	BIG LOJA	19,45	-
80	2	Confecção	Camisa manga longa modelo social tamanho GG cor cinza claro	BIG LOJA	29,95	-
81	150	Confecção	Camiseta cor Branca tamanho P , Malha PV	BIG LOJA	12,90	-
82	150	Confecção	Camiseta cor Branca Tamanho M, Malha PV	BIG LOJA	12,90	-
83	150	Confecção	Camiseta cor Branca Tamanho G, Malha PV	BIG LOJA	12,90	-
84	6	Confecção	Camiseta em malha fria de manga comprida, com bolso - tipo gola polo - tamanho "M", cor bege	BIG LOJA	21,85	-
85	6	Confecção	Camiseta em malha fria de manga comprida, com bolso - tipo gola polo - tamanho "G", cor bege	BIG LOJA	21,85	-
86	4	Confecção	Camiseta em malha fria de manga comprida, com bolso - tipo gola pólo tamanho M	BIG LOJA	29,45	-
87	14	Confecção	Camiseta em malha fria de manga comprida, com bolso - tipo gola pólo tamanho G	BIG LOJA	29,45	-
88	12	Confecção	Camiseta em malha	BIG LOJA	29,45	-

			fria de manga comprida, com bolso - tipo gola pólo tamanho GG			
89	6	Confecção	Camiseta em malha fria de manga curta, com bolso - tipo gola polo - tamanho "M", cor bege	BIG LOJA	16,95	-
90	6	Confecção	Camiseta em malha fria de manga curta, com bolso - tipo gola polo - tamanho "G", cor bege	BIG LOJA	17,95	-
91	2	Confecção	Camiseta em malha fria de manga curta, com bolso - tipo gola polo - tamanho "M", cor verde	BIG LOJA	17,95	-
92	34	Confecção	Camiseta em malha fria de manga curta, com bolso - tipo gola polo - tamanho "G", cor verde	BIG LOJA	17,95	-
93	4	Confecção	Camiseta em malha fria de manga curta, com bolso - tipo gola polo - tamanho "GG", cor verde	BIG LOJA	19,95	-
94	2	Confecção	Camiseta em malha fria de manga longa, com bolso - tipo gola polo - tamanho "M", cor verde	BIG LOJA	17,95	-
95	34	Confecção	Camiseta em malha fria de manga longa, com bolso - tipo gola polo - tamanho "G", cor verde	BIG LOJA	21,90	-
96	4	Confecção	Camiseta em malha fria de manga longa, com bolso - tipo gola polo - tamanho "GG", cor verde	BIG LOJA	21,95	-
97	100	Confecção	Camisola em brim pesado transpassada, cor branca com serigrafia	BIG LOJA	35,90	-
98	20	Confecção	Avental, tecido Oxford, cor branca, tamanho G.	BIG LOJA	9,95	-
99	8	Confecção	Avental, tecido Oxford, cor branca, tamanho GG.	BIG LOJA	9,95	-
100	25	Confecção	Avental, tecido Oxford, cor branca, tamanho M.	BIG LOJA	9,95	-
101	15	Confecção	Avental, tecido Oxford, cor branca, tamanho P.	BIG LOJA	9,95	-
102	20	Confecção	Coletes de Oxford	BIG LOJA	29,90	-
103	150	Confecção	Cortinas de 150 Oxford gramatura 265g 100 % poliéster: franzido o dobro da largura com entretela de 10 cm, barra dupla de 15 cm, 01 prega macho e fêmea a cada 40 cm,instalada no local,com ilhós brancos e varão branco de 2,5 metros, 03 suporte para cada cortina,bucha n°8 e parafusos reforçados, cor azul bebe,no tam:1.90x1,90	BIG LOJA	84,95	-
104	100	Confecção	Confecção de faixas	BIG LOJA	17,95	-
105	40	Confecção	Gorro, cor branca, tecido véu, Tamanho único.	BIG LOJA	7,95	-
106	600	Confecção	Cueiro feito de flanela 100% algodão, larg. 80,0 cm, comprimento 80,0 cm cores diversas	BIG LOJA	9,55	-
107	6	Confecção	Faixa de tecido oxford cor azul marinho tendo 5 Cm de largura e 90 Cm de comprimento	BIG LOJA	4,95	-
108	60	Confecção	Faixa p/ cabelo, cor rosa p/ dançar balé em elanca TAM único	BIG LOJA	0,95	-
109	3	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: EGG adulto	BIG LOJA	17,95	-
110	5	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: GG adulto	BIG LOJA	17,95	-
111	10	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: G adulto	BIG LOJA	17,95	-
112	55	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: M adulto	BIG LOJA	17,55	-
113	40	Confecção	Camiseta em malha poliviscose, gola em viés, cor amarela, c/ arte frente, e verso. TAM P Adulto	BIG LOJA	14,25	-
114	20	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: P adulto	BIG LOJA	17,20	-
115	5	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: G	BIG LOJA	14,95	-
116	5	Confecção	JUVENIL Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: G juvenil	BIG LOJA	14,95	-
117	20	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: M juvenil	BIG LOJA	14,95	-
118	3	Confecção	Blusa cor branca de microfibra c/ 6 botões manga longa, feminina TAM G juvenil	BIG LOJA	37,95	-
119	3	Confecção	Blusa cor branca de microfibra c/ 6 botões manga longa, feminina TAM GG juvenil	BIG LOJA	37,95	-
120	7	Confecção	Calça cor branca de poliester c/ cós de elastico c/ reatas, TAM: G juvenil	BIG LOJA	39,95	-
121	6	Confecção	Calça azul marinho c/ elastico atrás tecido Oxford, c/ ziper e botão na frente TAM GG juvenil	BIG LOJA	23,95	-
122	3	Confecção	Saias de oxford c/ pregas e cós c/ elastico na cor azul marinho TAM G juvenil	BIG LOJA	19,95	-
123	3	Confecção	Saias de oxford c/ pregas e cós c/ elastico na cor azul marinho TAM GG juvenil	BIG LOJA	19,95	-
124	10	Confecção	Collant p/ balé, cor rosa, TAM: M juvenil	BIG LOJA	17,95	-
125	10	Confecção	Collant p/ balé, cor rosa, TAM: P juvenil	BIG LOJA	17,95	-
126	10	Confecção	Collant p/ balé, cor rosa, TAM: G juvenil	BIG LOJA	17,95	-
127	6	Confecção	Camisa cor branca de manga longa c/ 6 botões, tecido microfibra c/ botões no punho TAM GG juvenil	BIG LOJA	28,95	-
128	12	Confecção	Gravata borboleta cor preta, tecido oxford	BIG LOJA	2,95	-
129	30	Confecção	Camiseta em malha poliviscose, gola em viés, cor amarela, c/ arte frente e verso, TAM 08 infantil	BIG LOJA	12,15	-
130	40	Confecção	Camiseta em malha poliviscose, gola em viés, cor amarela, c/ arte frente e verso, TAM 10 infantil	BIG LOJA	12,35	-
131	50	Confecção	Camiseta em malha poliviscose, gola em viés, cor amarela, c/ arte frente e verso, TAM 12 infantil	BIG LOJA	12,75	-
132	40	Confecção	Camiseta em malha poliviscose, gola em viés, cor amarela, c/ arte frente e verso,	BIG LOJA	12,85	-

			TAM 14 infantil			
133	40	Confecção	Camiseta em malha poliviscose, gola em viés, cor amarela, c/ arte frente e verso, TAM 16 infantil	BIG LOJA	13,00	-
134	30	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 10 infantil feminino	BIG LOJA	11,25	-
135	30	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 12 infantil feminino	BIG LOJA	11,25	-
136	20	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 14 infantil feminino	BIG LOJA	11,25	-
137	20	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 16 infantil feminino	BIG LOJA	11,35	-
138	15	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 8 infantil feminino	BIG LOJA	11,05	-
139	20	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 08 infantil masculino	BIG LOJA	11,05	-
140	30	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 10 infantil masculino	BIG LOJA	11,25	-
141	40	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 12 infantil masculino	BIG LOJA	11,25	-
142	30	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 14 infantil masculino	BIG LOJA	11,25	-
143	30	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM 16 infantil masculino	BIG LOJA	11,35	-
144	10	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM P adulto feminino	BIG LOJA	11,55	-
145	30	Confecção	Shorts de elanca cor preto, c/ cós de elastico, c/ arte na frente TAM P Adulto masculino	BIG LOJA	12,95	-
146	2	Confecção	Jaleco manga 3/4 tamanho "M" cor cinza escuro	BIG LOJA	34,95	-
147	6	Confecção	Jaleco manga curta tamanho "G" cor cinza escuro	BIG LOJA	31,95	-
148	2	Confecção	Jaleco manga curta tamanho "GG" cor cinza escuro	BIG LOJA	34,95	-
149	4	Confecção	Jaleco manga curta tamanho "M" cor cinza escuro	BIG LOJA	30,95	-
150	25	Confecção	Calça cor branca de poliester c/ cós de elastico c/ reatas, TAM: M juvenil	BIG LOJA	39,95	-
151	5	Confecção	Calça cor branca de poliester c/ cós de elastico c/ reatas, TAM: P juvenil	BIG LOJA	39,95	-
152	5	Confecção	Camiseta em poliviscose, c/ arte frente e verso, cor branca, c/ mangas na cor azul, TAM: P juvenil	BIG LOJA	14,95	-
153	15	Confecção	Saia de elanca p/ balé , cor rosa TAM: G juvenil	BIG LOJA	12,95	-
154	25	Confecção	Saia de elanca p/ balé , cor rosa TAM: M juvenil	BIG LOJA	12,95	-
155	20	Confecção	Saia de elanca p/ balé , cor rosa TAM: P juvenil	BIG LOJA	12,95	-
156	50	Confecção	Propés em brim pesado cor verde	BIG LOJA	9,85	-
157	20	Confecção	Saco para hamper em napa	BIG LOJA	19,95	-
158	30	Confecção	Pares de Sapatilha de ponta p/ dançar balé de corino, sola inteira, varios tamanhos, cor rosa	CAPEZIO	29,95	-
159	50	Confecção	Toucas em brim pesado cor branca	BIG LOJA	7,95	-
160	300	Rolo	Arame para artesanato em meia de seda, encapado nº 24, rolo com 5 mts, cores diversos	TRADER	2,45	-
161	300	M	Arame para artesanato em meia de seda, prata	TRADER	1,95	-
162	500	UND	Babador infantil 100% algodão	BIG LOJA	1,95	-
163	4	Und	Camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho extra GG	BIG LOJA	16,95	-
164	4	Und	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho extra GG	BIG LOJA	17,95	-
165	4	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte d o projeto sonho ao vento -pipa-na frente e no verso tamanho extra GG	BIG LOJA	15,95	-
166	24	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho extra GG	BIG LOJA	15,25	-
167	62	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho extra G	BIG LOJA	15,25	-
168	1	Und	Baby look: camiseta de azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	15,95	-
169	1	Und	Baby look: camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	16,95	-
170	1		Baby look: camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte d o projeto sonho ao vento -pipa-na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	15,95	-
171	60	Und	Baby look: camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	15,55	-
172	1	Und	Baby look: camiseta de cor verde pinheiro canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia mundial da saúde mental e no verso tamanho GG	BIG LOJA	15,95	-
173	1	Und	Baby look: camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	17,95	-
174	4	Und	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia mundial da saúde mental e no verso tamanho extra GG	BIG LOJA	17,95	-
175	5	Und	Camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	16,95	-

176	5	Und	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	17,95	-
177	5	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte d o projeto sonho ao vento -pipa- na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	15,95	-
178	170	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	15,99	-
179	5	Und	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies,com arte do dia mundial da saúde mental na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	17,95	-
180	4	Und	Camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho extra GG	BIG LOJA	17,95	-
181	5	Und	Camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho GG	BIG LOJA	17,95	-
182	6	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo manga longa com arte frente e verso tamanho GG	BIG LOJA	21,95	-
183	2	Und	Baby look: camiseta de azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies,com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	15,95	-
184	2	Und	Baby look: camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	16,95	-
185	2		Baby look: camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte do projeto sonho ao vento -pipa- na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	15,95	-
186	60	Und	Baby look: camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	13,55	-
187	2	Und	Baby look: camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia mundial da saúde mental na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	15,95	-
188	2	Und	Baby look: camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	17,95	-
189	18	Und	Camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	16,85	-
190	18	Und	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	16,90	-
191	18	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte d o projeto sonho ao vento -pipa- na frente e no verso tamanho G			
192	276	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	15,99	-
193	18	Und	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia mundial da saúde mental na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	16,90	-
194	300	Und	G camiseta de cor vermelha, fio de malha fria e gola em viés com arte na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	17,95	-
195	18	Und	Camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	17,95	-
196	108	Und	Camiseta regata de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho G	BIG LOJA	13,95	-
197	4	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga curta** com arte frente e verso tamanho G	BIG LOJA	17,95	-
198	4	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga longa** com arte frente e verso tamanho G	BIG LOJA	19,95	-
199	3	Und	Baby look: camiseta de azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	14,95	-
200	3	Und	Baby look: camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	13,95	-
201	3		Baby look: camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte d o projeto sonho ao vento -pipa-na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	13,95	-
202	3	Und	Baby look: camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia mundial da saúde mental, na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	14,95	-
203	3	Und	Baby look: camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	14,95	-
204	80	Und	Baby look: camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho P	BIG LOJA	15,90	-
205	10	Und	Camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	13,85	-
206	10	Und	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	13,85	-
207	100	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	12,75	-
208	10	Und	Camiseta de cor	BIG LOJA	13,85	-

			branca, fio de malha fria, gola em vies,com arte d o projeto sonho ao vento -pipa- na frente e no verso tamanho M			
209	10	Und	Camiseta de cor verde pinheiro fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia mundial da saúde mental na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	14,90	-
210	10	Und	Camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho M	BIG LOJA	14,90	-
211	16	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga curta** com arte frente e verso **tamanho M**	BIG LOJA	15,90	-
212	4	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga longa** com arte frente e verso tamanho M	BIG LOJA	17,95	-
213	73	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho extra M	BIG LOJA	13,55	-
214	3	Und	Camiseta de cor amarelo canário, fio de malha fria, gola em vies, com arte do carnaval na frente e no verso tamanho P	BIG LOJA	13,95	-
215	3	Und	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia nacional da luta antimanicomial na frente e no verso tamanho P	BIG LOJA	14,95	-
216	3	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte d o projeto sonho ao vento -pipa- na frente e no verso tamanho P	BIG LOJA	13,95	-
217	238	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho m	BIG LOJA	13,95	-
218	164	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho P	BIG LOJA	15,95	-
219	3	Und	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do dia mundial da saúde mental na frente e no verso tamanho P	BIG LOJA	14,95	-
220	3	Und	Camiseta de cor vermelho, fio de malha fria, gola em vies, com arte da semana da arte moderna na frente e no verso tamanho P	BIG LOJA	14,95	-
221	4	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga curta** com arte frente e verso tamanho P	BIG LOJA	16,95	-
222	5	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga longa** com arte frente e verso tamanho P	BIG LOJA	17,95	-
223	2	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga curta** com arte frente e verso tamanho PP	BIG LOJA	16,95	-
224	2	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria e gola polo **manga longa** com arte frente e verso tamanho PP	BIG LOJA	17,95	-
225	40	Und	Camiseta de cor branca, fio de malha fria, gola em vies, com arte frente e no verso tamanho extra P	BIG LOJA	14,95	-
226	30	Und.	Bolsa em lona na cor amarela medindo 35x32x20 cm,com duas divirorias internas e um bolso na parte frontal, com alça em fita de algodão na cor amarela, com arte, dois fechos de metal para fechamento da tampa, com espaço frontal para silk	RAIZON	84,95	-
227	80	Und	Bonés com arte na frente de cor branca	RAIZON	9,95	-
228	30	Und.	Bones em tecido tipo brim em cor branco tamanho Padrão com arte e letras na cor azul	RAIZON	11,95	-
238	47	Par	Botina em couro preta corrugado, de 1° qualidade, com solado em PU poliuretano anti-derrapante, e palmilha anti-micróbios com elástico lateral tamanho adulto	LEDAN	54,95	-
239	26	Und.	Calças jeans em cor azul feminina tamanho adulto	PRESTON	57,90	-
240	12	Und.	Calças jeans em cor azul masculina tamanho adulto	PRESTON	57,90	-
241	10	Und	Campo duplo medindi 50 x50 cm em brim pesado na cor verde	CEDRO CACHOEIRA	11,40	-
242	20	Und	Campo duplo medindo 1 ,00 x 1,00 metros em brim pesado na cor verde	CEDRO CACHOEIRA	52,90	-
243	180	Und.	Campo fenestrado em brim profissional pesado na cor verde escuro com medindo 30x30 cm	CEDRO CACHOEIRA	3,95	-
244	85	Und.	Campo fenestrado em brim profissional pesado na cor verde escuro com medindo 50x50 cm	CEDRO CACHOEIRA	5,95	-
245	30	Und	Campo fenestrado g medindo 2,10x1,5 metros com orificio a 80 cm e cincunferencia de 50 cm	CEDRO CACHOEIRA	61,90	-
246	30	Und	Campo para mesa cirurgica 2,20 mts X 70 cm x 15 cm altura em brim pesado cor verde	CEDRO CACHOEIRA	47,60	-
247	30	Und	Campo simples 70 cm x 70 cm em brim pesado na cor verde	CEDRO CACHOEIRA	11,55	-
248	20	Und	Campo simples P 1,00 mts X 1,00 mts em brim pesado cor verde	CEDRO CACHOEIRA	27,90	-
249	200	Und	Caneta marcadora para tecido cor preta	ACRILEX	3,45	-
250	20	Und	Chapéus em tecido tipo brim em cor branco tamanho g com aba de 6,0 cm copa com 10 cm com letras na cor azul	BIG LOJA	11,95	-
253	450	Und	Conjunto pagão 3 peças, calça, camisetinha e mijão 100% algodão,cores diversas, TAM: G	BAMBINO	10,10	-
254	450	Und	Conjunto pagão 3 peças, calça, camisetinha e mijão 100% algodão,cores diversas, TAM: M	BAMBINO	10,10	-
255	450	Und	Conjunto pagão 3 peças, calça, camisetinha e mijão 100% algodão,cores diversas, TAM: P	BAMBINO	9,95	-
256	450	Und	Conjunto pagão 3 peças, calça, camisetinha e mijão 100% algodão,cores diversas, TAM: RN	BAMBINO	10,10	-
257	450	Und	Conjunto pagão 3	BAMBINO	11,95	-

			peças, calça, camisetinha e mijão 100% algodão,cores diversas, TAM: U			
258	2	Und.	Cortina de blecaute de cor azul com trilho medindo 2,20 m de largura por 2,00 m de comprimento	BELLA ARTE	88,95	-
261	600	Und	Faixa p/ umbigo de bebê, de flanela 100% algodão, TAM: único	BAMBINO	1,45	-
263	190	Und	Fita de Cetim dupla simples nº 1 (10mm) 100% poliester c/100 m , cores diversas	PROGRESSO	27,80	-
264	190	Und	Fita de Cetim dupla simples nº 2 (7mm) 100% poliester c/100 m , cores diversas	PROGRESSO	24,80	-
268	275	Pte	Florzinha de biscuit, embalagem com 50 peças, cores diversas.	TRADER	0,95	-
269	200	Und	Fralda de algodão p/ pintar e bordar 70 x 70 cm embalagem c/ 5 unidades	PAPI	24,95	-
270	200	Und	Fronhas 100% algodão na cor branca com serigrafia	BIG LOJA	13,95	-
272	20	Und	Jogo de lençol 100% algodão c/ 4 peças medindo lençol de cima 240 x 2220 cm de baixo 188 x 138 x 30 cm fronha 50 x 70 cm	TEXTIL PILOTTO	147,95	-
273	75	Und	Lençol avulso 100% medindo 188 x 138 x 30 cm	BIG LOJA	47,95	-
274	700	Und.	Lençóis 100% algodão com 180 fios medindo 2.30x1.40 em cor branca	BIG LOJA	29,95	-
275	600	Und	Lençóis 100% algodão com 180 fios na cor branca 2,30 cm comprimento x 1,50 cm largura.	BIG LOJA	31,95	-
276	1.000	Und	linha meada para bordar 100% algodão 8 m,diversas cores.	COATS CORRENTE	1,75	-
278	1.000	Und	Linha para bordado e crochê 40 m 100% algodão	COATS CORRENTE	1,75	-
279	300	Und	Linha para costura 100% poliester , tubos de 91,4 m	LINHANYL	0,65	-
280	200	Und	Linha de costura , carretel 100% poliester, 4000m	DINNER	7,95	-
281	30	Und	Meia calça c/ pé, composição 100% poliamida cor branca, TAM único Adulto	TRIFIL	7,95	-
282	30	Und	Meia calça c/ pé, TAM único juvenil, composição 100% poliamida cor branca	TRIFIL	8,95	-
283	250	Pares	Meia infantil composição 60% algodão, 37% poliamida, 3% outras fibras TAM 0	RENEDO	2,45	-
284	250	Pares	Meia infantil composição 60% algodão, 37% poliamida, 3% outras fibras TAM 00	RENEDO	1,95	-
285	80	Und.	Mochila com bolso especial para balança pediátrica medindo 45x30x3030x14cm com alça de algodão na cor azul	RAIZON	79,95	-
288	10	M	Tecido p/ toalha de mesa em algodão liso	TEXTIL PILOTTO	15,95	-
289	10	M	Tecido p/ toalha em oxford DIV cores	SANTANENSE	6,95	-
291	100	Und	Papel termocolante 1m x 44 cm.	HERCULIZADO	3,75	-
292	250	Par	Par de meia infantil, composição 60% algodão, 37% poliamida, 3% outras fibras, TAM 0	RENEDO	2,45	-
293	250	Par	Par de meia infantil, composição 60% algodão, 37% poliamida, 3% outras fibras, TAM 00	RENEDO	1,95	-
294	300	Pç	Passafita branco alt 1cm peça 13,7cm.	TRADER	19,95	-
295	300	Pç	Passafita colorido alt 1 cm peça 13,7cm.	TRADER	19,95	-
296	300	Und	Passafita branco alt 2 cm peça 13,7cm.	TRADER	19,95	-
297	300	Pç	Passafita colorido alt 2 cm peça 13,7cm.	TRADER	19,95	-
298	300	Und	Passafita colorido alt 6 cm peça 13,7cm.	TRADER	19,95	-
307	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato liner, nº 0	ACRILEX	2,95	-
315	4	Und.	Saias jeans em cor azul tamanho adulto	PRESTON	59,95	-
316	30	Und	Sapatilha de ponta p/ dançar balé de corino, sola inteira, cor rosa, varios tamanhos	CAPEZIO	29,95	-
317	150	Pç	Sianinha 100% viscose larg 5 mm, peça cm 10 mt, cores diversas	SÃO JOSÉ	5,95	-
318	500	Mt	Tecido lesi p/ barrado cor branca	SANTANENSE	24,95	-
320	275	Mt	Tecido estampado p/ patchwork 100% algodão 50 cm de comprimento 1,40 m larg. Cores diversas	CIRCULO	19,95	-
321	200	Mt	Tecido flanela 10% algodão	SÃO JOANENSE	9,95	-
322	550	Mt	Tecido p/ artesanato em meia de seda	ARTE COM MEIA	2,45	-
323	1.000	Mt	Tecido p/ pano de prato 0,70 de larg. 100% algodão, cor branca	ESTILOTEX	6,95	-
324	1.000	Mt	Tecido tule	DELFIM	2,45	-
325	500	Mt	Tecido vagonite p/ bordar 100% algodão larg. 1,40m cor branca	ESTILOTEX	17,99	-
326	300	Mt	Tecido xadrez 100% algodão	ESTILOTEX	24,95	-
327	100	Und	Tesoura para bordar, aço inox forjado e polido, 9 cm	MUNDIAL CREATIVE	47,95	-
360	700	Und	Toalha de banho felpuda 70 x 140cm composição 100% algodão cor branca	MAFRATEX	14,95	-
361	700	Und	Toalha de banho felpuda 80 x 140cm composição 100% algodão cor branca, alta maciez	MAFRATEX	16,95	-
362	250	Und	Toalha de banho infantil flanelada 100% algodão Tamanho Único	MAFRATEX	14,95	-
363	800	Und	Toalha de mão felpuda 50 x 30cm p/ bordar	MAFRATEX	5,95	-
364	100	Und	Toalha de mesa	TEXTIL PILOTTO	21,95	-
365	100	Und	Toalha de rosto 95% de algodão e 5% cor branca 50 cm X 75cm	MAFRATEX	11,95	-
366	200	Und.	Toalha de rosto em tecido felpudo em cor branca 95% algodão e 5% poliester medindo 50x75 cm	MAFRATEX	11,95	-
367	700	Und	Toalha de rosto felpuda 45 x 80cm composição 100% algodão cor branca	MAFRATEX	10,95	-
368	40	Und.	Toalha de rosto flanelada medida 35x65Cm	MAFRATEX	6,95	-
416	300	Metros	Tecido liso de pano de prato para pintura na cor branca	ESTILOTEX	23,95	-
417	20	Cones	Linha para costura de diversas cores	DINNER	5,95	-
418	10	Saches	Agulha para máquina, espessura 14, saches com 10 unidades	SINGER	24,95	-
419	15	Peças	Agulha para choche, 100% aço niquelado, nº. 4, 1,25mm	TULIP	4,95	-
424	350	Pcte	Lã, pacote com 5 novelos	COATS CORRENTE	14,95	-
432	150	Confecção	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no	BIG LOJA	14,95	-

			verso, tamanho P			
433	150	Confecção	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no verso, tamanho M	BIG LOJA	14,95	-
434	150	Confecção	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no verso, tamanho G	BIG LOJA	16,95	-
435	150	Confecção	Camiseta de cor verde pinheiro, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no verso, tamanho GG	BIG LOJA	17,95	-
436	150	Confecção	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no verso, tamanho P	BIG LOJA	14,95	-
437	150	Confecção	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no verso, tamanho M	BIG LOJA	14,95	-
438	150	Confecção	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no verso, tamanho G	BIG LOJA	16,95	-
439	150	Confecção	Camiseta de cor azul turquesa, fio de malha fria, gola em vies, com arte do festival de pesca, logotipo na frente, organizadores e todas as secretarias no verso, tamanho GG	BIG LOJA	17,95	-
440	25	M	Tecido feltro cor amarela	SANTA FÉ	13,95	-
441	25	M	Tecido feltro cor azul	SANTA FÉ	13,95	-
442	25	M	Tecido feltro cor branca	SANTA FÉ	13,95	-
443	25	M	Tecido feltro cor verde	SANTA FÉ	13,95	-
444	300	Pç	Passafita branco alt 6 cm peça 13,7cm	TRADER	19,95	-

Empresa 2: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**
CNPJ nº 02.404.739/0001-94 I.E. nº 13032955-0
Endereço: Avenida Jatobá n° 988 Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2122 e-mail: papelariaflorenca@hotmail.com
Representante legal: Judite Terezinha Umann Ribeiro
Item(ns) 251, 252, 259, 260, 262, 265, 266, 267, 271, 277, 286, 287, 290, 299 ao 306, 308 ao 314, 319, 328 ao 359, 369 ao 415, 420 ao 423, 425 ao 431

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP:	2ª Classificada REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP:
					Valor Unitário	Valor Unitário
251	80	Pte	Cola Gliter 23 gr, embalagem com 12 unidades.diversas cores.	ACRILEX	27,90	27,90
252	12	Und	Cola para tecido, 250 gramas	ACRILEX	11,90	11,90
259	60	Und	Enfeite c/ flores p/ cóqui de cabelo p/ dançar balé	MIX	9,80	9,80
260	520	Und	EVA 400 X 500 X 2mm , cores diversas.	IBEC	1,48	1,48
262	190	Und	Fita de Cetim dupla face nº 0 (3mm) 100% poliester c/100 m	SINIMBU	19,80	19,80
265	190	Und	Fita de Cetim dupla simples nº 5 (22mm) 100% poliester c/100 m , cores diversas	SINIMBU	79,75	79,75
266	190	Und	Fita dourada metalizada aramada larg 40 mm peça com 10 mts	SINIMBU	5,90	5,90
267	190	Und	Fita dourada metalizada aramada larg 66 mm peça com 3 mts	SINIMBU	4,98	4,98
271	80	Und	Guarda chuvas 16 varetas tamanho fechado de 103 cm de comprimento e tamanho aberto de uma ponta noutra 1,45m (medidas aproximadas).	CLASSE	17,40	17,40
277	1.000	Und	Linha multicolorida p/ crochê 100% algodão 500 m	SAO JOAO	9,90	9,90
286	30	M	plastico p/ toalha transparente nº 15	BELLA CASA	6,87	6,87
287	50	M	plastico p/ toalha transparente nº 30	BELLA CASA	7,98	7,98
290	50	M	toalha flanelada p/ mesa, diversas estampas	BELLA CASA	9,75	9,75
299	180	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato, n° 12	ACRILEX	3,48	3,48
300	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato, n° 10	ACRILEX	2,98	2,98
301	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato, nº 02	ACRILEX	2,38	2,38
302	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato, nº 04	ACRILEX	2,98	2,98
303	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato, nº 06	ACRILEX	3,23	3,23
304	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato, nº 08	ACRILEX	3,23	3,23
305	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato, nº 14	ACRILEX	3,48	3,48
306	100	Und	Pincel cerdas de porco, cabo longo de madeira amarelo , virola de aluminio, formato chato,nº 16	ACRILEX	3,78	3,78
308	1	Und.	Rolo de tecido tipo TNT cor amarela c/ 1,40x50 Mt	SANTA FÉ	69,85	69,85
309	1	Und.	Rolo de tecido tipo TNT cor azul c/ 1,40x50 Mt	SANTA FÉ	69,85	69,85
310	1	Und.	Rolo de tecido tipo TNT cor branco c/ 1,40x50 Mt	SANTA FÉ	69,85	69,85
311	1	Und.	Rolo de tecido tipo TNT cor laranja c/ 1,40x50 Mt	SANTA FÉ	69,85	69,85
312	1	Und.	Rolo de tecido tipo TNT cor preto c/ 1,40x50 Mt	SANTA FÉ	69,85	69,85
313	1	Und.	Rolo de tecido tipo TNT cor verde c/ 1,40x50 Mt	SANTA FÉ	69,85	69,85
314	1	Und.	Rolo de tecido tipo TNT cor vermelho c/ 1,40x50 Mt	SANTA FÉ	69,85	69,85
319	750	Mt	tecido de TNT diversas cores	SANTA FÉ	1,44	1,44
328	200	Und	Tinta de tecido, 250 ml cor preto	ACRILEX	9,48	9,48
329	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml cor preto	ACRILEX	1,86	1,86
330	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor amarelo limão	ACRILEX	1,86	1,86
331	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor amarelo ocre	ACRILEX	1,86	1,86
332	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml,	ACRILEX	1,86	1,86

			cor amarelo ouro			
333	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor azul celeste	ACRILEX	1,86	1,86
334	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor azul claro	ACRILEX	1,86	1,86
335	400	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor azul marinho	ACRILEX	1,86	1,86
336	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor berinjela	ACRILEX	1,86	1,86
337	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor branco	ACRILEX	1,86	1,86
338	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor caramelo	ACRILEX	1,86	1,86
339	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor clareador	ACRILEX	1,86	1,86
340	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor laranja	ACRILEX	1,86	1,86
341	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor lilas	ACRILEX	1,86	1,86
342	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor marfin	ACRILEX	1,86	1,86
343	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor marrom	ACRILEX	1,86	1,86
344	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor purpura	ACRILEX	1,86	1,86
345	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor rosa bebê	ACRILEX	1,86	1,86
346	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor rosa claro	ACRILEX	1,86	1,86
347	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor rosa escuro	ACRILEX	1,86	1,86
348	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor salmão	ACRILEX	1,86	1,86
349	250	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor verde	ACRILEX	1,86	1,86
350	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor verde bandeira	ACRILEX	1,86	1,86
351	800	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor verde claro	ACRILEX	1,86	1,86
352	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor verde folha	ACRILEX	1,86	1,86
353	600	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor verde pinheiro	ACRILEX	1,86	1,86
354	400	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor verde veronese	ACRILEX	1,86	1,86
355	400	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor vermelho escarlate	ACRILEX	1,86	1,86
356	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor vermelho fogo	ACRILEX	1,86	1,86
357	400	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor vermelho vivo	ACRILEX	1,86	1,86
358	200	Und	Tinta de tecido, 37 ml, cor vinho	ACRILEX	1,86	1,86
359	50	Und	Toalha de plastico transparente para mesa 2.20 mts X 1.00 mts	BELLA CASA	21,84	21,84
369	5	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor branco titanio	ACRILEX	20,98	20,98
370	5	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor branco zinco	ACRILEX	20,98	20,98
371	5	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor preta	ACRILEX	20,98	20,98
372	5	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor vermelho vivo	ACRILEX	20,98	20,98
373	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor vermelho de cadmio claro	ACRILEX	20,98	20,98
374	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor vermelho de cadmio medio	ACRILEX	20,98	20,98
375	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor vermelho de cadmio escuro	ACRILEX	20,98	20,98
376	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor magenta	ACRILEX	20,98	20,98
377	4	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor laranja	ACRILEX	20,98	20,98
378	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor laranja de cadmio claro	ACRILEX	20,98	20,98
379	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na	ACRILEX	20,98	20,98
			cor laranja de cadmio medio			
380	4	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor laranja de cadmio escuro	ACRILEX	20,98	20,98
381	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor amarelo limão	ACRILEX	20,98	20,98
382	4	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor amarelo ouro	ACRILEX	20,98	20,98
383	4	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor amarelo canario	ACRILEX	20,98	20,98
384	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor amarelo ocre	ACRILEX	20,98	20,98
385	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor amarelo bebe	ACRILEX	20,98	20,98
386	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor amarelo de cadmio escuro	ACRILEX	20,98	20,98
387	4	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor terra de siena natural	ACRILEX	20,98	20,98
388	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor terra de siena queimada	ACRILEX	20,98	20,98
389	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor marron vandik	ACRILEX	20,98	20,98
390	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor vermelho veneza	ACRILEX	20,98	20,98
391	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor sombra queimada	ACRILEX	20,98	20,98
392	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor alizarin	ACRILEX	20,98	20,98
393	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor laca de gerania	ACRILEX	20,98	20,98
394	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor sepia	ACRILEX	20,98	20,98
395	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor azul turquesa	ACRILEX	20,98	20,98
396	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor azul da prussia	ACRILEX	20,98	20,98
397	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor azul cobalto	ACRILEX	20,98	20,98
398	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor azul cobalto escuro	ACRILEX	20,98	20,98
399	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor azul cobalto claro	ACRILEX	20,98	20,98
400	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor violeta	ACRILEX	20,98	20,98
401	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor violeta cobalto escuro	ACRILEX	20,98	20,98
402	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor violeta permanente escuro	ACRILEX	20,98	20,98
403	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor azul ceruleo	ACRILEX	20,98	20,98
404	3	Und	Tinta para pintura a	ACRILEX	20,98	20,98

			base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor azul celeste			
405	4	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor verde musgo	ACRILEX	20,98	20,98
406	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor verde vessie	ACRILEX	20,98	20,98
407	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor verde ingles	ACRILEX	20,98	20,98
408	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor verde ingles claro	ACRILEX	20,98	20,98
409	3	Und	Tinta para pintura a base d´agua, caixa com 6 unidade de 20 ml, na cor verde ingles escuro	ACRILEX	20,98	20,98
410	10	Und	Tela para pintura 50 x 70 cm;	SOUZA	21,98	21,98
411	10	Und	Tela para pintura 40 x 80 cm;	SOUZA	27,98	27,98
412	15	Und	Tela para pintura 50 x 50 cm;	SOUZA	19,98	19,98
413	15	Und	Tela para pintura 60 x 80 cm;	SOUZA	37,98	37,98
414	30	Und	Tela para pintura 30 x 40 cm;	SOUZA	9,48	9,48
415	30	Und	Tela para pintura 80 x 100 cm	SOUZA	47,98	47,98
420	35	Novelo	Linha para croche, 100% mercerizado c/ 500 m, de diversas cores	SAO JOAO	14,00	14,00
421	35	Cones	Barbante artasanal 100% algodão cru, 700mg, 4/4=4 fios	SAO JOAO	14,00	14,00
422	35	Cones	Barbante artasanal 100% algodão cru, 700mg, 4/6=6 fios	SAO JOAO	14,00	14,00
423	35	Cones	Barbante artasanal 100% algodão cru, 700mg, 4/8=8 fios	SAO JOAO	14,00	14,00
425	5	Und	Pincel cabo longo e amarelo, chato, de cerda branca, nº. 02	ACRILEX	1,63	1,63
426	5	Und	Pincel cabo longo e amarelo, chato, de cerda branca, nº. 04	ACRILEX	1,73	1,73
427	5	Und	Pincel cabo longo e amarelo, chato, de cerda branca, nº. 06	ACRILEX	1,98	1,98
428	5	Und	Pincel cabo longo e amarelo, chato, de cerda branca, nº. 08	ACRILEX	2,48	2,48
429	5	Und	Pincel cabo longo e amarelo, chato, de cerda branca, nº. 10	ACRILEX	2,78	2,78
430	5	Und	Pincel cabo longo e amarelo, chato, de cerda branca, nº. 12	ACRILEX	2,98	2,98
431	5	Und	Pincel cabo longo e amarelo, chato, de cerda branca, nº. 14	ACRILEX	3,48	3,48

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os* **MATERIAIS/SERVIÇOS** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS/SERVIÇOS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAIS/SERVIÇOS**.
7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os MATERIAIS/SERVIÇOS**, **solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o esgotamento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 050/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

ELZA REZER FRUTUOSO
Rezer Frutuoso & Cia Ltda Epp

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO
Judite Terezinha Umann Ribeiro Epp

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:4A977425

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2013

CONTRATO Nº 311/2013.
OBJETO: Aquisição de equipamento de processamento de dados para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde objetivando execução de recursos oriundos da portaria nº2363 de outubro de 2012 que institui financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipal por meio do Piso Variável de Vigilancia e Promoção da Saúde, para Fomento na Implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Agravos de Notificação (SINAN) no âmbito das Unidades de Saúde, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
DATA: 18/09/2013.
CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP
VALOR R$ 11.900,00
Guarantã do Norte, 24 de setembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:D7AC1577

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2013

CONTRATO Nº 312/2013.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preçoe Propostado Pregão Presencial nº 14/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 19/09/2013.
CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA
VALOR R$ 214.465,82
Guarantã do Norte, 24 de setembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:C2CAE9CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2013

CONTRATO Nº 313/2013.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial nº 14/2013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 19/09/2013.
CONTRATADA: POSTO CAIURI LTDA
VALOR R$ 82.776,57
Guarantã do Norte, 24 de setembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:4CFA148B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2013

CONTRATO Nº 314/2013.
OBJETO: Locação de um imóvel em lote de 800 m² com área construída medindo 255,00 m² no lote 14 (catorze) da quadra 107 (cento e sete), Setor urbano principal, localizado na Rua das Castanheiras nº1404, Bairro Cidade Nova em Guarantã do Norte/MT destinado ao funcionamento da SEMA.
DATA: 20/09/2013.
CONTRATADA: MARIA ISABEL FRIDER
VALOR R$ 17.628,00
Guarantã do Norte, 24 de setembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:53EDD68F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2013

CONTRATO Nº 315/2013.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO ANEXO I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.
DATA: 23/09/2013.
CONTRATADA: MENEGHATTI & CIA LTDA - ME
VALOR R$ 1.335,00
Guarantã do Norte, 24 de setembro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:44DE7C80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI PCCS CÂMARA DE INDIAVAI

Lei Complementar n.º 001/2013

"Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Indiavaí e dá outras providências".

Ivailton Gouveia Borges, Presidente da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 170 paragrafo segundo, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indiavaí, de regime único estatutário, cria cargos e funções, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

Parágrafo único. Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica a disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos.

II - Carreira - conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira.

III - Cargos públicos - plexos unitários de competências, criados por lei, com denominação própria e número certo, relativos ao exercício de atividades permanentes, a serem exercidas por um agente, sob regime de natureza estatutária.

IV - Cargo de provimento efetivo – o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público se isolado ou de classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão vertical se pertencente a classes intermediárias ou final da carreira.

V - Cargo isolado – o cargo que não se escalona em classes, não integrando carreira alguma.
VI - Cargo de carreira – o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal.

VII - Cargo de provimento em comissão – o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VIII - Função Gratificada – conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Indiavaí.

IX - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas.

X - Enquadramento - deslocamento de servidor para novo cargo, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade.

XI - Vencimento padrão - retribuição pecuniária legalmente prevista pelo exercício do cargo público.

XII - Remuneração – consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XIII - Servidor – aquele que integra o quadro de pessoal.

XIV - Progressão funcional – passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para nivel ou classe superior, sem mudança de cargo.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 3º. O plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Indiavaí compreende:

I - Quadro de pessoal;

II - Jornada de trabalho;

III - Formas de provimento dos cargos;

IV - Plano de carreira;

V - Cargos em comissão;

VI - Funções gratificadas;

VII - Enquadramento;

VIII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;

IX - Valorização do servidor.

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indiavaí fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de nível superior, médio e operacional e compreende os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a III, integrantes desta lei.

Art. 5°. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 10 (dez) niveis e até 3 (três) classes.

§ 1º. O grau indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

Art. 6°. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

Art. 7°. Os nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Indiavaí será de 30 (trinta) horas semanais e 20 horas semanais conforme anexos.

Art. 9º. O Presidente da Câmara Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores

que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas;

§2º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 10º. A investidura em cargo de provimento efetivo, isolado ou inicial de cada carreira, dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1°. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2°. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 11º. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 1º. A avaliação especial de desempenho, assim como a avaliação de desempenho individual para fins de progressão na carreira, será realizada anualmente e considerará:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

§ 2º. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no parágrafo anterior deste artigo.

TÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 12º. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de nível, representado por algarismo, sem alteração da denominação do cargo.

II - Progressão horizontal, caracterizada pela mudança seqüencial de classe na respectiva carreira, representada por letras do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

Art. 13. Os titulares de cargos efetivos isolados e estruturados terão direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 14º. A progressão vertical (nível) representada em forma de algarismos dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada evolução.

Parágrafo único. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I-férias;

II-exercício de cargo de livre provimento em comissão em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III-participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Câmara Municipal de Indiavaí ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V-júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI-estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Presidente do Legislativo Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

VII-licença:

a)à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento e luto, até 07 (sete) dias;

c) licença-prêmio por assiduidade;

d)para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Câmara Municipal de Indiavaí, em cargo de provimento efetivo;

e) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

f)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g)por convocação para o serviço militar;

h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

VIII - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

IX - prisão preventiva, se absolvido no final;

Art. 15º. A cada progressão vertical, representada pela mudança de grau na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 3,77% (três inteiros e setenta e sete décimos) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 16º. A Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal de Indiavaí – MT estrutura – se na linha horizontal, em classe representada por letras maiúsculas, em conformidade com a respectiva habilitação, titulação, capacitação e aperfeiçoamento.

I - Profissional de nível superior da Câmara Municipal de Indiavaí – MT.
Classe A: habilitação em Nível Superior, com registro nos respectivos conselhos de classe;
Classe B: 01 (um) titulo de pós – graduação lato sensu;
Classe C: requisito da classe B mais um titulo de pós-graduação lato sensu, ou requisito da classe B mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional.

II - Profissional de nível Médio da Câmara Municipal de Indiavaí – MT.
Classe A: habilitação em Nível Médio, com Reconhecimento do Ministério da Educação - MEC.
Classe B: Requisitos da Classe A, mais 100 (cem) horas de curso de qualificação, ou aperfeiçoamento na área de atuação.
Classe C: Ensino Superior

III - Profissional de Ensino fundamental da Câmara Municipal de Indiavaí – MT.
Classe A: Escolaridade Ensino Fundamental.
Classe B: habilitação em Nível Médio, com Reconhecimento do Ministério da Educação – MEC.
Classe C: Ensino Superior

§ 1º - O servidor fará jus a progressão horizontal de uma classe para outra no interstício de (03) três anos.

§ 2º - Os cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§ 3º - O servidor deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar de sua conclusão, requerendo sua consideração para fins de progressão horizontal.

§ 4º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos cursos realizados antes da edição da presente lei, que poderão ser apresentados até 12 (doze) meses após a publicação da mesma.

TÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Art. 17º. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Presidente da Câmara Municipal, poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente e Comissionado da Câmara Municipal de Indiavaí que possuírem grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada.

Art. 18º. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19º. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos no Anexo II desta lei.

Art. 20º. Os servidores nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

Paragrafo único. Os valores descritos neste artigo serão reajustados com o mesmo índice da revisão anual geral conforme Artigo 31º §10º desta Lei.

Art. 21º. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

Art. 22º. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

TÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 23º. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Câmara Municipal de Indiavaí, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Art. 24º. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Câmara Municipal de Indiavaí mediante concurso público;

II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

Parágrafo único. O enquadramento será realizado considerando o posicionamento do servidor por aproximação de valor, respeitando-se sempre o vencimento padrão, se igual não houver.

Art. 25º. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta Lei.

Art. 26º. O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

Art. 27º. O enquadramento de que trata este Título será formalizado por apostila ao título de nomeação do servidor.

Art. 28º. Para fins de enquadramento dos servidores quando da expedição desta lei não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

TÍTULO VII
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Art. 29º. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual e de equipes, dos servidores da Câmara Municipal de Indiavaí.

Art. 30º. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Qualificação profissional do servidor: consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Câmara Municipal de Indiavaí;

II - Utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - Avaliação anual de desempenho individual.

Parágrafo único. A avaliação anual de desempenho de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória após 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei.

TÍTULO VIII
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 31º. A Câmara Municipal promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

§1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ser alfabetizado ou ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas no art. 16 desta Lei.

§2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas no art. 16 desta Lei.

§3º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas no art. 16 desta Lei.

§4º. Para os fins da progressão estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

§5º. Para fins da progressão horizontal dos servidores, prevista neste artigo, não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

§6º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

§7º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar o curso de especialização com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão vertical, independentemente do atendimento das exigências de tempo contida no art. 14 “caput” desta Lei.

§8º. O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de grau e classe previstos nos parágrafos acima.

§9º. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado usados para progressão vertical e horizontal, previstos nos parágrafos acima, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para progressão na carreira.

§10º. A revisão anual geral dos vencimentos dos servidores, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, será apurada no mês de abril e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de maio, por meio da incidência do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela FIPE.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Fica revogada na íntegra a Lei Complementar 001/2009 e a Lei 514/2012.

Art. 33º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 34º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em 21 (vinte e um) de 09 (setembro) de 2013 (dois mil e treze).

IVAILTON GOUVEIA BORGES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:FDF46046

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV PCCS

Anexo IV			
Distribuição dos Cargos de Provimento Efetivo em Classes			
Quantidade de cargos	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**
2	2	1	1
Quadro demonstrativo de Composição			
Quantidade de cargos	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**
número total de cargos criados por lei	Quantidade total de cargos criados	40% do número total de cargos	30% do número total de cargos

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:6A233C58

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V PCCS

ANEXO V				
Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal				
O Quadro I aplica-se ao cargo: Serv. Gerais.				
Salário Base:		**R$ 678,00**		
	Nivel	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**
Quadro I	**I**	R$ 678,00	R$ 933,61	R$ 1.189,21
	II	R$ 703,56	R$ 959,17	R$ 1.214,77
	III	R$ 729,12	R$ 984,73	R$ 1.240,33
	IV	R$ 754,68	R$ 1.010,29	R$ 1.265,89
	V	R$ 780,24	R$ 1.035,85	R$ 1.291,45
	VI	R$ 805,80	R$ 1.061,41	R$ 1.317,02
	VII	R$ 831,36	R$ 1.086,97	R$ 1.342,58
	VIII	R$ 856,92	R$ 1.112,53	R$ 1.368,14
	IX	R$ 882,48	R$ 1.138,09	R$ 1.393,70
	X	R$ 908,05	R$ 1.163,65	R$ 1.419,26
O Quadro II aplica-se ao cargo: Vigia.				
Salário Base:		**R$ 678,00**		
	Nivel	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**
Quadro II	**I**	R$ 678,00	R$ 933,61	R$ 1.189,21
	II	R$ 703,56	R$ 959,17	R$ 1.214,77
	III	R$ 729,12	R$ 984,73	R$ 1.240,33
	IV	R$ 754,68	R$ 1.010,29	R$ 1.265,89
	V	R$ 780,24	R$ 1.035,85	R$ 1.291,45
	VI	R$ 805,80	R$ 1.061,41	R$ 1.317,02
	VII	R$ 831,36	R$ 1.086,97	R$ 1.342,58
	VIII	R$ 856,92	R$ 1.112,53	R$ 1.368,14
	IX	R$ 882,48	R$ 1.138,09	R$ 1.393,70
	X	R$ 908,05	R$ 1.163,65	R$ 1.419,26
O Quadro III aplica-se ao cargo: Assistente Administrativo				
Salário Base:		**R$ 1.180,00**		
	Nivel	**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**
Quadro III	**I**	R$ 1.180,00	R$ 1.624,86	R$ 2.069,72
	II	R$ 1.224,49	R$ 1.669,35	R$ 2.114,21
	III	R$ 1.268,97	R$ 1.713,83	R$ 2.158,69
	IV	R$ 1.313,46	R$ 1.758,32	R$ 2.203,18
	V	R$ 1.357,94	R$ 1.802,80	R$ 2.247,66
	VI	R$ 1.402,43	R$ 1.847,29	R$ 2.292,15
	VII	R$ 1.446,92	R$ 1.891,78	R$ 2.336,64
	VIII	R$ 1.491,40	R$ 1.936,26	R$ 2.381,12
	IX	R$ 1.535,89	R$ 1.980,75	R$ 2.425,61
	X	R$ 1.580,37	R$ 2.025,23	R$ 2.470,09
O Quadro IV aplica-se ao cargo: Contador				
Salário Base:		**R$ 1.800,00**		

	Nivel	Classe A	Classe B	Classe C
Quadro IV	I	R$ 1.800,00	R$ 2.478,60	R$ 3.157,20
	II	R$ 1.867,86	R$ 2.546,46	R$ 3.225,06
	III	R$ 1.935,72	R$ 2.614,32	R$ 3.292,92
	IV	R$ 2.003,58	R$ 2.682,18	R$ 3.360,78
	V	R$ 2.071,44	R$ 2.750,04	R$ 3.428,64
	VI	R$ 2.139,30	R$ 2.817,90	R$ 3.496,50
	VII	R$ 2.207,16	R$ 2.885,76	R$ 3.564,36
	VIII	R$ 2.275,02	R$ 2.953,62	R$ 3.632,22
	IX	R$ 2.342,88	R$ 3.021,48	R$ 3.700,08
	X	R$ 2.410,74	R$ 3.089,34	R$ 3.767,94
O Quadro V aplica-se ao cargo: Procurador Jurídico				
Salário Base:		R$ 1.800,00		
	Nivel	Classe A	Classe B	Classe C
Quadro V	I	R$ 1.800,00	R$ 2.478,60	R$ 3.157,20
	II	R$ 1.867,86	R$ 2.546,46	R$ 3.225,06
	III	R$ 1.935,72	R$ 2.614,32	R$ 3.292,92
	IV	R$ 2.003,58	R$ 2.682,18	R$ 3.360,78
	V	R$ 2.071,44	R$ 2.750,04	R$ 3.428,64
	VI	R$ 2.139,30	R$ 2.817,90	R$ 3.496,50
	VII	R$ 2.207,16	R$ 2.885,76	R$ 3.564,36
	VIII	R$ 2.275,02	R$ 2.953,62	R$ 3.632,22
	IX	R$ 2.342,88	R$ 3.021,48	R$ 3.700,08
	X	R$ 2.410,74	R$ 3.089,34	R$ 3.767,94

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:3FC66328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
EDITAL Nº 005/2013 - *DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS 1ª ETAPA/OBJETIVA*
Data: 24 de Setembro de 2013

De ordem do Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**,** torna público para todos os interessados que não houve a aplicação da Prova da 1ª Etapa/Objetiva na data de 22 de Setembro de 2013, em virtude de não ter candidatos(as) inscritos(as) para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal destinado a selecionar candidato(a) para contratação por tempo determinado para preenchimento de vaga para o cargo de Médico PSF visando atender a Prefeitura Municipal de Indiavaí –MT.

Prazo para interpor recurso: 25 e 26 de Setembro de 2013, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indiavaí/MT, 24 de Setembro de 2013.

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Visto:
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Indiavaí/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:1389F808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL SELETIVO PUBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013
EDITAL Nº 005/2013 - *DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS 1ª ETAPA/OBJETIVA*
Data: 24 de Setembro de 2013

De ordem do Exm.º Senhor **VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**,** torna público para todos os interessados a divulgação do Gabarito das Provas realizadas em 22 de Setembro de 2013 para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal destinado a selecionar candidatos para ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	B	B	A	A	D	D	B

Matemática

11	12	13	14	15
C	C	A	A	D

Atualidades

16	17	18	19	20
A	B	B	A	C

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	B	D	A	C	D	B	C

Prazo para interpor recurso: 25 e 26 de Setembro de 2013, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Indiavaí/MT, 24 de Setembro de 2013.

DOUGLAS RIBEIRO MACHADO
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Visto:
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Indiavaí/MT

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:5E3B81D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 008/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de um conjunto Motobomba de 6,0cv, trifásico 220v para poço artesiano do Município Itaúba – MT.

FAVORECIDO: HIDROSAN ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP - CNPJ: 02.966.602/0001-23.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/09/2013 a 03/10/2013.

JUSTIFICATIVA: nº008/2013-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Itaúba – MT 23 de Setembro de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:539CCEE3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - HOMOLOGAÇÃO DOS TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2013 – NOTAS DE PONTOS DE TITULOS - CORRIGIDO

A Comissão de Concurso Público do Município de Itaúba MT, nomeada através da Portaria nº 44 de 05/06/2013, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de informar preliminarmente as notas dos títulos de Tempo de Serviços e de Pós Graduação aos candidatos abaixo descritos.
Considerando que no dia 25 de agosto de 2013, foram entregues aos fiscais de salas que repassaram à Comissão de Concurso os Títulos de Serviços relativamente aos candidatos de Nível Fundamental Incompleto e Nível Médio e Técnico e Títulos de Pós Graduação aos candidatos do Nível Superior.
Considerando que houve um recurso administrativo e o mesmo foi atendido com esse Edital devidamente corrigido.
Resolve apresentar para homologação o rol dos candidatos com as respectivas notas que deverão ser incluídas na soma final do Resultado das Provas Objetivas e Subjetiva (quando for o caso).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PONTOS DE TITULOS DEFERIDOS PARA INCLUSÃO NA NOTA DO RESULTADO FINAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	TITULOS
3511	ABILENE KEIZA LOPES TRINDADE	Nutricionista	1,00
3206	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	Vigia	1,64
3275	ALZIRENE DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	3,96
3326	CELEMAR EVALDIR GEHLEN	Auxiliar de Serviços Gerais	5,00
3464	CICERO GOMES DA SILVA	Assistente Técnico Administrativo	4,56
3023	CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO	Téc. em Desenv. Infantil (Mag. Proinf.)	2,68
3428	CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA	Assistente Técnico Administrativo	3,56
3316	CLAUDIA VIVIANE PEREIRA BEZERRA	Assistente Social	1,00
3026	CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES	Assistente Social	1,00
2963	EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO	Assistente Técnico Administrativo	4,64
3571	ELIZANGELA LUIZ PINTO	Assistente Técnico Administrativo	3,12
3159	ELY MARCELIO	Técnico em Enfermagem	5,00
3145	ENI TEIXEIRA CARDOSO	Téc. Enfermagem (Fundação de Saúde)	5,00
3429	FILIPE VITAL DA SILVA	Assistente Técnico Administrativo	1,28
3359	FRANCISMEIRE RODRIGUES BARRIM	Fiscal Tributário	5,00
3395	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	Assistente Técnico Administrativo	4,56
3254	HELENICE PEREIRA SOARES	Merendeira	5,00
3417	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem	4,20
3310	JESSÉ PINTO	Téc. em Desenv. Infantil (Mag. Proinf.)	3,32
3044	JORGE MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	Assistente Técnico Administrativo	4,56
3492	JOSIANE MARQUES DE AMORIM SOUZA	Assistente Técnico Administrativo	5,00
3160	JOYCE CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	Técnico em Enfermagem	5,00
2992	JULIANO DA SILVA	Operador de Máquinas CNH "D"	1,28
3388	KATIUCIA SILVA MATOS	Assistente Técnico Administrativo	5,00
3642	LENITA FRAZÃO MUNIZ	Nutricionista	1,00
3208	LORENI QUICHINI	Motorista CNH "D"	3,08
3221	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	Farmacêutico	1,00
3261	LUIZA BETE HENNIG	Técnico em Enfermagem	2,28
2981	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	Téc. Enfermagem (Fundação de Saúde)	3,56
3458	MARILDO DUARTE DE AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	0,64
2956	MARILZA ANTUNES PEREIRA	Assistente Técnico Administrativo	0,64
3262	MAUDIRES PEREIRA DA COSTA	Téc. Enfermagem (Fundação de Saúde)	5,00
2976	NATALINE AMORIM BERTOLAZI	Assistente Técnico Administrativo	3,56
2959	NILSA GOMES DOS SANTOS	Téc. Enfermagem (Fundação de Saúde)	4,14
3038	PATRICIA SOARES DILLENBURG	Assistente Técnico Administrativo	4,56
3005	ROSEMAR PEREIRA DA ROCHA NAIM	Nutricionista	1,00
3611	ROSENILDA DA SILVA NUNES	Merendeira	5,00
3311	ROSILEIA APARECIDA QUEZINI	Téc. em Desenv. Infantil (Mag. Proinf.)	5,00
3466	ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	4,92
3063	SANDRA NEIDI KELLER	Técnico em Higiene Dental	5,00
3318	SIRLENE GERALDO DE SOUZA	Téc. em Desenv. Infantil (Mag. Proinf.)	5,00
3485	TATIANE ALVES DA SILVA	Assistente Técnico Administrativo	4,56
3320	TATIANE VERONE MARTINS	Assistente Técnico Administrativo	3,56
3596	THIAGO TOMBINI	Técnico em Agropecuária	0,48
3215	TIAGO DOS SANTOS	Assistente Técnico Administrativo	3,66
3474	VAGNER BARBOSA DE ARAUJO	Assistente Técnico Administrativo	3,08
3565	VAGNER RODRIGUES	Assistente Social	1,00
3054	VANIA VERONICA SANTOS DO AMARAL	Assistente Social	1,00
3469	WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO	Técnico em Agropecuária	4,56
2938	WILSON VIEIRA DA SILVA	Tratorista CNH "B"	1,64

Itaúba MT, 23 de setembro de 2013.

CARINE CANDIDA BLOCK
Presidente da Comissão de Concurso Público

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Itaúba

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA 074/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006, ao Edital do Concurso Público Edital nº 001/2013 do Município de Itaúba, em que consiste nos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Itaúba; Câmara Municipal de Itaúba e Fundação Municipal de Saúde de Itaúba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúba, o Presidente da Câmara Municipal de Itaúba e a presidente da Fundação de Saúde de Itaúba Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que o único recurso administrativo foi atendido pela Comissão de Concurso,

Resolvem:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006, que apresenta os pontos pelos Títulos de Pós Graduação e Títulos pelo Tempo de Serviços em órgão públicos, relativamente ao Concurso Público Edital nº 001/20123, conforme previsto no item 13 do Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itaúba MT, 23 de setembro de 2013.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Itaúba

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9A3D3901

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itiquira de Itiquira, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, que fará realizar às **09h00 DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2013** Chamada Publica, cujo

objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Agricultura** em horário normal de expediente das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00 horas** nos dias úteis, através dos telefones (65) 3491-1065 e (65) 3491-1232.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro até às **09h00** do dia **14 DE OUTUBRO DE 2013.**

Itiquira, 23 de Setembro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JANE GOBBI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:17E5BF09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 033/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 033/2013, do tipo menor preço por Item, objeto: AQUISIÇÕES DE VEICULOS TIPO VAN 0KM PARA ATENDER A PREFEITURA DE JANGADA/MT , cuja data de abertura se deu no dia 23 de Setembro de 2013 ás 09:00 horas, onde foi registrado o item da empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Os representantes das empresas assinaram a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 23 de Setembro de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:D7534358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO 03/2013

EXTRATO DO CONVENIO Nº 03/2013
OBJETO: COOPERAÇÃO MUTUA NO QUE SE REFERE AO COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAL RELACIONADOS A EXIGENCIAS DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVIDOS PELAS EMPRESAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS NO TERRITORIO DE AMBOS OS CONVENENTES QUE NÃO RECOLHERAM OU RECOLHERAM PARCIALMENTE O IMPOSTO CORREPONDENTE.
PRAZO: ATE 31 DE DEZEMBRO
CONVENENTES: PREFEITURA DE JAURU E JANGADA
JANGADA/MT, 08 DE JULHO DE 2013

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:8079F0BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATO 05/2013

Resumo do Contrato Administrativo 05/2013.
REF. Convite nº 06/2013.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de obras na Reforma do Prédio sede da Câmara Municipal, conforme Projeto básico: Plantas, planilhas Orçamentárias e Memorial descritivo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura.
Contratada: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 11.085.327/0001-20, por seu representante legal o Sr. Alã Assunção Charanek. ***Preço e forma de pagamento***: Valor global de R$ 16.890,00 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais); O pagamento será efetuado por ordem bancária, estando a Contratante de posse da nota fiscal diante as medições aprovadas, conforme contrato em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal de contrato. ***Vigência:*** Vigerá pelo tempo de 60 dias a contar da expedição da ordem de serviço, admitidas as prorrogações necessárias. ***Foro:*** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 17 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Jauru.

Manancial Consultoria, incorporações e Construções Ltda.

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:E08EC3A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 182/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **23** de **Setembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no Livro Próprio e Publicada Por Afixação no Local de Costume, na Mesma Data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 182/2013.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
23°	51596671928	CAROLINA MARCHEZAN AVELINO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FF0FDAE3

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 142/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) *PRISCILA DALINE IASTRENSKI ."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **PRISCILA DALINE IASTRENSKI** , SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 22625674, SSP/MT e do CPF n.º 039.921.211-60, residente e domiciliado(a) a AVENIDA PRINCIPAL , SN, FILADELFIA - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 3412, referente a ***CASSIANE VITORIA IASTRENSKI DE SOUZA ,*** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 04 de Setembro de 2013 e com término em 31 de Dezembro de 2022; conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00094P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos legais a partir de 04 de setembro 2013 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 05/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:C9381F01

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 146/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora *ROSINEIDE PEREIRA DA COSTA ."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ROSINEIDE PEREIRA DA COSTA** , portadora do RG n.º 16262247, SSP/MT e do CPF n.º 016.871.011-08, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculada sob o n.º 3389, referente a ***JULIA COSTA DOS SANTOS ,*** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 06 de agosto de 2013 e com término em 08/06/2023 ***BRUNA COSTA DOS SANTOS ,*** *sua* filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 06 de agosto de 2013 e com término em 28 de Fevereiro de 2027; conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00078P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 05/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:092782BA

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 153/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) *ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO ."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO** , SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 19807503, SSP/MT e do CPF n.º 027.156.791-06, residente e domiciliado(a) a RUA DAS PALMEIRAS , 73, MODULO 03 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SALA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 3462, referente a ***THAYNA VITORIA NASCIMENTO SILVEIRA ,*** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 19 de Setembro de 2013 e com término em 31 de Maio de 2024; ***GIULIA NASCIMENTO SILVEIRA ,*** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 19 de Setembro de 2013 e com término em 31 de Dezembro de 2026, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00100P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de setembro de 2013,revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 19/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:76A397B9

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 154/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) *SIMONE MARIA DOS SANTOS ."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **SIMONE MARIA DOS SANTOS** , SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 11361697, SJ/MT e do CPF n.º 858.976.121-53, residente e domiciliado(a) a RUA PRAIA DO LESTE , 15, MODULO 05 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 3487, referente a ***KARINY DOS SANTOS GONCALVES* ,** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 04 de setembro de 2013 e com término em 31 de maio de 2015; **,** conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00093P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 04 de setembro de 2013,revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 19/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:C6902B47

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 155/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) *ELMA OLIVEIRA NUNES ."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **ELMA OLIVEIRA NUNES** , SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 10403418, SSP/MT e do CPF n.º 913.858.571-53, residente e domiciliado(a) a RUA JACAREZINHO , 244, MODULO 05 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SALA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 3476, referente a ***LARISSA OLIVEIRA PERUZZO* ,** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 20 de setembro de 2013 e com término em 28 de Fevereiro de 2022; , conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00091P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 20/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:C8B0A966

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 156/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) *EVERTON HENRIQUE DE SOUZA ."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **EVERTON HENRIQUE DE SOUZA** , SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 19215746, SSP/MT e do CPF n.º 020.342.591-06, residente e domiciliado(a) a AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 145, SAO JOSE OPERARIO - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 3479, referente a ***HEVILYN MEIRELES DE SOUZA* ,** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 20 de setembro de 2013 e com término em 29 de fevereiro de 2024; ***HYASMIN MEIRELES DE SOUZA* ,** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 20 de setembro de 2013 e com término em 28 de Fevereiro de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00103P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 20/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:2601B191

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 140/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE.*"*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 11288471, SSP SP/ e do CPF n.º 551.124.981-53, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de FISCAL SANITARIO, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Setembro de 2013 e término em 01 de Novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00061P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 05/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:25DA90B7

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 141/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EDNALVA OLIVEIRA RAMOS.*"*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDNALVA OLIVEIRA RAMOS, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 11688211, SSP/MT e do CPF n.º 828.192.621-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2013 e término em 03 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00090P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 04 de setembro 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 05/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:16DA0C85

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 143/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANA MARIA DA SILVA.*"*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA DA SILVA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 740731, SSP/MT e do CPF n.º 731.650.771-34, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Setembro de 2013 e término em 30 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00095P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 05/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:95B19533

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 144/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE SOUZA LUCAS.*"*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DE SOUZA LUCAS, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 927549, SSP/MT e do CPF n.º 551.208.731-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Setembro de 2013 e término em 25 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00089P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 05/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:AF9F8209

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 145/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA.*"*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 857588, SSP/MT e do CPF n.º 474.812.775-91, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Setembro de 2013 e término em 01 de Novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00082P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 05/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:CB68C301

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 147/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LUCIA PEREIRA DIAS*."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIA PEREIRA DIAS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 06895514, SSP/MT e do CPF n.º 474.066.311-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2013 e término em 03 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00096P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos legais a partir de 04 de setembro de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 06/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:16FB20C3

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 148/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS*."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 24676730, SSP/MT e do CPF n.º 784.919.321-00, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Setembro de 2013 e término em 25 de Novembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00011R2**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 06/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:87B427B0

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 149/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LUCINEI FERREIRA SANTANA*."*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCINEI FERREIRA SANTANA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 12807150, SSP/MT e do CPF n.º 925.902.331-91, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Setembro de 2013 e término em 18 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00097P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 06/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:8319F422

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 152/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIZABETH PATRICIA MARIANO*."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZABETH PATRICIA MARIANO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 12444774, SSP/MT e do CPF n.º 858.557.821-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Setembro e término em 23 de Dezembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00076P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/09/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:C916C282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2o Quadrimestre do Exercício de 2013, no seguinte local, data e horário :

Local: Plenário da Câmara Municipal de Juína
Data: 30 de Setembro de 2013
Horário: 16h 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 23 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:D6058B1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira, **torna público** as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 119/2013 que tratada da Aquisição de materiais de consumo e locação de equipamentos para desenvolver o Projeto Galera Ecociente, visando conscientizar sobre a importância da preservação do Meio Ambiente, conforme **Convênio FUNASA Nº 0244/2012**.
No item Anexo I (Termo de Referencia) e Anexo III (Proposta de Preços);
ONDE SE LÊ:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO
06	Aquisição de lona para outdoor de vinil gramatura 480 tamanho 3,00x9,00 m	UN	05	
18	**Aquisição de jornal informativo,** sobre temáticas abordados no Projeto GALERA ECOCIENTE, matérias a serem definidas pelo núcleo de Educação Ambiental, com slogan do Projeto, da FUNASA e do Município	UN	10.000,00	

PASSA SE A LER:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO
06	Aquisição de lona para outdoor de vinil gramatura 480 tamanho 3,00x9,00 m - **instalado**	UN	05	
18	**Aquisição de jornal informativo com 16 paginas tamanho 26 x 32 cm fechado, em papel jornal 70 gr, 4x4 cores,** sobre temáticas abordados no Projeto GALERA ECOCIENTE, matérias a serem definidas pelo núcleo de Educação Ambiental, com slogan do Projeto, da FUNASA e do Município	UN	10.000,00	

Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:
DATA: 08/10/2013.
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Das 08:00 horas até 08:30 horas do dia 08/10/2013.
EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço Avenida America do Sul, 2500 S – Bairro Parque dos Buritis CEP 78455-000 Lucas do Rio Verde – MT e na Internet, site ww.lucasdorioverde.mt.gov.br.
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de outubro de 2013, no endereço acima.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 20 de Setembro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:F111D4A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES SETEMBRO/2013

Nº DO CONTRATO: 357/2013
DATA:20/09/2013
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE MADEIRA NA PRAÇA DO BAIRRO BANDEIRANTES, DESTINADO À POPULAÇÃO LUVERDENSE, CONFORME CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES Nº 064/2012
VIGENCIA:18/01/2014
Nº NE/ANO: 1065800/2013
VALOR: R$ 67.898,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 19/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:4A14315E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SETEMBRO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 371/2012
CONTRATADO: CINAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA
DATA:20/09/2013
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 23/02/2014
Convenio: TC/PAC 10000000165/2012

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:F1C204D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -SETEMBRO/2013

ERRATA

O CONTRATO 351/2013 – PAVILUCAS PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA LTDA.
PUBLICADO NO DIA 19/09/2013, PAGINA 071, ONDE SE LÊ TP 016/2013,
LE-SÊ: TP 017/2013.

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:631BD9A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES SETEMBRO/2013

ERRATA
O CONTRATO 354/2013 – PAVILUCAS PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA LTDA.
PUBLICADO NO DIA 19/09/2013, PAGINA 072, ONDE SE LÊ TP 017/2013,
LE-SÊ: TP 018/2013.

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:599F3233

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 051/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, MONTAGEM, TROCA E MANUTENÇÃO DE PNEUS EM VEÍCULOS, MOTOS OU MÁQUINAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura se deu no dia 23 de Setembro de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **BORRACHARIA DOIS IRMÃOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.381.377/0001-40 VENCEDORA COM O VALOR TOTAL DE R$48.162,50(quarenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.
Marcelândia MT, 23 de SETEMBRO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:774C9385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SME – Rua Ema di Carli Fogo, n° 368 – Centro - Fone (66) 35361780

Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Retificação 002/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no
dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto
de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Retifica a leitura feita pelo Edital de Convocação 028/2013 publicado em 18/09/2013 do número do Edital publicado, onde se Lê:
Edital de Convocação 027/2013
Leia-se:
Edital de Convocação 28/2013

Marcelândia-MT, 18 de setembro de 2013.

SONIA MARTINIS
Presidente Comissão Teste Seletivo

Publicado por:
Sonia Martinis
Código Identificador:67D3A42A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **10 DE OUTUBRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA.** Maiores Informações através do Edital **nº. 117/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Setembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C233B1BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LRF CIDADÃO

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF Cidadão 9.31 - 11/09/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	993.102,18
Pessoal Ativo	993.102,18
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	4.177,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.177,25
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	988.924,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00
[1] Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:73E4FFBD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 39 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA RESPONSAVEL PELO EXPEDIENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIENCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MIRASSOL D OESTE – MT, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte.
PORTARIA

Art. 1º - Fica designada responsável pelos **EXPEDIENTES** e suas legais atribuições, a servidora pública Gleicy Martinez Ochiuto.
A servidora fica designada a realizar PORTARIAS, REQUERIMENTOS, COMUNICAÇAO INTERNA, E DECLARAÇAO, quando houver a necessidade

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso MT.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:A5C264B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PORTARIA Nº 38 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA RESPONSAVEL PELO RECURSO HUMANO (RH) DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIENCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MIRASSOL D OESTE – MT, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte.
PORTARIA

Art. 1º - Fica designada responsável pelo RECURSO HUMANO e suas legais atribuições, a servidora pública Gleicy Martinez Ochiuto.

Art. 2° - fica sob a responsabilidade do RH, executar a folha de pagamento dos servidores dentro do mês, buscar sanar as duvidas dos servidores relacionadas à Autarquia e Direitos e Deveres dos mesmos, zelando sempre pelo bem estar dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso MT.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:7B800A94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Almoxarife.**

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 23 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Cargo: ALMOXARIFE

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA	247.3981-2

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:5B2882FC

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 310/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis deste Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, e considerando a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação para Baixa de Bens Patrimoniais Declarados Inservíveis da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos, e contará com a participação indistinta de todos os Secretários Municipais e Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como, de todo material necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar Relatórios de suas atividades para o chefe deste Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Antonio Carlos Pinto da Silva
Secretário: Vilson dos Santos Maciel
Membro: André Avelino de Almeida Junior
Membro: Fernando de Moraes Silva
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de Setembro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:311DD3BA

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: SANDRA REGINA PIRES COSTA

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sr.ª **SANDRA REGINA PIRES COSTA**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 07/08/2013, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Nobres/MT, 23 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT
Rua J S/Nº. Bairro Jardim Paraná.
Nobres/MT.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:DC89D636

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2013

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 084/2013,** Empresa civil para conclusão da Obra Unidade Básica de Saúde.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:49BB2387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2013

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 085/2013,** Empresa civil para conclusão da Obra Academia de Saúde.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1C04A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Processo: **2853/2013**
Assunto: Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais inclusive o transporte escolar, sendo 2.030 litros de etanol comum, 3.480 litros e 82.417 litros de diesel.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais**". O valor total contratado será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	DOTAÇOES	VALORES
Sec. Mun. de Adm. e Finanças	2004 - 3.3.9.0.30.00.0 - 40	R$ 750,00
Sec. Mun. de Assistência Social e Desenv. Humano	2047 - 3.3.9.0.30.00.0 - 356	R$ 750,00
Secretaria de Saúde	2054 – 3.3.9.0.30.00.0 – 404 2030 - 3.3.9.0.30.00.0 – 372	R$ 10.000.00 R$ 2.000.00
Secretaria de Obras e Infra-Estrutura	2032 - 3.3.9.0.30.00.0 – 419	R$ 75.000.00
Sec. Mun. De Educação	2006 – 3.3.9.0.30.00.0 – 68 2068 – 3.3.9.0.30.00.0 – 121 2011 – 3.3.9.0.30.00.0 – 116	R$ 750,00 R$ 50.000,00 R$ 100.00,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	2036 – 3.3.9.0.30.00.0 – 321	R$ 750,00
		TOTAL : R$ 240.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em favor da Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.
Nossa Senhora do Livramento, 07 de março de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AD36231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013**, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados, bolos simples e de aniversario para atender as secretarias municipais**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital**,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 04/09/2013** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, situado a Av.Coronel Botelho nº. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R$ 50,00 (cinqüenta reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES
Pregoeira

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:53B5C2F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 665/2013

CONTRATADO: ANSELMO NEIVERTH
CPF : 215.564.749-20
OBJETO: Locação do imóvel residencial, localizada na Rua Mato Grosso do Sul, Lote 67 da quadra 60, situada na Avenida Lázaro Moreira dos Santos, Centro município de Nova Bandeirantes/MT, para Instalação e funcionamento da Secretaria de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos reais)
ORIGEM: DISPENSA 022/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C50F2647

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 652/2013

CONTRATADO: ZIMINIANE E CIA LTDA
CNPJ: 04.989.987/0001-70
OBJETO: Prestação de Serviços de mecânica, no veiculo modelo/ano blazer 2005/2005, gasolina, cor prata, placa 6633 KAJ, Chassi nº 9BG116GX05C419557, RENAVAM nº 876691823, com seguintes serviços (Regulador do freio, Tambor do Freio Traseiro, Jogo Patins do freio, Material de Limpeza, Lavagem Completa, Cambagem, Serviço de Conserto Marcador de Temperatura, Concerto da Bóia do Tanque, Parafuso, Troca da Correia Dentada, Troca das Bieletes, Troca do Amortecedor Dianteiro, Troca dos Batentes Dianteiros, Troca do Bloco Auxiliar e Pitima, Troca do Coxim do Cambio, Filtro de Óleo do Motor, Óleo do Motor, Filtro de Combustível, Filtro de ar, Jogo de Vela, Tensor e Correia Dentada, Alinhamento, Bieletas, Bucha Estabilizadora, Amortecedor Dianteiro, Batente da Bandeja Dianteiro, Broca Auxiliar e Braço Pitima, Coxim do Cambio, Batente do Eixo Traseiro e Óleo do Cambio e Diferencial, para tender a secretaria de infra Estrutura e Transporte no Município de Nova Bandeirantes/MT
VALOR GLOBAL: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)
ORIGEM: CONVITE: DISPENSA 021/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:DA1D8D1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO D ECONTRATO N° 671/2013

CONTRATADO: APARECIDO SIDINEI ALBINO - ME
CNPJ: 04.730.522/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, DA 5º EXPORANÃ, EVENTO QUE SE REALIZARA NOS DIAS 13, 14 E 15 DE SETEMBRO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT
VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 047/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B20E9BF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 049/2013

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal 723/2009.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR, após previa indicação das entidades representativas, os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para Membros do **"Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB)."** de Nova Canaã do Norte/MT:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal;
-Titular: Elisandro de Souza Nascimento
-Suplente: Fernando Arevalo

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal;
-Titular: Francisco Luiz da Costa

-Suplente: Lair Gerotto de Medeiros Messias

lll – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
-Titular: Adeilto da Silva Santos
-Suplente: Luiz Henrique Futia

V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
-Titular: Joceli Carlos Morisso
-Suplente: Roseli Pereira

VI – Representantes da CDL;
-Titular: Claudnir Abilio
-Suplente: Cesar Pereira Fernandes

VII – Representantes dos Trabalhadores da Educação – SINTEP;
-Titular: Régia Cristina Pires
-Suplente: Maria Aparecida de Andrade

VIII – Representantes dos Servidores Públicos de Nova Canaã - SINSPUNC;
-Titular: Maria Aparecida Rocha de Paula Silva
-Suplente: Paulo Elizon Amorim

lX – Representantes da Associação de Bairros do Município de Nova Canaã do Norte;
-Titular: José Luiz Fundeli
-Suplente: Reginaldo Anselmo da Fonseca

Paragrafo único: Conforme disposto no art. 3º parágrafo único da Lei 723/09, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, será presidido pelo prefeito municipal, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.
Em, 20 de Setembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:741E8419

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 23/2013

Na data de 12/09/2013 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):
07 002 DEPARTAMENTO GESTAO SUS
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.
5292 **HIPERDENTAL C E R.D PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP** 13.994.852/0001-
TOTAL DO VENCEDORR$ 62.485,00
NOVA GUARITA - MT, 23 de Setembro de 2013.

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:9F4ACC51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2013/CMDCA – NOVA LACERDA/MT

a**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – NOVA LACERDA/MT**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2013/CMDCA – NOVA LACERDA/MT

CONVOCA A ELEIÇÃO E REABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, GESTÃO 2014/2015.

DATA DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 23 DE SETEMBRO À 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O edital com todas as informações do certame está disponível no site oficial da Prefeitura (www.novalacerda.mt.gov.br)

CLAUDIMIRO NOLASCO CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yuri Silva Dias
Código Identificador:9F49E27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 60/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 60/2013
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 60/2013.
ABERTURA: 07 de outubro de 2013 ás 08:00 horas;
CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para laboratório, medico hospitalar e medicamentos, para atender a Farmácia Municipal e PSF.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9D6CC0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 61/2013
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 61/2013.
ABERTURA: 07 de outubro de 2013 ás 14:30 horas;
CREDENCIAMENTO: das 14:00 ás 14:30 horas;
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde PSF I e II.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5C28E717

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº162/2013

DECRETO Nº162/2013
Data: 18 de Setembro de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BENS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Lourdes Klosinski de Oliveira, para o cargo de Chefe de Divisão de Bens Municipais, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 18 de Setembro de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A73A7F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2013

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: "Aprova o Regimento da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Monte Verde".

ARION SILVEIRA, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e à vista da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Cultura, que com este se publica.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
Nova Monte Verde, 23 de Setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA
CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS
Art. 1º - A Secretaria de Cultura, criada pela Lei nº 561/2013 é destinada a promover o desenvolvimento municipal através da cultura, mediante estímulo à economia da cultura e a atividades, instituições e iniciativas de natureza artístico cultural no âmbito do Município, bem como zelar por seu patrimônio artístico, história e memória cultural.
Art. 2º – Compete à Secretaria de Cultura:
I- formular, executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal da Cultura;
II- viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município;
III- estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil, visando adequar a formulação de políticas públicas às demandas sociais, na área de cultura;
IV- criar e manter formas de acesso da população a bens e serviços culturais, bem como proporcionar incentivo a artistas e grupos locais a usufruir do acesso a meios de criação, produção, distribuições e consumo;
V- fomentar a criação e dinamização dos espaços culturais, em especial estimulando a realização de ações relacionadas a linguagens artísticas, ao audiovisual, a radiodifusão comunitária, a cultura digital e outras expressões tradicionais ou contemporâneas;
VI- viabilizar meios de formação e aperfeiçoamento de pessoas nos campos da gestão, criação e produção cultural;
VII- apoiar a realização de festejos tradicionais e a manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
VIII- manter e administrar o Arquivo Municipal e apoiar arquivos provados de interesse público, garantindo o livre acesso à documentação pública de valor histórico, artístico, cultural e científico, assegurada a sua preservação e o interesse público;
IX- planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural material e imaterial do Município;
X- manter e administrar teatros, museus, memoriais, galerias e outros espaços culturais de propriedade do Município, bem como apoiar instituições de interesse público;
XI- criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, bem como apoiar bibliotecas provadas de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
XII- promover e apoiar ações de incentivo a leitura;
XIII- gerir o Fundo Municipal de Cultura e promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia da cultura, visando a geração de emprego e renda;
XIV- incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;
XV- participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
XVI- propor e implementar ações transversais de modo a incluir a cultura no âmbito de outras políticas e funções do Governo Municipal;
XVII- exercer outras atividades correlatas.
CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Monte Verde está iniciando suas atividades no ano de 2013 e conta com a seguinte estrutura:
a) Conselho Municipal de Cultura, instituído através da Lei nº 387/2009;
b) Gabinete do Secretário;
c) Coordenação de Espaços Culturais:

• Biblioteca;

Na medida em que a demanda cultural da população de Nova Monte Verde vai crescendo, o município vai ampliando sua estrutura administrativa.

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:EC8BC335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º268/2013

De 23 de Setembro de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SRA. JANEI DOS SANTOS DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. JANEI DOS SANTOS, do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Setembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1A3268BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. ***Felipe Mistrello Volpato***, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 05 de setembro de 2013, até a conclusão da Obra.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa para construção do prédio que abrigará a Equipe da Saúde da Família (ESF), na quadra 56, lote 14, Avenida dos Beija Flores - Contrato nº 156/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:268ACDBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. ***Felipe Mistrello Volpato***, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 23 de setembro de 2013, até a conclusão da Obra.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa para conclusão da creche tipo "B" do programa Pró- Infância padrão FNDE – Bairro Jardim II - Contrato nº 158/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5D4AAA58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. ***Felipe Mistrello Volpato***, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 23 de setembro de 2013, até a conclusão da Obra.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa para conclusão da escola Edelmina Querobin Marquetti (Padrão FNDE) - Contrato nº 160/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1700C8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS – PREGÃO 158.2013

O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento dos itens 05 e 06 do lote I, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 23 de setembro de 2.013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:EE05672B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 164.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações no Aviso de Publicação do Pregão Presencial n º 164/2013, enviado no dia 19.09.2013 para o Diário Oficial do Estado, página 50, e no dia 20.09.2013 para Jornal Oficial Eletrônico dos municípios, página 75,

passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: aquisição de equipamento de informática (Tablets), para utilização no sistema Informatizado de gestão em Saúde, pelos agentes de saúde e agentes de endemias nas visitas domiciliares aos usuários. deve se ler: aquisição de equipamentos de informática (computadores e tablets) para uso das Secretarias Municipais e para o sistema Informatizado de gestão em Saúde, pelos agentes de saúde e agentes de endemias nas visitas domiciliares aos usuários. Nova Mutum – MT, 23 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:B4D8D8FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2013. A audiência será realizada no dia 30/09/2013, a partir das 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Mutum, sito a Av. Mutum, 920, Centro, Nova Mutum - MT. Nova Mutum, 23 de setembro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8DBC1B22

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços para manutenção de veículos da Secretaria de Saúde, compreendendo serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento, e serviços de funilaria e pintura para veículos do transporte escolar. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 04.10.2013 de 2013. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 20 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FA13D098

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **aquisição material de limpeza e serviço de manutenção de piscinas**. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 04 de outubro de 2013. HORÁRIO: 15:30 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 23 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:24054620

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de Unidade Escolar na Aldeia Indígena Dois Galhos, no Município de Nova Nazaré-MT, conforme anexos deste Edital.

REALIZAÇÃO: 11/10/2013.
HORAS: 09h00min, horário oficial de Brasília – DF.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Nova Nazaré - MT, 23 de Setembro de 2013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:16165F33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LRF 2º QUADRIMESTRE RGF - PODER EXECUTIVO NOVA SANTA HELENA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013
LRF Cidadão 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	4.729.111,06
Pessoal Ativo	4.626.823,97
Pessoal Inativo e Pensionista	102.287,09
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	106.626,09
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	106.626,09
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	4.622.484,97
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	10.372.007,30
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,57
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.600.883,94
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.320.839,74
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013
LRF Cidadão 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	3.863.575,24	4.053.859,89	4.378.117,80	-
Ativo Disponível	3.863.575,24	4.053.859,89	4.378.117,80	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.557.765,06	10.835.531,06	10.372.007,30	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO PORRESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.557.765,06	10.835.531,06	10.372.007,30	6.902.389,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.618.167,74
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BE1A0162

GABINETE DO PREFEITO
LRF 2º QUADRIMESTRE RGF - PODER LEGISLATIVO
NOVA SANTA HELENA

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF Cidadão 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESACOMPESSOAL	DESPESALIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	375.779,20
Pessoal Ativo	375.779,20
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	375.779,20
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	10.372.007,30
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,62
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	622.320,44
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	591.204,42
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:766A9FB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 034/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que; DEVIDO A INCONSISTÊNCIAS ENTRE O PEDIDO E O TERMO DE REFERENCIAS EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; CONTRATO DE REPASSE Nº. 0335790-40/2010/MDA, fica CANCELADO o processo licitatório de nº. 034/2013. NOVA SANTA HELENA, **23** de setembro de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3E5293E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: Aquisição de Peças originais necessárias para reposição e Prestação de Serviços de diagnóstico, desmontagem, montagem, instalação, testes e ajustes da transmissão da PATROL KOMATSU GD555-3C, HOMOLOGAÇÃO da empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79, no valor de R$ 64.309,50 (sessenta e quatro mil trezentos e nove reais e cinqüenta centavos). Nova Santa Helena/MT, 23 de setembro de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:27285533

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 037/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, "MENOR PREÇO – POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h do dia 03 de outubro de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 03 de outubro de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARA ATENDER AO PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SAICM. NOVA SANTA HELENA, **23** de setembro de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:07E5DC1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos que a Sra **ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 998.889.391.49, convocada através 25º Edital de convocação, no dia 21 de agosto de 2013, publicado nos Sites do Diário Oficial do Estado, **www.novaxavantina.mt.gov.br** e Mural da Prefeitura Municipal, para assumir o cargo de **PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA** e que conforme item 12.2, sub item 12.3 e item 13, constantes no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012 foi considerada desistente perdendo a vaga respectiva por não se apresentar no prazo fixado no edital de convocação.

Por ser expressão máxima da verdade, firmo o presente.

Nova Xavantina - MT, 09 de setembro de 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe da Div de Gestão de Pessoas

DANIELLA SEHNEM
Assistente Administrativo

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:358465DB

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos que a Sra **HAYDEE MOYSES TOYAMA**, inscrita no CPF nº 000.426.711.75, convocada através 25º Edital de convocação, no dia 21 de agosto de 2013, publicado nos Sites do Diário Oficial do Estado, **www.novaxavantina.mt.gov.br** e Mural da Prefeitura Municipal, para assumir o cargo de **PROFESSOR (A) 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA** e que conforme item 12.2, sub item 12.3 e item 13, constantes no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012 foi considerada desistente perdendo a vaga respectiva por não se apresentar no prazo fixado no edital de convocação.

Por ser expressão máxima da verdade, firmo o presente.

Nova Xavantina - MT, 09 de setembro de 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe da Div de Gestão de Pessoas

DANIELLA SEHNEM
Assistente Administrativo

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:9FDDEBCA

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos que a Sra **KAREN JEANINE T. DA PAIXAO**, inscrita no CPF nº 054.434.221.62, convocada através 26º Edital de convocação, no dia 19 de agosto de 2013, publicado nos Sites do Diário Oficial do Estado, **www.novaxavantina.mt.gov.br** e Mural da Prefeitura Municipal, para assumir o cargo de Auxiliar de Educação Infantil e que conforme item 12.2, sub item 12.3 e item 13, constantes no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012 foi considerada desistente perdendo a vaga respectiva por não se apresentar no prazo fixado no edital de convocação.

Por ser expressão máxima da verdade, firmo o presente.

Nova Xavantina - MT, 04 de setembro de 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe da Div de Gestão de Pessoas

DANIELLA SEHNEM
Assistente Administrativo

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:721F2DA6

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos que a Sra **MARIA JOSILENE F. DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 957.143.671.20, convocada através 27º Edital de convocação, no dia 22 de agosto de 2013, publicado nos Sites do

Diário Oficial do Estado, **www.novaxavantina.mt.gov.br** e Mural da Prefeitura Municipal, para assumir o cargo de Auxiliar de Educação Infantil e que conforme item 12.2, sub item 12.3 e item 13, constantes no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012 foi considerada desistente perdendo a vaga respectiva por não se apresentar no prazo fixado no edital de convocação.

Por ser expressão máxima da verdade, firmo o presente.

Nova Xavantina - MT, 09 de setembro de 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Chefe da Div de Gestão de Pessoas

DANIELLA SEHNEM
Assistente Administrativo

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:77A19DC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **JULIANO GAMBA**, **RG. nº: 4.310.023 SSP/MT** e **CPF. nº: 019.794.091-96**, **Matrícula nº 581**, funcionário público municipal no cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de **PREGOEIRO** desta Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme previsto no **Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520**, **de 17 de julho de 2002** e **Inciso III, Letra "d", Art. 8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**, e a seguinte equipe de apoio:
· **Selma de Araújo Amorim – Matrícula nº 594**
· **Rosemeire Dias Amorim – Matrícula nº 790**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 109/2013, de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C390A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10(dez) dias de férias à Servidora Srª: **Janete Alves dos Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: 0884134-9SSP/MT e do CPF:nº 535.763.651-68,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 23/09/2013 a 02/10/2013, com retorno no dia 03/10/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B16CD821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 007/2013

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 007/2013 CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA R. BUSACHERA SUPERMERCADO ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa **R. BUSACJERA SUPERMERCADO - ME**, inscrita no CNPJ n. 17.406.298/0001-37, estabelecida na Avenida Mestre Falcão, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Rodrigo Busachera, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 2389521-7 SSP/SC e do CPF nº 050.920.981-55 doravante denominada de **CONTRATADA,** todos já devidamente qualificados no contrato ora resolvem realizar o aditamento da Licitação Carta convite 01/2013, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica Aditivado o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpezas, especificadas no Anexo 01, que integra o edital, para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Carta convite nº001/2013, da lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
A Dotação Orçamentária para o Empenho do Referido Termo Aditivo será:

ORGÃO	FONTE COD. REDUZIDO	FONTE DE PAGAMENTO	VALOR ADITADO
Sec. Mun. De Administração: **LOTE 10 06.001.04.122.0002.2008.339030**	082	Recurso Ordinário	R$ 866,86
Sec. Mun. De Administração: **LOTE 11 06.001.04.122.0002.2008.339030**	082	Recurso Ordinário	R$ 1.505,46
Sec. Mun. De Infra Estrutura: **LOTE 12 11.002.26.782.0016.2038.339030**	0497	Recurso Ordinário	R$ 280,86

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterada a **Clausula Terceira – Do Preço** do Contrato nº. 007/2013 de 15 de Fevereiro de 2013, aditando os valores da dotação orçamentária conforme a CLAUSULA SEGUNDA supracitada, sendo aditado o valor de R$ 2.653,18 **(Dois Mil Seiscentos e cinqüenta e três Reais e dezoito centavos).**

CLAUSULA QUARTA
As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA
A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura, integrando-se os prazos em vigor no contrato que adita.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Setembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

R. BUSACHERA SUPERMERDADO-ME
Contratada
CNPJ: 17.406.298/0001-37

Testemunhas:

Nome: Silvano Pereira Neves
CPF: 503.521.641-15

Nome: Evanderson de Souza Santos
CPF: 001.192.271-00

ASSESSOR JURÍDICO
Vera Lucia Sanches Santos
OAB/MT nº 15.811-b

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA
Fiscal de Contratos
Portaria 025/2013

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:5163536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 006/2013

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 006/2013 CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA TANIA CRISTINA VIEIRA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa TANIA CRISTINA VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ n. 05.939.308/0001-10, estabelecida na Avenida Mestre Falcão, nº 408, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária, Tânia Cristina Vieira, brasileira, casada, portadora do C.I. RG nº 929.647 SSP/MT e do CPF nº 535.736.331-53 doravante denominada de CONTRATADA, todos já devidamente qualificados no contrato ora resolvem realizar o aditamento da Licitação Carta convite 01/2013, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica Aditivado o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpezas, especificadas no Anexo 01, que integra o edital, para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Carta convite nº001/2013, da lei 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
A Dotação Orçamentária para o Empenho do Referido Termo Aditivo será:

ORGÃO	FONTE COD. REDUZIDO	FONTE DE PAGAMENTO	VALOR ADITADO
Secretaria Mun. De Saúde: **LOTE 01 08.002.10.302.0004.2013.339030**	0176	FUS	R$ 3.618,14
Secretaria Mun. De Saúde: **LOTE 02 08.002.10.302.0004.2013.339030**	0176	FUS	R$ 2.854,46
Secretaria Mun. De Saúde: **LOTE 03 08.002.10.301.0005.2012.339030**	0159	PAB	R$ 2.200,10
Secretaria Mun. De Saúde: **LOTE 04 08.002.10.301.0005.2012.339030**	0159	PAB	R$ 351,71
Secretaria Mun. De Saúde: **LOTE 05 08.002.10.304.0006.2015.339030**	0197	ECD	R$ 682,74
Secretaria Mun. De Saúde: **LOTE 06 08.002.10.304.0006.2015.339030**	0197	ECD	R$ 59,37

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterada a Clausula Terceira – Do Preço do Contrato nº. 006/2013 de 15 de Fevereiro de 2013, aditando os valores da dotação orçamentária conforme a CLAUSULA SEGUNDA supracitada, sendo aditado o valor de R$ 9.766,52 (Nove Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta e dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA
As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA
A validade do presente Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura, integrando-se os prazos em vigor no contrato que adita.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Setembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TANIA CRISTINA VIEIRA - ME
Contratada
CNPJ: 05.939.308/0001-10

Testemunhas:

Nome: Silvano Pereira Neves
CPF: 503.521.641-15

Nome: Evanderson de Souza Santos
CPF: 001.192.271-00

ASSESSOR JURÍDICO
Vera Lucia Sanches Santos
OAB/MT nº 15.811-b

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA
Fiscal de Contratos
Portaria 025/2013

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:706FCEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 006/2013 DO CONTRATO Nº 008/2012

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sra. **CLAUDIANA CUSTODIO GOMES**, brasileira, maior, portadora do RG. 17970270 SSP/MT, e do CPF n º: 029.597.971-42, Contratada na função de **PROFESSORA,** residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Primeira do Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviço nº. 008/2012, datado de 14/12/2012, que prorroga o prazo de vigência do mesmo para 23/09/2013, torna-se rescindido, a partir desta data**: 23/09/2013.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.
E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de setembro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIANA CUSTODIO GOMES
Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA
Fiscal de Contratos
Portaria 025/2013

PATRÍCIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
OAB 7131

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6CD6EC84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 075/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 20 de Setembro de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa ORION TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.898.324/0001-87. Paranaíta/MT, 23 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:5FF9C0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 436/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 074/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 19 de Setembro de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº. 85.093.524/0001-27. Paranaíta/MT, 23 de Setembro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:95A82084

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 454/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, DO MUNICIPIO DE PARANAITA/MT."

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, o candidato aprovado e classificado pelo Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2013, do município de Paranaíta/MT.
Parágrafo único. Os Candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos das documentações necessárias para a devida contratação.

Técnico em Enfermagem				
Nº	**Inscrição**	**Nome do candidato**	**Prova Objetiva**	**Resultado Final**
2	683	MARIA COSTA SANTOS	70	Classificado
3	1090	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	55	Classificado

Auxiliar de Serviços Gerais				
Nº	**Inscrição**	**Nome do candidato**	**Prova Objetiva**	**Resultado Final**
1	287	LELIA PEREIRA DA SILVA	97	Aprovado

Professor Nível Médio						
Nº	**Inscrição**	**Nome do candidato**	**Prova Objetiva**	**Prova Título**	**Total**	**Resultado Final**
3	301	ELIANE BATISTELA ARAGON MARTINS	69	10	79	Classificado

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 23 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:ECEBC928

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0915/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 01009/2012, de 01 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3390.30.00.....R$ 65.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.39.00.....R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.2104.4690.71.00.....R$ 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 80.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
01 / 08 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:82A7C245

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 930 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pelo acompanhamento da elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo

II – Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representante das entidades do Município;

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Art. 4°. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º A Secretária Municipal de Administração exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:
I - Diretor Executivo da SEMUSA;

II - Técnico da SEMUSA;

III - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

V- Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB
Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Paranatinga-MT, 23 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:E2AB5C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 232 de 09 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar com veículo de no mínimo 09 lugares para Alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino. Data de abertura: 08/10/2013, quarta–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 23 de setembro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F6664216

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 392-2013- ALTERA PORTARIA- PAULA CRISTIANE MORAES

PORTARIA Nº 392/2013.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Portaria 251/2013 , de 16 de Maio de 2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **PAULA CRISTIANE MORAES**, ocupante do cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Licitação,** lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2DA01384

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 403-2013- EXONERAÇÃO- CARLOS FERNANDO FERREIRA

PORTARIA Nº 403/2013.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **- EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **Carlos Fernando Ferreira**, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal Educação de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:925C39CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 404-2013 FÉRIAS REGULARES-RAIKA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 404/2013.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora RAIKA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2012 à 18/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **Raika Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **05/09/2013 à 04/10/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:12E33C74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 405- 2013 EXONERAÇÃO - ANTONIO CORREIA PINTO

PORTARIA Nº 405/2013.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre APOSENTADORIA COMPULSÓRIA do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **-** Em consonância aos art. 113 e 114 da Lei Municipal nº 75/1998, fica **EXONERADO** por motivo de aposentadoria compulsória, o Servidor Público Municipal, Senhor **ANTONIO CORREIA PINTO**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:BA3E5456

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 406-2013 FÉRIAS REGULARES- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 406/2013.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2011 à 23/12/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Lucia de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **09/09/2013 à 28/09/2013**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0383C1BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 407-2013 FÉRIAS REGULARES- ROGÉRIO MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 407/2013.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor ROGÉRIO MARQUES DA SILVA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2011 à 01/09/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **Rogério Marques da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/09/2013 à 12/10/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1726E4F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 408-2013- EXONERAÇÃO- GERSON VICTOR PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 408/2013.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **Gerson Victor Pereira Lima**, ocupante do Cargo Comissionado de Médico Plantonista do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2013.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A8E07204

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 409- 2013 - SINDICÂNCIA ALTERA A PORTARIA 377

PORTARIA Nº 409/2013.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2.013.

Altera o artigo 1° da Portaria n° 377/2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os Requerimentos emitidos pelos servidores Rogério Marques da Silva e Agnaldo Nunes Barbosa solicitando a retirada de seus nomes da Comissão instituída;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar o Artigo 1° da Portaria n° 377/2013, que passará a ter a seguinte redação:
"ART. 1° - Instituir a Comissão de **SINDICÂNCIA** e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, **RONALDO ROZENDO DA SILVA, ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO** e **EDIVAN BORGES MUNIZ,** para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação dos fatos apontados, conforme documento em anexo."

ART. 2º - Os demais artigos da Portaria referida permanecerão com a redação original.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7B85B49B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 410-2013- EXONERAÇÃO- ANE CAROLINE NEGRI NOGUEIRA

PORTARIA Nº 410/2013.
DE 17 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, REVOGA portarias e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **Ane Caroline Negri Nogueira**, ocupante do Cargo Comissionado de Instrutora, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias de n.º 307/2013 e n.º 333/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DD5929C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - LOCAL DE PROVAS

CONCURSO PÚBLICO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 03

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA E ENTREGA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara e a Presidente da Comissão de Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições, tornam público que as Provas Escritas e a Entrega de Títulos serão realizadas no dia 29 de Setembro de 2013 a partir das 08:00 horas na Escola Estadual de 1º Grau

Monteiro Lobato localizada na Travessa Américo Vespúcio, S/N, Bairro Centro, no município de Peixoto de Azevedo/MT.

Este Edital Complementar 03 do Concurso Público 001/2013 encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br/concurso

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de Setembro de 2013.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente

MARIA ROSA DA FONSECA CORREIA
Presidente Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:151EB30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**,: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA Nº 11.279.048000/1120-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE E PORTARIA 2.719, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012 DO MINISTERIO DA SAÚDE."** Que será realizado ás 13:30 horas do dia 04 de Outubro de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 16 de Setembro de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A68FCE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 181de 16 de Janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2013**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Tipo Técnica e Preço**, para **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DE CAMPANHAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS"** que será realizado ás 13:30 horas do dia 10 de Outubro de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13h as 17h , ou pelo fone (66) 3575-5100. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Peixoto de Azevedo, 23 de Setembro de 2013.

EMERSON NUNES FREITAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:98CF2114

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Decreto nº 134/2013
Estabelece parâmetro de multas sobre infrações ao Código de Posturas de Pontes e Lacerda-MT e dá outras providências
Data: 16/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:98F6CF3F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2013 – RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No Considerando da Resolução nº. 012/CMS/PL de 13 de agosto de 2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VIII nº. 1796 de 30 de agosto de 2013,
onde se lê:
Considerando a Portaria GM nº. 1398 que "Divulga a 1ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para o componente Construção de Unidades Básicas de Saúde de segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º. Ciclo.

leia-se:
Considerando a Portaria nº. 1380, de 9 de julho de 2013, que "Divulga a 1ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para o Componente Construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo.
O MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
Pontes e Lacerda - MT, 13 de Agosto de 2013.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADA: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AF1F1394

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2013 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No Considerando da Resolução nº. 013/CMS/PL de 13 de agosto de 2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VIII nº. 1796 de 30 de agosto de 2013,

onde se lê:
Considerando a Portaria GM nº. 1.380, que "Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Reformas.

leia-se:
Considerando a Portaria nº. 1398 de 5 de julho de 2012 que "Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Reformas".

Pontes e Lacerda - MT, 13 de Agosto de 2013.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADA: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D57CF679

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Portaria n.º 473/2013
Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Saúde Bucal, a Srª. ROSÂNGELA GONÇALVES DA CRUZ SOUZA
Data: 18/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:583167E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor "JEOVANES DA SILVA".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **JEOVANES DA SILVA,** efetivo no cargo de GARI, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **19 de setembro de 2013** e término em **03 de outubro de 2013,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00110P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19/09/2013** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de setembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:438DBB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 105/2013

ONDE DE LE AVISO PREGÃO Nº 104/2013- PMPL LEIA-SE AVISO PREGÃO N.105/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ONDE SE LE (PROCESSO Nº 146/2013-PMPL) LEIA-SE (PROCESSO N.148/2013-PMPL)
ONDE SE LE PREGÃO Nº. 104/2013 LEIA-SE PREGÃO N.105/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS RECORTADOS PARA TRATORES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA, A INDÚSTRIA E AO COMERCIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 30 de setembro 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de setembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de setembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:57D21765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 104/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º146/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 23/09/2013; sagrou vencedora as empresas **STILUS MAQ. E EQUIPAMENTOS PARA escritório LTDA**, vencedora dos itens 01,05,06,09 e 012, com valor total de R$109.385,00 (cento e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais), **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA,** vencedora dos itens 08,011 e 013, com valor total de R$24.860,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta reais) e a **AKDD ELET. E PAPELARIA E COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA-ME,** vencedora dos itens 02,03,04,07 e 010, com valor total de R$484.220,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:35CFC6D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM EQUIPE COMPLETA E COM ESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO VIA INTERNET, CONFORME MELHOR DESCRITO NO EDITAL DO CERTAME.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 448/2013 de 10 de Junho de 2013.

Empresa vencedora:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ 00.839.039/0001-05

Valor global para o exercício de 2013.
R$ 37.750,00
(Trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:5A26A373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 160/2013

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20 de Setembro de 2013.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.750,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 02/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/09/2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:A23108CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 12
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013-CREDENCIAMENTO Nº 050/2013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444 – Centro em PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013 - CREDENCIAMENTO Nº 050/2013, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Restaurante para Fornecimento de Refeições (Self Service) e marmitex. As empresas Credenciadas Foram: concordando com os valores estabelecidos no edital. - Porto Esperidião-MT, 19 de Setembro de 2013

Atenciosamente
RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:405362C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2013

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor da Sra. ILDA NERES DE MIRANDA."

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso "I", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte com proventos integrais em favor da **Sra.** ILDA NERES DE MIRANDA **(esposa)**, portadora do **RG:** 583.029 **SSP/MT**, **CPF/MF**: 460.425.391-91 e **Titulo Eleitoral** de nº. 52488418/13, Zona "018", Seção "0158", com 100% dos proventos de forma integral, em decorrência do falecimento do inativo **Sr.** GERALDO PINTO DE MIRANDA, portador do **RG.** n.º 260.360-SSP/MT e **CPF n.º** 178.926.001-91, Titulo Eleitoral: 77413018/80, zona: 18, seção 0162, inativo aposentado por idade, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia Noturno, Nível "X", Classe "A", conforme acordão n.º 14.910-1/2010, conforme o processo do PREVI-PORTO nº. 009/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2013, data do óbito do inativo.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 23 de Setembro de 2013.

JOSÉ RENATO MARTINS
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BD76FD51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2013

(QUE DISPÕE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – A pedido do Servidor, fica demitido o **Srº. ROSINEI RIBEIRO,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1562145-6 SSP/MT e CPF Nº. 957.362.981-04,** concursado no cargo de TRATORISTA, com carga horária de 40h semanais com vencimento de acordo com o anexo II, nível-02,classe "B"; da Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012 (Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II,** da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:291F0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2013

(QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº. 377 de 08 de Julho de 2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006).

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença pelo período de 01 (Um) ano sem remuneração, a Servidora Srª. ***IVETE MAGALHÃES COSTA***, portadora do RG: nº. 1711446-2 SSP/MT e CPF: nº. 021.698.591-95, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo de Recepcionista, a partir do dia 16 de Setembro de 2013 a 16 de Setembro de 2014, de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Setembro de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:EBD24321

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 33/ 2013

Decreto nº 33/ 2013 Em, 16 de Setembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº 1.560 de 20/12/2012.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta reais).
Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ. 2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	acrescentar
06	3.1.90.11.00.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.343,99	6.500,00
12	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica	3.617,45	19.250,00

Total ..... R$ 25.750,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária relacionadas:
Proj. Atv. 1.001 AMPLIAÇÃO E REF DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
01	4.4.90.51.00.00.00.00.0999.0	Obras e Instalações	8.250,00	5.000,00

Proj. Atv. 2002 CAPACITAÇÃO DOS SERV. DA CAMÂRA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
03	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo	6.300,00	3.300,00
04	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Ser. De Terc. – Pessoa Juridica	3.150,00	2.150,00

Proj. Atv. 2003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
05	3.1.90.11.00.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	294.486,71	6.000,00
07	3.1.91.13.00.00.00.00.0999.0	Obrigações Patronais RPPS	22.542,88	6.000,00
10	3.3.90.35.00.00.00.00.0999.0	Serviços de Consultoria	5.300,00	3.300,00

Total ..... R$ 25.750,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Poxoréu – MT em, 16 de Setembro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 16 de setembro de 2013, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:A42F4DB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2013

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **087/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de Manilhas para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 01.722.082/0004-40
FONE/FAX: (66) 3529-1481
END.: Rua Ademar Muhl, Qd. 08, Lote 03, Expansão Industrial, Querência – MT
EMAIL: preconquer@brturbo.com.br
ITEM: Foi a vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 com um valor de R$ 261.250,00 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	200 und.	Manilha nas medidas de 1,20 m de diâmetro.	460,00	92.000,00
2.	200 und.	Manilha nas medidas de 1,00 m de diâmetro.	280,00	56.000,00
3.	200 pçs	Manilha nas medidas de 0,80 cm de diâmetro.	210,00	42.000,00
4.	300 pçs	Manilha nas medidas de 0,60 cm de diâmetro.	160,00	48.000,00
5.	150 pçs	Manilha nas medidas de 0,40 cm de diâmetro.	155,00	23.250,00

Local de entrega: Prazo de 03 (três) dias;

Valor Total da Proposta: R$ R$ 261.250,00 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Entrega conforme solicitado no edital.
Pagamento através do Banco: Banco do Brasil;
Agência N.º: 3942-X;
C/C N.º: 8.000-4;
Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **087/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____
PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 01.722.082/0004-40

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:AF7053FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2013

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **084/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de Serviço de Preparação de Massa de Concreto em Caminhão Betoneira para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HE COMÉRCIO DE CONCRETOS EIRELI
CNPJ: 15.528.312/0001-40
FONE/FAX: (66) 3529-1352
END.: Rua Lauro Arend, Número 582, Lote 06, Setor Industrial, Querência – MT
LOTE: Foi à vencedora do lote 01 e lote 02, com um valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

LOTE 01	Unid	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário Estimado(R$)	Valor Total (R$)
	M³	Serviço de preparação de massa de concreto para passeio e fundo de vala para drenagem de águas pluviais com 5 cm de espessura em caminhão betoneira.	1.000	85,00	85.000,00
LOTE 02	M³	Serviço para espalhar a massa de concreto.	1.000	260,00	260.000,00

Local de entrega: Os serviços deverão ser executados conforme locais e necessidades da Administração Pública de Querência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Valor Total da Proposta: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Entrega conforme solicitado no edital.
Pagamento através do Banco: Sicredi;
Agência N.º: 0806;
C/C N.º: 12999-2;
Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o

particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **084/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____
HE COMÉRCIO DE CONCRETOS EIRELI
CNPJ: 15.528.312/0001-40

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:E2A7E9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2013

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **085/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de 02 (duas) Ambulâncias 0 km para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.234.954/0001-73
FONE/FAX: (62) 3230-1334 (62) 3230-1339
END.: Avenida Mutirão, Rua 55, Quadra 102, Lote 1/5, Setor Bueno, Goiânia- GO
LOTE: Foi à vencedora do lote 01, com um valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Descrição Reduzida:

02 (dois) veículos de fabricação nacional, 4 cilindros em linha, Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) 180cv @ 3.800 rpm, Taxa de compressão 16.0 : 1, Tipo Longitudinal, na frente do eixo dianteiro / Turbo diesel, 16 Válvulas, transmissão Manual de 5 velocidades, freios Dianteiros a disco com caliper flutuante, Sistema Hidráulico com duplo circuito em paralelo/Sistema de freios anti-blocante, ABS nas rodas traseiras e dianteiras, Freios Traseiros Sistema de tambor, tração 4x2, Comprimento Total 5,367, Largura (carroceria) 1,882, Altura (máx.) 1,785, Distância entre eixos 3,096, Altura da compartimento de carga (mm) 441, Comprimento da caçamba (mm) 2,322, Largura da caçamba (mm) 1,534, Tanque de combustível capacidade mínima 76 l, direção Hidráulica - Pinhão e Cremalheira- redução 20.8:1, Pneus Radiais 245/70 R16" ou 255/65 R17", Rodas Aço estampado 6,5J x 16, Alternador 140 A, Bateria 12V , 70 Ah, Capacidade de carga (kg) 1303 kg, Alça de apoio na coluna dianteira - lado do motorista, Barras de proteção contra impactos laterais nas portas, Capa de proteção contra incêndio do tanque de combustível, Bolsas de ar infláveis frontais para motorista e passageiro - Air bag, Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual), Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura, Extintor de incêndio 1,5 KG, Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas traseiras com ABS e EBD, Gancho de reboque dianteiro, Gancho de reboque dianteiro, Ganchos externos na caçamba, Grade de proteção do vidro traseiro, Imobilizador, Kit de ferramentas (chave de rodas, macaco, triângulo), Luz auxiliar de freio - "brake light", na parte central traseira do teto, Porta de acesso ao tanque de combustível com trava e controle remoto interno, Sistema de deslizamento limitado de diferencial - Limited Slip, Acabamento interior no padrão Cinza dark ash escuro, Alavanca de câmbio em poliuretano na cor preta, “Alavanca de freio de mão na cor preta, Bancos revestidos na cor Very Dark Ash Grey, Capa de proteção do motor, Espelhos retrovisores externos manuais, Estepe R16” - Roda de aço 16"x 6,5, Estepe 245/70 R16", Faróis dianteiros com refletor, Maçanetas externas das portas na cor preta, Maçanetas internas na cor preta, Moldura do painel na cor cinza metálico, Moldura nas portas da cor preta, Painel central na cor Dash Grey Metálico, Painel na cor Cinza Escuro Dark Ash, Pára-barro dianteiro e traseiro, Para-choque dianteiro na cor do veículo, Para-choque traseiro na cor preta, Pneus 245/70 R16, Ar 3,condicionado com controle manual, Direção Hidráulica, Filtro de Pólen, Iluminação de teto central, Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, Painel de instrumentos com computador de bordo com funções: Autonomia, Tanque de Combustível 76 litros (Diesel), Transmissão Manual de 5 Velocidades, Motores 2.8 Diesel, Painel central com tacômetro, Trava da coluna de direção, Acabamento interno *VERY DARK ASH GREY - (20), Antena no teto, Base do sistema de áudio com 02 alto-falantes, cor veículo branco, capota de fibra de vidro com duas portas na traseira com tranca, janelas portas laterais e portas traseiras, sinalizador óptico acústico confeccionado em policarbonato com Lampadas em leds, maca retratil articulada em alumínio com colchonete e cintos de segurança, banco tipo baú com assento estofado e cintos de segurança, piso em compensado naval revestido de borracha anti derrapante tipo decorflex, suporte para soro/sangue, corrimão de teto, luminaria de teto, suporte para bala de oxigênio, sistema completo de oxigêno com cilindro, régua tripla com três saídas uma com fluxo metro, uma saída com aspirador tipo venturi e uma saída para respirador, alarme de ré, luz de embarque porta traseira, caracteres em ploter, armário para diversos, ar condicionado no compartimento do passageiro.MARCA: GM Chevrolet.

Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues no prazo de **90 (noventa)** dias no Prédio da Prefeitura Municipal de Querência, sem nenhum ônus adicional para esse Município;

Valor Total da Proposta: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) a unidade, totalizando o valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Entrega conforme solicitado no edital.
Pagamento através do Banco: Bradesco;
Agência N.º: 3684-6;
C/C N.º: 500482-9;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista após emissão da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota

Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **085/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____
TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 14.234.954/0001-73

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:8EA56E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2013

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de

Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **086/2013** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de aquisição de Artigos de Decoração Natalina para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência – MT. Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23. de setembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 10.930.263/0001-53 FONE/FAX: (66) 3529 1919
END.: Avenida sul, nº 375, Qd. 02 Lote 02, Setor Industrial, Querência – MT
LOTE: Foi a vencedora dos itens 09, 10, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 26 com um valor de R$ 13.062,45 (treze mil e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade, conforme ata em anexo.

EMPRESA: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME
CNPJ: 07.387.664/0001-02 FONE/FAX: (62) 3093-8544
END.: Rua Campos Belos s/nº Qd. 123, Lt. 23, Setor dos Afonsos Cep: 74.915-400, Aparecida de Goiânia – GO.

LOTE: Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03 ,04 ,05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 23, 27, 28 com um valor de R$ 28.637,30 (vinte oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade, conforme ata em anexo

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **086/2013** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

_____
AGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 10.930.263/0001-53

_____
JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME
CNPJ: 07.387.664/0001-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:BED9AD67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 110/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 110/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 088/2013
OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços para contratação de ***Serviços de Manutenção, Instalação e Limpeza de Condicionador de Ar*** para uso das diversas secretarias deste Município de Querência - MT.

Vencedora:
· **A LICITAÇÃO FOI DESERTA.**

Querência - MT, 23 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:D5C83741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2013

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: D, E, AMAZÔNIA E AVENIDA MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2013.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/n°, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ com o n. 89.104.632/0001-09, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Gervasio Becker, RG n. 9023030548 SSP/RS e CPF n. 117.264.150-15, considerando o constante no processo licitatório n. 103/2013, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: Execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial nas Ruas: D, E, Amazônia e Avenida Mato Grosso, no Município de Querência-MT, com um total de 11.723,00 m². **REFERENTE**: Portaria n. 3.164, de 27 de dezembro de 2011., Conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e proposta da empresa vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 004/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, disposta no processo n. 103/2013.
2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8666/93.
2.3 Conforme Portaria nº 523/2013, de 30 de Julho de 2013, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, o Sr. Vantuil Donizete da Silva, inscrito no CPF sob o número 612.717.566-68, Secretario Municipal de Obras e Estradas, durante o exercício de 2013 a 2014, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. 103/2013.
3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Tomada de Preços n. 004/2013 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Nome: DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 89.104.632/0001-09
Inscrição Estadual:10.314.277-0
Endereço: Rua Cotovia, nº 66, Setor Santa Genoveva- Goiânia-GO
CEP: 74670-700
Cidade/Estado: Goiânia- GO
Telefones: (66) 35291918
E-mail: Carmen@destesa.com.br
Representante Legal: Gervasio Becker
RG: 9023030548 SSP/RS CPF: 117.264.150-15
4.2. Descrição do Serviços/Etapa
Quantidade - Preços Unitários e Totais: conforme Planilha anexa ao processo de licitação 103/2013, Tomada de Preço 004/2013.
Total Geral: R$ 504.854,51 (Quinhentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 103/2013, dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;
5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.
5.11. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de sub-contratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e

exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);
6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;
6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias, mesmo período de execução do seu objeto, contados da data de sua assinatura, **com término previsto para o dia 23 de Dezembro de 2013.**
7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após as medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela arquiteta e/ou engenheiro civil deste Município.
8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.
9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;
10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;
11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
11.2.1. Advertência por escrito;
11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos
créditos que a contratada possuir com este Município;
11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
04.02 – Setor de Serviços Urbanos
1.013 – Asfaltamento e Manutenção com Ruas e Avenidas
71 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Tomada de Preços n. 004/2013, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1.° do art. 56 da Lei n. 8.666/93.
14.1.1. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
14.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, entro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de certificado pelo Setor de Engenharia do Município, que a execução contratual foi total e satisfatoriamente realizada.
14.1.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda ou qualquer outro motivo que a leve a não mais representar o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a correspondente recomposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada para tal pelo CONTRATANTE.
14.1.4. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir d data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 24 de Setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj: 89.104.632/0001-09

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF: 991.486.501-10

Sintia Raquel Rauber
CPF: 059.974.949-00

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:35430F3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 29/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 / 2013 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois e treze, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, inscrita no CNPJ 24.772.113/0001-73, com endereço à Avenida Padre João Bosco, n. 2067, – centro de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, o Exmo. Prefeito Municipal Sr. REYNALDO FONSECA DINIZ, residente e domiciliado neste município, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 1212/2011, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 29/2013, Ata de

Julgamento de Preços, publicados no Jornal Oficial dos Município AMM e homologados, as fls.....do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugare(s) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.089.367/0001-06

LOTE 01- PRODUTOS PARA LAVANDEIRA

ITEM 01-DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO.

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	769,07	7.690,70

ITEM 02-DETERGENTE ALCANLINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	486,44	4.864,40

ITEM 03-DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	509,28	5.092,80

ITEM 04- NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	348,55	3.485,50

ITEM 05- AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	346,66	3.466,60

Valor total do lote 01- 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

LOTE 02-PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO(LIMPEZA)

ITEM 06- DETERGENTE MULTI USO AMONIACADO

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	248,88	3.733,20

ITEM 07- DESINFETANTE PERFUMADO USO GERAL(LAVANDA)

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
DIOGENES COLOMBO-MEI	134,99	1.349,90

ITEM 08- DESINFETANTE PERFUMADO USO GERAL(FLORAL)

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	195,80	1.958,00

ITEM 09- DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUERFICÍCIES FIXAS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	162,89	3.257,80

ITEM 10- COMPOSTO ENZIMÁTICO COM DISPERSANTES INORGÂNICOS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	91,56	1.831,20

ITEM 11- ANTI- SÉPTICO A SECO PARA MÃOS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	79,20	792,00

ITEM 12- ODORIZADOR DE AMBIENTES

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	70,89	1.063,35

ITEM 13- SABONETE LÍQUIDO ANTO-SÉPTICO PARA AS MÃOS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
DIOGENES COLOMBO-MEI	54,22	542,20

ITEM 14- SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	47,19	707,85

ITEM 15- SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	52,95	794,25

ITEM 16- SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	94,36	1.415,40

ITEM 17- SABONETE COM CHAVE

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	52,80	1.320,00

ITEM 18- PORTA PAPEL TOALHAS INTERFOLHADO COM CHAVE

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	52,80	1.320,00

ITEM 19- PAPEL TOALHAS INTERFOLHADO

EMPRESA	Vlr Unitário	Vlr Global
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.089.367/0001-06	123,83	3.714,90

VALOR TOTAL DO LOTE 02- 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização. para atender a demanda do município para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura e o contrato terá a vigência até dia 31/12/213, admitindo se a prorrogação da vigência, nos termos do art.

57, § 4º, da lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração, .

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão nº 29/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 29/2013, ela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para atender o Fundo Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, deverá ser iniciada pela empresa detentora da ata de registro de preços, em até 2 dias (úteis) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura, nas quantidades, prazo e condições também nela estabelecidas, conforme estimativa prevista no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 29/2013.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente os serviços de locação prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal mediante cheque nominal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZACAO PARA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

9.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

9.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único:- Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro,

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Ocorrendo atraso na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Ribeirão Cascalheira, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

f) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

g) As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial nº 29/2013 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1212/2011, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Ribeirão Cascalheira, com exclusão de qualquer outro.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Ribeirão Cascalheira-MT 13 de Setembro de 2013.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA
Cnpj: 09.089.367/0001-06
Empresa Detentora

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:70102444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 30/2013

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2013

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o resultado do processo licitatório 44/2013 modalidade Pregão Presencial n. 30/2013. Cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração metodológica/financeira e execução de atividades tributárias, compreendendo: recadastramento fiscal imobiliário urbano, código tributário municipal, planta genérica de valores imobiliários, treinamento para captura de receita originária do ISSQN, conforme descrito no Anexo I constante do Edital.

Abertura da sessão ocorreu no dia **12 de setembro de 2013**, às **08:30 horas (horário de Brasília)**. E empresa vencedora do certame: **ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMACA LTDA, o valor total dos lotes corresponde à R$ 113.700,00(cento e treze mil e setecentos reais).**

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Setembro de 2.013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:52A5EB0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO Nº001/2013

REF.: PARECER SOBRE RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2013.

PREZADO SENHOR,
APRESENTAMOS NOSSO PARECER SOBRE RECURSO DE CANDIDATO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE TITULOS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DESTA PREFEITURA, EDITAL 01/2013.

CARGO: PROFESSOR
CANDIDATO: MÁRCIO PAZ CÂMARA

RECURSO: O CANDIDATO REQUER A REVISÃO DE NOTAS REFERENTE A CONTAGEM DE PONTUAÇÃO POR TITULOS: UMA VEZ QUE DE ACORDO COM O EDITAL COM O ITEM 11. , ITEM 11.3 "OS TITULOS NÃO SÃO CUMULATIVOS DA PONTUAÇÃO DAS LETRAS A, B E C NO ANEXO VIII SÓ SERÃO COMPUTADOS UM ÚNICO TITULO, SENDO CONSIDERADOS O DE MAIOR PONTUAÇÃO. SENDO ASSIM SOLICITO REVISÃO DE NOTAS REFERENTES AOS TITULOS DA LETRA D DO ANEXO VIII.

Em resposta ao recurso supracitado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2013, informa que conforme o Edital os critérios de avaliação de títulos são:

ANEXO VIII
DA PONTUAÇÃO, ANÁLISE DOS TÍTULOS, CURSOS

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	**1,00**	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.	**2,00**	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.	**3,00**	- **Certificado**, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
d) Curso aperfeiçoamento ou atualização, freqüentados, e concluídos no período de janeiro de 2010 a março de 2013	**0,50** **1,00** **1,50**	- 050 a 100 horas; - 101 a 200 horas; - 201 a 300 horas;

O EDITAL É BEM CLARO QUANDO DIZ que no item 11.3 e dito que não são cumulativos os títulos das letras a, b e c sendo considerado o de maior pontuação, e quanto a letra D, não informar se é **cumulativo ou não**, NÃO SIGNFICA QUE ELE É CUMULATIVO.
SEGUINDO O QUADRO DE PONTUAÇÃO, ANÁLISE DOS TÍTULOS, CURSOS, A LETRA D TAMBÉM NÃO É CUMULATIVA.

A Comissão do Processo Seletivo, observou que o candidato não apresentou requerimento de pontuação de títulos em tempo hábil, ficando portanto zerado os pontos anteriormente considerados e atribuídos, por descumprimento desta clausula do edital.

"11.5.Os títulos dos candidatosjuntamente com o requerimento de pontuação de títulos, conforme o modelo do ANEXO III deste edital deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado constando Nome, CPF, Cargo, Endereço e Telefone do candidato."

"11.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido."

Assim, caso não preencha os requisitos exigidos no edital, contrariando o principio da vinculação do ato convocatório, pois quando fora efetuado a inscrição para o processo seletivo, dá-se a idéia de que o candidato concorda com todos os termos contidos no edital.

" 21.11. - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital."

Desta forma, fica indeferido o pleito do requerente, pois não preenche os requisitos básicos exigidos no edital. ITEM 11.5 .

Ribeirãozinho, 23 de Setembro de 2013.

Comissão Processo Seletivo 001/2013.

JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES
Presidente

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:AFDAB00F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS – SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS – SALTO DO CÉU - MT

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços de nº 008/2013, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2013 da Prefeitura Municipal de Salto d Céu – MT, que teve como vencedoras as empresas L. B. D. Com. de Peças, Acessórios e Implementos para Veículos Ltda, CNPJ nº 06.100.774/0001-70, correspondente aos lotes 04, 06, 10, 12, 20, 27, 30, 37, 40, 44 a 46, 50, 68, 78, 88, 90 a 92, 95, 98, 100, 108, 110, 114, 118, 120, 128, 144, 146 a 149, 152, 159, 160, 162, 167 a 172, 175 a 177e 179, Soares Bonfim & Cia Ltda, CNPJ nº 12.025.386/0001-75, correspondente aos lotes 09, 21, 29, 69, 99, 135 e 141, Retificadora de Motores Aragon Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 26.557.686/0001-00, correspondente aos Lotes 19, 28, 39, 48, 49, 57, 67, 77, 86, 87, 96, 97, 107, 116, 117, 124, 125, 133, 150 e 151 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de peças e serviços. Sendo que a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, aderiu a todos os itens dos lotes mencionados.

Rio Branco – MT, 20 de Setembro de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Presidente da CPL

JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:3105427B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA PORTARIA Nº 08

PORTARIA nº. 08/CMR/2013.
A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°.–Fica nomeado o Edson Rodrigo de Almeida- do Quadro Permanente para ocupar a função de Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado.
Parágrafo Único- A referida função fica vinculada ao Gabinete da Presidência, sem ônus para a Administração.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogadas disposições em contrário.
Rondolândia-MT,02de Setembro de 2013.

KATIA MONTEIRO
Presidenta/CMR/2013

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:26C10C8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Cesta Básica) Para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão n°032/2013 na forma Presencial, tipo:_Menor Preço por Lote. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 09 de Outubro de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 23/09/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do

Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201 e/ou pelo e-mail: pmscx@hotmail.com.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23/09/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:DEBD755B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), Filtros, Fluido de Freio, Graxa, Lubrificantes e derivados, para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão n°033/2013 – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de Outubro de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 23/09/2013, e poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23/09/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:21B0EBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 4º BIMESTRE

EDITAL Nº 06/2013

20 de Setembro de 2013

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

TORNA PÚBLICO

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, TORNA PUBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 4º bimestre do LRF e 2º quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Exercício Financeiro de 2013.
Os Relatórios de execução Orçamentária e Gestão Fiscal Ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Santa Cruz do Xingu, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, Financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdair Carvalho
Código Identificador:13314818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	58.926,60
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	141.098,80	255.957,90	222.777,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:01E09C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.490.500,00	1.728.891,43	7.271.182,62	7.049.596,17
Receita Tributária	344.000,00	167.102,57	923.441,20	317.336,41
IPTU	30.000,00	3.885,77	23.151,45	14.614,53
ISS	0,00	25.458,56	48.338,55	77.060,78
ITBI	80.000,00	88.133,40	629.675,02	9.332,35
IRRF	205.000,00	40.685,04	166.189,40	169.536,95
Taxas	29.000,00	8.939,80	40.143,65	46.791,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	10.000,00	1.174,71	6.641,25	0,00
Receita Prev idenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	10.000,00	1.174,71	6.641,25	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.000,00	3.576,79	30.968,11	3.157,69
(-) Aplicações Financeiras	13.000,00	3.576,79	30.968,11	3.157,69
Transf erências Correntes	9.093.500,00	1.548.324,77	6.293.908,18	6.711.464,57
FPM	3.840.000,00	566.127,10	2.689.610,05	2.512.318,15
ICMS	2.560.000,00	598.126,26	2.074.557,81	1.676.206,02
Outras Transf erências Correntes	2.693.500,00	384.071,41	1.529.740,32	2.522.940,40
Demais Receitas Correntes	43.000,00	12.289,38	47.191,99	20.795,19
Dív ida Ativ a	19.000,00	4.335,36	18.277,87	7.478,81
Receitas Correntes Div ersas	24.000,00	7.954,02	28.914,12	13.316,38
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	1.100.000,00	0,00	57.578,62	2.898,31
Conv ênios	900.000,00	0,00	57.578,62	1.898,31
Outras Transf erências de Capital	200.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.100.000,00	0,00	57.578,62	2.898,31
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) =	10.590.500,00	1.728.891,43	7.328.761,24	7.052.494,48

(I + VI)				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.754.508,00	1.727.406,48	6.780.969,08	5.891.367,57
Pessoal e Encargos Sociais	4.178.000,00	922.396,27	3.503.383,63	2.573.877,41
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.573.508,00	805.010,21	3.277.585,45	3.317.490,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.751.508,00	1.727.406,48	6.780.969,08	5.891.367,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.112.300,00	242.939,71	444.334,19	334.861,95
Inv estimentos	812.300,00	100.736,00	195.701,68	209.206,51
Inv ersões Financeiras	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	200.000,00	42.203,71	148.632,51	125.655,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	912.300,00	200.736,00	295.701,68	209.206,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	129.392,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.793.200,00	1.928.142,48	7.076.670,76	6.100.574,08
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-202.700,00	-199.251,05	252.090,48	951.920,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:21807245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF Cidadão 9.31 - 21/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.616.521,05
Pessoal Ativo	4.616.521,05
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.616.521,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.476.823,23
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	40,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.197.484,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.887.610,32
¹ Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:220F8979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF Cidadão 9.31 - 21/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	0,00	58.926,60	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	48,72	0,00	222.777,09	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.184.465,14	11.077.728,99	11.476.823,23	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:A596B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.184.465,14	11.077.728,99	11.476.823,23	7.292.743,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:00DA6C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV RGF 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.587.100,43
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:D7D4C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RGF LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013
LRF Cidadão 9.31 - 21/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	380.603,55
Pessoal Ativo	380.603,55
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	380.603,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.476.823,23
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	688.609,39
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	654.178,92

[1] Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:8ED30C60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2013.

01 de Setembro de 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROGÉRIA MARIA DE SOUZA NUNES CASTIL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **ROGÉRIA MARIA DE SOUZA NUNES CASTIL,** portadora do RG 1459155-3-SSP-MT, emitida em 10.05.2000, inscrito no CPF N° 967.950.341-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO PRESIDENTE** da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº020/2013 do dia 27 de Agosto de 2013.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de Setembro de 2013.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se
Na data supra de 01.09.2013.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:E46E2243

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013.

DATA EMISSÃO: 01.09.2013.
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29
CONTRATADA: LUAN BATISTA ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.387.837/0001-51, IE Nº 13.381.170-0
NOME FANTASIA: Jornal Portal da Notícia
OBJETIVO: Prestar serviços de divulgação de atos, balancetes contábeis e financeiros, resumos de contratos, editais, matérias e publicidade das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, bem como quaisquer atos dos Vereadores da Câmara.
PRAZO: 01 de Setembro á 31de Dezembro/2013
VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:454A1075

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 454/2013

DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2013 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Publica Municipal, direta e indireta parta o período 2014-2017:
Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social;
Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos;
Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencial dos Servidores;
Elevar Arrecadação Municipal;
Garantir Equilíbrio Orçamentário e Financeiro;
Manutenção das Atividades da Previdência Municipal, com a finalidade de garantir a subsistência dos servidores efetivos e dependentes do município de Santa Rita do Trivelato;
Assegurar aos Beneficiários e dependentes a garantia dos benefícios previdenciários temporários e permanentes;
Acumular Reserva Orçamentária;
Assegurar o Uso Ordenado do Solo e Conservação de Recursos Naturais;
Melhorar a qualidade de vida da educação infantil e do ensino fundamental;
Melhorar a Qualidade de Vida da População;
Assistir a População de baixa renda na criação de condições para uma vida digna;

Art. 4º. – Para efeito desta lei entende-se por:
Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;
Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:
a)Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;
b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. – Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas lei orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 7º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPITULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais
Art. 9°. – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação. Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10°. – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2014-2017.

Art. 11º - Caberá a Secretaria de Administração, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art.12º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:
Exposição e razoes que motivam a proposta;
Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo
Modificação da denominação ou do objetivo e/ou publico alvo do programa;
Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
Alteração do titulo, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art.13º - O Poder Executivo fica autorizado a:
I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes |Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art.14º - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:
I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:
Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:ABB740A5

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 08/2013
Aos vinte dias do mês de setembro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 08/2013 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, tais como máquinas de costura, tecidos, materiais de informática e eletrônicos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica HOMOLOGADO o Convite nº 08/2013, tendo por vencedora a empresa VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME, por apresentar a melhor proposta no valor global de R$78.916,03 (setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e três centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 23 de setembro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Presidente da Cpl

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:7AD7DF5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 016/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A MECANICA, RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.
Data da realização: 23/09/2013
Licitante Vencedor: A EMPRESA **A S FELISBINO DE LIMA - ME:** Para o Lote 01, no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Para o Lote 02, no valor total de R$ 3.315,00 (três mil e trezentos e quinze reais). Para o Lote 03, no valor total de R$ 3.115,00 (três mil e cento e quinze reais). Para o Lote 04, no valor total de R$ 3.115,00 (três mil e cento e quinze reais). Para o Lote 05, no valor total de R$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais). Para o Lote 06, no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Para o Lote 07, no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Para o Lote 08, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Para o Lote 09, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Para o Lote 10, no valor total de R$ 4.475,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Santo Afonso- MT, 23 de setembro de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:D4ADEB96

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N°. 010/2013 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar **audiência pública** para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Centro, Santo Afonso-MT, a partir das 09:00 horas, do dia 27 de Setembro de 2013 (sexta-feira).
Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando ideias e sugestões.
DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:9B869BE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora LYVIA ABDALLA CAETANO, do Cargo Efetivo de Enfermeira.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** a Pedido a Senhora **LYVIA ABDALLA CAETANO**, brasileira, portadora do RG 5.396.746 - SPTC/GO, CPF 006.201.631-86, do Cargo Efetivo de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:564A195E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS CONVOCADOS.

DISPÕE SOBRE O NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS DEVIDAMENTE CONVOCADOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2012;

Considerando que os candidatos não compareceram para a posse no prazo previsto no *caput* do art. 2º do Edital de Convocação nº 006/2013;

Considerando que os candidatos não requereram prazo adicional para a posse, nos termos do § 3º do art. 2º do Edital de Convocação nº 006/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público o não comparecimento dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO, convocados pelo Edital de Convocação nº 006/2013, de 19 de agosto de 2013, publicado no Jornal Oficial do Município (Jornal da AMM) no dia 20 de agosto de 2013, ANO VIII, nº 1788, páginas 95-96, que se pode consultar através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

Art. 2° Declarar a perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso Público nº 001/2012, dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Edital de Convocação nº 006/2013 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 004/2013, DE NÃO COMPARECIMENTO À POSSE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE E QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO LEGAL.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICRO ÁREA 28 – ESPIGÃO DO LESTE		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
SORAYA NASCIMENTO	00399	2º

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:4BFE2989

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 049, de 17 de dezembro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, na forma do Anexo Único.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE

ENFERMEIRO		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO	00093	3º

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:41F0E304

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 24/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SEBASTIANA SIQUEIRA CAVALHEIRO."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SEBASTIANA SIQUEIRA CAVALHEIRO , portadora do RG n.º 5177938, SSP/SP/ e do CPF n.º 208.091.581-91, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de SUPERVISOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **22/09/2013** e término em **18/02/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00014P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:976C8927

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 25/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IRACEMA FERREIRA DE SOUZA."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IRACEMA FERREIRA DE SOUZA, portadora do RG n.º 14162873, SSP/MT/ e do CPF n.º 940.176.461-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **22/09/2013** e término em **20/11/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00021R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:3779ACA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
Ref.: Notificação nº 01 – Cancelamento de Ata de Registro de Preços – Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Pregão Presencial nº 24/2013. Ata de Registro de Preços n° 32/2013.

Cuida-se de notificação com a finalidade de aplicar a penalidade de advertência descrita na Cláusula Oitava (8.1, "a") da Ata de Registro de Preços n° 32/2013, diante do não cumprimento do prazo de 07 (sete) dias previsto na Cláusula Quarta (4.1), da mencionada ata. A Empresa apresentou defesa. O Secretário apresentou parecer favorável à aplicação da penalidade descrita na notificação.
Assim sendo, com base nas atribuições a mim conferidas (art. 6°, VII da Lei Municipal 766/2009), decido:
Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, uma vez que devidamente intimada, apresentou defesa, mas a mesma não foi acatada.

P. R. I.
São José do Rio Claro/MT, 17 de Setembro de 2013.

ANÉSIO RADIGONDA
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:3DD9EFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação em vista de despacho do Sr. Prefeito Municipal Natanael Casavechia, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de lixo hospitalar dos grupos A, B e E, produzidos no Município de São José do Rio Claro - MT foi **REVOGADA** com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:69D3E7F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 038/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de máquina de compactação de solo (tipo sapo) e máquina extrusora para fabricar meio fio, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data de Abertura: às **08:00 hs,** do dia **04 de outubro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado,

de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:A4B25F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora **Paula Rosiane de Lima de Souza** como Membro da Comissão Permanente de Recebimento provisório e definitivo de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2013, instituída pela Portaria n° 103/2013, em substituição ao Membro **Meri Ângela Alves**, a partir da presente data.

Art. 2º. O membro **Regiane Vieira Gomes Caboclo** passa a exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, a partir da presente data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 23 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C4ABED98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Francys Ricardo Menegon	Assessor Jurídico	09/09/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Luciane Conceição Costa Gomes	Secretária Adjunta de Administração	19/09/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Rogério Antonio de Lima	Assessor Jurídico	10/09/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 23 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0BE28810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores para cargos comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Danielli Redivo	Assessor Jurídico	23/09/2013
Maycon Gleison Furlan Picinin	Assessor Jurídico	20/09/2013
Giane do Rosário Zagonel	Enc. Depto. de Ação Pedagógica	02/09/2013
Lílian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Enc. Depto. de Apoio Administrativo à Educação	02/09/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 23 de setembro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D7BD867D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VI 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativ o Disponiv el	15.401,45	29.388,74	15.445,24
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	107.706,53	289.586,03	289.586,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativ o Disponiv el	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00

Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.			

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:725C8793

PREFEITURA MUNICIPAL
VDECRETO EXECUTIVO Nº 145/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

DECRETO EXECUTIVO Nº 145/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora RAQUEL CAMPOS COELHO, Prefeita do Município de São José do Xingu, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando:

1) A apresentação de execução orçamentária deficitária nos últimos três meses;

2) A queda acentuada na receita do FPM no último mês em relação aos meses anteriores;

3) O passivo financeiro no balanço patrimonial acumulado no mês de julho em R$ 1.706.665,51 maior do que a disponibilidade financeira em R$ 1.603.912,83 e;

4) A necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º - As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas, para os meses de setembro a dezembro de 2013, conforme artigos a seguir.

Art. 2º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h00min, ressalvados os casos emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Tutelar no translado eventual de menores, bem como, aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, bem como, daqueles que forem oriundos de convênio de repasse dos entes federativos Estado e União, após a tramitação processual devidamente cumpridas em suas etapas;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) concessão de novos auxílios universitários.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pela Prefeita Municipal;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Os casos emergenciais de Saúde previstos no inciso I, somente poderão ser atendidos mediante encaminhamento expedido pelo Hospital conveniado com o Município.

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

§ 1º: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste Decreto.

§ 2º - Fica vedado aos setores de Compras e de Empenho a abertura de quaisquer processos de despesas sem o devido consentimento da Exma Prefeita, ou na sua ausência de um dos Secretários de Finanças ou de Administração que por sua vez a consultarão ou assumirão as responsabilidades no caso de prosseguimento indevido, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 6º - A Unidade de Controle Interno, com auxílio das Secretarias mencionadas no artigo 3º ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DE XINGU, aos 12 de agosto de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1F09C362

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT."

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 532/2013 de 12 de agosto de 2013, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 08 de Outubro de 2013 (terça-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;
j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:
k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
m) Comprovante de endereço;
n) Certidão Negativa de Débito Municipal;
o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
q) Declaração de Bens Patrimoniais.
r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÇÃO/CRECHE MUNICIPAL JOSE RAMOS RODRIGUES

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCACÃO
09	Noelma Silva de Oliveira	Professor	1º
08	Cleni Maria Abreu Silva	Professor	2º
46	Sirlene Dias Fernandes	Professor	3º
57	Ivaneide Aparecida Fontanela	Professor	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA M. MARIA M. DE MORAES

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
02	Nataly de Cássia M. L. Alves	Professor de Ed. Física	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUN. COMANDANTE FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCACÃO
21	Maria Duque Rosa	Professor	1º
27	Márcia Pereira Bernardes	Professor	2º
37	Julia Conceição G. Resende	Professor	3º
25	Núbia Correia da Costa	Professor	4º
42	Judite Rodrigues da Silva	Professor	5º
44	Noemi Martins de Moura	Professor	6º
33	Dayanne dos Santos Ferreira	Professor	7º
24	Cherglen Josefa dos S. Freiats	Professor	8º
22	Meigna Camargo Ribeiro	Professor	9º
26	Luzinete Pereira Bernardes	Professor	10º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUN. COMANDANTE FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCACÃO
40	José Araujo	Motorista	1º
39	Helquias Pereira Rodrigues	Motorista	2º

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo

para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 09 de Setembro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:319ED725

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONVITE N.º 02/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da CPL, nomeada pela Port. nº. 001/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que ***fica prorrogada*** a licitação **MODALIDADE - CARTA CONVITE 002/2013** da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, onde Constitui-se objeto da presente licitação a **"Contratação de empresa ou profissional liberal visando a prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica, inerentes à elaboração de pareceres técnicos sobre licitações, projetos de lei, representar o Município perante Juízo Singular ou Tribunal, assistir juridicamente à autoridade municipal em assuntos de interesse da esfera municipal, estadual ou federal, tudo condicionado à prévia solicitação do Chefe do poder Executivo Municipal**."

REALIZAÇÃO: 30/09/2013. **ABERTURA DA SESSÃO: 15** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568/1109.

São José do Xingu – MT, 23 de Setembro de 2013.

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Cpl.
Port. Nº 01/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:82533D69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013
DE: 02 DE ABRIL DE 2013

"Homologa as Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso."

VANILDO BORTO FAURO, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, para dar cumprimento às exigências contidas no art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº. 305 de 13 de Dezembro de 2007 e do Decreto nº. 002/2013 de 02 de abril de 2013, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

ORDEM /INSTRUÇÕES NORMATIVAS / ASSUNTO

01- INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SRH - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2013 – VERSÃO: 01
02- INSTRUÇÃO NORMATIVA SCF – SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 002/2013 – VERSÃO: 1
03- INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG – SISTEMA DE SERVICOS GERAIS- Nº 003/2013 – VERSÃO: 01
04- INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO Nº 004/2013 – VERSÃO: 01
05- INSTRUÇÃO NORMATIVA SC – SISTEMA DE CONTRATOS Nº 005/2013 – VERSÃO: 01
06- INSTRUÇÃO NORMATIVA SCP – SISTEMA DE COMISSÕES PERMANENTES Nº 006/2013 – VERSÃO: 01
07- INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE Nº 007/2013 – VERSÃO: 01
08- INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU - SISTEMA JURÍDICO – N° 008/2013 – VERSÃO: 01
09- INSTRUÇÃO NORMATIVA DE (DIARIAS) Nº 009/2013- VERSÃO: 01
10- INSTRUÇÃO NORMATIVA STR- SISTEMA DE TRANSPORTE Nº010/2013 – VERSÃO:01

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, às referidas Instruções Normativas.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, em 02 de Abril de 2013.

VANILDO BORTO FAURO
Presidente

Publicado por:
Luzinete Nunes Ponce Queiroz
Código Identificador:B8100FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_001-2013-
COMPLEMENTAR 006-DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2013

Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

A Comissão de Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o Edital nº 001/2013 de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar o Resultado Final Para Homologação pelo Prefeito Municipal;

II. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

III. O presente Edital está disponível nos endereço s eletrônicos: www.saopedrodacipa.mt.gov.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

São Pedro da Cipa, MT, 23 de Setembro de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
Presidente da Comissão

ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA
Secretário

FANAVIA CANDIDA NOGUEIRA SILVA,
Membro

LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE
Suplente

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:80008C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 39, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob nº 001/2013, com provas escritas e títulos.

Art. 2º. O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, 23 de Setembro de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:82DCFD57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 072/2013

A Prefeitura Municipal de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial Valdiney Gomes Paulino, designado pela Portaria n.º 386/2013, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial **072/2013,** que foi incluído o item "115" **no Termo de Referencia – Anexo I** do Edital do referido certame, Os demais itens do Edital permanecem inalterados. A data de abertura dos envelopes das empresas interessadas na presente licitação permanece para o dia **02 de outubro de 2013 ás 08h30min**.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:E1FBCE7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002-2013

PORTARIA Nº. 002/2013
de 02 Janeiro de 2013

Dispõe sobre a nomeação do Sr(a): DEUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA para o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT.

EDSON YUKIO OGATHA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º: Nomear o Sr(a): **DEUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, portador(a) do RG Nº. 620.938, SSP/MT, inscrito (a) no CPF 606.967.021-34 para exercer a função de Secretária de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se
Registre-se
Publique-se

Serra Nova Dourada-MT, 02 de Janeiro de 2013.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:1D79E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% NO CONTRATO ORIGINAL 033/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF LOCAL DE SERRA NOVA DOURADA Nº 033/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA: TAYNA CONSTRUÇÃO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**, Inscrita no CNPJ sob o nº.09.007.110/0001-50, localizada na Rua Mato Grosso 228- centro – Bom Jesus do Araguaia / MT CEP: 78.678-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, representado por seu Diretor: **JOSUÉ BORGES FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 901872 SSP/MT e do CPF nº. 502.993.361-15, residente à Rua Mato Grosso nº. 228 - Centro Bom Jesus do Araguaia/MT doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 08/03/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do Preço e das Condições de Pagamentos: Para Execução de Obra fica contratado o preço global de R$116.548,79 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor mensal do contrato, após acrescido, é R$ 145.685,98 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos); que equivale R$ 29.137,19 (vinte e nove mil centos e trinta e sete reais e dezenove centavos);
1.2 -os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 29 de agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 02(dois) meses é de R$ 29.137,19 (vinte e nove mil centos e trinta e sete reais e dezenove centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 29.137,19 (vinte e nove mil centos e trinta e sete reais e dezenove centavos); correrá à conta da Nota de Empenho n.º 752/2013, de 08/03/2013, devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51, vinculado à atividade 05-Secretaria de Saúde e Assistência Social, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração da contratante, exarada no CI 329-A 2013 de 29 de agosto de 2013, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada-MT em 29 de agosto de 2013

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Tayna Construção Consultoria e Empreendimentos Ltda-me
Diretor Empresa

TESTEMUNHAS
Assinatura
Nome:
RG Nº:
CPF Nº:

TESTEMUNHAS
Assinatura
Nome:
RG Nº:
CPF Nº:

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:284F10C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PP/ 039/2013
PROCESSO Nº 060/2013
A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 039/2013, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço por item, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo Registro de Preços: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO DIVERSOS (PALCO, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, TELÕES, REGISTRO FOTOGRAFICO COM AUDIO, ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO/CERCA, CAMAROTE, BANHEIRO-QUIMICO, SHOW NACIONAL E REGIONAL, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER CONVENIO Nº 007/2013 E CONVENIO 0045/2013, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08: 50min do dia 04 de outubro de 2013 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.
Serra Nova Dourada – MT, 23 de setembro de 2013.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:D8EEE7E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;
RESOLVE:
Convocar a suplente de vereador JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER (Josi Palmasola), para assumir a vaga deixada pelo vereador Dalton Marini, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso II do artigo 261 do Regimento Interno, para o período de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2013, para tratar de assuntos particulares.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de setembro de 2013

JÚLIO DIAS
Vice-presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:71E2B58A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

A Prefeitura de Sinop-MT., faz saber aos interessados que fará realizar no dia 11 de novembro de 2013 às 10:00 (dez) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas 1.491, licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2013, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, destinada a Contratação para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, compra de mídia e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, atendendo a solicitação da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos. O edital poderá ser retirado no Departamento de

Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. Sinop/ MT, 23 de setembro de 2013.
ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:39FA16C1

GABINETE DO PREFEITO
C E R T I D Ã O

Certificamos que o **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE APOIO A CRIANÇA – NÚCLEO DONA SULA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.833.910/0059-01, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal Nº. 114/2012, de 31 de maio de 2012.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2014, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6CED9A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 909/2013

DATA: 23 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10902	JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER	SECRETÁRIA ADJ. DE ASS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	16	20.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:03E18F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 910/2013

DATA: 23 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10906	LUCIO SILVA	SECRETÁRIO ADJ. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	16	20.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DF70A120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 911/2013

DATA: 23 de setembro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10738	MARCIO EDUARDO CRUZ	CH. DEPTO. DE OBRAS	07	23.09.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D02A2F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 912/2013

DATA: 23 de setembro de 2013

SÚMULA: Designa ao servidor Daniel José Sepi de Lima a função de Fiscal do Contrato nº. 047/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ao servidor Daniel José Sepi de Lima – Analista de Sistema, matrícula 7230, a função de Fiscal do Contrato nº. 047/2013 que trata da *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet através de link dedicado para atender as necessidades do projeto da Cidade Digital no Município de Sinop"*, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7FBF2FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 174/2013

DATA: 19 de setembro de 2013

SÚMULA: Aprova a retificação do Loteamento denominado de "Jardim Barcelona ".

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP , ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado a retificação do Loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", de propriedade de WDP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.404.089/0001-29, com sede na Avenida das Figueiras, n º 2018, Setor Comercial, Sinop - Estado de Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Chácara nº 413-A, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, com área total escriturada e loteada de 8,0 hectares ou 80.021,26 m² (oitenta mil e vinte e um metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), e a Chácara 413-A-2 como Área Verde Compensatória com área escriturada de 0,8353 ha (oitenta e três ares e cinquenta e três centiares) ou 8.353,00 m² (oito mil e trezentos e cinquenta e três metros quadrados) assim distribuídos:

a) Área de Lotes 46.444,90 m2
b) Área Institucional 5.426,28 m2
c) Área de Arruamento 27.520,78 m2
d) Área Verde 1 629,30 m2
d) ÁreaVerde Compensatória 8.353,00 m2

Área Total 88.374,26 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área denominada Chácara 413-A:

Inicia-se no MP 1, cravado à margem da Avenida Bruno Martini (antiga Estrada Glória), e seguindo daí pela mesma no rumo 84°09"SW, em uma distância de 178,50metros, até o MP 2; seguindo daí no rumo 00º00'NE, em uma distância de 522,12 metros, confrontando com a Chácara 413-A-1 até o MP 3; seguindo daí no rumo de 72°53'35"NE, em uma distância de 105,28 metros, confrontando corn da Chácara 413-A-1, até o MP 4; seguindo daí no rumo de 83°55'42"NE, em uma distância de 22,60 metros, confrontando com a Chácara 413-A-1, até o MP 5, seguindo daí no rumo 05°51'SE, em uma distância de 540,03 metros, confrontando com a Chácara n° 413, até o MP1, inicial deste caminhamento e fechando a área de 80.021,26m².

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área verde compensatória denominada Chácara nº 413-A-2:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP01**, situado no limite da Chácara n° 413-A-1 (Área Remanescente) e com a Chácara n° 414; deste segue confrontando com a Chácara n° 414, com rumo e distância de 0°00'NE e 100,48 metros, até o vértice **M02**, situado no limite da Chácara n° 414 e com a margem direita do córrego Neuza; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, sentido jusante, com vários rumos e distância, até o vértice **M03**, situado no limite da margem direita do córrego Neuza e com a Chácara n° 414 (Jardim Itália); deste segue confrontando com a Chácara n° 414, (Jardim Itália), com rumo e distância de 05°51'SE e 109,35 metros, até o vértice **M04**, situado no limite da Chácara n° 414, (Jardim Itália) e com a Chácara n° 413-A-1 (Área Remanescente); deste, segue confrontando com a Chácara n° 413-A-1 (Área Remanescente); deste segue confrontando com a Chácara n° 413-A-1 (Área Remanescente), com rumo e distância de 72°53'35"SW e 103,87 metros, até o vértice **MP01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 5º. Ficam as Quadras 08, 09 e 10 como caução até a conclusão da infra-estrutura.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo Prodeurbs

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0CBBCAC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175/2013

DATA: 23 de setembro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.278,93 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e, especialmente, a Lei nº. 1698/2012 e a Lei nº. 1741/2012;

D E C R E TA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.278,93 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) para atender a seguinte dotação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 06.010.0.0.27.812.0008.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 193.590,09
- (cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos)
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 122.688,84
- (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

T O T A L R$ 316.278,93

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro os recursos provenientes do Superávit Financeiro na Fonte 301 para o Convênio nº 022/2009/SEEL/FUNDED, apurado conforme Planilha de Superávit Financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8FF42F8C

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 497/2013

"Exonera do quadro comissionado, INDIAMARA COLLA, do cargo de Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Referência CC-05, no PreviSinop/MT".

A Diretora Executiva do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Exonerar, do quadro comissionado INDIAMARA COLLA, do cargo de Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Referência CC-05, no PreviSinop/MT, com efeitos a partir do dia 23/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Sinop/MT, 23 de Setembro de 2013.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6FF0B91A

SAAES
AVISO DE RESULTADO PP 032/2013-MATERIAL P/ MANUT.BANHEIROS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013- SRP N.º 026/2013.
TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos banheiros do SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. A Equipe de Pregão do SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 032/2013, cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 23/09/2013, sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa M. J. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME., inscrita no CNPJ nº 07.013.650/0001-10. Valor: R$ 9.928,97 (nove mil, novecentos e vinte oito reais e noventa e sete centavos). Sinop – MT, 23/09/2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D69A52A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 08 de outubro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para efetuar Transporte Intermunicipal Rodoviário de Pacientes que necessitam de Tratamento Médico fora do Município de Sorriso – MT**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
Sorriso – MT, 23 de Setembro de 2013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira/Prefeitura de Sorriso/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3029F6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de Outubro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto de Máquinas e Equipamentos**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
Sorriso – MT, 23 de Setembro de 2013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A552AA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5151	Wilian Fernando Teza	Monitor de Programas	03.09.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4C1944CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia Presidente da Comissão de Licitação o servidor que menciona e e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Sra. Luciene Babmare Hahn Quinot** para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação em substituição a **Srª Daniela Moscon Zamignon Pellizon**, pelo período de 17 de setembro de 2013 a 02 de outubro de 2013.

Art. 2º Revoga a Portaria Nº 448 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:AC7C0059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Conselheiro Tutelar o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a **Srª Simone de Oliveira Teodoro**, matrícula nº 5149 para exercer a função pública de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 451/2013 de 19 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir de 27 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4D91569C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2013.
TIPO MENOR PREÇO.
A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 35/2013, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais, do dia 04 de Outubro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, Contratar prestação de serviços de assistente social, conforme descrição e quantitativo no anexo (I) do edital. O edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39, Município de Tabaporã/MT. 23 de Setembro de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:13EE798D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna publico aos interessados que, o **Pregão Presencial n° 33/2013**, Objeto é: Contratar empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos ambulância completa ano 2013. Cuja abertura se deu as 08:00hs do dia 18/09/2013 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº, 01.989.926/0001-39, com sede na Rua C 212 c/218 nº 77 JD América, CEP: 74.270-320-Cidade de Goiania-GO. *com a* proposta no valor global de **R$ 183.600,00** conforme proposta anexo ao processo**.**
Tabaporã-MT. 19 de Setembro de 2013.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:E069BDF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, será realizada no dia **24**

outubro de 2013, com início ás 14h (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço**,** para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Cópia da Tomada de Preço estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Tangará da Serra sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S e no site *www.camaratga.mt.gov.br*.
Data de abertura das propostas: **24/10/2013**, ás 14:00 horas.
Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

Assinatura no Original
CAIO GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:C2A154DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2013 - RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO P.S. 004/2013

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do edital de abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

1 Retificar o item 2.1.1 do Edital de Abertura do Processo seletivo n° 004/2013, de 18/09/2013, em virtude da Resolução CNAS n°. 17/2011, passando a vigorar a seguinte redação:

2.1.1 Para o cargo de Gerente do Programa Acessuas – Pronatec, o profissional deverá possuir nível superior com registro no respectivo conselho regional (quando houver) em: Assistente Social, Psicologo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta Ocupacional.

2 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Setembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI
Secretária Municipal de Assistencia Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:5FE5F8D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2013 P S 003/2013
DIVULGAÇÃO DO GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o gabarito da Prova Objetiva do Processo Seletivo n°. 003/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 22/09/2013:

CARGO: Motorista - Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	a	b	c	b	a	c	c	c	d	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	c	a	c	a	a	c	d	b	d

CARGO: Ajudante de Serviços Gerais – Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	a	b	c	b	a	c	c	c	d	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	c	a	c	a	a	c	d	b	d

CARGO: Professor Séries Iniciais e Finais do EF Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	c	c	d	a	b	d	c	d	c	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	b	d	b	d	a	c	a	c	a

CARGO: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	c	a	b	d	a	d	c	a	b	b
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	d	a	b	c	d	c	b	c	a

2. Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Brasil nº 376-E, Centro, das 07h00 as 11h00 e das 13:00 às 16:00 h, obedecendo ao prazo estabelecido no item 12.3 do Edital de Abertura.

Tangará da Serra – MT, 23 de Setembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:76A7365B

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 021/2013/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10).** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de Outubro de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira,

exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 23 de Setembro de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:C760CF12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246-2013 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 246/2013/GP/PMT,
de 19 de setembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar com fulcro nos Arts. 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, e Arts. 166 e seguintes da Lei Complementar Municipal 015/2009, de 27 de Novembro de 2009 a Instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades no processo de despesa que gerou o empenho n° 3410/2013 conforme memorando nº 001/2013 – do DAF – Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A comissão que deliberará sobre os fatos em questão, está constituída nos termos da Portaria nº 160/2013/GP/PMT, de 21 de maio de 2013, sob a Presidência da **Sra. CINTIA FABIANA RINCAO.**

Art. 3º. O serviço de secretariado, segundo determinação da presidência e o devido registro em Ata, será desempenhado por um dos demais membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância – CPPADS, nomeados pela Portaria nº 160/2013/GP/PMT, de 21 de maio de 2013.

Art. 4º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º. O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, **CUMPRA-SE:**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:AD757A8F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 2° QUADRIMESTRE DE 2013.

Conforme prevê o Art. 9° § 4° da LRF o Município de Tapurah – MT, através do Srº Luiz Umberto Eickhoff convida a população em geral a participar da Audiência Pública para a Prestação de Contas e Cumprimentos das Metas relativas ao **2º Quadrimestre de 2013,** a ser realizado no dia 27 de Setembro de 2013 às 19h30 min. nas dependências do Plenário da Câmara Municipal.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:BA6FFBD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2013 TIPO MENOR PREÇO

A Pregoeira e Comissão de Apoio, por ordem do Prefeito, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 03 de outubro de 2013 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – St. Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, referente contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia na elaboração de projetos e fiscalização das obras em andamento no município. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de setembro de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:DBC89C82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 494/2013

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, os seguintes servidores:

Presidente: Rodolfo César Correia da Costa;
Suplente: Rosemberg Almeida Barcelos;
Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello;
Suplente: Glória Maria Antunes;
Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli;
Suplente: Luciany Cristina Pereira Barros.

Art. 2º - Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº 604/2012 nos processos instaurados até esta data, os quais passarão a ser conduzidos pela Comissão ora nomeada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:99BC7086

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO DE ADESÃO N°. 103/2010

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa F. ROCHA & CIA LTDA. Fundamentação Legal: Decorre do Artigo 58 da Lei nº.8.666/1993, bom como no Processo Gespro nº. 197859/2013. Objeto:Apostilar no Contrato Original, referente ao fornecimento de equipamentos e materiais para locação de impressora/copiadora a laser colorida e monocromática de grande e pequeno porte e ploter a jato de tinta com inclusão de todos os materiais, controle e contabilização para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária. UO: - Secretaria Municipal de Saúde. CFP: 09.01.10.122.0015-2033. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0999. CFP: 09.02.10.302.0004-1319. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0204. CFP: 09.02.10.302.0004-1320. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0204. CFP: 09.02.10.302.0004-2105. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 204. CFP: 09.02.103.302.0011-2144. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 301. CFP: 09.02.10.301.0003-2193. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0999. CFP: 09.02.10.302.0004-2194. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 204. CFP: 09.02.10.301.0003-2198. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 203. CFP: 09.02.10.303.0004-1061. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0206. CFP: 09.02.10.302.0004-1321. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 0204. CFP: 09.02.10.305.0004-2179. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – O.S.T – PJ. Fonte: 205. Data de Assinatura: 17/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde / F. ROCHA & CIA LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C90F25D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 057/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, na Ata de Registro de Preços nº.013/2012, Pregão Presencial para Registro de Preços nº.027/2012. Objeto: Apostilar no Contrato Original, referente a aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e roda para veículos, máquinas e caminhões, para atender as frotas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em sua Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Do Valor Global. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Sinfra. Projeto/Atividade: 26.26.15.122.002-2050. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – Material de Consumo. Valor Estimado para o Exercício de 2013: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Data de Assinatura: 17/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura-Sinfra / S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CE785013

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2013
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e seus correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme Anexo I (Termo de Referência N.06/2013),** com realização prevista para o dia **09 de outubro de 2013, às 09h00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:79FF760C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013
O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h00min (Horário Local), do dia 07 de Outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR E REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS**.
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.
Vera – MT, 23 de Setembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:2E7B637B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013 - SRP Nº. 042/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 08 de Outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 – SRP Nº. 042/2013**, pelo Menor Preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza nos aparelhos de ar condicionado incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, e instalação elétrica residenciais, pertencentes às diversas Secretarias do Município de Vera-MT**
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.
Vera – MT, 16 de setembro de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:26CD35EE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE E 4º BIMESTRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso, para atender ao dispositivo na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, torna público que realizará no dia 27 de Setembro de 2013, as 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Vera- MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com objetivo de levar ao conhecimento da Comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA , QUE COMPÕE O SEGUNDO QUADRIMESTRE E QUARTO BIMESTRE**, para avaliação do cumprimento das metas fiscais.

O presente edital será disponibilizado no site www.vera.mt.gov.br

Vera – MT, 23 de Setembro de 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:656343D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2014

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014, a ser realizada na Sede do INCRA, Rua Dr. Mário Correa, nº 420, no dia 26 de Setembro de 2013 às 16 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 20 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E288BF0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 016/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 107/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 016/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS LANCHES E SALGADOS.
CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 07/10//2013.
INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia **07/10/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:361A7F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 017/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 108/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 017/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA
CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 07/10//2013.
INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia **07/10/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8086DB57

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 018/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 109/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 018/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUROS E TELHAS PORTUGUESAS.
CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 08/10//2013.
INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia **08/10/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A97C1AD5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 019/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 110/2013-PMVB)

PREGÃO Nº. 019/2013 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS PARA POÇO ARTESIANO
CREDENCIAMENTO: 14:00 ÀS 14:30 do dia 08/10//2013.
INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia **08/10/2013.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:76182B2B

PREFEITURA MUNICIPAL
REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013

Objeto: aquisição de sacos plásticos para realização da 2ª etapa do Projeto de mudas de seringueira**.** Abertura dia **09 de outubro de 2013, às 16:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de setembro de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente CPL.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:67109110

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Sr.º **ANTONIO DA COSTA** portador do CI/RG sob o nº 273955 SSP/TO e do CPF sob o nº 626.620.821-00, para o cargo de **Diretor de Departamento de Estradas** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 43/2013.
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:EA2FF542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia a Sr.ª **DEUNISE REICH SCHMIDT** portador do CPF sob o nº 828.173.161-34, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ALAIR ALVARES FERNANDES** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:19E0CEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº **058/2009** a qual nomeia a Sr.ª **EDILENE AP. BARCELOS M. FURTUNATO** portadora do CPF sob o nº 252.241.662-68, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:88CA3971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **WANIA FERREIRA DE FREITAS** portadora do CPF sob o nº 983.053.521-53, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** lotada na Secretaria de Ação Social, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:CFC797FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº **034/2013** a qual nomeia a Sr.ª **VANIA HORNER DE ALMEIDA** portador do CPF sob o nº 776.306.611-34, para o cargo de **Chefe de Seção de Orientação Educacional** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1E4F7AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia a Sr.ª **ERNESTINA N DE LIMA SOUZA** portador do CPF sob o nº 822.798.101-15, para o cargo de **Chefe de Seção de Orientação Educacional** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:3D1E6BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº **020/2013** a qual nomeia a Sr.ª **ERNESTINA N. DE LIMA SOUZA** portadora do CPF sob o nº 822.798.101-15, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B47C9791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº **035/2013** a qual nomeia a Sr.ª **IOLETH RODRIGUES DE MENESEN** portador do CPF sob o nº 208.560.751-91, para o cargo de **Diretora de Departamento de Orientação Pedagógica** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:4090DD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Sr.º **IRIS JOSE DA SILVA** portador do CI/RG sob o nº 5428000 SSP/GO e do CPF sob o nº 632.106.571-49, para o cargo de **Chefe de Seção de Programação de Controle Orçamentário** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 43/2013.
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:41DC4D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº **140/2013** a qual nomeia **o** Sr.º **JOAO ORALDO MENDES** portador do CI/RG sob o nº 05831407 SSP/MT e do CPF sob o nº 424.435.471-91, para o cargo de **CHEFE DE**

SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:90FF306E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 244/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Sr.º **LINDOMAR BOTELHO DOS SANTOS** portador do CPF sob o nº 014.474.811-86, do cargo de **Chefe de Seção de Campo** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 165/2013.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A49ED417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Sr.º **MANOEL FEITOZA FILHO** portador do CI/RG sob o nº 5428000 SSP/GO e do CPF sob o nº 166.751.931-04, para o cargo de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 43/2013.
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5880081B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga** a Portaria nº **113/2013** a qual nomeia a Sr.ª **SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA** portadora do CPF sob o nº 881.312.972-68, para o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:55A791F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1155/2013. DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 10 -Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.01– Cultura e Lazer	
P. A: 2.086 – Manutenção e Apoio a festas Culturais	Valor
(553) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 50.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras	
P. A: 1.058 – Construção, Arborização de Av. Praças e Jardins	Valor
(390) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 50.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:5BD6A54D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013**,** cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AREIA, BRITA, CIMENTO, EMULSÃO ASFALTICA, ÓLEO DIESEL, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA) NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS", conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMAM EMULSÃO E TRANSPORTE LTDA		PEDREIRA PALLUS LTDA EPP		PETRO RIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
				MARCA	VALOR	MARCA	VALOR	MARCA	VALOR
2	BRITA 1 3/4	TONELADA	325			PALLUS	R$ 53,00		
4	EMULSÃO ASFALTICA CM - 30	TONELADA	115	PETROBRAS	R$ 2.393,30				
5	EMULSÃO ASFALTICA RR - 2C	TONELADA	285	EMAM	R$ 1.380,00				
6	ÓLEO DIESEL	LITRO	410.000					PETROBRAS	R$ 2,60
7	PEDRISCO	TONELADA	150			PALLUS	R$ 55,00		
8	PÓ DE PEDRA	TONELADA	95			PALLUS	R$ 34,00		

ALTA FLORESTA-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCELO TAKESHI MURATA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Takeshi Murata
Código Identificador:C0221B43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2013

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:
EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRADE PEREIRA ASSUNÇÃO LTDA-ME						
Item	**Qnt.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	10	CX	CLIPS N° 0	MASTER PRINT	R$ 0,99	R$ 9,90
4	1	CX	CLIPS N°03	MASTER PRINT	R$ 1,38	R$ 1,38
6	2	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 2,34
8	5	UN	DUREX ROLO	FITPEL	R$ 0,94	R$ 4,70
10	1	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 2,77
14	1	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/ 100 FLS	TILIBRA	R$ 7,95	R$ 7,95
18	2500	UN	LAPIS PRETO	MASTER PRINT	R$ 0,22	R$ 550,00
22	2	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	MASTER PRINT	R$ 1,78	R$ 3,56
24	48	UN	REFIL TONER PARA IMPRESSORA	MASTER PRINT	R$ 50,00	R$ 2.400,00
25	1	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 5,90
28	2	UN	PEN DRIVE 4.0 GB	SANDISK	R$ 24,50	R$ 49,00
30	2	UN	REGUA 30CM	MASTER PRINT	R$ 0,39	R$ 0,78
33	2	UN	CORRETIVO	MAXI FRAMA	R$ 1,77	R$ 3,54
35	40	UN	REFIL TONER PARA IMPRESSORA	MASTER PRINT	R$ 50,00	R$ 2.000,00
36	10	UN	PRANCHETA OFICIO	SOUZA	R$ 4,99	R$ 49,90
42	2	CX	CLIPS N°03	MASTER PRINT	R$ 1,38	R$ 2,76
48	2	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	MASTER PRINT	R$ 0,60	R$ 1,20
53	40	UN	REFIL TONER PARA IMPRESSORA	MASTER PRINT	R$ 50,00	R$ 2.000,00
54	10	UN	PRANCHETA OFICIO	SOUZA	R$ 4,50	R$ 45,00
60	2	CX	CLIPS N°03	MASTER PRINT	R$ 1,38	R$ 2,76
66	2	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	MASTER PRINT	R$ 0,60	R$ 1,20
75	3	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	MASTER PRINT	R$ 12,90	R$ 38,70
77	24	UN	BOBINA P/ CALCULADORA	BIGNARDI	R$ 2,18	R$ 52,32
83	6	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 51,00
91	3	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	MASTER PRINT	R$ 12,90	R$ 38,70
99	6	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 51,00
102	1	UN	MAQUINA TRITURADORA DE PAPEL	AURORA	R$ 150,00	R$ 150,00
112	4	UN	PLACA DE ISOPOR 20 MM	ISOESTE	R$ 6,90	R$ 27,60
113	32	M	TNT CORES SORTIDAS	SANTAFE	R$ 1,64	R$ 52,48
114	10	UN	E.V.A SORTIDO 60X40	CREATEVA	R$ 2,99	R$ 29,90

116	5	CX	CLIPS N°03	MASTERPRINT	R$ 1,38	R$ 6,90
118	3	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	MASTER PRINT	R$ 18,90	R$ 56,70
133	60	UN	CADERNO BROCHURA 48 FLS	CREDEAL	R$ 1,75	R$ 105,00
139	10	UN	MARCADOR PARA CD E DVD	NEWPEN	R$ 1,95	R$ 19,50
141	5	PC	CONTRA CAPA ENCADERNADO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 249,00
142	5	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 249,00
144	10	CX	CLIPS N°03	MASTER PRINT	R$ 1,38	R$ 13,80
145	10	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 12,80
148	20	UN	CORRETIVO	FRAMA	R$ 1,77	R$ 35,40
149	4	PC	ELASTICO(BORRACHINHA)	PREMIUM	R$ 7,00	R$ 28,00
152	15	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 17,55
153	3	PC	ETIQUETA ADESIVA MULTI-USO	MULTIFIX	R$ 27,90	R$ 83,70
154	20	UN	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS	PIMACO	R$ 4,90	R$ 98,00
158	15	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 598,50
161	20	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 55,40
162	10	UN	PLACA ISOPOR 05MM	ISOESTE	R$ 1,75	R$ 17,50
163	10	UN	PLACA ISOPOR 50X100 30MM	ISOESTE	R$ 9,90	R$ 99,00
164	500	UN	LAPIS PRETO	MASTER PRINT	R$ 0,22	R$ 110,00
168	5	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/ 100 FLS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 42,50
171	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
172	5	RL	PAPEL KRAFT	BIGNARDI	R$ 37,50	R$ 187,50
176	1	PC	E.V.A 48X52 AM	CREATEVA	R$ 18,90	R$ 18,90
185	50	PC	PAPEL FILICOLOR	FILIPAPER	R$ 29,90	R$ 1.495,00
195	50	UN	REGUA PLASTICO 15 CM	ACRIMET	R$ 0,45	R$ 22,50
196	15	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 9,00
206	60	UN	CADERNO BROCHURA 48 FLS	CREDEAL	R$ 1,85	R$ 111,00
213	5	PC	CONTRA CAPA ENCADERNADO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 249,00
215	10	CX	CLIPS N°03	MASTER PRINT	R$ 1,38	R$ 13,80
216	10	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 12,80
219	20	UN	CORRETIVO	MAXI FRAMA	R$ 1,77	R$ 35,40
220	4	PC	ELASTICO(BORRACHINHA)	PREMIUM	R$ 7,00	R$ 28,00
223	15	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 17,55
224	3	PC	ETIQUETA ADESIVA MULTI-USO	MULTIFIX	R$ 27,90	R$ 83,70
225	20	UN	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS	PIMACO	R$ 4,90	R$ 98,00
231	10	UN	PLACA DE ISOPOR 50MM	ISOESTE	R$ 16,90	R$ 169,00
232	10	UN	PLACA ISOPOR 50X100 30MM	ISOESTE	R$ 9,90	R$ 99,00
236	30	UN	LIVRO ATA 50 FLS	TILIBRA	R$ 8,90	R$ 267,00
237	5	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 42,50
240	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
242	15	CX	CARBONO FILME A4 100 FLS	RADEX	R$ 70,90	R$ 1.063,50
246	10	UN	PASTA POLIONDA 40 MM	ALAPLAST	R$ 2,85	R$ 28,50
247	10	UN	BOLSA PASTA	DENLEX	R$ 35,00	R$ 350,00
256	50	UN	REGUA PLASTICO 15 CM	ACRIMET	R$ 0,45	R$ 22,50
257	15	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 9,00
267	60	UN	CADERNO BROCHURA 48 FLS	CREDEAL	R$ 1,75	R$ 105,00
273	10	UN	MARCADOR PARA CD E DVD	NEWPEN	R$ 1,95	R$ 19,50
274	5	PC	CONTRA CAPA ENCADERNADO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 249,00
275	5	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 249,00
277	10	CX	CLIPS N°03	MASTER PRINT	R$ 1,38	R$ 13,80
278	10	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 12,80
281	20	UN	CORRETIVO	MAXI FRAMA	R$ 1,77	R$ 35,40
282	4	PC	ELASTICO(BORRACHINHA)	PREMIUM	R$ 7,00	R$ 28,00
285	15	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 17,55
286	3	PC	ETIQUETA ADESIVA MULTI-USO	MULTIFIX	R$ 27,90	R$ 83,70
287	20	UN	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS	PIMACO	R$ 4,90	R$ 98,00
291	15	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 598,50
293	15	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 41,55
294	10	UN	PLACA ISOPOR 05MM	ISOESTE	R$ 1,75	R$ 17,50
295	10	UN	PLACA ISOPOR 50X100 30MM	ISOESTE	R$ 9,90	R$ 99,00
296	500	UN	LAPIS PRETO	MASTER PRINT	R$ 0,22	R$ 110,00
300	5	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/ 100 FLS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 42,50
303	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
304	5	RL	PAPEL KRAFT	BIGNARDI	R$ 37,50	R$ 187,50
309	10	UN	PASTA POLIONDA 40 MM	ALAPLAST	R$ 2,85	R$ 28,50
310	10	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 - 31 DIVISÕES	LEONORA	R$ 41,00	R$ 410,00
319	50	UN	REGUA PLASTICO 15 CM	ACRIMET	R$ 0,45	R$ 22,50
320	15	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 9,00
330	60	UN	CADERNO BROCHURA 48 FLS	CREDEAL	R$ 1,75	R$ 105,00
336	10	UN	MARCADOR PARA CD E DVD	NEWPEN	R$ 1,95	R$ 19,50
337	5	PC	CONTRA CAPA ENCADERNADO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 249,00
338	5	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 249,00
340	10	CX	CLIPS N°03	MASTER PRINT	R$ 1,38	R$ 13,80
341	10	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 12,80
344	20	UN	CORRETIVO	MAXI FRAMA	R$ 1,77	R$ 35,40
345	4	PC	ELASTICO(BORRACHINHA)	PREMIUM	R$ 7,00	R$ 28,00
348	15	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 17,55
349	3	PC	ETIQUETA ADESIVA MULTI-USO	MULTFIX	R$ 27,90	R$ 83,70
350	20	UN	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS	PIMACO	R$ 4,90	R$ 98,00
352	50	UN	REGUA PLASTICO 15 CM	ACRIMET	R$ 0,45	R$ 22,50
353	15	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 9,00
360	15	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 598,50
362	15	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 41,55
363	10	UN	PLACA ISOPOR 05MM	ISOESTE	R$ 1,75	R$ 17,50
364	10	UN	PLACA ISOPOR 50X100 30MM	ISOESTE	R$ 9,90	R$ 99,00
369	5	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/ 100 FLS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 42,50
372	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
373	5	RL	PAPEL KRAFT	BIGNARDI	R$ 37,50	R$ 187,50
378	10	UN	PASTA POLIONDA 40 MM	ALAPLAST	R$ 2,85	R$ 28,50
379	10	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 - 31 DIVISÕES	LEONORA	R$ 41,00	R$ 410,00
390	1	CX	LAPIS PRETO	MASTERPRINT	R$ 35,90	R$ 35,90

392	10	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 6,00
394	5	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	MASTER PRINT	R$ 18,90	R$ 94,50
395	8	UN	PRANCHETA OFICIO	SOUZA	R$ 4,50	R$ 36,00
396	5	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 13,85
397	5	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 6,40
411	200	UN	BARBANTE N°4/6 101 MTS	EUROFIO	R$ 4,90	R$ 980,00
412	200	UN	BARBANTE ARTEZANAL	EUROFIO	R$ 15,90	R$ 3.180,00
417	400	UN	BOTÃO COLORIDO GD	HONEY	R$ 0,25	R$ 100,00
418	400	UN	BOTÃO COLORIDO MD	HONEY	R$ 0,20	R$ 80,00
419	400	UN	BOTÃO PQ	HONEY	R$ 0,15	R$ 60,00
425	10	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 85,00
426	100	UN	CADERNO 1/4CAPA DURA 96 FLS	FRAMA	R$ 2,97	R$ 297,00
430	10	UN	CALCULADORA CIENTIFICA MEDIA	PROCAL	R$ 59,90	R$ 599,00
436	10	UN	MARCADOR PARA CD E DVD	NEWPEN	R$ 1,95	R$ 19,50
437	600	UN	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	MASTER PRINT	R$ 3,40	R$ 2.040,00
438	20	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 996,00
445	100	UN	COLA GLITER	ACRILEX	R$ 2,95	R$ 295,00
447	20	UN	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35 G	ACRILEX	R$ 3,50	R$ 70,00
448	10	UN	CORRETIVO	FRAMA	R$ 1,77	R$ 17,70
451	200	UN	E.V.A SORTIDO 60X40	CREATEVA	R$ 2,99	R$ 598,00
452	1000	UN	E.V.A ATOALHADO	LEO E LEO	R$ 6,40	R$ 6.400,00
454	1000	UN	E.V.A SORTIDO	CREATEVA	R$ 2,50	R$ 2.500,00
460	20	PC	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO	MARES	R$ 15,80	R$ 316,00
461	20	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 23,40
463	100	M	ESTOPA PARA TAPETE	ALBANO	R$ 18,90	R$ 1.890,00
465	50	M	FELTRO (CORES SORTIDAS)	SANTAFE	R$ 12,90	R$ 645,00
466	100	UN	FITA CETIN N°5 CORES SORTIDAS	KIT	R$ 8,75	R$ 875,00
468	100	UN	FITA MAXI 16X50 M	ALBANO	R$ 4,90	R$ 490,00
469	50	UN	DUREX ROLO	FITPEL	R$ 0,94	R$ 47,00
472	30	UN	FITA MAXI ORIGINAL 32MMX50M	ALBANO	R$ 46,00	R$ 1.380,00
474	200	UN	PAPEL COLOR SET	VMP	R$ 0,87	R$ 174,00
477	1200	UN	GIZ DE CERA	KIT	R$ 1,49	R$ 1.788,00
478	10	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 399,00
480	20	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 55,40
481	100	UN	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOESTE	R$ 3,50	R$ 350,00
482	100	UN	PLACA DE ISOPOR 20 MM	ISOESTE	R$ 6,90	R$ 690,00
483	100	UN	PLACA ISOPOR 50X100 30MM	ISOESTE	R$ 9,90	R$ 990,00
485	100	M	TECIDO JUTA	ALBANO	R$ 18,90	R$ 1.890,00
489	10	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	MASTER PRINT	R$ 1,78	R$ 17,80
491	200	PC	MIÇANGA SORTIDA 500 GRS	SANTACECILIA	R$ 19,50	R$ 3.900,00
492	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
493	200	PC	OLHO MOVEL MEDIO PRETO C/100 UN	SANTACECILIA	R$ 8,50	R$ 1.700,00
498	10	UN	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS	VMP	R$ 0,69	R$ 6,90
502	1000	UN	PAPEL VERGE	FILIPAPER	R$ 0,65	R$ 650,00
505	100	UN	PASTA POLIONDA 40 MM	ALAPLAST	R$ 2,85	R$ 285,00
507	5	UN	PEN DRIVE 16,0 GB	SANDISK	R$ 85,90	R$ 429,50
511	600	UN	PINCEL N°02	KIT	R$ 1,83	R$ 1.098,00
515	1200	UN	PINCEL N°02	KIT	R$ 1,83	R$ 2.196,00
518	5	RL	PLASTICO DE MESA 20MM C/50 MTRS	SANTAFE	R$ 412,00	R$ 2.060,00
522	50	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 30,00
524	5	RL	ROLO DE PAPEL PARDO PARA EMBRULHO	BIGNARDI	R$ 45,90	R$ 229,50
531	5000	UN	TINTA P/ TECIDO	ACRILEX	R$ 2,09	R$ 10.450,00
532	50	UN	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
533	50	UN	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
534	50	UN	TINTA SPRAY VERMELHO 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
535	10	UN	TNT AM C/50 MTS	SANTAFE	R$ 79,00	R$ 790,00
536	10	UN	TNT ROLO AZ C/50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
537	10	UN	TNT BC C/50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
538	10	UN	TNT LILAS C/ 50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
539	10	UN	TNT RS C/ 50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
540	5	UN	TNT VD C/ 50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 442,50
541	5	UN	TNT VM C/50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 442,50
542	100	UN	ESPETO PARA CHURRASCO 50 UN	THEOTO	R$ 3,90	R$ 390,00
544	40	UN	REFIL TONER PARA IMPRESSORA	MASTERPRINT	R$ 50,00	R$ 2.000,00
545	10	UN	PRANCHETA OFICIO	SOUZA	R$ 4,50	R$ 45,00
550	3	CX	GRAMPO 26/6	MASTERPRINT	R$ 2,77	R$ 8,31
551	2	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 2,56
554	2	CX	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 62,50	R$ 125,00
557	12	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 7,20
564	1	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	MASTER PRINT	R$ 18,90	R$ 18,90
565	6	CX	GRAMPO 26/6	MASTERPRINT	R$ 2,77	R$ 16,62
571	5	UN	TONER PARA IMPRESSORA HR	MASTER PRINT	R$ 75,90	R$ 379,50
576	5	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 29,50
584	10	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 59,00
587	2	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 1,20
589	1	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS	MASTER PRINT	R$ 32,90	R$ 32,90
592	2	CX	GRAMPO 26/6	MASTERPRINT	R$ 2,77	R$ 5,54
599	5	CX	GRAMPO 26/6	MASTERPRINT	R$ 2,77	R$ 13,85
602	4	UN	PEN DRIVE 4.0 GB	SANDISK	R$ 30,00	R$ 120,00
603	12	PC	FORMULARIO HOLERITE FOLHA DE PG	BIGNARDI	R$ 59,90	R$ 718,80
605	4	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 159,60
612	2	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/ 100 FLS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 17,00
619	3	UN	MARCADOR PARA CD E DVD	NEWPEN	R$ 1,95	R$ 5,85
627	200	UN	BARBANTE N°4/6 101 MTS	EUROFIO	R$ 4,90	R$ 980,00
628	200	UN	BARBANTE ARTEZANAL	EUROFIO	R$ 15,90	R$ 3.180,00
632	400	UN	BOTÃO COLORIDO GD	HONEY	R$ 0,25	R$ 100,00
633	400	UN	BOTÃO COLORIDO MD	HONEY	R$ 0,20	R$ 80,00
634	400	UN	BOTÃO PQ	HONEY	R$ 0,15	R$ 60,00
640	10	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 85,00
644	10	UN	CALCULADORA CIENTIFICA MEDIA	PROCAL	R$ 59,90	R$ 599,00

651	10	UN	MARCADOR PARA CD E DVD	NEWPEN	R$ 1,95	R$ 19,50
652	600	UN	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES	MASTER PRINT	R$ 3,50	R$ 2.100,00
653	20	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLST	R$ 49,80	R$ 996,00
656	100	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 128,00
660	50	UN	COLA DE ISOPOR 40G	KIT	R$ 2,25	R$ 112,50
661	100	UN	COLA GLITER	ACRILEX	R$ 2,95	R$ 295,00
663	20	UN	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35 G	ACRILEX	R$ 3,50	R$ 70,00
664	10	UN	CORRETIVO	FRAMA	R$ 1,77	R$ 17,70
667	200	UN	E.V.A SORTIDO	DUBFLEX	R$ 2,50	R$ 500,00
670	1000	UN	E.V.A SORTIDO 60X40	CREATEVA	R$ 2,99	R$ 2.990,00
676	20	PC	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO	MARES	R$ 15,80	R$ 316,00
677	20	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 23,40
679	100	M	ESTOPA PARA TAPETE	ALBANO	R$ 18,90	R$ 1.890,00
681	50	M	FELTRO (CORES SORTIDAS)	SANTAFE	R$ 12,90	R$ 645,00
682	100	UN	FITA CETIN N°5 CORES SORTIDAS	KIT	R$ 8,75	R$ 875,00
684	100	UN	FITA MAXI 16X50 M	ALBANO	R$ 4,90	R$ 490,00
685	50	UN	DUREX ROLO	FITPEL	R$ 0,94	R$ 47,00
688	180	UN	FITA MAXI ORIGINAL 32MMX50M	ALBANO	R$ 8,90	R$ 1.602,00
690	200	UN	PAPEL COLOR SET	VMP	R$ 0,87	R$ 174,00
692	10	UN	GIZ BRANCO ANTIALERGICO PLASTIFICADO	DELTA	R$ 2,50	R$ 25,00
693	1200	UN	GIZ DE CERA	KIT	R$ 1,49	R$ 1.788,00
694	10	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 399,00
695	10	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	MASTER PRINT	R$ 18,90	R$ 189,00
696	20	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 55,40
697	100	UN	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOETE	R$ 3,90	R$ 390,00
698	100	UN	PLACA DE ISOPOR 20 MM	ISOETE	R$ 6,90	R$ 690,00
699	100	UN	PLACA ISOPOR 50X100 30MM	ISOETE	R$ 9,90	R$ 990,00
701	100	M	TECIDO JUTA	ALBANO	R$ 18,90	R$ 1.890,00
705	10	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	MASTERPRINT	R$ 1,78	R$ 17,80
707	200	PC	MIÇANGA SORTIDA 500 GRS	SANTACECILIA	R$ 19,50	R$ 3.900,00
708	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
719	100	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 590,00
721	100	UN	PASTA POLIONDA 40 MM	ALAPLAST	R$ 2,85	R$ 285,00
723	5	UN	PEN DRIVE 16,0 GB	SANDISK	R$ 85,90	R$ 429,50
727	600	UN	PINCEL N°02	KIT	R$ 1,83	R$ 1.098,00
731	1200	UN	PINCEL N°02	KIT	R$ 1,83	R$ 2.196,00
734	5	RL	PLASTICO DE MESA 20MM C/50 MTRS	SANTAFE	R$ 412,00	R$ 2.060,00
737	100	PC	BASTAO DE COLA QUENTE	SHINING	R$ 1,00	R$ 100,00
738	50	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 30,00
740	5	RL	ROLO DE PAPEL PARDO PARA EMBRULHO	BIGNARDI	R$ 45,90	R$ 229,50
747	5000	UN	TINTA P/ TECIDO	ACRILEX	R$ 2,09	R$ 10.450,00
748	50	UN	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
749	50	UN	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
750	50	UN	TINTA SPRAY VERMELHO 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
751	10	UN	TNT AMARELO ROLO C/50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
752	10	UN	TNT ROLO AZ C/50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
753	10	UN	TNT BC C/50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
754	10	UN	TNT LILAS C/ 50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
755	10	UN	TNT RS C/ 50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
756	5	UN	TNT VD C/ 50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 442,50
757	5	UN	TNT VM C/50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 442,50
758	100	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 850,00
759	100	UN	CADERNO 1/4CAPA DURA 96 FLS	FRAMA	R$ 2,97	R$ 297,00
761	20	UN	CAIXA ORGANIZADORA40X40X30	ALAPLAST	R$ 39,90	R$ 798,00
769	200	UN	BARBANTE N°4/6 101 MTS	EUROFIO	R$ 4,90	R$ 980,00
770	200	UN	BARBANTE ARTEZANAL	EUROFIO	R$ 15,90	R$ 3.180,00
774	400	UN	BOTÃO COLORIDO GD	HONEY	R$ 0,25	R$ 100,00
775	400	UN	BOTÃO COLORIDO MD	HONEY	R$ 0,20	R$ 80,00
776	400	UN	BOTÃO PQ	HONEY	R$ 0,15	R$ 60,00
788	10	UN	MARCADOR PARA CD E DVD	NEWPEN	R$ 1,95	R$ 19,50
789	600	UN	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES	MASTER PRINT	R$ 3,50	R$ 2.100,00
790	20	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 996,00
793	100	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 128,00
797	50	UN	COLA DE ISOPOR 40G	KIT	R$ 2,25	R$ 112,50
798	100	UN	COLA GLITER	ACRILEX	R$ 2,95	R$ 295,00
800	20	UN	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35 G	ACRILEX	R$ 3,50	R$ 70,00
801	10	UN	CORRETIVO	FRAMA	R$ 1,77	R$ 17,70
804	200	UN	E.V.A SORTIDO	CREATEVA	R$ 2,50	R$ 500,00
807	1000	UN	E.V.A SORTIDO 60X40	CREATEVA	R$ 2,99	R$ 2.990,00
813	20	PC	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO	MARES	R$ 15,80	R$ 316,00
814	20	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,17	R$ 23,40
816	100	M	ESTOPA PARA TAPETE	ALBANO	R$ 18,90	R$ 1.890,00
818	50	M	FELTRO (CORES SORTIDAS)	SANTAFE	R$ 12,90	R$ 645,00
819	100	UN	FITA CETIN N°5 CORES SORTIDAS	KIT	R$ 8,75	R$ 875,00
821	100	UN	FITA MAXI 16X50 M	ALBANO	R$ 4,90	R$ 490,00
822	50	UN	DUREX ROLO	FITPEL	R$ 0,94	R$ 47,00
825	180	UN	FITA MAXI ORIGINAL 32MMX50M	ALBANO	R$ 8,90	R$ 1.602,00
827	200	UN	PAPEL COLOR SET	VMP	R$ 0,87	R$ 174,00
829	10	UN	GIZ BRANCO ANTIALERGICO PLASTIFICADO	DELTA	R$ 2,50	R$ 25,00
830	1200	UN	GIZ DE CERA	KIT	R$ 1,49	R$ 1.788,00
831	10	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 399,00
832	10	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	MASTER PRINT	R$ 18,90	R$ 189,00
833	20	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 55,40
834	100	UN	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOESTE	R$ 3,90	R$ 390,00
835	100	UN	PLACA DE ISOPOR 20 MM	ISOESTE	R$ 6,90	R$ 690,00
836	100	UN	PLACA ISOPOR 50X100 30MM	ISOESTE	R$ 9,90	R$ 990,00
838	100	M	TECIDO JUTA	ALBANO	R$ 18,90	R$ 1.890,00
842	10	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	MASTER PRINT	R$ 1,78	R$ 17,80
844	200	PC	MIÇANGA SORTIDA 500 GRS	SANTACECILIA	R$ 19,50	R$ 3.900,00
845	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50

856	100	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 590,00
858	100	UN	PASTA POLIONDA 40 MM	ALAPLAST	R$ 2,85	R$ 285,00
860	5	UN	PEN DRIVE 16,0 GB	SANDISK	R$ 85,90	R$ 429,50
864	600	UN	PINCEL N°02	KIT	R$ 1,83	R$ 1.098,00
868	1200	UN	PINCEL N°02	KIT	R$ 1,83	R$ 2.196,00
871	5	RL	PLASTICO DE MESA 20MM C/50 MTRS	SANTAFE	R$ 412,00	R$ 2.060,00
875	50	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 30,00
877	5	RL	ROLO DE PAPEL PARDO PARA EMBRULHO	BIGNARDI	R$ 45,90	R$ 229,50
884	5000	UN	TINTA P/ TECIDO	ACRILEX	R$ 2,09	R$ 10.450,00
885	50	UN	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
886	50	UN	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
887	50	UN	TINTA SPRAY VERMELHO 350 ML	ACRILEX	R$ 19,90	R$ 995,00
888	10	UN	TNT AM C/50 MTS	SANTAFE	R$ 79,00	R$ 790,00
889	10	UN	TNT ROLO AZ C/50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
890	10	UN	TNT BC C/50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
891	10	UN	TNT LILAS C/ 50 MTRS	ANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
892	10	UN	TNT RS C/ 50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 885,00
893	5	UN	TNT VD C/ 50 MTRS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 442,50
894	5	UN	TNT VM C/50 MTS	SANTAFE	R$ 88,50	R$ 442,50
900	15	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 41,55
901	1	CX	LAPIS PRETO	MASTER PRINT	R$ 35,90	R$ 35,90
904	10	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 6,00
913	1	UN	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	R$ 1,18	R$ 1,18
921	1	CX	LAPIS PRETO	MASTER PRINT	R$ 35,90	R$ 35,90
923	4	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 11,80
927	50	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 295,00
929	100	UN	CAPA CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 0,60	R$ 60,00
931	5	CX	CLIPS IARA N°2	YARA	R$ 2,75	R$ 13,75
932	20	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 55,40
935	5	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 3,00
937	2	UN	FITA ADESIVA MARROM	FITPEL	R$ 4,80	R$ 9,60
938	3	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 8,85
940	6	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 35,40
943	1	CX	LAPIS PRETO	MASTER PRINT	R$ 35,90	R$ 35,90
951	40	UN	CD RW REGRAVAVEL MULTILASER	MULTI LASER	R$ 3,50	R$ 140,00
953	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
955	1	UN	CALCULADORA CIENTIFICA MEDIA	PROCAL	R$ 59,90	R$ 59,90
957	2	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 99,60
959	100	UN	PASTA POLIONDA 55 MM	ALAPLAST	R$ 5,90	R$ 590,00
963	15	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 41,55
969	1	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 39,90
972	2	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRIMET	R$ 0,60	R$ 1,20
974	1	UN	PEN DRIVE 16,0 GB	SANDISK	R$ 85,90	R$ 85,90
975	2	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 17,00
979	40	UN	CD RW REGRAVAVEL MULTILASER	MASTER PRINT	R$ 3,50	R$ 140,00
981	10	UN	MOLHA DEDO	RADEX	R$ 2,95	R$ 29,50
983	1	UN	CALCULADORA CIENTIFICA MEDIA	PROCAL	R$ 59,90	R$ 59,90
985	2	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ALAPLAST	R$ 49,80	R$ 99,60
987	100	UN	PASTA POLIONDA 55 MM	ALAPLAST	R$ 5,90	R$ 590,00
991	15	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 41,55
997	1	UN	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	MASTER PRINT	R$ 39,90	R$ 39,90
1000	2	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	MASTER PRINT	R$ 0,60	R$ 1,20
1002	1	UN	PEN DRIVE 16,0 GB	SANDISK	R$ 85,90	R$ 85,90
1003	2	UN	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 17,00
1005	3	UN	REGUA ALUMINIO 30 CM	GOLLER	R$ 5,50	R$ 16,50
1008	1	CX	LAPIS PRETO	MASTER PRINT	R$ 35,90	R$ 35,90
1009	2	UN	GRAMPEADOR GRANDE	MASTER PRINT	R$ 34,90	R$ 69,80
1013	5	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 13,85
1015	2	UN	FITA ADESIVA MARROM	FITPEL	R$ 4,80	R$ 9,60
1017	3	UN	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/ 100 FLS	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 25,50
1019	10	UN	PRANCHETA OFICIO	SOUZA	R$ 4,50	R$ 45,00
1020	10	UN	REGUA PLASTICA 50 CM	XALINGO	R$ 2,50	R$ 25,00
1025	10	UN	CORRETIVO	FRAMA	R$ 1,77	R$ 17,70
1030	2	UN	GIZ BRANCO	DELTA	R$ 2,50	R$ 5,00
1032	5	CX	CLIPS 2/0	MASTER PRINT	R$ 1,28	R$ 6,40
1037	10	CX	GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	R$ 2,77	R$ 27,70
1039	5	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 5,90	R$ 29,50
						TOTAL R$ 198.138,90

F. L. AGUIAR - ME						
Item	**Qnt.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	50	UN	ENVELOPE PARDO OFICIO	SCRITY	R$ 0,22	R$ 11,00
3	5	CX	CLIPS N°08	BRW	R$ 1,58	R$ 7,90
5	2	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 1,94
7	40	UN	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	R$ 1,00	R$ 40,00
9	2	UN	GRAFITE 0,5 MM	ADECK	R$ 0,97	R$ 1,94
11	1	UN	AGENDA TELEFONICA	FRAMA	R$ 12,00	R$ 12,00
12	3	UN	APONTADOR DE ALUMINIO	BRW	R$ 1,19	R$ 3,57
13	3	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 0,60
15	5	UN	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,00	R$ 20,00
16	1	CX	CANETA AZUL BIC CRISTAL C/50 UNID	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
17	1	UN	CALCULADORA GRANDE	CLASSE	R$ 13,98	R$ 13,98
19	3	UN	LAPISEIRA 0.5	BRW	R$ 3,88	R$ 11,64
20	10	PC	LEMBRETE NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,60	R$ 26,00
21	5	UN	MARCA TEXTO	BRW	R$ 1,00	R$ 5,00
23	3	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 450,00
26	3	UN	PASTA OFICIO ELAASTICA TRANSPARENTE	POLICART	R$ 1,60	R$ 4,80
27	10	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 14,60
29	1	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 14,00
31	1	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,94	R$ 3,94

32	2	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 3,48
34	5	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 750,00
37	3	UN	CALCULADORA GRANDE	CLASSE	R$ 14,00	R$ 42,00
38	60	UN	ENVELOPE A3	SCRITY	R$ 0,45	R$ 27,00
39	60	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 18,00
40	1	CX	CANETA ESFEROGRAFICA	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
41	3	CX	GRAMPO 26/6	BRW	R$ 2,80	R$ 8,40
43	2	CX	CLIPS N°08	BRW	R$ 1,58	R$ 3,16
44	4	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 6,96
45	2	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,60	R$ 3,20
46	10	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 42,00
47	1	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 14,00
49	1	UN	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	R$ 1,00	R$ 1,00
50	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	R$ 4,00	R$ 8,00
51	2	UN	TINTA P/ CARIMBO	JAPAN	R$ 3,00	R$ 6,00
52	5	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 750,00
55	3	UN	CALCULADORA GRANDE	CLASSE	R$ 14,00	R$ 42,00
56	60	UN	ENVELOPE A3	SCRITY	R$ 0,45	R$ 27,00
57	60	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 18,00
58	1	CX	CANETA ESFEROGRAFICA	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
59	3	CX	GRAMPO 26/6	BRW	R$ 2,80	R$ 8,40
61	2	CX	CLIPS N°08	BRW	R$ 1,58	R$ 3,16
62	4	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 6,96
63	2	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,60	R$ 3,20
64	10	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 42,00
65	1	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 14,00
67	1	UN	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	R$ 1,00	R$ 1,00
68	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	R$ 4,00	R$ 8,00
69	2	UN	TINTA P/ CARIMBO	JAPAN	R$ 3,00	R$ 6,00
70	4	CX	MARCA TEXTO SORTIDO	BRW	R$ 12,00	R$ 48,00
71	12	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 11,64
72	3	CX	CORRETIVO	MAXI FRAMA	R$ 14,00	R$ 42,00
73	6	UN	TINTA P/CARIMBO PRETA	JAPAN	R$ 3,00	R$ 18,00
74	6	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 18,00
76	36	UN	CANETA AZUL	BIC	R$ 0,80	R$ 28,80
78	36	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 7,20
79	36	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 7,20
80	12	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 1.800,00
81	3	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 42,00
82	30	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 7,80	R$ 234,00
84	36	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 100,80
85	2	UN	CALCULADORA GRANDE	CLASSE	R$ 13,98	R$ 27,96
86	4	CX	MARCA TEXTO SORTIDO	BRW	R$ 12,00	R$ 48,00
87	12	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 11,64
88	3	CX	CORRETIVO	MAXI FRAMA	R$ 14,00	R$ 42,00
89	6	UN	TINTA P/CARIMBO PRETA	JAPAN	R$ 3,00	R$ 18,00
90	6	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 18,00
92	36	UN	CANETA AZUL	BIC	R$ 0,80	R$ 28,80
93	24	UN	BOBINA DE CALCULADORA	JOB	R$ 2,20	R$ 52,80
94	36	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 7,20
95	36	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 7,20
96	12	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 1.800,00
97	3	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 42,00
98	30	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 7,80	R$ 234,00
100	36	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 100,80
101	2	UN	CALCULADORA GRANDE	CLASSE	R$ 13,98	R$ 27,96
103	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	R$ 4,00	R$ 8,00
104	5	UN	AGENDA TELEFONICA	FRAMA	R$ 12,00	R$ 60,00
105	30	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 4.500,00
106	2	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 7,80
107	2	UN	CALCULADORA GRANDE	CLASSE	R$ 13,98	R$ 27,96
108	2	CX	CANETA AZUL BIC	BIC	R$ 37,00	R$ 74,00
109	1	CX	CANETA BIC PRETA	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
110	1	CX	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 0,20
111	200	UN	ENVELOPE 04	SCRITY	R$ 0,25	R$ 50,00
115	20	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 4,00
117	7	CX	GRAMPO 26/6	BRW	R$ 2,80	R$ 19,60
119	10	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 9,70
120	1	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 22,00
121	10	UN	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDICOLA	R$ 1,20	R$ 12,00
122	20	UN	PASTA AZ	FRAMA	R$ 6,00	R$ 120,00
123	30	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 43,80
124	4	UN	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES	DAC	R$ 12,00	R$ 48,00
125	24	UN	MARCA TEXTO CORES SOTIDAS	BRW	R$ 1,00	R$ 24,00
126	20	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 56,00
127	5	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 14,00
128	50	UN	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,00	R$ 200,00
129	50	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 210,00
130	5	KG	COLA QUENTE 1KL	MAXI FRAMA	R$ 33,00	R$ 165,00
131	30	UN	BOBINA PARA FAX	JOB	R$ 6,00	R$ 180,00
132	16	CX	BORRACHA BRANCA	RED BOR	R$ 8,00	R$ 128,00
134	10	UN	CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS	JANDAIA	R$ 12,00	R$ 120,00
135	10	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 80,00
136	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO AZUL	BIC	R$ 65,00	R$ 975,00
137	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO PRETA	BIC	R$ 65,00	R$ 975,00
138	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO VERMELHA	BIC	R$ 65,00	R$ 975,00
140	10	UN	CARTOLINA	GB	R$ 0,44	R$ 4,40
143	800	UN	PASTA TRILHO	POLICART	R$ 1,40	R$ 1.120,00
146	15	CX	CLIPS 2/0 C/ 500GRS	BRW	R$ 11,00	R$ 165,00
147	30	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 29,10

150	300	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 90,00
151	500	UN	ENVELOPE A3	SCRITY	R$ 0,45	R$ 225,00
155	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	R$ 1,00	R$ 10,00
156	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 300,00
157	50	UN	FITA CREPE	ADERE	R$ 3,00	R$ 150,00
159	10	UN	GRAMPEADOR 106/8 106/8 DE PAREDE	ADECK	R$ 66,00	R$ 660,00
160	10	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 80,00
165	50	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 500,00
166	30	UN	LIVRO ATA C/ 200 FLS	FORONI	R$ 20,00	R$ 600,00
167	40	UN	LIVRO ATA 50 FLS	FORONI	R$ 8,00	R$ 320,00
169	20	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
170	20	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
173	15	CX	CARBONO FILME AZUL MANUSCRITO 100 FLS	HELIOS	R$ 65,00	R$ 975,00
174	40	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 6.000,00
175	7	PC	PAPEL COLCHE	OFFICE PAPER	R$ 22,00	R$ 154,00
177	1	PC	E.V.A 48X52 VD	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
178	1	PC	E.V.A 48X52 BG	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
179	1	PC	E.V.A 48X52 MR	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
180	1	PC	E.V.A 48X52 PT	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
181	1	PC	E.V.A 48X52 VD CLARO	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
182	1	PC	E.V.A 48X52 VM	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
183	1	PC	E.V.A 48X52 VM ESC	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
184	1	PC	E.V.A 48X52 BC	KREATIVA	R$ 22,00	R$ 22,00
186	1	PC	PAPEL VERGE	OFFICE PAPER	R$ 22,00	R$ 22,00
187	100	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 146,00
188	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GD	BRW	R$ 22,00	R$ 220,00
189	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 140,00
190	5	CX	PINCEL ATOMICO PRETO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
191	5	CX	PINCEL ATOMICO VERDE	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
192	5	CX	PINCEL ATOMICO VERMELHO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
193	5	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 110,00
194	20	UN	PRAMCHETA ACRILICA OFICIO	WALEU	R$ 9,90	R$ 198,00
197	10	UN	TESOURA ESCOLAR PQ	BRW	R$ 1,70	R$ 17,00
198	10	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 39,00
199	10	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 30,00
200	5	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 14,00
201	50	UN	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,00	R$ 200,00
202	50	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 210,00
203	5	PC	BASTAO DE COLA QUENTE	RENDICOLA	R$ 33,00	R$ 165,00
204	30	UN	BOBINA PARA FAX	JOB	R$ 6,00	R$ 180,00
205	1	CX	BORRACHA BRANCA	RED BOR	R$ 8,00	R$ 8,00
207	10	UN	CADERNO 10X1 200 FLS	JANDAIA	R$ 12,00	R$ 120,00
208	10	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 80,00
209	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO AZUL	BIC	R$ 65,00	R$ 975,00
210	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO PRETA	BIC	R$ 65,00	R$ 650,00
211	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO VERMELHA	BIC	R$ 65,00	R$ 650,00
212	10	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR	GOLLER	R$ 2,00	R$ 20,00
214	800	UN	CAPA P/ ENCARDENACAO	LASSAME	R$ 0,55	R$ 440,00
217	15	CX	CLIPS 2/0 C/ 500GRS	BRW	R$ 11,00	R$ 165,00
218	30	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 29,10
221	300	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 90,00
222	500	UN	ENVELOPE PARDO OFICIO	SCRITY	R$ 0,22	R$ 110,00
226	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	R$ 1,00	R$ 10,00
227	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 300,00
228	50	UN	FITA CREPE	ADERE	R$ 3,00	R$ 150,00
229	15	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	BRW	R$ 33,00	R$ 495,00
230	10	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 7,80	R$ 78,00
233	10	CX	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 2,00
234	40	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 400,00
235	30	UN	LIVRO ATA C/ 200 FLS	FORONI	R$ 20,00	R$ 600,00
238	20	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
239	20	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
241	15	RL	PAPEL KRAFT	GB	R$ 65,00	R$ 975,00
243	40	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 6.000,00
244	200	UN	PASTA TRILHO	POLICART	R$ 1,40	R$ 280,00
245	10	UN	PASTA ELASTICA	POLICART	R$ 1,40	R$ 14,00
248	20	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,60	R$ 32,00
249	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GD	BRW	R$ 22,00	R$ 220,00
250	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 140,00
251	5	CX	PINCEL ATOMICO PRETO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
252	5	CX	PINCEL ATOMICO VERDE	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
253	5	CX	PINCEL ATOMICO VERMELHO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
254	5	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 110,00
255	20	UN	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	WALEU	R$ 9,90	R$ 198,00
258	10	UN	TESOURA ESCOLAR PQ	BRW	R$ 1,70	R$ 17,00
259	10	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 39,00
260	10	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 30,00
261	5	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 14,00
262	50	UN	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,00	R$ 200,00
263	50	UN	ARQUIVO MORTO	POLICART	R$ 4,20	R$ 210,00
264	5	KG	COLA QUENTE 1KL	RENDICOLA	R$ 33,00	R$ 165,00
265	30	UN	BOBINA PARA FAX	JOB	R$ 6,00	R$ 180,00
266	15	CX	BORRACHA BRANCA	RED BOR	R$ 8,00	R$ 120,00
268	10	UN	CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS	JANDAIA	R$ 12,00	R$ 120,00
269	10	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 80,00
270	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO AZUL	BIC	R$ 65,00	R$ 975,00
271	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO PRETA	BIC	R$ 65,00	R$ 650,00
272	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO VERMELHA	BIC	R$ 65,00	R$ 650,00
276	800	UN	PASTA TRILHO	POLICART	R$ 1,40	R$ 1.120,00
279	15	CX	CLIPS 2/0 C/ 500GRS	BRW	R$ 11,00	R$ 165,00

280	30	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 29,10
283	300	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 90,00
284	500	UN	ENVELOPE A3	SCRITY	R$ 0,45	R$ 225,00
288	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	R$ 1,00	R$ 10,00
289	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 300,00
290	50	UN	FITA CREPE	ADERE	R$ 3,00	R$ 150,00
292	10	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 80,00
297	50	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 500,00
298	30	UN	LIVRO ATA C/ 200 FLS	FORONI	R$ 20,00	R$ 600,00
299	40	UN	LIVRO ATA 50 FLS	FORONI	R$ 8,00	R$ 320,00
301	20	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
302	20	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
305	15	CX	CARBONO FILME AZUL MANUSCRITO 100 FLS	HELIOS	R$ 65,00	R$ 975,00
306	40	CX	PAPEL SULFITE A4	RIO SUL	R$ 150,00	R$ 6.000,00
307	200	UN	PASTA TRILHO	POLICART	R$ 1,40	R$ 280,00
308	10	UN	PASTA OFICIO ELAASTICA TRANSPARENTE	POLICART	R$ 1,60	R$ 16,00
311	20	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 29,20
312	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GD	BRW	R$ 22,00	R$ 220,00
313	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 140,00
314	5	CX	PINCEL ATOMICO PRETO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
315	5	CX	PINCEL ATOMICO VERDE	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
316	5	CX	PINCEL ATOMICO VERMELHO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
317	5	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 110,00
318	20	UN	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	WALEU	R$ 9,90	R$ 198,00
321	10	UN	TESOURA ESCOLAR PQ	BRW	R$ 1,70	R$ 17,00
322	10	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 39,00
323	10	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 30,00
324	5	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 14,00
325	50	UN	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,00	R$ 200,00
326	50	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 210,00
327	5	KG	COLA QUENTE 1KL	RENDICOLA	R$ 33,00	R$ 165,00
328	30	UN	BOBINA PARA FAX	JOB	R$ 6,00	R$ 180,00
329	15	CX	BORRACHA BRANCA	RED BOR	R$ 8,00	R$ 120,00
331	10	UN	CADERNO 10X1 200 FLS	JANDAIA	R$ 12,00	R$ 120,00
332	10	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 80,00
333	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO AZUL	BIC	R$ 65,00	R$ 975,00
334	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO PRETA	BIC	R$ 65,00	R$ 650,00
335	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO VERMELHA	BIC	R$ 65,00	R$ 650,00
339	800	UN	PASTA TRILHO	POLICART	R$ 1,40	R$ 1.120,00
342	15	CX	CLIPS 2/0 C/ 500GRS	BRW	R$ 11,00	R$ 165,00
343	30	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI FRAMA	R$ 0,97	R$ 29,10
346	300	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 90,00
347	500	UN	ENVELOPE A3	SCRITY	R$ 0,45	R$ 225,00
351	20	UN	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	WALEU	R$ 9,90	R$ 198,00
354	10	UN	TESOURA ESCOLAR PQ	BRW	R$ 1,70	R$ 17,00
355	10	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 39,00
356	10	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 30,00
357	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	R$ 1,00	R$ 10,00
358	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 300,00
359	50	UN	FITA CREPE	ADERE	R$ 3,00	R$ 150,00
361	10	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 80,00
365	500	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 100,00
366	50	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 500,00
367	30	UN	LIVRO ATA C/ 200 FLS	FORONI	R$ 20,00	R$ 600,00
368	40	UN	LIVRO ATA 50 FLS	FORONI	R$ 8,00	R$ 320,00
370	20	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
371	20	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 20,00
374	15	CX	CARBONO FILME AZUL MANUSCRITO 100 FLS	HELIOS	R$ 65,00	R$ 975,00
375	40	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 6.000,00
376	200	UN	PASTA TRILHO	POLICART	R$ 1,40	R$ 280,00
377	10	UN	PASTA OFICIO ELAASTICA TRANSPARENTE	POLICART	R$ 1,60	R$ 16,00
380	20	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 29,20
381	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GD	BRW	R$ 22,00	R$ 220,00
382	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 140,00
383	5	CX	PINCEL ATOMICO PRETO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
384	5	CX	PINCEL ATOMICO VERDE	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
385	5	CX	PINCEL ATOMICO VERMELHO	BRW	R$ 24,00	R$ 120,00
386	5	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 110,00
387	1	CX	CANETA AZUL BIC	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
388	1	CX	CANETA BIC PRETA	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
389	1	CX	CANETA BIC VERMELHA	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
391	1	CX	BORRACHA BRANCA	RED BOR	R$ 8,00	R$ 8,00
393	5	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 40,00
398	500	UN	ENVELOPE 04	SCRITRY	R$ 0,25	R$ 125,00
399	20	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITETAPE	R$ 3,00	R$ 60,00
400	20	UN	FITA CREPE	ADERE	R$ 3,00	R$ 60,00
401	6	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 60,00
402	6	UN	LIVRO ATA 50 FLS	FORONI	R$ 8,00	R$ 48,00
403	10	UN	CADERNO BROCHURA 48 FLS	JANDAIA	R$ 2,00	R$ 20,00
404	5	PC	SULFITE C/500 FLS	RINO	R$ 15,00	R$ 75,00
405	10	UN	AGENDA DIARIA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 160,00
406	50	CX	ALFINETE C/ CABECA C/50UN	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00
407	50	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	R$ 4,00	R$ 200,00
408	400	UN	APONTADOR DE ALUMINIO	BRW	R$ 1,19	R$ 476,00
409	100	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 420,00
410	500	PC	BALÃO	PIC PIC	R$ 5,50	R$ 2.750,00
413	100	PC	BOLA ISOPOR 10MM	ISOESTE	R$ 3,00	R$ 300,00
414	1	PC	BOLA ISOPOR 250 MM	ISOESTE	R$ 12,00	R$ 12,00
415	100	PC	BOLA ISOPOR 75 MM	ISOESTE	R$ 8,00	R$ 800,00
416	100	PC	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOESTE	R$ 6,00	R$ 600,00

420	200	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 560,00
421	200	UN	ANOTE E COLE (BLOCO)	BRW	R$ 2,80	R$ 560,00
422	20	CX	BLOCO ANOTE	POLIBRAS	R$ 14,00	R$ 280,00
423	100	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 20,00
424	100	UN	CADERNO 1X1 96 FLS	JANDAIA	R$ 4,60	R$ 460,00
427	20	UN	CAIXA ORGANIZADORA40X40X30	POLICART	R$ 33,00	R$ 660,00
428	20	UN	CAIXA ORGANIZADORA	POLICART	R$ 33,00	R$ 660,00
429	10	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS	CLASSE	R$ 14,00	R$ 140,00
431	500	UN	CANETA AZUL	BIC	R$ 0,80	R$ 400,00
432	300	UN	CANETA PRETA	BIC	R$ 0,80	R$ 240,00
433	50	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
434	50	UN	MARCA TEXTO ROSA	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
435	50	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
439	500	UN	CARTOLINA CORES VARIADAS	GB	R$ 0,44	R$ 220,00
440	100	CX	CLIPS 4/0 500 GRS	BRW	R$ 11,00	R$ 1.100,00
441	100	CX	CLIPS IARA N°2	BRW	R$ 1,20	R$ 120,00
442	100	CX	CLIPS N°03	BRW	R$ 1,30	R$ 130,00
443	50	UN	COLA BASTÃO 20 G	BRW	R$ 5,00	R$ 250,00
444	50	UN	COLA BRANCA 500 GRS	MAXI	R$ 12,00	R$ 600,00
446	100	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI	R$ 0,97	R$ 97,00
449	200	UN	E.V.A ATOALHADO	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 1.380,00
450	200	UN	E.V.A C/ GLITER	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 1.380,00
453	1000	UN	E.V.A LISTRADO	KREATIVA	R$ 6,30	R$ 6.300,00
455	500	UN	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM	SCRITY	R$ 0,35	R$ 175,00
456	500	UN	ENVELOPE A3	SCRITY	R$ 0,45	R$ 225,00
457	1000	UN	ENVELOPE 260X360	SCRITY	R$ 0,35	R$ 350,00
458	500	UN	ENVELOPE PARDO OFICIO	SCRITY	R$ 0,22	R$ 110,00
459	300	UN	ENVELOPE 04	SCRITY	R$ 0,30	R$ 90,00
462	50	UN	ESTOJO MAQUIAGEM P/ PALHAÇO	FABER CASTEL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
464	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	R$ 1,00	R$ 10,00
467	100	M	FITA CETIN N°9	CIRCULO	R$ 12,00	R$ 1.200,00
470	200	UN	FITILHO 100 MTS	CIRCULO	R$ 1,70	R$ 340,00
471	50	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 150,00
473	500	UN	PAPEL CAMURCA	VM	R$ 0,80	R$ 400,00
475	10	UN	GIZ BRANCO ANTIALERGICO PLASTIFICADO	DELTA	R$ 3,00	R$ 30,00
476	10	UN	GIZ MASTER DELTA PLAST.COLORIDO	DELTA	R$ 3,00	R$ 30,00
479	10	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	BRW	R$ 12,00	R$ 120,00
484	50	UN	JOGOS PEDAGICOS	JOT PLAY	R$ 31,00	R$ 1.550,00
486	100	UN	LAPIS DE COR 12 CORES	BRW	R$ 3,05	R$ 305,00
487	200	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 40,00
488	15	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 150,00
490	200	CX	MASSA DE MODELAR	VMP	R$ 2,70	R$ 540,00
494	200	PC	PALITO DE PICOLE	PALET	R$ 2,00	R$ 400,00
495	10	PC	CARTOLINA C/ 100 UNID	GB	R$ 0,44	R$ 4,40
496	500	UN	PAPEL CELOFANE	VMP	R$ 1,60	R$ 800,00
497	50	M	PAPEL CONTACTIL	VMP	R$ 3,00	R$ 150,00
499	200	PC	PAPEL DE PRESENTE	VMP	R$ 1,20	R$ 240,00
500	200	UN	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	VMP	R$ 2,40	R$ 480,00
501	500	UN	PAPEL SEDA	VMP	R$ 0,18	R$ 90,00
503	100	UN	PASTA TRILHO	POLICART	R$ 1,40	R$ 140,00
504	100	UN	PASTA TRILHO EM PAPEL CARTÃO	POLICART	R$ 1,30	R$ 130,00
506	1000	UN	PASTA SUSPENSA	POLICART	R$ 1,60	R$ 1.600,00
508	10	UN	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	R$ 45,00	R$ 450,00
509	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 140,00
510	20	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 34,80
512	100	UN	PINCEL N° 00	TIGRE	R$ 2,20	R$ 220,00
513	1200	UN	PINCEL PARA PINTURA N°04	TIGRE	R$ 2,10	R$ 2.520,00
514	1200	UN	PINCEL PARA PINTURA N°12	TIGRE	R$ 3,00	R$ 3.600,00
516	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
517	10	UN	PORTA CANETA	WALEU	R$ 8,00	R$ 80,00
519	20	UN	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	WALEU	R$ 9,90	R$ 198,00
520	200	PC	PURPURINA PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	REALTEK	R$ 44,00	R$ 8.800,00
521	100	UN	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDICOLA	R$ 1,20	R$ 120,00
523	50	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 7.500,00
525	100	M	TECIDO CHITA CORES VARIADAS	CIRCULO	R$ 14,00	R$ 1.400,00
526	100	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 390,00
527	100	UN	TESOURA S/ PONTA	BRW	R$ 2,00	R$ 200,00
528	500	UN	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS	VMP	R$ 2,99	R$ 1.495,00
529	5	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 15,00
530	5	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETA	JAPAN	R$ 3,00	R$ 15,00
543	5	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 750,00
546	3	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 24,00
547	60	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 18,00
548	60	UN	ENVELOPE 260X360	SCRITY	R$ 0,35	R$ 21,00
549	1	CX	CANETA AZUL BIC	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
552	2	CX	CLIPS N°08	BRW	R$ 1,58	R$ 3,16
553	4	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 6,96
555	10	UN	ARQUIVO MORTO	POLICART	R$ 4,20	R$ 42,00
556	1	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GD	BRW	R$ 22,00	R$ 22,00
558	1	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	JAPAN	R$ 1,00	R$ 1,00
559	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	R$ 4,00	R$ 8,00
560	2	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 6,00
561	1	CX	CANETA AZUL BIC	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
562	1	CX	CANETA BIC PRETA	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
563	3	UN	BOBINA PARA FAX	JOB	R$ 6,00	R$ 18,00
566	1	CX	CLIPS N°08	BRW	R$ 1,58	R$ 1,58
567	1	CX	CLIPS N°04	BRW	R$ 1,40	R$ 1,40
568	3	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 9,00
569	2	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 2,00
570	3	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 450,00

572	5	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 50,00
573	100	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITRY	R$ 0,30	R$ 30,00
574	100	UN	ENVELOPE 260X360	SCRITRY	R$ 0,35	R$ 35,00
575	1	UN	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	R$ 45,00	R$ 45,00
577	6	UN	PASTA OFICIO ELAASTICA TRANSPARENTE	POLICART	R$ 1,60	R$ 9,60
578	2	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 300,00
579	100	UN	ENVELOPE 04	SCRITRY	R$ 0,25	R$ 25,00
580	1	CX	CANETA AZUL BIC	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
581	10	UN	ANOTE E COLE (BLOCO)	BRW	R$ 2,80	R$ 28,00
582	1	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	R$ 4,00	R$ 4,00
583	3	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI	R$ 0,97	R$ 2,91
585	10	UN	PASTA ELASTICA	POLICART	R$ 1,40	R$ 14,00
586	3	UN	CAIXA ORGANIZADORA	POLIBRAS	R$ 33,00	R$ 99,00
588	1	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS GD	BRW	R$ 22,00	R$ 22,00
590	5	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 5,00
591	10	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 30,00
593	2	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 3,48
594	18	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 144,00
595	250	UN	ENVELOPE GRANDE	SCRITRY	R$ 0,45	R$ 112,50
596	15	UN	ENVELOPE 260X360	SCRITRY	R$ 0,35	R$ 5,25
597	50	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITRY	R$ 0,30	R$ 15,00
598	130	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 546,00
600	60	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 9.000,00
601	15	UN	FITA P/ IMPRESSORA LX 300	MASTER PRINT	R$ 6,00	R$ 90,00
604	5	UN	FITA CREPE	ADERE	R$ 3,00	R$ 15,00
606	4	CX	BLOCO ANOTE	BRW	R$ 14,00	R$ 56,00
607	100	UN	ANOTE E COLE (BLOCO)	BRW	R$ 2,80	R$ 280,00
608	24	UN	MARCA TEXTO ROSA	BRW	R$ 1,00	R$ 24,00
609	12	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 12,00
610	25	UN	PASTA 35MM TRANSPARENTE	POLICART	R$ 3,56	R$ 89,00
611	25	UN	PASTA ELASTICA	POLICART	R$ 1,40	R$ 35,00
613	3	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 30,00
614	5	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO N°04	JAPAN	R$ 8,00	R$ 40,00
615	50	PC	ELASTEX C/ 10 UN	CIRCULO	R$ 2,00	R$ 100,00
616	24	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 4,80
617	10	UN	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 42,00
618	3	UN	PORTA CANETA	WALEU	R$ 8,00	R$ 24,00
620	10	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 17,40
621	5	UN	AGENDA DIARIA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 80,00
622	50	CX	ALFINETE C/ CABECA C/50UN	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00
623	30	UN	ALMOFADA P/CARIMBO N°03	JAPAN	R$ 4,00	R$ 120,00
624	20	UN	APONTADOR DE ALUMINIO	BRW	R$ 1,19	R$ 23,80
625	100	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 420,00
626	500	PC	BALÃO	PIC PIC	R$ 5,50	R$ 2.750,00
629	100	PC	BOLA ISOPOR 10MM	ISOESTE	R$ 3,00	R$ 300,00
630	100	PC	BOLA ISOPOR 75 MM	ISOESTE	R$ 8,00	R$ 800,00
631	100	PC	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOESTE	R$ 6,00	R$ 600,00
635	200	CX	BLOCO ANOTE	BRW	R$ 14,00	R$ 2.800,00
636	200	UN	ANOTE E COLE (BLOCO)	BRW	R$ 2,80	R$ 560,00
637	20	PC	BLOCO DE ANOTAÇÃO	TILIBRA	R$ 12,00	R$ 240,00
638	100	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 20,00
639	100	UN	CADERNO 1X1 96 FLS	JANDAIA	R$ 4,60	R$ 460,00
641	100	UN	CADERNO 1/4CAPA DURA 96 FLS	JANDAIA	R$ 2,99	R$ 299,00
642	20	UN	CAIXA ORGANIZADORA	POLIBRAS	R$ 33,00	R$ 660,00
643	20	UN	CAIXA ORGANIZADORA40X40X30	POLIBRAS	R$ 33,00	R$ 660,00
645	10	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 80,00
646	500	UN	CANETA AZUL	BIC	R$ 0,80	R$ 400,00
647	300	UN	CANETA PRETA	BIC	R$ 0,80	R$ 240,00
648	50	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
649	50	UN	MARCA TEXTO ROSA	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
650	50	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
654	500	UN	CARTOLINA CORES VARIADAS	GB	R$ 0,44	R$ 220,00
655	50	CX	CLIPS 4/0 500 GRS	BRW	R$ 11,00	R$ 550,00
657	100	CX	CLIPS N°03	BRW	R$ 1,30	R$ 130,00
658	50	UN	COLA BASTÃO 20 G	BRW	R$ 5,00	R$ 250,00
659	20	UN	COLA BRANCA 500 GRS	MAXI	R$ 12,00	R$ 240,00
662	100	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI	R$ 0,97	R$ 97,00
665	2000	UN	E.V.A ATOALHADO	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 13.800,00
666	2000	UN	E.V.A C/ GLITER	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 13.800,00
668	1000	UN	E.V.A AVELUDADO	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 6.900,00
669	1000	UN	E.V.A LISTRADO	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 6.900,00
671	500	UN	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM	SCRITY	R$ 0,35	R$ 175,00
672	500	UN	ENVELOPE GD AM 450X600	SCRITY	R$ 0,45	R$ 225,00
673	1000	UN	ENVELOPE 260X360	SCRITY	R$ 0,35	R$ 350,00
674	500	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 150,00
675	300	UN	ENVELOPE 04	SCRITY	R$ 0,25	R$ 75,00
678	50	UN	ESTOJO MAQUIAGEM P/ PALHAÇO	ABER CASTEEL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
680	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	JAPAN	R$ 1,00	R$ 10,00
683	100	M	FITA CETIN N°9	CIRCULO	R$ 12,00	R$ 1.200,00
686	200	UN	FITILHO 100 MTS	CIRCULO	R$ 1,70	R$ 340,00
687	50	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITATAPE	R$ 3,00	R$ 150,00
689	500	UN	PAPEL CAMURCA	VMP	R$ 0,80	R$ 400,00
691	10	UN	GIZ BRANCO ANTIALERGICO PLASTIFICADO	DELTA	R$ 3,00	R$ 30,00
700	50	UN	JOGOS PEDAGICOS	JOT PLAY	R$ 31,00	R$ 1.550,00
702	100	UN	LAPIS DE COR 12 CORES	BRW	R$ 3,05	R$ 305,00
703	200	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 40,00
704	15	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 150,00
706	200	CX	MASSA DE MODELAR	VMP	R$ 2,70	R$ 540,00
709	200	PC	OLHO MOVEL MEDIO PRETO C/100 UN	CIRCULO	R$ 12,00	R$ 2.400,00
710	200	PC	PALITO DE PICOLE	PALET	R$ 2,00	R$ 400,00

711	10	PC	CARTOLINA C/ 100 UNID	GB	R$ 0,44	R$ 4,40
712	500	UN	PAPEL CELOFANE	VMP	R$ 1,60	R$ 800,00
713	50	M	PAPEL CONTACTIL	VMP	R$ 3,00	R$ 150,00
714	100	UN	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS	VMP	R$ 0,90	R$ 90,00
715	200	PC	PAPEL DE PRESENTE	VMP	R$ 1,20	R$ 240,00
716	2000	UN	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	VMP	R$ 2,40	R$ 4.800,00
717	500	UN	PAPEL SEDA	VMP	R$ 0,18	R$ 90,00
718	50	PC	PAPEL VERGE	OFFICE PAPER	R$ 22,00	R$ 1.100,00
720	100	UN	PASTA TRILHO EM PAPEL CARTÃO	POLICART	R$ 1,30	R$ 130,00
722	1000	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 1.460,00
724	10	UN	PEN DRIVE 8GB	BRW	R$ 45,00	R$ 450,00
725	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 140,00
726	20	UN	PINCEL ATOMICO	TIGRE	R$ 1,74	R$ 34,80
728	100	UN	PINCEL N° 00	TIGRE	R$ 2,20	R$ 220,00
729	1200	UN	PINCEL PARA PINTURA N°04	TIGRE	R$ 2,10	R$ 2.520,00
730	1200	UN	PINCEL PARA PINTURA N°12	TIGRE	R$ 3,00	R$ 3.600,00
732	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
733	10	UN	PORTA CANETA	WALWEU	R$ 8,00	R$ 80,00
735	20	UN	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	WALWEU	R$ 9,90	R$ 198,00
736	200	PC	PURPURINA PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	REALTEK	R$ 44,00	R$ 8.800,00
739	50	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 7.500,00
741	200	M	TECIDO CHITA CORES VARIADAS	CIRCULO	R$ 14,00	R$ 2.800,00
742	100	UN	TESOURA GRANDE AÇO	BRW	R$ 3,90	R$ 390,00
743	100	UN	TESOURA PEQ.	BRW	R$ 2,00	R$ 200,00
744	500	UN	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS	ACRILEX	R$ 2,99	R$ 1.495,00
745	5	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 15,00
746	5	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETA	JAPAN	R$ 3,00	R$ 15,00
760	20	UN	CAIXA ORGANIZADORA	POLIBRAS	R$ 44,00	R$ 880,00
762	10	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS	CLASSE	R$ 14,00	R$ 140,00
763	10	UN	AGENDA DIARIA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 160,00
764	50	CX	ALFINETE C/ CABECA C/50UN	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00
765	50	UN	ALMOFADA P/CARIMBO N°03	JAPAN	R$ 4,00	R$ 200,00
766	400	UN	APONTADOR DE ALUMINIO	BRW	R$ 1,20	R$ 478,67
767	100	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 420,00
768	500	PC	BALÃO	PIC PIC	R$ 5,50	R$ 2.750,00
771	100	PC	BOLA ISOPOR 10MM	ISOESTE	R$ 3,00	R$ 300,00
772	100	PC	BOLA ISOPOR 75 MM	ISOESTE	R$ 8,00	R$ 800,00
773	100	PC	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOESTE	R$ 6,00	R$ 600,00
777	200	UN	NOTE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 560,00
778	200	UN	ANOTE E COLE (BLOCO)	BRW	R$ 2,80	R$ 560,00
779	20	CX	BLOCO ANOTE	BRW	R$ 14,00	R$ 280,00
780	100	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 20,00
781	100	UN	CADERNO 1X1 96 FLS	JANDAIA	R$ 4,60	R$ 460,00
782	10	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 80,00
783	500	UN	CANETA AZUL	BIC	R$ 0,80	R$ 400,00
784	300	UN	CANETA PRETA	BIC	R$ 0,80	R$ 240,00
785	50	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
786	50	UN	MARCA TEXTO ROSA	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
787	50	UN	MARCA TEXTO VERDE	BRW	R$ 1,00	R$ 50,00
791	500	UN	CARTOLINA CORES VARIADAS	GB	R$ 0,44	R$ 220,00
792	50	CX	CLIPS 4/0 500 GRS	BRW	R$ 11,00	R$ 550,00
794	100	CX	CLIPS N°03	BRW	R$ 1,30	R$ 130,00
795	50	UN	COLA BASTÃO 20 G	BRW	R$ 5,00	R$ 250,00
796	20	UN	COLA BRANCA 500 GRS	MAXI	R$ 12,00	R$ 240,00
799	100	UN	COLA BRANCA 90 GR	MAXI	R$ 0,97	R$ 97,00
802	2000	UN	E.V.A ATOALHADO	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 13.800,00
803	2000	UN	E.V.A C/ GLITER	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 13.800,00
805	1000	UN	E.V.A AVELUDADO	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 6.900,00
806	1000	UN	E.V.A LISTRADO	KREATIVA	R$ 6,90	R$ 6.900,00
808	500	UN	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM	SCRITRY	R$ 0,35	R$ 175,00
809	500	UN	ENVELOPE GD AM 450X600	SCRITRY	R$ 0,45	R$ 225,00
810	1000	UN	ENVELOPE 260X360	SCRITRY	R$ 0,35	R$ 350,00
811	500	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITRY	R$ 0,30	R$ 150,00
812	300	UN	ENVELOPE 04	SCRITRY	R$ 0,25	R$ 75,00
815	50	UN	ESTOJO MAQUIAGEM P/ PALHAÇO	FABER CASTEL	R$ 85,00	R$ 4.250,00
817	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	R$ 1,00	R$ 10,00
820	100	M	FITA CETIN N°9	CIRCULO	R$ 12,00	R$ 1.200,00
823	200	UN	FITILHO 100 MTS	CIRCULO	R$ 1,70	R$ 340,00
824	50	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA TAPE	R$ 3,00	R$ 150,00
826	500	UN	PAPEL CAMURCA	VMP	R$ 0,80	R$ 400,00
828	10	UN	GIZ BRANCO ANTIALERGICO PLASTIFICADO	DELTA	R$ 3,00	R$ 30,00
837	50	UN	JOGOS PEDAGICOS	JOT PLAY	R$ 31,00	R$ 1.550,00
839	100	UN	LAPIS DE COR 12 CORES	BRW	R$ 3,05	R$ 305,00
840	200	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 40,00
841	15	UN	LIVRO ATA C/ 100 FLS	FORONI	R$ 10,00	R$ 150,00
843	200	CX	MASSA DE MODELAR	VMP	R$ 2,70	R$ 540,00
846	200	PC	OLHO MOVEL MEDIO PRETO C/100 UN	CIRCULO	R$ 12,00	R$ 2.400,00
847	200	PC	PALITO DE PICOLE	PALET	R$ 2,00	R$ 400,00
848	10	PC	CARTOLINA C/ 100 UNID	GB	R$ 0,44	R$ 4,40
849	500	UN	PAPEL CELOFANE	VMP	R$ 1,60	R$ 800,00
850	50	M	PAPEL CONTACTIL	VMP³	R$ 3,00	R$ 150,00
851	100	UN	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS	VMP	R$ 0,90	R$ 90,00
852	200	PC	PAPEL DE PRESENTE	VMP	R$ 1,20	R$ 240,00
853	2000	UN	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	VMP	R$ 2,40	R$ 4.800,00
854	500	UN	PAPEL SEDA	VMP	R$ 0,18	R$ 90,00
855	50	PC	PAPEL VERGE	OFFICE PAPER	R$ 22,00	R$ 1.100,00
857	100	UN	PASTA TRILHO EM PAPEL CARTÃO	POLICART	R$ 1,30	R$ 130,00
859	1000	UN	PASTA SUSPENSA	POLICART	R$ 1,46	R$ 1.460,00
861	10	UN	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	R$ 45,00	R$ 450,00
862	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 140,00

863	20	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 34,80
865	100	UN	PINCEL N° 00	TIGRE	R$ 2,20	R$ 220,00
866	1200	UN	PINCEL PARA PINTURA N°04	TIGRE	R$ 2,10	R$ 2.520,00
867	1200	UN	PINCEL PARA PINTURA N°12	TIGRE	R$ 3,00	R$ 3.600,00
869	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	ASA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
870	10	UN	PORTA CANETA	WALEU	R$ 8,00	R$ 80,00
872	20	UN	PRANCHETA ACRILICA OFICIO	WALEU	R$ 9,90	R$ 198,00
873	200	PC	PURPURINA PACOTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	CIRCULO	R$ 44,00	R$ 8.800,00
874	100	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDICOLA	R$ 1,00	R$ 100,00
876	50	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 7.500,00
878	200	M	TECIDO CHITA CORES VARIADAS	CIRCULO	R$ 14,00	R$ 2.800,00
879	100	UN	TESOURA GRANDE AÇO	BRW	R$ 3,90	R$ 390,00
880	100	UN	TESOURA PEQ.	BRW	R$ 2,00	R$ 200,00
881	500	UN	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS	ACRILEX	R$ 2,99	R$ 1.495,00
882	5	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 15,00
883	5	UN	TINTA P/CARIMBO PRETA	JAPAN	R$ 3,00	R$ 15,00
895	20	UN	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	POLICART	R$ 2,00	R$ 40,00
896	10	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 1.500,00
897	100	UN	ENVELOPE 04	SCRITY	R$ 0,25	R$ 25,00
898	3	UN	ALMOFADA P/CARIMBO N°03	JAPAN	R$ 4,00	R$ 12,00
899	10	UN	LIVRO ATA C/ 200 FLS	FORONI	R$ 20,00	R$ 200,00
902	1	CX	BORRACHA BRANCA	RED BOR	R$ 8,00	R$ 8,00
903	1	CX	APONTADOR	BRW	R$ 5,00	R$ 5,00
905	10	UN	COLA BRANCA TENAZ 35 G	TENAZ	R$ 3,00	R$ 30,00
906	10	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 39,00
907	10	CX	CLIPS N°04	BRW	R$ 1,40	R$ 14,00
908	5	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO N°04	JAPAN	R$ 8,00	R$ 40,00
909	3	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 9,00
910	2	UN	TINTA P/CARIMBO PRETA	JAPAN	R$ 3,00	R$ 6,00
911	20	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 29,20
912	4	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 600,00
914	2	UN	ESTILETE PEQUENO	BRW	R$ 1,00	R$ 2,00
915	1	UN	REGUA 4 FACE METAL 1M	WALEU	R$ 12,00	R$ 12,00
916	6	UN	AGENDA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 96,00
917	12	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 12,00
918	3	CX	CANETA AZUL BIC CRISTAL C/50 UNID	BIC	R$ 37,00	R$ 111,00
919	3	CX	CANETA BIC PRETA	BIC"	R$ 37,00	R$ 111,00
920	1	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 3,90
922	1	UN	ANOTE E COLE (BLOCO)	BRW	R$ 2,80	R$ 2,80
924	4	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 32,00
925	400	UN	ENVELOPE A3	SCRITY	R$ 0,45	R$ 180,00
926	400	UN	ENVELOPE 04	SCRITY	R$ 0,25	R$ 100,00
928	50	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 210,00
930	30	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 4.500,00
933	2	CX	CANETA AZUL BIC CRISTAL C/50 UNID	BIC	R$ 37,00	R$ 74,00
934	2	CX	CANETA BIC PRETA	BIC	R$ 37,00	R$ 74,00
936	24	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 24,00
939	20	UN	ANOTE COLE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 56,00
941	10	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 42,00
942	4	UN	BORRACHA	RED BOR	R$ 0,20	R$ 0,80
944	2	UN	AGENDA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 32,00
945	5	UN	PORTA CANETA	WALEU	R$ 8,00	R$ 40,00
946	4	UN	GRAMPEADOR PQ 26/6	BRW	R$ 12,00	R$ 48,00
947	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 28,00
948	30	UN	ENVELOPE 04	SCRITY	R$ 0,25	R$ 7,50
949	1	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 3,90
950	15	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 2.250,00
952	1	CX	CANETA AZUL BIC CRISTAL C/50 UNID	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
954	2	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 16,00
956	60	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 480,00
958	1	UN	PORTA CANETA	WALEU	R$ 8,00	R$ 8,00
960	1	UN	AGENDA DIARIA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 16,00
961	150	UN	PASTA AZ REVESTIDA	FRAMA	R$ 6,00	R$ 900,00
962	15	UN	ANOTE COLE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 42,00
964	4	UN	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	R$ 45,00	R$ 180,00
965	20	UN	PASTA POLIONDA 20 MM	POLICART	R$ 3,00	R$ 60,00
966	50	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 210,00
967	30	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA TAPE	R$ 3,00	R$ 90,00
968	5	UN	LIVRO ATA 50 FLS	POLICART	R$ 8,00	R$ 40,00
970	12	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 12,00
971	20	UN	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 4,00
973	5	UN	COLA BRANCA 40 GR	MAXI	R$ 0,80	R$ 4,00
976	30	UN	ENVELOPE 04	SCRITY	R$ 0,25	R$ 7,50
977	1	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 3,90
978	15	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 2.250,00
980	1	CX	CANETA AZUL BIC CRISTAL C/50 UNID	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
982	2	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 16,00
984	60	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 480,00
986	1	UN	PORTA CANETA	WALEU	R$ 8,00	R$ 8,00
988	1	UN	AGENDA DIARIA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 16,00
989	150	UN	PASTA AZ REVESTIDA	FRAMA	R$ 6,00	R$ 900,00
990	15	UN	ANOTE COLE ADESIVO	BRW	R$ 2,80	R$ 42,00
992	4	UN	PEN DRIVE 8GB	SANDISK	R$ 45,00	R$ 180,00
993	20	UN	PASTA POLIONDA 20 MM	POLICART	R$ 3,00	R$ 60,00
994	50	UN	ARQUIVO MORTO PLASTICO	POLICART	R$ 4,20	R$ 210,00
995	30	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA TAPE	R$ 3,00	R$ 90,00
996	5	UN	LIVRO ATA 50 FLS	POLICART	R$ 8,00	R$ 40,00
998	12	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 12,00
999	20	CX	LAPIS PRETO	LABRA	R$ 0,20	R$ 4,00
1001	5	UN	COLA BRANCA 40 GR	MAXI	R$ 0,80	R$ 4,00

1004	15	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 2.250,00
1006	1	CX	CANETA AZUL BIC CRISTAL C/50 UNID	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
1007	1	CX	CANETA BIC PRETA	BIC	R$ 37,00	R$ 37,00
1010	100	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 146,00
1011	5	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 40,00
1012	5	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 5,00
1014	20	UN	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	COLORPACK	R$ 2,00	R$ 40,00
1016	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 28,00
1018	36	UN	MARCA TEXTO AMARELO	BRW	R$ 1,00	R$ 36,00
1021	5	UN	TESOURA ESCOLAR PQ	BRW	R$ 1,70	R$ 8,50
1022	5	UN	TESOURA GRANDE 21 CM	BRW	R$ 3,90	R$ 19,50
1023	50	UN	ENVELOPE 199X280	SCRITY	R$ 0,30	R$ 15,00
1024	50	UN	ENVELOPE 260X360	SCRITY	R$ 0,35	R$ 17,50
1026	10	UN	COLA BRANCA 40 GR	MAXI	R$ 0,80	R$ 8,00
1027	20	UN	PASTA ELASTICA	POLICART	R$ 1,40	R$ 28,00
1028	20	UN	PASTA SUSPENSA	FRAMA	R$ 1,46	R$ 29,20
1029	1	UN	GIZ COLORIDO	DELTA	R$ 3,00	R$ 3,00
1031	20	UN	PINCEL ATOMICO	BRW	R$ 1,74	R$ 34,80
1033	5	CX	CLIPS N°08	BRW	R$ 1,58	R$ 7,90
1034	3	CX	ALFINETE COM CABEÇA	BRW	R$ 2,00	R$ 6,00
1035	5	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	FITA TAPE	R$ 3,00	R$ 15,00
1036	5	UN	AGENDA	FRAMA	R$ 16,00	R$ 80,00
1038	5	UN	APONTADOR	BRW	R$ 1,20	R$ 6,00
1040	5	CX	CANETA BIC PRETA	BIC	R$ 37,00	R$ 185,00
1041	5	CX	CANETA AZUL BIC CRISTAL C/50 UNID	BIC	R$ 37,00	R$ 185,00
1042	10	CX	CANETA BIC VERMELHA	BIC	R$ 37,00	R$ 370,00
1043	10	UN	PASTA TRILHO	BRW	R$ 1,40	R$ 14,00
1044	20	CX	PAPEL SULFITE A4	RINO	R$ 150,00	R$ 3.000,00
1045	2	UN	CALCULADORA MEDIA	CLASSE	R$ 8,00	R$ 16,00
1046	2	UN	PORTA CARIMBO	WALEU	R$ 9,00	R$ 18,00
1047	3	UN	PORTA CANETA	WALEU	R$ 8,00	R$ 24,00
1048	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS	BRW	R$ 14,00	R$ 28,00
1049	10	UN	LIVRO ATA 50 FLS	FORONI	R$ 8,00	R$ 80,00
1050	3	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL	JAPAN	R$ 3,00	R$ 9,00
1051	1	CX	GRAMPO TRILHO METAL	BRW	R$ 8,00	R$ 8,00
						TOTAL R$ 385.848,10

Colniza - MT,19 de Setembro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:D809A3E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 1564/2012
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: N° 115/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG880673-8/2012

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelas: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF** representada pelo Secretário **GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER** portador da Carteira de Identidade nº 251682 SSP/DF e CPF nº 103.148.731-04**, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU** representada pelo Secretário **LAMARTINE GODOY NETO** portador da Carteira de Identidade nº 2688246 SSP/SP e CPF nº 252.856.824-27 **E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF** representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS MÁXIMO** portador da Carteira de Identidade nº 81715407 SSP/MT e CPF nº 189.945.809-30**,** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOMAPAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.544.328/0001-31, com sede na Rua da Orquideas, nº 222 – Bairro Bosque da Saúde – CEP 78.050-010 – Cuiabá/Mato Grosso – Telefone (65) 3648-3700 –email: comercial@tecnomapas.com.br, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA**, portador da Carteira de Identidade n.º 0446730-2 SSP/MT, CPF/MF n.º 329.059.121-20, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2012 do Processo Administrativo Nº. PG880673-8/2012, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada **por LOTE/ÚNICO**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 4.336/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento e monitoramento com apoio de campo utilizando ferramentas disponibilizadas exclusivamente através da internet, para atender o município, na identificação e controle das obras promovidas pelos cidadãos, a fim de garantir o cumprimento do plano diretor, disponibilizando ainda um aplicativo para a fiscalização dos imóveis com atividades econômicas e uma interface na internet para que o munícipe realize consultas prévias de localização, atividade ou de construção dentro do perímetro *urbano***, conforme especificações descritas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para execução do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os gerenciamentos deste instrumento caberão as **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadora de serviço e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

(EMPRESA VENCEDORA)						
PRAZO 12 MESES	**VALOR (EXTENSO) Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais.**				**R$ 2.399.000,00**	
FÍSICO		**VALORES**				
ITEM	**ETAPAS**	**UNID**	**VALOR**	**QTD**	**TOTAL**	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTO DE 03 VARREDURAS (LEVANTAMENTO DE CAMPO) DO PERÍMETRO URBANO, COM APOIO DE CAMPO E MONITORAMENTO, UTILIZANDO FERRAMENTAS DISPONIBILIZADAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET, PARA ATENDER O MUNICÍPIO, NA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DAS OBRAS PROMOVIDAS PELOS CIDADÃOS, A FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DO PLANO DIRETOR.	**KM2**	**8.686,51**	**252**	**2.189.000,00**	
02	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS WEB COM SUPORTE TÉCNICO PARA CONSULTA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO.	**APLICATIVO 12 MESES**	**90.000,00**	**1**	**90.000,00**	
03	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS WEB COM SUPORTE TÉCNICO PARA CONSULTA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE.	**APLICATIVO 12 MESES**	**120.000,00**	**1**	**120.000,00**	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA DESEMBOLSO							
PERÍODO DE DESEMBOLSO (PARCELAS)							
(MESES)		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
FINANCEIRO		8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
DESEMBOLSO R$	LEVANTAMENTO DE CAMPO	182.416,67	182.416,67	182.416,67	182.416,67	182.416,67	182.416,67
	CONSULTA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	CONSULTA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
VALORES POR PARCELA (R$)		199.916,67	199.916,67	199.916,67	199.916,67	199.916,67	199.916,67
ACUMULADO (R$)		199.916,67	399.833,33	599.750,00	799.666,66	999.583,33	1.199.500,00
(MESES)		**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
FINANCEIRO		8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
DESEMBOLSO R$	LEVANTAMENTO DE CAMPO	182.416,67	182.416,67	182.416,67	182.416,67	182.416,67	182.416,67
	CONSULTA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	CONSULTA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
VALORES POR PARCELA (R$)		199.916,67	199.916,67	199.916,67	199.916,67	199.916,67	199.916,67
ACUMULADO (R$)		**1.399.416,66**	**1.599.333,33**	**1.799.249,99**	**1.999.166,66**	**2.199.083,32**	**2.399.000,00**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a contratada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, assinar **a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF,** se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da Gazeta Municipal no endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital;

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL

6.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2. As prestações dos serviços terão como área de abrangência todo o perímetro urbano do Município de Cuiabá/MT, onde totaliza o quantitativo de 252 km².;

6.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Cuiabá, nas Secretarias Municipais de Fazenda; Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e aceito pelas Diretorias de Cadastro Fiscal; Diretoria de Fiscalização e Diretoria de Gerenciamento Urbano e por autoridades administrativas por elas indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. A prestação de serviços de levantamento e monitoramento com apoio de campo utilizando ferramentas disponibilizadas exclusivamente através da internet, para atender o município, na identificação e controle das obras promovidas pelos cidadãos, a fim de garantir o cumprimento do plano diretor, disponibilizando ainda um aplicativo para a fiscalização dos imóveis com atividades econômicas e uma interface na internet para que o munícipe realize consultas prévias de localização, atividade ou de construção dentro do perímetro urbano;

7.1.1. Os trabalhos deverão ter como área de abrangência todo o perímetro urbano do Município de Cuiabá que totaliza o quantitativo de 252 km².

7.1.2. Os serviços serão orçados considerando o perímetro urbano de Cuiabá, que servirá de referência para a estimativa de custo das pessoas envolvidas, dos insumos, equipamentos, despesas operacionais, disponibilização do serviço web, impostos e o lucro

7.1.3. Esta totalização será dividida pela área do perímetro urbano de Cuiabá, obtendo-se o valor por km², que é a unidade de medida deste Registro de Preços.

7.2. A solução de geoprocessamento deverá ser totalmente disponibilizada via internet, sendo operada através de computadores desktop, notebooks, smartphones e *tablets*. Tal solução de geoprocessamento deverá atender as necessidades e as metas dos serviços a serem prestados, atuando dentro da modalidade definida, devendo incorporar no mínimo as seguintes características e especificações:

7.2.1. Deverá ter uma área de administração onde seja feito o controle de acesso à solução, garantindo a segurança e qualidade das informações. Os componentes que deverão ser administrados são:

· **Usuários:** Criação e administração de usuários, atribuindo-lhes identificação, senha, privilégios e restrições. Criação e administração do acesso aos mapas, feições e documentos, permitindo ou restringindo o acesso e alteração das informações aos usuários cadastrados;
· **Feições:** As feições serão o principal componente de trabalho da solução. Desta forma, deverá ser administrada a sua criação e configuração;
· **Temas de Referência (layer):** Os temas são a forma de como as feições são apresentadas na área de trabalho e deverão ter mecanismos de controle para sua criação e configuração;
· **Listas de Valores:** As listas de valores são informações padronizadas e criadas de antemão para serem utilizadas no preenchimento automático em alguns campos específicos das feições. Para que a alimentação dessas informações não seja prejudicada por alterações indevidas por parte de usuários não autorizados, será necessária a criação de mecanismos de controle para a criação dessas listas;
· **Simbologia:** É a representação do tema, onde serão configuradas as cores, os traços, as fontes dentre outros. Essa configuração garante a clareza na demonstração das informações espaciais e sua alteração pode comprometer a forma com o mapa é interpretado. Por isso, torna-se necessário ter mecanismos de controle para sua criação e configuração;
· **Mapa:** É área de trabalho da solução, o mapa é o cenário de trabalho que agrega as feições e seus temas representativos. Esse mapa só poderá ser administrado por pessoal autorizado, concedendo ou restringido seu acesso aos usuários cadastrados.

7.2.2. E ainda, ter uma área de trabalho onde serão executados os serviços de entrada e saída de dados, devendo para esta finalidade possuir os três componentes que são considerados como padrão em um aplicativo de geoprocessamento, a saber, a legenda, o mapa, e a barra de ferramentas, apresentados conforme segue:

· **Legenda:** será parte da área de trabalho onde deverão ser apresentados os elementos que serão utilizados no mapa, bem como a sua simbologia representativa. Estes elementos denominados temas ou layers poderão ser apresentados de duas formas:
· **Como temas ativos:** que são os elementos que poderão ser incluídos, excluídos, modificados ou renomeados. Para os temas ativos deverão estar previstas as seguintes funcionalidades:

§ Incluir ou excluir Temas;

§ Configurar propriedades do tema com nome alternativo, descrição, campos visíveis, campos editáveis, filtros (querys) e textos representativos (label);
§ Utilizar o tema na forma de tabela possibilitando controlar quantidade de colunas visíveis, filtrar colunas por atributos, ordenar colunas por atributos, selecionar linhas pela tabela, selecionar linhas pelo mapa, mostrar somente selecionadas, ocultar ou exibir colunas, filtrar espacialmente, procurar determinado texto em toda a tabela, editar ficha de dados, substituir dados automaticamente, exportar tabela nos formatos XLS PDF KML e SHP;
§ Ligar ou Desligar Temas;
§ Organizar a ordem dos Temas;
§ Selecionar Tema a ser trabalhado.

· **Como temas de referência:** que são elementos que poderão ser somente visualizados e consultados, não poderão ser alterados. Estes temas serão de fundamental importância, pois seus dados servem como referencial de trabalho durante a geração de informações espacial focadas na fiscalização urbana. Estes temas serão apresentados através de um formato específico denominado Web Map Service (WMS), que é um formato padrão de apresentação de dados geográficos via WEB. Para a manipulação destes temas deverão estar previstas as seguintes ferramentas:

§ Incluir Tema WMS;
§ Excluir Tema WMS;
§ Ligar / Desligar Temas WMS;
§ Organizar a ordem dos Temas WMS.

· **Mapa:** será a parte da área de trabalho onde serão apresentadas as geometrias que representam os temas, as fichas de entrada de dados dos mesmos, bem como, a base cartográfica com as imagens de satélite e/ou fotografias aéreas. Para o mapa deverão estar previstas e incluídas as seguintes características:

§ Possuir uma base cartográfica de referência (Google maps, ou Bing Maps ou ESRI maps etc.), servindo de orientação para os trabalhos;
§ Indicador nível de visão (nível de zoom), sendo representado na escala indicativa de WEB Map Services de 1 a 21, padrão das bases supracitadas;
§ Indicador de coordenadas mostrando em tempo real as coordenadas lidas na ponta do cursor do mouse;
§ Janela de localização mostrando a área do mapa dentro de uma área maior;
§ Medição de distância e área através de ferramentas de fácil utilização;
§ Impressão da área de trabalho na forma de um mapa com título, subtítulos e legenda dos temas apresentados, com saída no formato PDF;
§ Importar / exportar formato KML e SHP.

· **Barra de Ferramentas:** será o local onde deverão estar os comandos para a execução das funcionalidades padrão em aplicações de geoprocessamento, necessárias para gerar informações dentro dos padrões técnicos exigidos pela natureza dos trabalhos. As funcionalidades deverão atender as seguintes especificações:

§ Zoom mais, menos e total;
§ Zoom para uma coordenada específica;
§ Salvar vistas (bookmark view);
§ Desenhar temas através de apontar e clicar ou através da inserção de coordenadas geográficas, coordenadas UTM ou azimutes verdadeiro e distância;
§ Desenhar temas com geometrias do tipo linha, ponto, área cheia e área vazada (com ilhas);
§ Dispor de ferramentas de snap vertex, snap end, nearest e mid point para desenhar as geometrias dos temas;
§ Editar as geometrias do tema;
§ Borracha de apagar geometrias;
§ Recortar temas (split);
§ Estender geometrias de temas;
§ Criar áreas de influência em temas (buffer zones);
§ Editar dados de temas;
§ Carregar, consultar ou descarregar documentos do tema;
§ Carregar, consultar ou descarregar imagens do tema;
§ Mover e copiar as geometrias dos temas;
§ Unir as geometrias dos temas;
§ Exportar coordenadas do tema;
§ Importar coordenadas para desenhar a geometria do tema;
§ Gerar mapa da área de trabalho no formato PDF;
§ Definir título, legenda e dados de carimbo para o mapa PDF.

7.2.3. A solução de geoprocessamento, disponibilizada na internet, deverá atender tanto os trabalhos de campo da fiscalização quanto às consultas prévias preliminares de localização, atividade e de construção a serem realizadas pelos Munícipes.

7.2.3.1. Essa solução deverá ser disponibilizada imediatamente após a contratação dos serviços, garantindo efetividade das ações de fiscalização e consulta.

7.3. Levantamento de Campo:

7.3.1. Para garantir uma ação efetiva da equipe de fiscalização da prefeitura Municipal de Cuiabá, torna-se necessário dispor de um levantamento das edificações irregulares em andamento de forma precisa e atual.

7.3.2. Para tanto, todas as edificações em andamento na área urbana deverão ser levantadas, tendo a localização identificada através um ponto geoposicionado com os dados de cadastro devidamente levantados e relatório fotográfico vinculado.

7.3.3. Deverão ser executadas três coberturas do levantamento das edificações em todos os bairros da cidade durante a vigência do contrato.

7.3.4. O levantamento deverá ser realizado pelas equipes de campo com a utilização de equipamentos móveis (*tablets*), conectados na solução de geoprocessamento, através da internet, de forma que os dados sejam disponibilizados para o planejamento das equipes de fiscalização em tempo real.

7.3.5. Deverão ser cadastradas informações de cada obra, tais como: classificação da edificação, tipo de edificação, característica da obra, porte de obra, estágio de obra, padrão de edificação, fechamento ou proteção do lote, placa de obra, observações e fotos.

7.3.6. Essas informações deverão gerar indicadores gerenciais, que serão representados na base geográfica disponibilizada na internet, para apoiar o planejamento dos serviços das equipes de fiscalização da prefeitura municipal.

7.4. Suporte para a equipe municipal de fiscalização:

7.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer vinte *tablets* munidos com GPS e pacote de dados durante a vigência do contrato para a equipe de fiscalização da prefeitura, bem como, treinamento e suporte no uso da solução geoprocessamento embarcada nesses equipamentos.

7.4.2. Além do fornecimento desses equipamentos, a Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados que irão dar suporte a equipe de fiscalização, no uso da solução de geoprocessamento, apoiando na definição das obras a serem fiscalizadas e na montagem das rotas de trabalho. Esses profissionais deverão apoiar a diretoria de fiscalização da prefeitura, responsável por essas definições.

7.4.3. Com as ferramentas disponibilizadas pela solução de geoprocessamento, o fiscal da prefeitura irá utilizar o *tablet* em campo para acessar via internet o planejamento previamente cadastrado na solução e, localizando-se através do GPS do aparelho irá até as obras ou atividades econômicas a serem fiscalizadas.

7.5. Resultados esperados:

7.5.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam identificar, delimitar e classificar áreas de edificações irregulares dentro do perímetro urbano municipal.

7.5.2. Deverá disponibilizar funcionalidades que permitam a participação dos interessados, executores e responsáveis, em todas as etapas da fiscalização de edificações irregulares.

7.5.3. Deverá disponibilizar mecanismos que permitam delimitar e administrar o acesso dos usuários aos dados e as funcionalidades da solução, criando privilégios e restrições inerentes ao papel de cada um no processo.

7.5.4. Deverá possibilitar ao Munícipe realizar uma busca preliminar sobre a Consulta Prévia de Localização e Atividade e de Construção através da internet.

7.5.5. Deverá criar uma base comum de informações, para onde sejam dirigidos e armazenados, os dados dos trabalhos executados em cada etapa, de forma que subsidiem o seguinte fluxo de trabalho:

· As equipes de campo da contratada identificam as edificações em andamento, criando um ponto georreferenciado e associando ao mesmo os dados cadastrais correspondentes, bem como um registro fotográfico;
· Com base nos pontos identificados e de acordo com a diretoria de fiscalização da prefeitura, as equipes de escritório da contratada delimitam as regiões de atuação e as rotas de fiscalização a serem cumpridas;
· Os fiscais da prefeitura vão a campo, munidos de computadores de mão (*tablets*) que estarão carregados com o planejamento de fiscalização, e cumprem os roteiros indicados, visitando os locais marcados com status de ponto a fiscalizar;
· Nesses locais, depois analisada a situação, se a edificação estiver irregular o fiscal emite, conforme o tipo de ação fiscal, uma notificação, um auto de infração ou embargo. Utilizando-se do tablet o fiscal da prefeitura irá anotar no ponto georreferenciado, numa ficha digital específica e associada ao mesmo, quais os instrumentos legais que foram utilizados, irá também fotografar esses documentos e carregar as imagens correspondentes na referida ficha, bem como, anotar a data final do prazo estipulado para o proprietário do imóvel tomar as providências exigidas;
· Se for constatando que a edificação está de sendo conduzida de forma regular, o ponto georreferenciado muda para o status de ponto fiscalizado regular. Em caso contrário, o ponto georreferenciado muda para o status de ponto fiscalizado irregular;
· No comparecimento do autuado perante a prefeitura este prazo é desativado pelo responsável pelo recebimento das providências, mudando o ponto para o status de processo em andamento. Dependendo do caso o responsável pode marcar nova data final para o retorno de novas providências;
· Caso o autuado não compareça dentro da data estipulada com as providências requeridas o ponto georreferenciado muda para o status de pendência não atendida e entra no roteiro de fiscalização novamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** é obrigada a assinar a **Ata de Registro de Preços** com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

8.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada, retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de levantamento e monitoramento conforme descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no Edital e seus anexos;

8.3. Caberão à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

8.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;
b) Seguros de acidente;
c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;
e) Vales-refeições;
f) Vales-transportes;

8.3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.3.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e/ou qualquer unidade administrativas pertencentes a estas secretarias;

8.3.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

8.3.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.3.6. Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, inerentes ao objeto da Ata;

8.3.7. Comunicar à **Diretoria de Cadastro Fiscal - SMF, Diretoria de Fiscalização - SMAAF e Diretoria de Gerenciamento Urbano - SMDU**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.3.8. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Diretoria de Cadastro Fiscal - SMF, Diretoria de Fiscalização - SMAAF e Diretoria de Gerenciamento Urbano - SMDU**;

8.3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata;

8.3.10. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhes forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

8.3.11. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

8.3.12. Assessorar a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e todas as suas diretorias, na resposta ou decisões relativas a todas as reclamações e/ou ações judiciais que possam ser alegadas por terceiros contra as ações ou omissões vinculadas à execução dos serviços objeto da presente Ata.

8.4. A **CONTRATADA** deverá ter pessoal tecnicamente capacitado e qualificado, e o que for necessário para prestação do serviço previsto no objeto desta Ata;

8.5. A **CONTRATADA é obrigada** a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste edital quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.6. A **CONTRATADA** deverá permitir e assegurar as CONTRATANTES o direito de fiscalizar a prestação dos serviços objeto desta Ata;

8.7. A **CONTRATADA** responderá por danos materiais ou físicos, causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.8. A **CONTRATADA** não poderá em nenhuma hipótese veicular dar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização das CONTRATANTES;

8.9. A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.10. A **CONTRATADA é obrigada** a cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.11. A **CONTRATADA é obrigada** a prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pelas CONTRATANTES;

8.12. A **CONTRATADA é obrigada** a responder perante as CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos execução do objeto desta Ata;

8.13. A **CONTRATADA é obrigada** a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para as **CONTRATANTES**;

8.14. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Cuiabá** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das CONTRATANTES ou de seus agentes e prepostos;

8.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante **CONTRATADA**;

8.16. A **CONTRATADA é obrigada** a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.17. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados e/ou a terceiros;

8.18. A **CONTRATADA é obrigada** a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o **Município de Cuiabá/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As CONTRATANTES **são obrigadas** a fornecer à **CONTRATADA**, no devido prazo, os documentos, as informações e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata;

9.2. Caberão as **CONTRATANTES** (Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá; Secretaria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e Secretaria de Desenvolvimento Urbano):

9.2.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

9.2.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários;

9.2.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas durante toda a fase do contrato;

9.2.6. Fiscalizar, por intermédio da **Diretoria de Cadastro Fiscal - SMF, Diretoria de Fiscalização - SMAAF e Diretoria de Gerenciamento Urbano - SMDU** o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dentro das respectivas competência legais;

9.2.7. Emitir, por intermédio das Diretorias elencadas acima, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas nesta licitação e à proposta de aplicação de sanções;

9.3. As **CONTRATANTES** são obrigadas a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

9.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pelas **CONTRATANTES** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta/corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor/Fiscal do Contrato na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, cabendo a cada unidade das secretarias envolvidas atestarem as respectivas notas;

10.1.1. O valor correspondente serão rateados na proporção de 1/3 entre as Secretarias Municipal de Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, conforme a Dotação Orçamentária, Cláusula Décima Sexta;

10.1.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.1.3. Toda Nota Fiscal emitida para a **SMF/SMDU/SMAAF** deverá conter o número do contrato ou acompanhar uma cópia do mesmo;

10.2. O pagamento será realizado mediante a Ordem Bancária com crédito em conta bancária da Contratada em instituição financeira por ele designada, no prazo do item acima, contado do visto de atesto na Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato;

10.2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.2.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

10.3. As CONTRATANTES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentados e aceitas;

10.4. As CONTRATANTES poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste **Pregão Presencial/Registro de Preços;**

10.5. As CONTRATANTES não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os prestadores de serviços classificados, respeitado as condições da execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas a prestação dos serviços do LOTE.

12.6. Caso as **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar as **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF;**

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, cuja Dotação Orçamentária se processará da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Fazenda

· Unidade Gestora : 070101 - Secretaria Municipal de Fazenda
· Projeto Atividade: 2125 – Gestão da Arrecadação Tributária
· Natureza da despesa: 339039
· Fonte: 100

Secretaria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

· Unidade gestora : 210101 - Secretaria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários
· Projeto Atividade: 2136 – Manutenção das atividades do meio ambiente
· Natureza da despesa: 339039
· Fonte: 100

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

· Unidade gestora : 080101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
· Projeto Atividade: 2145 – Elaboração de Estudo e Projeto
· Natureza da despesa: 339039
· Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 115/2012** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para o LOTE/ÚNICO;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização das **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SMF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SMDU E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/SMAAF.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTES:

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário Municipal de Fazenda/smf

LAMARTINE GODOY NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/smdu

ANTÔNIO CARLOS MÁXIMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente E
Assuntos Fundiários/smaaf

CONTRATADA:

TECNOMAPAS LTDA
Cnpj/mf Nº 01.544.328/0001-31

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG Nº:
CPF/MF
2) _____
RG Nº:
CPF/MF

Obs.: Republica-se por não encontrar a primeira publicação na data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:D876124A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I PCCS

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
	Assistente Administrativo	01	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes quando necessário. Organizar e armazenas os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Câmara. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. Operar equipamentos de telefonia, PABX ou similares, recebendo e transmitindo ligações internas, locais e interurbanas nacionais.	R$1.180,00	30	Ensino médio completo
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Câmara, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a	R$___678,00	30	Fundamental Completo

			condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Câmara, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Contador	01	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Atender todos os pedidos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$__1.800,00	30	Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.
	Procurador Jurídico	01	Prestar serviços de assistência jurídica à Câmara nos diversos segmentos do Direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos. Defender os interesses da Câmara, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Assistir às diversas áreas da Câmara, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. Analisar e aprovar editais de licitação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R$__1.800,00	20	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional.
	Vigia	01	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Câmara e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Câmara, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.	R$___678,00	30	Alfabetizado

LEGENDA:
Referência – símbolo indicativo do valor do vencimento padrão fixado em lei, para fins de inclusão na folha de pagamento
Cargo – nomenclatura atual dos cargos que compõem o quadro de pessoal
Quantidade – indica a quantidade de cargos existentes no quadro de pessoal
Atribuições – conjunto de competências referentes ao cargo
Vencimento padrão - retribuição pecuniária inicial, legalmente prevista pelo exercício do cargo público
Carga horária – indica a quantidade de horas semanais a ser trabalhada pelo ocupante do cargo
Requisitos para investidura – requisitos mínimos para que o servidor possa ser investido no cargo.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:0DA4B656

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II PCCS

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Secretario Executivo	30 horas semanais	01	Assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; Elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; Promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; Acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com os demais unidades administrativas internas; Arquivar adequadamente os registros contábeis; Auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; Responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; Efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; Receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir a receita da Câmara Municipal; Manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; Fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; Alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; Auxiliar o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; Manutenção de arquivo geral de documentos; Promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; Promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; Planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; Controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; Manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; Providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletro-eletrônicos; Arquivar os originais dos Projetos de Leis aprovados e sancionados; Manter os atos de publicidade na imprensa Oficial e Mural; Executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.	Ensino Médio Completo	R$___1.600,00
	Assessor Jurídico	20 horas semanais	01	Prestar serviços de assistência jurídica à Câmara Municipal de Indiavaí, nos diversos ramos do Direito. Realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Câmara. Defender os interesses da Câmara, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a tramitação dos processos, nas diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Representar judicialmente a Câmara Municipal e administrativamente, quando necessário. Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino Superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R$___1.800,00

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:AA6C8F34

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III PCCS

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Presidente de Comissão de Licitação	01	Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão. Praticar os atos de competência do presidente da Comissão de Licitação, dentre os quais, conduzir os trabalhos na sessão pública, convocar os demais membros da Comissão para realizar análise e fazer as deliberações, encaminhar os documentos de competência da autoridade superior para seu conhecimento e deliberação. Praticar os atos de competência do presidente em todas as licitações, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito das licitações.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Câmara Municipal de Indiavaí, possuir ensino médio completo.	R$___250,00
	Membros da Comissão de Licitação	02	Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara Municipal de Indiavaí e possuir ensino fundamental completo.	R$___180,00

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:586D3859

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE RREO 2013 LRF - NOVA SANTA HELENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		11.030.000,00	11.030.000,00	2.176.907,71	19,74	7.776.592,15	70,50	3.253.407,85
1.0.0.0.00.00-	RECEITAS CORRENTES	10.032.000,00	10.032.000,00	1.763.693,74	17,58	7.055.938,76	70,33	2.976.061,24
1.1.0.0.00.00-	RECEITA TRIBUTÁRIA	321.000,00	321.000,00	151.263,75	47,12	538.510,39	167,76	-217.510,39
1.1.1.0.00.00-	Impostos	285.000,00	285.000,00	148.833,85	52,22	505.647,80	177,42	-220.647,80
1.1.2.0.00.00-	Taxas	36.000,00	36.000,00	2.429,90	6,75	32.862,59	91,29	3.137,41
1.1.3.0.00.00-	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00-	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	49.207,57	16,40	202.888,48	67,63	97.111,52
1.2.1.0.00.00-	Contribuições Sociais	220.000,00	220.000,00	38.109,67	17,32	153.548,86	69,79	66.451,14
1.2.2.0.00.00-	Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00	11.097,90	13,87	49.339,62	61,67	30.660,38
1.3.0.0.00.00-	RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	44.949,66	16,05	83.223,96	29,72	196.776,04
1.3.1.0.00.00-	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00-	Receitas DeValores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	6.659,76	33,30	23.325,38	116,63	-3.325,38
1.3.3.0.00.00-	ReceitaDeConcessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00-	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.0.0.00.00-	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00-	ReceitaDaProdução Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00-	ReceitaDaProdução Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00-	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00-	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00-	ReceitaDaIndústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00-	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00-	RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	26.662,77	26,14	104.384,05	102,34	-2.384,05
1.7.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.978.000,00	8.978.000,00	1.482.072,02	16,51	6.090.074,89	67,83	2.887.925,11
1.7.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	8.708.000,00	8.708.000,00	1.452.272,44	16,68	6.015.575,97	69,08	2.692.424,03
1.7.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00-	Transferências DeConvênios	270.000,00	270.000,00	29.799,58	11,04	74.498,92	27,59	195.501,08
1.7.7.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	9.537,97	18,70	36.856,99	72,27	14.143,01
1.9.1.0.00.00-	Multas E Juros DeMora	20.000,00	20.000,00	3.283,16	16,42	10.813,09	54,07	9.186,91
1.9.2.0.00.00-	Indenizações E Restituições	7.000,00	7.000,00	239,99	3,43	1.859,18	26,56	5.140,82
1.9.3.0.00.00-	ReceitaDaDívidaAtiva	14.000,00	14.000,00	4.595,05	32,82	18.816,07	134,40	-4.816,07
1.9.9.0.00.00-	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.419,77	14,20	5.368,65	53,69	4.631,35
2.0.0.0.00.00-	RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00	998.000,00	413.213,97	41,40	720.653,39	72,21	277.346,61
2.1.0.0.00.00-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00-	Operações DeCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00-	Operações DeCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00-	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00-	AlienaçãoDeBens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00-	AmortizaçãoDeEmpréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	893.000,00	893.000,00	283.213,97	31,71	590.653,39	66,14	302.346,61
2.4.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.3.0.00.00-	Transferências DeInstituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00-	Transferências DoExterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00-	Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00-	Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00-	Transferências DeConvênios	833.000,00	833.000,00	283.213,97	34,00	590.653,39	70,91	242.346,61
2.4.8.0.00.00-	Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	130.000,00	2.600,00	130.000,00	2.600,00	-125.000,00
2.5.2.0.00.00-	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00-	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00-	Receitada dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00-	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00-	ReceitaDeCapital Diversas	5.000,00	5.000,00	130.000,00	2.600,00	130.000,00	2.600,00	-125.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		220.000,00	220.000,00	37.874,63	17,22	152.888,46	69,49	67.111,54

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.214.782,34	19,69	7.929.480,61	70,48	3.320.519,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.214.782,34	19,69	7.929.480,61	70,48	3.320.519,39

DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.214.782,34	19,69	7.929.480,61	70,48	3.320.519,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.851.102,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.934.000,00	850.500,00	11.784.500,00	2.578.617,80	8.244.965,38	2.171.418,86	7.001.615,77	59,41	4.782.884,23
DESPESAS CORRENTES	9.558.730,00	-262.770,00	9.295.960,00	1.672.146,34	6.845.056,10	1.817.877,59	6.223.732,47	66,95	3.072.227,53
Pessoal eEncargos Sociais	4.657.500,00	-184.100,00	4.473.400,00	809.030,67	3.119.780,44	807.626,73	3.118.037,78	69,70	1.355.362,22
Juros eEncargos daDívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.901.230,00	-78.670,00	4.822.560,00	863.115,67	3.725.275,66	1.010.250,86	3.105.694,69	64,40	1.716.865,31
DESPESAS DE CAPITAL	998.000,00	1.188.270,00	2.186.270,00	906.471,46	1.399.909,28	353.541,27	777.883,30	35,58	1.408.386,70
Investimentos	998.000,00	1.188.270,00	2.186.270,00	906.471,46	1.399.909,28	353.541,27	777.883,30	35,58	1.408.386,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	377.270,00	-75.000,00	302.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.270,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	316.000,00	-60.500,00	255.500,00	37.874,63	152.653,42	37.874,63	152.653,42	59,75	102.846,58
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.250.000,00	790.000,00	12.040.000,00	2.616.492,43	8.397.618,80	2.209.293,49	7.154.269,19	59,42	4.885.730,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.250.000,00	790.000,00	12.040.000,00	2.616.492,43	8.397.618,80	2.209.293,49	7.154.269,19	59,42	4.885.730,81
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	775.211,42	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	11.250.000,00	790.000,00	12.040.000,00	2.616.492,43	8.397.618,80	2.209.293,49	7.929.480,61	65,86	4.110.519,39
FONTE:									

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.250.000,00	12.040.000,00	2.616.492,43	8.397.618,80	2.209.293,49	7.154.269,19	99,59	59,42	4.885.730,81
LEGISLATIVA	615.000,00	615.000,00	83.312,81	410.112,93	95.528,78	383.949,46	5,34	62,43	231.050,54
Ação Legislativa	615.000,00	615.000,00	83.312,81	410.112,93	95.528,78	383.949,46	5,34	62,43	231.050,54
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.691.430,00	1.792.930,00	273.993,42	1.493.382,89	367.354,56	1.294.955,87	18,03	72,23	497.974,13
Defesa do Interesse Público no Processo	76.000,00	80.000,00	0,00	77.500,00	19.500,00	51.500,00	0,72	64,38	28.500,00
Planejamento e Orçamento	74.000,00	66.000,00	7.316,80	32.388,49	7.316,80	32.388,49	0,45	49,07	33.611,51
Administração Geral	960.000,00	1.128.430,00	216.311,58	990.707,01	256.782,31	876.153,39	12,20	77,64	252.276,61
Administração Financeira	416.430,00	397.430,00	29.632,04	289.722,19	65.218,61	237.137,91	3,30	59,67	160.292,09
Controle Interno	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	69.000,00	35.000,00	0,00	27.988,85	0,00	27.988,85	0,39	79,97	7.011,15
Tecnologia de Informatização	38.000,00	46.070,00	10.183,00	43.156,35	10.183,00	43.156,35	0,60	93,68	2.913,65
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	10.550,00	31.920,00	8.353,84	26.630,88	0,37	66,58	13.369,12
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	510.000,00	759.000,00	384.859,94	653.192,41	98.588,13	329.179,51	4,58	43,37	429.820,49
Assistência Comunitária	510.000,00	759.000,00	384.859,94	653.192,41	98.588,13	329.179,51	4,58	43,37	429.820,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	693.000,00	693.000,00	27.560,02	176.821,30	36.889,96	158.161,42	2,20	22,82	534.838,58
Previdência do Regime Estatutário	693.000,00	693.000,00	27.560,02	176.821,30	36.889,96	158.161,42	2,20	22,82	534.838,58
SAÚDE	2.201.000,00	2.069.500,00	407.789,29	1.576.130,51	418.981,33	1.452.391,28	20,22	70,18	617.108,72
Atenção Básica	1.769.000,00	1.670.500,00	367.013,26	1.283.813,51	366.905,30	1.223.324,28	17,03	73,23	447.175,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.000,00	237.000,00	29.664,70	226.444,13	40.964,70	163.194,13	2,27	68,86	73.805,87
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	1.590,06	19.375,38	1.590,06	19.375,38	0,27	38,75	30.624,62
Vigilância Epidemiológica	138.000,00	112.000,00	9.521,27	46.497,49	9.521,27	46.497,49	0,65	41,52	65.502,51
TRABALHO	105.570,00	105.570,00	19.000,00	105.000,00	18.654,81	68.066,23	0,95	64,48	37.503,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.570,00	105.570,00	19.000,00	105.000,00	18.654,81	68.066,23	0,95	64,48	37.503,77
EDUCAÇÃO	2.445.000,00	2.467.500,00	431.232,91	1.725.764,13	435.335,21	1.614.105,00	22,47	65,41	853.395,00
Ensino Fundamental	2.035.500,00	1.879.300,00	296.724,55	1.295.872,11	300.826,85	1.223.592,77	17,03	65,11	655.707,23
Educação Infantil	388.500,00	550.200,00	128.939,32	408.933,66	128.939,32	369.553,87	5,14	67,17	180.646,13
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	38.000,00	5.569,04	20.958,36	5.569,04	20.958,36	0,29	55,15	17.041,64
CULTURA	92.000,00	47.400,00	21.937,00	25.725,40	17.937,00	21.725,40	0,30	45,83	25.674,60
Difusão Cultural	92.000,00	47.400,00	21.937,00	25.725,40	17.937,00	21.725,40	0,30	45,83	25.674,60
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	480.000,00	747.500,00	471.267,50	669.835,32	197.223,07	382.793,25	5,33	51,21	364.706,75
Infra-estrutura Urbana	400.000,00	667.500,00	460.039,14	613.849,56	190.265,21	343.325,63	4,78	51,43	324.174,37
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	11.228,36	55.985,76	6.957,86	39.467,62	0,55	49,33	40.532,38
HABITAÇÃO	55.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Habitação Rural	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	370.000,00	271.000,00	73.912,95	190.970,32	66.961,58	181.909,00	2,53	67,13	89.091,00
Saneamento Básico Urbano	370.000,00	271.000,00	73.912,95	190.970,32	66.961,58	181.909,00	2,53	67,13	89.091,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	418.000,00	58.741,47	334.266,55	86.124,38	322.887,80	4,49	77,25	95.112,20
Promoção da Produção Vegetal	460.000,00	388.000,00	58.741,47	304.550,55	60.969,38	297.732,80	4,14	76,74	90.267,20
Extensão Rural	25.000,00	30.000,00	0,00	29.716,00	25.155,00	25.155,00	0,35	83,85	4.845,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.361.000,00	1.225.000,00	310.807,43	899.542,30	324.561,20	818.020,72	11,39	66,78	406.979,28
Transporte Rodoviário	1.361.000,00	1.225.000,00	310.807,43	899.542,30	324.561,20	818.020,72	11,39	66,78	406.979,28
DESPORTO E LAZER	121.000,00	158.600,00	52.077,69	136.874,74	45.153,48	126.124,25	1,76	79,52	32.475,75
Desporto Comunitário	121.000,00	158.600,00	52.077,69	136.874,74	45.153,48	126.124,25	1,76	79,52	32.475,75
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	11.250.000,00	12.040.000,00	2.616.492,43	8.397.618,80	2.209.293,49	7.154.269,19	99,5862	59,6677	4.885.730,81
FONTE:									

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	753.986,26	1.041.454,01	1.018.857,84	1.232.240,63	955.851,34	1.079.724,14	904.284,17	949.513,16	1.188.044,78	1.022.364,74	970.440,45	1.039.006,22	12.155.767,74	11.492.000,00
Receitas Tributária	37.616,56	41.088,16	21.488,82	38.662,00	41.722,33	31.112,08	28.525,17	35.125,07	159.837,28	90.924,71	67.669,45	83.594,30	677.365,93	321.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	623,11	449,46	127,68	631,08	0,00	0,00	0,00	1.017,65	21.690,22	16.015,99	815,46	1.113,02	42.483,67	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	24.613,31	27.971,80	6.750,94	11.817,09	24.607,20	7.104,50	7.319,66	10.496,64	106.774,65	48.958,38	100,00	262,93	276.777,10	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.295,59	4.453,49	4.728,97	5.676,10	3.345,75	5.233,05	2.571,51	5.055,78	5.092,02	6.586,97	53.182,98	68.853,44	168.075,65	50.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.084,55	8.213,41	9.881,23	20.537,73	13.769,38	18.774,53	18.634,00	18.555,00	26.280,39	19.363,37	13.571,01	13.364,91	190.029,51	121.000,00
Receitas de Contribuições	27.016,12	26.587,21	27.932,23	45.614,90	27.560,74	27.549,16	23.338,33	25.753,21	22.754,57	26.724,90	22.865,84	26.341,73	330.038,94	300.000,00
Receita Patrimonial	30.884,06	75.536,03	17.737,37	43.742,77	14.886,90	-9.807,55	4.960,64	24.713,19	2.372,04	1.149,08	31.809,43	13.140,23	251.124,19	280.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.638,49	9.992,66	8.597,20	8.092,11	9.404,15	8.172,98	9.041,35	9.301,69	9.055,59	32.745,52	12.369,43	14.293,34	141.704,51	102.000,00
Transferências Correntes	645.713,06	885.536,24	940.826,39	1.082.727,76	859.899,61	1.020.320,48	834.666,71	848.748,52	988.575,26	863.329,60	831.934,83	895.890,12	10.698.168,58	10.438.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	5.041.676,47	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	177.907,04	237.771,69	220.195,52	186.383,18	234.689,47	207.633,73	196.530,24	220.105,99	207.366,31	192.927,99	264.902,21	235.718,62	2.582.131,99	2.100.000,00
Cota Parte do IPVA	3.649,82	3.297,15	1.269,36	855,98	0,00	28.031,29	17.845,91	21.427,15	22.671,30	23.327,89	10.282,39	6.454,34	139.112,58	150.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	89.298,35	120.811,41	116.266,72	105.090,02	83.670,20	135.453,70	162.125,78	130.558,51	136.894,70	115.883,60	135.240,88	131.139,77	1.462.433,64	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	86.697,29	217.760,56	189.626,86	118.258,33	109.437,16	67.853,70	123.351,47	117.409,72	105.453,65	100.537,22	114.829,52	121.598,42	1.472.813,90	1.888.000,00
Outras Receitas Correntes	2.117,97	2.713,71	2.275,83	13.401,09	2.377,61	2.376,99	3.751,97	5.871,48	5.450,04	7.490,93	3.791,47	5.746,50	57.365,59	51.000,00
DEDUÇÕES (II)	115.576,11	142.854,73	148.866,11	169.624,39	152.775,46	182.241,03	129.814,96	140.319,20	168.819,64	149.006,21	136.122,99	147.739,61	1.783.760,44	1.643.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	19.601,78	19.028,09	19.180,79	37.151,65	19.048,78	18.826,50	19.866,35	19.087,80	19.260,09	19.349,67	19.336,68	18.772,99	248.511,17	220.000,00
Servidor	19.601,78	19.028,09	19.180,79	37.151,65	19.048,78	18.826,50	19.866,35	19.087,80	19.260,09	19.349,67	19.336,68	18.772,99	248.511,17	220.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	95.974,33	123.826,64	129.685,32	132.472,74	133.726,68	163.414,53	109.948,61	121.231,40	149.559,55	129.656,54	116.786,31	128.966,62	1.535.249,27	1.423.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	638.410,15	898.599,28	869.991,73	1.062.616,24	803.075,88	897.483,11	774.469,21	809.193,96	1.019.225,14	873.358,53	834.317,46	891.266,61	10.372.007,30	9.849.000,00
FONTE:														

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	473.000,00	473.000,00	76.399,57	213.447,44	445.904,62
RECEITAS CORRENTES	473.000,00	473.000,00	76.399,57	213.447,44	445.904,62
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	38.109,67	153.548,86	154.380,98
Pessoal Civil	220.000,00	220.000,00	38.109,67	153.548,86	154.380,98
Contribuição de Servidor Ativo Civil	218.000,00	218.000,00	38.109,67	153.548,86	154.380,98
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	38.289,90	59.898,58	291.523,64
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	250.000,00	38.289,90	59.898,58	291.523,64
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	220.000,00	220.000,00	37.874,63	152.888,46	154.380,98
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	693.000,00	693.000,00	114.274,20	366.335,90	600.285,60

DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	329.730,00	329.730,00	36.889,96	158.161,42	103.030,35
ADMINISTRAÇÃO	133.730,00	133.730,00	11.419,05	42.498,28	37.663,28
Despesas Correntes	118.730,00	118.730,00	11.419,05	42.498,28	36.211,54
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.451,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.000,00	196.000,00	25.470,91	115.663,14	65.367,07
Pessoal Civil	196.000,00	196.000,00	25.470,91	115.663,14	65.367,07
Aposentadorias	30.000,00	30.000,00	10.370,58	40.571,64	5.598,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	7.412,28	29.710,46	29.142,99
Outros Benefícios Previdenciários	86.000,00	86.000,00	7.688,05	45.381,04	30.626,08
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	330.730,00	330.730,00	36.889,96	158.161,42	103.030,35
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	362.270,00	362.270,00	77.384,24	208.174,48	497.255,25

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2012	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	27.242,01	51.880,41	24.434,14
Investimentos	2.422.915,55	2.810.133,04	3.002.419,66

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	37.874,63	152.888,46	154.380,98
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	37.874,63	152.888,46	154.380,98
Pessoal Civil	220.000,00	220.000,00	37.874,63	152.888,46	154.380,98
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	220.000,00	220.000,00	37.874,63	152.888,46	154.380,98
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	220.000,00	220.000,00	37.874,63	152.888,46	154.380,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.863.575,24	4.316.850,97	4.378.117,80
Ativo Disponivel	3.863.575,24	4.316.850,97	4.378.117,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.863.575,24	-4.316.850,97	-4.378.117,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-3.863.575,24	-4.316.850,97	-4.378.117,80

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)

RESULTADO NOMINAL	-61.266,83	-514.542,56

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.862.013,45	2.960.760,00	3.026.853,80
Ativo Disponivel	2.862.013,45	2.960.760,00	3.026.853,80
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.232.000,00	1.798.470,43	7.212.273,94	8.297.702,91
Receita Tributária	321.000,00	151.263,75	538.510,39	1.247.237,15
IPTU	50.000,00	1.928,48	40.652,34	42.615,92
ISS	50.000,00	122.036,42	149.921,50	54.600,15
ITBI	100.000,00	362,93	205.623,96	1.061.124,68
IRRF	85.000,00	24.506,02	109.450,00	63.197,49
Taxas	36.000,00	2.429,90	32.862,59	25.698,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	520.000,00	87.082,20	355.776,94	368.845,84
Receita Previdenciária	440.000,00	75.984,30	306.437,32	308.761,96
Outras Contribuições	80.000,00	11.097,90	49.339,62	60.083,88
Receita Patrimonial Líquida	260.000,00	38.289,90	59.898,58	300.673,64
Receita Patrimonial	280.000,00	44.949,66	83.223,96	330.458,07
(-) Aplicações Financeiras	20.000,00	6.659,76	23.325,38	29.784,43
Transferências Correntes	8.978.000,00	1.485.633,84	6.116.846,99	6.280.280,60
FPM	4.000.000,00	566.127,10	2.689.610,05	2.512.318,15
ICMS	1.680.000,00	400.496,70	1.407.899,78	1.114.126,61
Outras Transferências Correntes	3.298.000,00	519.010,04	2.019.337,16	2.653.835,84
Demais Receitas Correntes	153.000,00	36.200,74	141.241,04	100.665,68
Dívida Ativa	14.000,00	4.595,05	18.816,07	13.928,78
Receitas Correntes Diversas	139.000,00	31.605,69	122.424,97	86.736,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	893.000,00	283.213,97	590.653,39	1.843.960,02
Convênios	833.000,00	283.213,97	590.653,39	1.843.960,02
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	898.000,00	413.213,97	720.653,39	1.843.960,02
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	11.130.000,00	2.211.684,40	7.932.927,33	10.141.662,93
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.551.460,00	1.855.752,22	6.376.385,89	5.934.073,78
Pessoal e Encargos Sociais	4.728.900,00	845.501,36	3.270.691,20	2.918.670,53
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.822.560,00	1.010.250,86	3.105.694,69	3.015.403,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.551.460,00	1.855.752,22	6.376.385,89	5.934.073,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.186.270,00	353.541,27	807.599,30	1.767.539,20
Investimentos	2.186.270,00	353.541,27	807.599,30	1.767.539,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.186.270,00	353.541,27	807.599,30	1.767.539,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	302.270,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.040.000,00	2.209.293,49	7.183.985,19	7.701.612,98
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-910.000,00	2.390,91	748.942,14	2.440.049,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	VALOR
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-380.000,00
FONTE:	

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar

	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	518.146,53	337.151,72
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	518.146,53	337.151,72
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	518.146,53	337.151,72
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.798,25	0,00	492.646,53	337.151,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	518.146,53	337.151,72
FONTE:									

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.516.000,00	7.516.000,00	1.365.144,65	5.684.040,41	75,63
Receitas de Impostos	227.000,00	227.000,00	130.820,87	419.023,40	184,59
Impostos	200.000,00	200.000,00	124.327,83	396.197,80	198,1
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	3.560,89	13.847,29	125,88
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	16.000,00	16.000,00	2.932,15	8.978,31	56,11
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.289.000,00	7.289.000,00	1.234.323,78	5.265.017,01	72,23
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	566.127,10	2.689.610,05	67,24
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-535,28	-2.141,11	71,37
Cota-Parte ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	400.496,70	1.407.899,78	83,8
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	8.234,88	8.868,67	44,34
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	858,04	3.057,65	25,48
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	13.389,41	104.032,52	86,69
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.460.000,00	1.460.000,00	245.752,93	1.053.290,24	72,14
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	399,21	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.739.000,00	1.739.000,00	331.844,94	1.333.384,71	76,68
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	266.380,65	1.030.967,14	79,31
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	266.380,65	1.030.967,14	79,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.000,00	159.000,00	35.664,71	122.297,06	76,92
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	260.000,00	260.000,00	29.799,58	180.120,51	69,28
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.795.000,00	7.795.000,00	1.451.236,66	5.964.134,88	76,51

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.065.000,00	1.010.500,00	158.962,55	615.048,29	60,87
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.035.000,00	861.800,00	104.343,51	505.838,92	58,7
Despesas com Educação IInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	30.000,00	148.700,00	54.619,04	109.209,37	73,44
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.300.000,00	1.387.000,00	254.339,00	939.460,38	67,73
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	780.000,00	923.000,00	183.222,79	679.144,21	73,58
Outras Despesas no Ensino Básico	520.000,00	464.000,00	71.116,21	260.316,17	56,1
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	70.000,00	22.033,66	59.596,33	85,14
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.445.000,00	2.467.500,00	435.335,210,00	1.614.105,00	65,41

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	22.323,10
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.554.508,67
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,35
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	65,87

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	101.731,50

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.035.500,00	1.879.300,00	300.826,85	1.223.592,77	65,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	388.500,00	550.200,00	128.939,32	369.553,87	67,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	38.000,00	5.569,04	20.958,36	55,15
TOTAL DAS DESPESAS	2.445.000,00	2.467.500,00	435.335,21	1.614.105,00	65,41
FONTE:					

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:672015DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO SEMUSA 08-2013

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA	Data: 30/08/2013
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTOAMBIENTAL - SEMUSA	Hora: 15:05:48
ANEXO II	Pag.: 001
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro	
Modelo TCE	
Agosto /2013	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1	ATIVO FINANCEIRO	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1.1	DISPONIVEL	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	31.588,96		263.999,78	1.833.130,69	270.895,42	1.858.327,48	24.693,32	
1.1.1.1.2.01.01.99.01	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA	36,35						36,35	
1.1.1.1.2.01.01.99.02	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	9.070,80		35.819,69	255.351,97	36.800,30	254.166,07	8.090,19	
1.1.1.1.2.01.01.99.03	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	22.106,44		63.369,43	454.408,55	69.181,47	457.994,21	16.294,40	
1.1.1.1.2.01.01.99.06	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	375,37		164.810,66	1.123.370,17	164.913,65	1.146.167,20	272,38	
2	PASSIVO		299.142,99	187.316,00	1.285.050,40	234.950,88	1.394.493,69		346.777,87
2.1	PASSIVO FINANCEIRO		299.142,99	187.316,00	1.285.050,40	234.950,88	1.394.493,69		346.777,87
2.1.1	DEPOSITOS		53.931,90	9.847,63	61.956,42	11.420,58	67.504,20		55.504,85
2.1.1.1	CONSIGNACOES		53.931,90	9.847,63	61.956,42	11.420,58	67.504,20		55.504,85
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS		39.230,56	9.847,63	61.168,93	10.273,80	60.976,10		39.656,73
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL		476,59	1.945,96	18.961,53	1.945,96	16.185,74		476,59
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS		476,59	1.945,96	18.961,53	1.945,96	16.185,74		476,59
2.1.1.1.1.01.99.01	FUNBEP		52,85						52,85
2.1.1.1.1.01.99.02	Depositos - PPREV		393,82	1.587,97	14.736,50	1.587,97	11.960,71		393,82
2.1.1.1.1.01.99.03	Salario Familia PPREV			140,16	887,68	140,16	887,68		
2.1.1.1.1.01.99.04	Contribuicao Sindical - SISEMP		29,92	55,85	375,24	55,85	375,24		29,92
2.1.1.1.1.01.99.05	CONVENIO SISEMP			161,98	2.962,11	161,98	2.962,11		
2.1.1.1.1.02	INSS		38.753,97	2.063,83	10.440,25	2.490,00	13.563,21		39.180,14
2.1.1.1.1.02.99	DEMAIS SEGURADOS		38.753,97	2.063,83	10.440,25	2.490,00	13.563,21		39.180,14
2.1.1.1.1.02.99.01	Depositos - INSS		38.753,97	2.063,83	10.440,25	2.490,00	13.563,21		39.180,14
2.1.1.1.1.06	PENSAO ALIMENTICIA			599,67	4.192,24	599,67	4.192,24		
2.1.1.1.1.06.01	Pensao Alimenticia			599,67	4.192,24	599,67	4.192,24		
2.1.1.1.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS			5.238,17	27.574,91	5.238,17	27.034,91		
2.1.1.1.1.99.01	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL			5.238,17	27.574,91	5.238,17	27.034,91		
2.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL		14.701,34		787,49	1.146,78	6.528,10		15.848,12
2.1.1.1.2.02	IRRF DE TERCEIROS		6.509,32			964,48	3.693,69		7.473,80
2.1.1.1.2.02.01	Depositos - I.R.R.F		6.509,32			964,48	3.693,69		7.473,80
2.1.1.1.2.04	ISS		8.156,56			182,30	2.011,46		8.338,86
2.1.1.1.2.04.01	Depositos - I.S.S.Q.N		8.156,56			182,30	2.011,46		8.338,86
2.1.1.1.2.99	OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		35,46		787,49		822,95		35,46
2.1.1.1.2.99.02	Contribuicao Sindical		35,46		787,49		822,95		35,46

2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		245.211,09	177.468,37	1.223.093,98	223.530,30	1.326.989,49		291.273,02
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA		129.907,27	177.468,37	1.151.020,29	223.530,30	1.326.989,49		175.969,20
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		129.907,27	177.468,37	1.151.020,29	223.530,30	1.326.989,49		175.969,20
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		44.170,75	45.970,75	279.832,80	46.011,07	324.043,87		44.211,07
2.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		9.250,01	8.142,98	59.847,43	10.697,57	71.652,03		11.804,60
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS		76.486,51	123.354,64	804.640,06	166.821,66	924.593,59		119.953,53
2.1.3.1.1.08	DIARIAS				6.700,00		6.700,00		
2.1.3.6	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		115.303,82		72.073,69				115.303,82
2.1.3.6.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		112.392,20		72.073,69				112.392,20
2.1.3.6.1.01	DO EXERCICIO ANTERIOR		13.462,17		68.368,12				13.462,17
2.1.3.6.1.01.01	RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS		13.462,17		68.368,12				13.462,17
2.1.3.6.1.02	DO SEGUNDO EXERCICIO		490,00						490,00
2.1.3.6.1.02.01	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		490,00						490,00
2.1.3.6.1.03	DO TERCEIRO EXERCICIO		5,00						5,00
2.1.3.6.1.03.01	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00						5,00
2.1.3.6.1.05	DO QUINTO EXERCICIO		63.877,59		3.705,57				63.877,59
2.1.3.6.1.05.01	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		63.877,59		3.705,57				63.877,59
2.1.3.6.1.06	DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE		34.557,44						34.557,44
2.1.3.6.1.06.01	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.1.3.6.1.06.02	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.1.3.6.1.06.03	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.1.3.6.1.06.04	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.1.3.6.2	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		2.911,62						2.911,62
2.1.3.6.2.01	A LIQUIDAR		2.911,62						2.911,62
2.1.3.6.2.01.01	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
2.1.3.6.2.01.03	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		103,80						103,80
2.1.3.6.2.01.06	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.1.3.6.2.01.07	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82
3	DESPESA	1.103.459,19		223.530,30	1.326.989,49			1.326.989,49	
3.3	DESPESAS CORRENTES	1.061.241,01		219.549,87	1.280.790,88			1.280.790,88	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.781,65		54.608,59	395.390,24			395.390,24	
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS	328.823,68		52.975,54	381.799,22			381.799,22	
3.3.1.9.0.04	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	45.193,47		8.530,16	53.723,63			53.723,63	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256.552,35		39.405,91	295.958,26			295.958,26	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	256.552,35		39.405,91	295.958,26			295.958,26	
3.3.1.9.0.13	OBRIGACOES PATRONAIS	27.077,86		5.039,47	32.117,33			32.117,33	
3.3.1.9.0.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	27.077,86		5.039,47	32.117,33			32.117,33	
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	11.957,97		1.633,05	13.591,02			13.591,02	
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS	11.957,97		1.633,05	13.591,02			13.591,02	
3.3.1.9.1.13.03	RPPS	11.957,97		1.633,05	13.591,02			13.591,02	
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS	11.957,97		1.633,05	13.591,02			13.591,02	

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.1.9.1.13.03.99.01	OUTROS	1.904,69			1.904,69			1.904,69	
3.3.1.9.1.13.03.99.02	OUTROS	10.053,28		1.633,05	11.686,33			11.686,33	
3.3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.038,81		765,48	21.804,29			21.804,29	
3.3.2.9.0	APLICACOES DIRETAS	21.038,81		765,48	21.804,29			21.804,29	
3.3.2.9.0.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	21.038,81		765,48	21.804,29			21.804,29	
3.3.2.9.0.22.01	OUTROS ENCARGOS S/ A DIVIDA P/ CONTRATO	21.038,81		765,48	21.804,29			21.804,29	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.420,55		164.175,80	863.596,35			863.596,35	
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS	699.420,55		164.175,80	863.596,35			863.596,35	
3.3.3.9.0.14	DIARIAS - CIVIL	7.800,00			7.800,00			7.800,00	
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	7.800,00			7.800,00			7.800,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	209.063,58		76.271,51	285.335,09			285.335,09	
3.3.3.9.0.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.985,32		822,96	3.808,28			3.808,28	
3.3.3.9.0.30.01.01	DIESEL	1.977,02		822,96	2.799,98			2.799,98	
3.3.3.9.0.30.01.02	GASOLINA	707,30			707,30			707,30	
3.3.3.9.0.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE	301,00			301,00			301,00	
3.3.3.9.0.30.04	GAS ENGARRAFADO	155,00		55,00	210,00			210,00	
3.3.3.9.0.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.573,66		1.560,11	6.133,77			6.133,77	
3.3.3.9.0.30.11	MATERIAL QUIMICO	102.984,00			102.984,00			102.984,00	
3.3.3.9.0.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.492,90		469,80	3.962,70			3.962,70	
3.3.3.9.0.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.775,00			3.775,00			3.775,00	
3.3.3.9.0.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	602,51		374,39	976,90			976,90	
3.3.3.9.0.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	849,00			849,00			849,00	
3.3.3.9.0.30.39.05	ELETRICA	305,00			305,00			305,00	
3.3.3.9.0.30.39.07	PNEUS	460,00			460,00			460,00	
3.3.3.9.0.30.39.09	SUSPENSAO	54,00			54,00			54,00	
3.3.3.9.0.30.39.16	FREIOS	30,00			30,00			30,00	
3.3.3.9.0.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	89.646,19		72.989,25	162.635,44			162.635,44	
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.000,00			7.000,00			7.000,00	
3.3.3.9.0.35.99	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	7.000,00			7.000,00			7.000,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.341,35		3.238,68	57.580,03			57.580,03	
3.3.3.9.0.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.655,00		665,00	5.320,00			5.320,00	
3.3.3.9.0.36.16	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS	8.400,00		1.200,00	9.600,00			9.600,00	
3.3.3.9.0.36.18	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	150,00			150,00			150,00	
3.3.3.9.0.36.99	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA	41.136,35		1.373,68	42.510,03			42.510,03	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.623,25		82.976,56	493.599,81			493.599,81	
3.3.3.9.0.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	22.400,00		3.200,00	25.600,00			25.600,00	
3.3.3.9.0.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	4.377,00			4.377,00			4.377,00	
3.3.3.9.0.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.174,00		621,00	3.795,00			3.795,00	
3.3.3.9.0.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	267.788,81		60.059,89	327.848,70			327.848,70	
3.3.3.9.0.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	6.560,00		1.490,00	8.050,00			8.050,00	

3.3.3.9.0.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	8.280,00		1.200,00	9.480,00			9.480,00	
3.3.3.9.0.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	296,98			296,98			296,98	
3.3.3.9.0.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	5.541,69		244,87	5.786,56			5.786,56	
3.3.3.9.0.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.328,34			2.328,34			2.328,34	
3.3.3.9.0.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI	10.400,00		4.640,00	15.040,00			15.040,00	
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS	51.507,06		8.712,80	60.219,86			60.219,86	
3.3.3.9.0.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	38,60			38,60			38,60	
3.3.3.9.0.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.990,00			3.990,00			3.990,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	23.940,77		2.808,00	26.748,77			26.748,77	
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.302,69		1.689,05	11.991,74			11.991,74	
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	10.302,69		1.689,05	11.991,74			11.991,74	
3.3.3.9.0.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	289,68			289,68			289,68	
3.3.3.9.0.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	269,68			269,68			269,68	
3.3.3.9.0.92.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00			20,00			20,00	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL	42.218,18		3.980,43	46.198,61			46.198,61	
3.4.4	INVESTIMENTOS	15.014,20			15.014,20			15.014,20	
3.4.4.9.0	APLICACOES DIRETAS	15.014,20			15.014,20			15.014,20	
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.014,20			15.014,20			15.014,20	
3.4.4.9.0.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	659,00			659,00			659,00	
3.4.4.9.0.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.355,20			14.355,20			14.355,20	
3.4.6	AMORTIZACAO DE DIVIDA	27.203,98		3.980,43	31.184,41			31.184,41	
3.4.6.9.0	APLICACAO DIRETA	27.203,98		3.980,43	31.184,41			31.184,41	
3.4.6.9.0.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.203,98		3.980,43	31.184,41			31.184,41	
4	RECEITA		1.023.349,63			168.999,78	1.192.349,41		1.192.349,41
4.1	RECEITAS CORRENTES		1.023.349,63			168.999,78	1.192.349,41		1.192.349,41
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		873,11				873,11		873,11
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		873,11				873,11		873,11
4.1.3.2.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		873,11				873,11		873,11
4.1.3.2.5.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		873,11				873,11		873,11
4.1.3.2.5.01.99	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI		873,11				873,11		873,11
4.1.3.2.5.01.99.01	REMUNERACAO DE DEPOSITO DA SEMUSA		873,11				873,11		873,11
4.1.6	RECEITA DE SERVICOS		1.022.476,52			168.999,78	1.191.476,30		1.191.476,30
4.1.6.0.0.41	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRAT., RESERVACAO E		1.022.476,52			168.999,78	1.191.476,30		1.191.476,30
4.1.6.0.0.41.01	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL		1.022.476,52			168.999,78	1.191.476,30		1.191.476,30
5	VARIACOES PASSIVAS	237.334,58						237.334,58	
5.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	237.334,58						237.334,58	
5.2.2	INTERFERENCIAS PASSIVAS	237.334,58						237.334,58	
5.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS	237.334,58						237.334,58	
5.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS	237.334,58						237.334,58	
5.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS	237.334,58						237.334,58	

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 30/08/2013
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA — Hora: 15:05:48
ANEXO II — Pag.: 003
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro
Modelo TCE
Agosto /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
6	VARIACOES ATIVAS		49.890,11						49.890,11
6.2	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		49.890,11						49.890,11
6.2.2	INTERFERENCIAS ATIVAS		49.890,11						49.890,11
6.2.2.9	OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS		49.890,11						49.890,11
6.2.2.9.1	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS		49.890,11						49.890,11
6.2.2.9.1.01	INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS		49.890,11						49.890,11
TOTAL GERAL		1.372.382,73	1.372.382,73	674.846,08	4.445.170,58	674.846,08	4.445.170,58	1.589.017,39	1.589.017,39

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:AA3266A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO SEMUSA 08-2013

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 30/08/2013
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA — Hora: 15:05:48
ANEXO III — Pag.: 001
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo TCE
Agosto /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
7	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS DEVEDORAS	3.279.076,00		248.999,78	4.632.425,41	248.999,78	1.353.349,41	3.279.076,00	
7.1	CONTROLE DA RECEITA	1.639.538,00		168.999,78	2.831.887,41	168.999,78	1.192.349,41	1.639.538,00	
7.1.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA	1.639.538,00		168.999,78	2.831.887,41	168.999,78	1.192.349,41	1.639.538,00	
7.1.1.1	ARRECADACAO ORCAMENTARIA	1.639.538,00		168.999,78	2.831.887,41	168.999,78	1.192.349,41	1.639.538,00	
7.1.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	616.188,37			1.639.538,00	168.999,78	1.192.349,41	447.188,59	

7.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES	616.188,37			1.639.538,00	168.999,78	1.192.349,41	447.188,59	
7.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL	2.184,89			3.058,00		873,11	2.184,89	
7.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVICOS	279.700,48			1.302.177,00	168.999,78	1.191.476,30	110.700,70	
7.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.303,00			334.303,00			334.303,00	
7.1.1.1.2	RECEITA REALIZADA	1.023.349,63		168.999,78	1.192.349,41			1.192.349,41	
7.1.1.1.2.01	RECEITAS CORRENTES	1.023.349,63		168.999,78	1.192.349,41			1.192.349,41	
7.1.1.1.2.01.03	RECEITA PATRIMONIAL	873,11			873,11			873,11	
7.1.1.1.2.01.06	RECEITA DE SERVICOS	1.022.476,52		168.999,78	1.191.476,30			1.191.476,30	
7.2	CONTROLE DA DESPESA	1.639.538,00		80.000,00	1.800.538,00	80.000,00	161.000,00	1.639.538,00	
7.2.2	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.639.538,00		80.000,00	1.800.538,00	80.000,00	161.000,00	1.639.538,00	
7.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	1.639.538,00		80.000,00	1.800.538,00	80.000,00	161.000,00	1.639.538,00	
7.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	1.639.538,00			1.639.538,00			1.639.538,00	
7.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	1.639.538,00			1.639.538,00			1.639.538,00	
7.2.2.1.1.01.09	PREVIDENCIA SOCIAL	16.396,00			16.396,00			16.396,00	
7.2.2.1.1.01.17	SANEAMENTO	1.623.142,00			1.623.142,00			1.623.142,00	
7.2.2.1.2	DOTACAO SUPLEMENTAR	81.000,00		80.000,00	161.000,00			161.000,00	
7.2.2.1.2.03	ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACAO	81.000,00		80.000,00	161.000,00			161.000,00	
7.2.2.1.2.03.17	SANEAMENTO	81.000,00		80.000,00	161.000,00			161.000,00	
7.2.2.1.9	DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA		81.000,00			80.000,00	161.000,00		161.000,00
7.2.2.1.9.02	DOTACAO REMANEJADA		81.000,00			80.000,00	161.000,00		161.000,00
7.2.2.1.9.02.17	SANEAMENTO		81.000,00			80.000,00	161.000,00		161.000,00
8	SISTEMA ORCAMENTARIO - CONTAS CREDORAS		3.279.076,00	688.421,17	4.032.399,41	688.421,17	7.311.475,41		3.279.076,00
8.1	CONTROLE DA RECEITA		1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00
8.1.1	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00
8.1.1.1	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00
8.1.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00
8.1.1.1.1.01	RECEITAS CORRENTES		1.639.538,00				1.639.538,00		1.639.538,00
8.1.1.1.1.01.03	RECEITA PATRIMONIAL		3.058,00				3.058,00		3.058,00
8.1.1.1.1.01.06	RECEITA DE SERVICOS		1.302.177,00				1.302.177,00		1.302.177,00
8.1.1.1.1.01.09	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		334.303,00				334.303,00		334.303,00
8.2	CONTROLE DA DESPESA		1.639.538,00	688.421,17	4.032.399,41	688.421,17	5.671.937,41		1.639.538,00
8.2.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		1.639.538,00	688.421,17	4.032.399,41	688.421,17	5.671.937,41		1.639.538,00
8.2.2.1	DISPONIBILIDADE DE CREDITOS		453.570,87	287.422,50	1.554.389,63	80.000,00	1.800.538,00		246.148,37
8.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		453.570,87	287.422,50	1.554.389,63	80.000,00	1.800.538,00		246.148,37
8.2.2.1.1.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		6.093,31	1.689,05	11.991,74		16.396,00		4.404,26
8.2.2.1.1.17	SANEAMENTO		447.477,56	285.733,45	1.542.397,89	80.000,00	1.784.142,00		241.744,11
8.2.2.2	CREDITO UTILIZADO		1.185.967,13	400.998,67	2.478.009,78	608.421,17	3.871.399,41		1.393.389,63
8.2.2.2.1	CREDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR		82.507,94	223.530,30	1.326.989,49	207.422,50	1.393.389,63		66.400,14
8.2.2.2.1.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.689,05	11.991,74	1.689,05	11.991,74		
8.2.2.2.1.17	SANEAMENTO		82.507,94	221.841,25	1.314.997,75	205.733,45	1.381.397,89		66.400,14
8.2.2.2.2	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO		129.907,27	177.468,37	1.151.020,29	223.530,30	1.326.989,49		175.969,20
8.2.2.2.2.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.517,10	1.517,10	10.302,69	1.689,05	11.991,74		1.689,05
8.2.2.2.2.17	SANEAMENTO		128.390,17	175.951,27	1.140.717,60	221.841,25	1.314.997,75		174.280,15
8.2.2.2.4	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		973.551,92			177.468,37	1.151.020,29		1.151.020,29
8.2.2.2.4.09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		8.785,59			1.517,10	10.302,69		10.302,69
8.2.2.2.4.17	SANEAMENTO		964.766,33			175.951,27	1.140.717,60		1.140.717,60
TOTAL GERAL		3.360.076,00	3.360.076,00	937.420,95	8.664.824,82	937.420,95	8.664.824,82	3.440.076,00	3.440.076,00

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:8EE37DF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, Sr. **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**,

no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina às legislações vigentes, torna público que realizará Concurso Público para o provimento de 112 (cento e doze) vagas do seu quadro de efetivos, regendo-se pelas normas contidas no edital normativo, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – FAPERP.
1.2. A supervisão, acompanhamento e fiscalização do concurso público estão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, designada através da Portaria n.º 471 de 09 de setembro de 2013.
1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, serão investidos sob o regime jurídico da Lei Complementar n.º 062/2008 e alterações posteriores (Estatuto do Servidor Público Municipal), da Lei Complementar n.º 092/2012 e alterações (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação básica do Ensino Público Municipal) e submetidos ao regime próprio de Previdência Social do Município.

1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.
1.5. Seguem no quadro abaixo informações sobre os cargos, códigos dos cargos, número de vagas, vagas reservadas para pessoas com

deficiência, vencimentos, jornada semanal de trabalho e requisitos para ingresso.

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
100	Motorista	3	2	1	R$ 656,50	40h	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria "D".
101	Operador de Motoniveladora Tipo A	1	1	-	R$ 1.574,32	40h	Ensino fundamental incompleto e CNH "C".
102	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infantil Escolar (Zelador)	11	8	3	R$ 656,50	30h	Ensino fundamental completo.
103	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar (Merendeira)	11	8	3	R$ 656,50	30h	
104	Apoio Administrativo Educacional - Transporte Coletivo Alunos (Motorista)	7	5	2	R$ 866,57	40h	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D".
105	Apoio Administrativo Educacional - Vigilância	1	1	-	R$ 646,45	30h	Ensino fundamental completo.
106	Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar	1	1	-	R$ 866,57	30h	Ensino médio completo.
107	Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Desenvolvimento Infantil	28	22	6	R$ 866,57	40h	
108	Técnico em Enfermagem	5	4	1	R$ 1.433,99	40h	Ensino técnico de nível médio completo em Enfermagem e registro no órgão de classe.
109	Assistente Social	4	3	1	R$ 2.084,68	30h	Ensino superior completo em Assistência Social e registro no órgão de classe.
110	Médico (Ginecologista)	1	1	-	R$ 2.636,69	20h	Ensino superior completo em Medicina com especialização em Ginecologia e registro no órgão de classe.
111	Médico	6	4	2	R$ 5.273,38	40h	Ensino superior completo em Medicina e registro no órgão de classe.

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
112	Nutricionista	1	1	-	R$ 2.084,68	40h	Ensino superior completo em Nutrição e registro no órgão de classe.
113	Odontólogo	1	1	-	R$ 2.084,68	40h	Ensino superior em Odontologia e registro no órgão de classe.
114	Psicólogo	3	2	1	R$ 2.084,68	40h	Ensino superior em Psicologia e registro no órgão de classe.
115	Pedagogo	1	1	-	R$ 1.047,29	20h	Licenciatura plena em Pedagogia
116	Professor de Educação Infantil	24	19	5	R$ 1.570,88	30h	
117	Professor de Educação Física	1	1	-	R$ 1.047,29	20h	Licenciatura plena em Educação Física e registro no órgão de classe.
118	Professor do Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	2	1	1	R$ 1.570,88	30h	Licenciatura plena em Geografia.

1.6. Os vencimentos constantes do quadro são referente à data de publicação do edital normativo.

1.7. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I, do edital normativo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever no concurso público, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br e, por meio dos *links* referentes ao certame, preencher a ficha de inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
2.1.1. As inscrições serão recebidas na *internet* no período **das 08 horas do dia 01/10/2013 até às 22 horas e 59 minutos do dia 29/10/2013 (horário local).**
2.1.2. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição nos valores de R$ 20,00 (vinte reais) para cargos de nível fundamental, R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cargos de nível médio e 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível superior.
2.1.3. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 30/10/2013. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**
2.1.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

2.1.5. Para candidatos sem acesso à *internet*, a Faperp disponibilizará, gratuitamente, durante o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 20 horas (horário local), posto de acesso à *internet*, na ON-LINE – Escritório Virtual e Informática, Rua Vera Lúcia, n.º 1309 – A, Centro, Pontes e Lacerda-MT.

3. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O Edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 05/11/2013, no Diário Oficial do Município, no mural do Paço Municipal e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br.
3.2. As provas objetivas estão previstas para o dia **10/11/2013**.

4. DO PLANTÃO DE ATENDIMENTO

4.1. A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

Pontes e Lacerda, 23 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C0B6FC5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO 001/2013

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR ANALISE DE TITULOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conforme Portaria 0187/2013 de 02/04/2013, Torna pública a retificação da lista da análise de títulos do processo seletivo 01/2013 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme o Edital nº 001/2013.

ANALISE DE TITULOS

Cargo : Auxiliar de Enfermagem						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
003	Adriana Aparecida Moreira	0	0	0	0	0

Cargo : Técnico em Radiologia						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
001	Gilselia Simoes Paniago de Freitas	0	0	0	0	0

Cargo : Educação Física						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
005	Bruna Aires Barcelos	1,50	0	0	0	1,5
006	Gabriel Ribeiro do Nascimento	0	0	0	0	0

Cargo : Professor						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
004	Elza Pereira B. F. Souza	0	0	0	0	0
007	Adriana Mara Viana Ribeiro Carrijo	0	0	0	0	0
008	Sandra Katia N. de O. Almeida	1,5	0	0	0	1,5
009	Shyrlene Tavares Roldão	0	0	0	0	0
012	Nayane Carrijo de Oliveira	1,5	0	0	0	1,5
013	Marcio Paz Camara	1,5	1,00	0	0	2,5

ONDE SE LÊ:

ANALISE DE TITULOS

A Comissão do Processo Seletivo, observou que os candidatos não apresentaram requerimento de pontuação de títulos em tempo hábil, ficando, portanto zerado os pontos anteriormente considerados e atribuídos, por descumprimento desta clausula do edital.

"11.5.Os títulos dos candidatosjuntamente com o requerimento de pontuação de títulos, conforme o modelo do ANEXO III deste edital deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado constando Nome, CPF, Cargo, Endereço e Telefone do candidato."

"11.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido."

Cargo : Auxiliar de Enfermagem						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
003	Adriana Aparecida Moreira	0	0	0	0	0

Cargo : Técnico em Radiologia						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
001	Gilselia Simoes Paniago de Freitas	0	0	0	0	0

Cargo : Educação Física						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
005	Bruna Aires Barcelos	0	0	0	0	0
006	Gabriel Ribeiro do Nascimento	0	0	0	0	0

Cargo : Professor						
Nº Inscrição	Nome	Cursos de Aperfeiçoamento	Pós-Graduação(Especialização)	Pós-Graduação(Mestrado)	Pós-Graduação (Doutadora)	TOTAL
004	Elza Pereira B. F. Souza	0	0	0	0	0
007	Adriana Mara Viana Ribeiro Carrijo	0	0	0	0	0
008	Sandra Katia N. de O. Almeida	0	0	0	0	0
009	Shyrlene Tavares Roldão	0	0	0	0	0
012	Nayane Carrijo de Oliveira	0	0	0	0	0
013	Marcio Paz Camara	0	0	0	0	0

Ribeirãozinho, 23 de Setembro de 2013.

Comissão Processo Seletivo 001/2013.
JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES
Presidente

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:38DE0AF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTREJULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		3.737.000,00	10.683.500,00	1.731.604,45	16,21	7.350.322,36	68,80	3.333.177,64
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	3.737.000,00	9.503.500,00	1.731.604,45	18,22	7.292.743,74	76,74	2.210.756,26
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	315.000,00	344.000,00	167.102,57	48,58	923.441,20	268,44	-579.441,20
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	315.000,00	315.000,00	158.162,77	50,21	883.297,55	280,41	-568.297,55
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	0,00	29.000,00	8.939,80	30,83	40.143,65	138,43	-11.143,65
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	10.000,00	1.174,71	11,75	6.641,25	66,41	3.358,75
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	10.000,00	1.174,71	11,75	6.641,25	66,41	3.358,75
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	13.000,00	3.576,79	27,51	30.968,11	238,22	-17.968,11
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	13.000,00	3.576,79	27,51	30.968,11	238,22	-17.968,11
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.000,00	1.280,02	25,60	6.156,92	123,14	-1.156,92
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.422.000,00	9.093.500,00	1.547.461,00	17,02	6.284.501,19	69,11	2.808.998,81
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	3.422.000,00	8.940.500,00	1.540.954,40	17,24	6.170.009,34	69,01	2.770.490,66
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	153.000,00	6.506,60	4,25	114.491,85	74,83	38.508,15
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	38.000,00	11.009,36	28,97	41.035,07	107,99	-3.035,07
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	0,00	9.000,00	566,06	6,29	1.985,15	22,06	7.014,85
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	0,00	10.000,00	6.107,94	61,08	20.772,05	207,72	-10.772,05
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	0,00	19.000,00	4.335,36	22,82	18.277,87	96,20	722,13
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	57.578,62	4,88	1.122.421,38
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	57.578,62	5,23	1.042.421,38
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	900.000,00	0,00	0,00	57.578,62	6,40	842.421,38
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.737.000,00	10.683.500,00	1.731.604,45	16,21	7.350.322,36	68,80	3.333.177,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	3.737.000,00	10.683.500,00	1.731.604,45	16,21	7.350.322,36	68,80	3.333.177,64
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	3.737.000,00	10.683.500,00	1.731.604,45	16,21	7.350.322,36	68,80	3.333.177,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.374.971,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.815.000,00	181.200,00	10.996.200,00	2.040.660,71	8.759.186,81	1.970.346,19	7.225.303,27	65,71	3.770.896,73
DESPESAS CORRENTES	8.792.408,00	962.100,00	9.754.508,00	1.829.884,71	8.253.445,13	1.727.406,48	6.780.969,08	69,52	2.973.538,92
Pessoal e Encargos Sociais	3.689.000,00	489.000,00	4.178.000,00	901.520,90	3.536.315,39	922.396,27	3.503.383,63	83,85	674.616,37
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Despesas Correntes	5.100.408,00	473.100,00	5.573.508,00	928.363,81	4.717.129,74	805.010,21	3.277.585,45	58,81	2.295.922,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.893.200,00	-780.900,00	1.112.300,00	210.776,00	505.741,68	242.939,71	444.334,19	39,95	667.965,81
Investimentos	1.693.200,00	-880.900,00	812.300,00	110.776,00	205.741,68	100.736,00	195.701,68	24,09	616.598,32
Inversões Financeiras	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	42.203,71	148.632,51	74,32	51.367,49
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	129.392,00	0,00	129.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.392,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.815.000,00	181.200,00	10.996.200,00	2.040.660,71	8.759.186,81	1.970.346,19	7.225.303,27	65,71	3.770.896,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.815.000,00	181.200,00	10.996.200,00	2.040.660,71	8.759.186,81	1.970.346,19	7.225.303,27	65,71	3.770.896,73
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	125.019,09	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.815.000,00	181.200,00	10.996.200,00	2.040.660,71	8.759.186,81	1.970.346,19	7.350.322,36	66,84	3.645.877,64
FONTE:									

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:6D393021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.815.000,00	10.996.200,00	2.040.660,71	8.759.186,81	1.970.346,19	7.225.303,27	100,00	65,71	3.770.896,73
LEGISLATIVA	603.200,00	603.200,00	79.534,71	375.394,11	81.287,95	360.026,55	4,98	59,69	243.173,45
Ação Legislativ a	603.200,00	603.200,00	79.534,71	375.394,11	81.287,95	360.026,55	4,98	59,69	243.173,45
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.023.908,00	2.164.184,00	365.793,77	1.786.732,22	453.107,10	1.579.617,99	21,86	72,99	584.566,01
Administração Geral	1.510.908,00	1.651.184,00	319.284,01	1.368.881,77	364.056,15	1.213.783,94	16,80	73,51	437.400,06
Administração Financeira	513.000,00	513.000,00	46.509,76	417.850,45	89.050,95	365.834,05	5,06	71,31	147.165,95
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	466.000,00	439.600,00	47.501,16	332.904,49	42.351,32	242.176,42	3,35	55,09	197.423,58
Assistência Comunitária	466.000,00	439.600,00	47.501,16	332.904,49	42.351,32	242.176,42	3,35	55,09	197.423,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.237.500,00	3.117.800,00	764.050,74	2.559.524,05	520.061,09	1.907.470,62	26,40	61,18	1.210.329,38
Administração Geral	222.000,00	147.800,00	2.261,00	39.831,50	2.004,28	16.480,07	0,23	11,15	131.319,93
Atenção Básica	1.765.500,00	2.800.000,00	761.789,74	2.399.692,55	495.619,65	1.806.367,59	25,00	64,51	993.632,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.000,00	130.000,00	0,00	120.000,00	22.437,16	84.622,96	1,17	65,09	45.377,04
Vigilância Sanitária	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.274.000,00	2.609.300,00	554.185,92	2.225.686,95	599.932,10	1.827.025,34	25,29	70,02	782.274,66
Ensino Fundamental	1.923.000,00	2.172.300,00	467.858,55	1.867.937,15	513.199,67	1.546.598,44	21,41	71,20	625.701,56
Educação Inf antil	351.000,00	437.000,00	86.327,37	357.749,80	86.732,43	280.426,90	3,88	64,17	156.573,10
CULTURA	78.000,00	94.000,00	5.155,00	63.114,78	7.655,00	108.881,48	1,51	115,83	-14.881,48
Dif usão Cultural	78.000,00	94.000,00	5.155,00	63.114,78	7.655,00	108.881,48	1,51	115,83	-14.881,48
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	560.000,00	169.000,00	43.278,46	134.906,30	44.478,09	161.131,13	2,23	95,34	7.868,87
Inf ra-estrutura Urbana	560.000,00	169.000,00	43.278,46	134.906,30	44.478,09	161.131,13	2,23	95,34	7.868,87
HABITAÇÃO	120.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Habitação Urbana	120.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
SANEAMENTO	230.000,00	28.224,00	5.878,80	12.549,92	5.128,80	10.299,92	0,14	36,49	17.924,08
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	28.224,00	5.878,80	12.549,92	5.128,80	10.299,92	0,14	36,49	17.924,08
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	99.400,00	409,00	68.604,25	10.609,00	43.854,25	0,61	44,12	55.545,75
Preserv ação e Conserv ação Ambiental	100.000,00	99.400,00	409,00	68.604,25	10.609,00	43.854,25	0,61	44,12	55.545,75
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	499.000,00	329.500,00	26.270,53	210.036,50	28.079,06	181.389,90	2,51	55,05	148.110,10
Administração Geral	348.000,00	252.500,00	23.610,53	186.453,50	25.419,06	157.806,90	2,18	62,50	94.693,10
Promoção da Produção Vegetal	45.000,00	38.000,00	1.681,00	13.461,00	1.681,00	13.461,00	0,19	35,42	24.539,00
Promoção da Produção Animal	41.000,00	34.000,00	0,00	9.143,00	0,00	9.143,00	0,13	26,89	24.857,00
Extensão Rural	50.000,00	5.000,00	979,00	979,00	979,00	979,00	0,01	19,58	4.021,00
Energia Elétrica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	143.000,00	76.000,00	9.090,43	42.148,65	11.370,43	36.448,65	0,50	47,96	39.551,35
Turismo	143.000,00	76.000,00	9.090,43	42.148,65	11.370,43	36.448,65	0,50	47,96	39.551,35
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	11.400,00	0,00	6.903,30	0,00	6.903,30	0,10	60,56	4.496,70
Energia Elétrica	40.000,00	11.400,00	0,00	6.903,30	0,00	6.903,30	0,10	60,56	4.496,70
TRANSPORTE	1.105.000,00	812.000,00	101.110,72	711.322,06	123.367,88	546.100,02	7,56	67,25	265.899,98
Transporte Rodov iário	1.105.000,00	812.000,00	101.110,72	711.322,06	123.367,88	546.100,02	7,56	67,25	265.899,98
DESPORTO E LAZER	206.000,00	290.200,00	38.401,47	229.359,23	42.918,37	213.977,70	2,96	73,73	76.222,30
Lazer	206.000,00	290.200,00	38.401,47	229.359,23	42.918,37	213.977,70	2,96	73,73	76.222,30
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129.392,00	129.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.392,00
Reserv a de Contingência	129.392,00	129.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.392,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.815.000,00	10.996.200,00	2.040.660,71	8.759.186,81	1.970.346,19	7.225.303,27	100,0002	65,7073	3.770.896,73
FONTE:									

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:7DAD42B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	755.864,76	966.353,02	1.622.981,88	1.396.564,56	921.434,57	1.559.323,02	927.866,00	895.531,94	1.017.993,20	1.147.295,45	953.870,50	1.067.431,55	13.232.510,45	11.116.500,00
Receitas Tributária	48.279,77	38.278,99	139.725,59	107.025,54	20.155,86	512.837,84	82.633,79	32.883,98	45.969,52	61.857,64	61.135,39	105.967,18	1.256.751,09	344.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	471,89	67,18	396,92	643,80	20,01	20,01	1.211,67	1.374,50	6.092,53	10.546,96	3.471,07	414,70	24.731,24	30.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Viv os de Bens	0,00	2.400,00	91.226,72	3.563,43	560,00	485.682,88	46.670,97	3.249,26	3.754,49	1.624,02	1.570,00	86.563,40	726.865,17	80.000,00
Imposto Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	18.213,72	12.832,15	15.508,52	20.475,64	4.368,72	6.468,08	0,00	0,00	0,00	12.043,19	20.359,83	5.098,73	115.368,58	0,00
Outras Receitas Tributárias	29.594,16	22.979,66	32.593,43	82.342,67	15.207,13	20.666,87	34.751,15	28.260,22	36.122,50	37.643,47	35.734,49	13.890,35	389.786,10	234.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.466,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174,71	6.641,25	10.000,00
Receita Patrimonial	66,39	119,99	4.561,31	2.032,93	284,72	3.690,77	501,57	6.204,34	424,15	16.285,77	3.304,46	272,33	37.748,73	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	175,83	791,50	298,27	10.613,75	514,19	686,81	674,78	687,73	1.665,31	648,08	634,85	645,17	18.036,27	5.000,00
Transf erências Correntes	705.136,31	924.042,40	1.478.337,37	1.270.996,86	898.113,03	1.040.411,30	835.238,33	847.897,20	964.593,12	1.059.092,10	885.049,78	952.108,82	11.861.016,62	10.706.500,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	288.160,56	305.895,43	413.467,97	476.695,30	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	4.846.231,56	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	267.732,35	353.991,80	330.784,33	281.077,28	345.879,43	303.845,36	287.596,83	322.201,37	303.454,02	282.325,39	397.938,20	346.706,89	3.823.533,25	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	1.836,69	4.268,80	2.468,43	4.068,89	0,00	4.365,98	4.327,81	4.778,29	5.223,33	3.208,79	1.352,06	2.967,02	38.866,09	30.000,00
Transf erências de Recursos do FUNDEB	77.181,24	104.418,27	100.490,27	90.830,11	63.947,52	99.868,95	119.534,04	96.393,92	100.970,50	85.844,25	99.792,41	96.737,83	1.136.009,31	1.100.000,00
Outras Transf erências Correntes	70.225,47	155.468,10	631.126,37	418.325,28	56.183,30	50.982,95	88.966,34	65.276,47	38.755,97	257.060,77	79.287,28	104.718,11	2.016.376,41	1.576.500,00
Outras Receitas Correntes	2.206,46	3.120,14	59,34	5.895,48	2.366,77	1.696,30	3.350,99	7.858,69	5.341,10	9.411,86	3.746,02	7.263,34	52.316,49	38.000,00
DEDUÇÕES (II)	111.886,61	141.406,60	152.806,69	151.584,83	157.267,77	177.937,45	126.061,78	137.245,22	166.538,32	143.254,35	139.528,03	150.169,57	1.755.687,22	1.600.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	111.886,61	141.406,60	152.806,69	151.584,83	157.267,77	177.937,45	126.061,78	137.245,22	166.538,32	143.254,35	139.528,03	150.169,57	1.755.687,22	1.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	643.978,15	824.946,42	1.470.175,19	1.244.979,73	764.166,80	1.381.385,57	801.804,22	758.286,72	851.454,88	1.004.041,10	814.342,47	917.261,98	11.476.823,23	9.516.500,00
FONTE:														

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:D7336BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.945.000,00	8.407.000,00	1.578.374,17	6.734.921,44	80,11
Receitas de Impostos	110.000,00	132.000,00	121.751,20	735.924,88	557,52
Impostos	110.000,00	110.000,00	117.477,73	717.108,15	651,92
Dív ida Ativ a dos Impostos	0,00	17.000,00	4.053,95	17.376,19	102,21
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	0,00	5.000,00	219,52	1.440,54	28,81
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	4.835.000,00	8.275.000,00	1.456.622,97	5.998.996,56	72,5
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	566.127,10	2.689.610,05	70,04
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	-783,30	-803,57	0
Cota-Parte ICMS	-640.000,00	2.560.000,00	598.126,26	2.074.557,81	81,04
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	28.000,00	228.000,00	0,00	16.650,82	7,3
Cota-Parte IPVA	-6.000,00	24.000,00	3.455,31	20.978,96	87,41
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.613.000,00	1.613.000,00	289.697,60	1.198.002,49	74,27
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	0,00	1.495.000,00	211.435,03	847.790,42	56,71
Transf erências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	1.100.000,00	196.530,24	763.089,42	69,37
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	1.100.000,00	196.530,24	763.089,42	69,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	0,00	144.000,00	14.904,79	84.701,00	58,82
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	3.332.000,00	8.289.000,00	1.500.111,60	6.384.709,37	77,03

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Jun 2012 (d)**	**% (d/c)**
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	351.000,00	549.300,00	319.874,30	769.137,40	140,02
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	200.000,00	399.300,00	319.874,30	740.980,18	185,57
Despesas com Educação IInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	151.000,00	150.000,00	0,00	23.330,17	15,55
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	4.827,05	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.923.000,00	2.060.000,00	280.057,80	1.057.887,94	51,35
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.153.800,00	1.236.000,00	159.747,91	566.748,59	45,85
Outras Despesas no Ensino Básico	769.200,00	824.000,00	120.309,89	491.139,35	59,6
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.274.000,00	2.609.300,00	599.932,10	1.827.025,34	70,02

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	434.913,07
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.827.025,34
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,13
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	74,27

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	0.00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 21/09/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	1.923.000,00	2.172.300,00	513.199,67	1.546.598,44	71,2
EDUCAÇÃO INFANTIL	351.000,00	437.000,00	86.732,43	280.426,90	64,17
TOTAL DAS DESPESAS	2.274.000,00	2.609.300,00	599.932,10	1.827.025,34	70,02
FONTE:					

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:926F83DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTREJULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		16.481.657,84	16.556.657,84	2.461.119,28	14,86	9.851.219,17	59,50	6.705.438,67
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.614.200,00	13.689.200,00	2.461.119,28	17,98	9.692.687,50	70,81	3.996.512,50
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	898.000,00	893.000,00	227.762,52	25,51	932.477,97	104,42	-39.477,97
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	793.000,00	788.000,00	221.075,59	28,06	899.308,50	114,13	-111.308,50
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	75.000,00	75.000,00	6.686,93	8,92	33.169,47	44,23	41.830,53
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	50.000,00	24.388,80	48,78	55.341,00	110,68	-5.341,00
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	50.000,00	24.388,80	48,78	55.341,00	110,68	-5.341,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	7.858,81	10,48	32.562,34	43,42	42.437,66
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	7.858,81	10,48	32.562,34	43,42	42.437,66
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	3.736,54	11,32	16.575,47	50,23	16.424,53
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.445.200,00	12.475.200,00	2.186.130,07	17,52	8.596.267,12	68,91	3.878.932,88
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	12.300.200,00	12.330.200,00	2.129.048,05	17,27	8.353.562,07	67,75	3.976.637,93
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	145.000,00	145.000,00	57.082,02	39,37	242.705,05	167,38	-97.705,05
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.000,00	163.000,00	11.242,54	6,90	59.463,60	36,48	103.536,40
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	7,74	0,04	18.992,26
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	10.000,00	10.000,00	2.242,82	22,43	19.659,77	196,60	-9.659,77
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	54.000,00	54.000,00	3.406,25	6,31	22.255,81	41,21	31.744,19
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	5.593,47	6,99	17.540,28	21,93	62.459,72
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.867.457,84	2.867.457,84	0,00	0,00	158.531,67	5,53	2.708.926,17
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.847.457,84	2.847.457,84	0,00	0,00	158.531,67	5,57	2.688.926,17
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.817.457,84	2.817.457,84	0,00	0,00	158.531,67	5,63	2.658.926,17
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.481.657,84	16.556.657,84	2.461.119,28	14,86	9.851.219,17	59,50	6.705.438,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.481.657,84	16.556.657,84	2.461.119,28	14,86	9.851.219,17	59,50	6.705.438,67
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	222.268,59	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.481.657,84	16.556.657,84	2.461.119,28	14,86	10.073.487,76	59,50	6.705.438,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.530.084,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.555.657,84	515.146,10	17.070.803,94	2.169.477,76	11.386.466,22	2.576.028,36	10.073.487,76	59,01	6.997.316,18
DESPESAS CORRENTES	12.589.646,36	2.618.754,57	15.208.400,93	2.010.329,96	10.885.522,12	2.393.140,94	9.229.887,89	60,69	5.978.513,04
Pessoal e Encargos Sociais	6.076.248,87	856.237,24	6.932.486,11	1.358.992,00	5.305.794,62	1.392.444,57	5.285.673,14	76,25	1.646.812,97
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	15.000,00	17.000,00	1.210,99	1.210,99	1.210,99	1.210,99	7,12	15.789,01
Outras Despesas Correntes	6.511.397,49	1.747.517,33	8.258.914,82	650.126,97	5.578.516,51	999.485,38	3.943.003,76	47,74	4.315.911,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.804.011,48	-2.103.608,47	1.700.403,01	159.147,80	500.944,10	182.887,42	843.599,87	49,61	856.803,14
Investimentos	3.804.011,48	-2.368.608,47	1.435.403,01	159.147,80	235.944,10	157.797,80	663.054,10	46,19	772.348,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	25.089,62	180.545,77	68,13	84.454,23
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.555.657,84	515.146,10	17.070.803,94	2.169.477,76	11.386.466,22	2.576.028,36	10.073.487,76	59,01	6.997.316,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.555.657,84	515.146,10	17.070.803,94	2.169.477,76	11.386.466,22	2.576.028,36	10.073.487,76	59,01	6.997.316,18
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.555.657,84	515.146,10	17.070.803,94	2.169.477,76	11.386.466,22	2.576.028,36	10.073.487,76	59,01	6.997.316,18
FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM SEMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.									

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E45DB68

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO II 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.555.657,84	17.070.803,94	2.169.477,76	11.386.466,22	2.576.028,36	10.073.487,76	100,00	59,01	6.997.316,18
LEGISLATIVA	771.847,40	771.847,40	98.031,10	522.350,26	124.947,22	489.481,09	4,86	63,42	282.366,31
Ação Legislativ a	771.847,40	771.847,40	98.031,10	522.350,26	124.947,22	489.481,09	4,86	63,42	282.366,31
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.630.540,79	2.602.696,68	403.521,73	1.893.616,92	499.092,60	2.059.311,40	20,44	79,12	543.385,28
Administração Geral	2.083.547,07	1.990.232,96	328.399,81	1.469.523,95	386.748,03	1.625.614,66	16,14	81,68	364.618,30
Administração Financeira	493.000,00	588.470,00	72.121,92	414.502,97	109.344,57	424.106,74	4,21	72,07	164.363,26
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	43.993,72	13.993,72	3.000,00	9.590,00	3.000,00	9.590,00	0,10	68,53	4.403,72
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	43.000,00	0,00	35.070,90	7.634,00	18.358,90	0,18	42,70	24.641,10
Policiamento	0,00	43.000,00	0,00	35.070,90	7.634,00	18.358,90	0,18	42,70	24.641,10
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.195,65	1.138.762,46	237.563,55	864.883,62	221.159,73	803.871,94	7,98	70,59	334.890,52
Assistência ao Idoso	50.167,13	42.167,13	0,00	129,43	0,00	129,43	0,00	0,31	42.037,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	62.452,48	8.418,80	27.908,81	5.926,14	24.166,15	0,24	38,70	38.286,33
Assistência Comunitária	769.028,52	924.942,85	203.757,49	767.075,62	204.827,66	724.787,93	7,20	78,36	200.154,92
Alimentação e Nutrição	0,00	109.200,00	25.387,26	69.769,76	10.405,93	54.788,43	0,54	50,17	54.411,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.824.236,93	5.135.949,21	427.779,09	3.397.376,12	632.561,27	2.387.502,22	23,70	46,49	2.748.446,99
Atenção Básica	3.412.152,86	4.298.596,54	381.874,98	3.069.828,31	550.254,40	2.096.631,65	20,81	48,77	2.201.964,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.181.913,81	623.106,01	11.364,47	189.363,41	48.517,23	153.516,17	1,52	24,64	469.589,84
Vigilância Sanitária	8.170,26	8.170,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,26
Vigilância Epidemiológica	222.000,00	206.076,40	34.539,64	138.184,40	33.789,64	137.354,40	1,36	66,65	68.722,00
TRABALHO	165.556,58	165.556,58	0,00	120.000,00	16.119,09	83.240,10	0,83	50,28	82.316,48
Proteção e Benef ícios ao Trabalhador	165.556,58	165.556,58	0,00	120.000,00	16.119,09	83.240,10	0,83	50,28	82.316,48
EDUCAÇÃO	3.816.374,13	3.616.895,34	655.865,26	2.408.646,04	625.480,95	2.328.900,75	23,12	64,39	1.287.994,59
Alimentação e Nutrição	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	3.156.723,23	2.864.160,80	525.878,71	1.904.177,53	502.364,02	1.789.503,90	17,76	62,48	1.074.656,90
Ensino Superior	40.681,04	40.681,04	2.670,00	2.670,00	2.670,00	2.670,00	0,03	6,56	38.011,04
Educação Inf antil	480.969,86	712.053,50	127.316,55	501.798,51	120.446,93	529.013,51	5,25	74,29	183.039,99
Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.713,34	0,08	0,00	-7.713,34
CULTURA	227.517,69	251.834,08	75.044,87	132.398,62	13.269,60	82.374,17	0,82	32,71	169.459,91
Dif usão Cultural	227.517,69	251.834,08	75.044,87	132.398,62	13.269,60	82.374,17	0,82	32,71	169.459,91
DIREITOS DA CIDADANIA	84.000,00	192.492,45	21.216,58	68.166,27	19.868,73	66.818,42	0,66	34,71	125.674,03
Assistência aos Pov os Indígenas	84.000,00	192.492,45	21.216,58	68.166,27	19.868,73	66.818,42	0,66	34,71	125.674,03
URBANISMO	625.389,95	635.625,95	33.220,38	357.967,00	52.085,98	251.743,11	2,50	39,61	383.882,84
Inf ra-estrutura Urbana	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serv iços Urbanos	500.389,95	610.625,95	33.220,38	357.967,00	52.085,98	251.743,11	2,50	41,23	358.882,84
HABITAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SANEAMENTO	179.838,54	544.109,70	16.709,91	334.577,02	144.343,04	285.415,05	2,83	52,46	258.694,65
Saneamento Básico Urbano	179.838,54	544.109,70	16.709,91	334.577,02	144.343,04	285.415,05	2,83	52,46	258.694,65
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	289.101,60	289.702,60	53.079,65	221.191,29	54.910,80	212.907,95	2,11	73,49	76.794,65
Promoção da Produção Vegetal	32.681,05	7.501,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.501,05
Abastecimento	256.420,55	282.201,55	53.079,65	221.191,29	54.910,80	212.907,95	2,11	75,45	69.293,60
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	31.424,09	31.424,09	6.564,27	15.245,27	0,00	8.681,00	0,09	27,63	22.743,09
Energia Elétrica	31.424,09	31.424,09	6.564,27	15.245,27	0,00	8.681,00	0,09	27,63	22.743,09
TRANSPORTE	1.366.567,46	996.659,00	125.648,15	678.424,26	123.931,07	744.336,34	7,39	74,68	252.322,66
Transporte Rodov iário	1.366.567,46	996.659,00	125.648,15	678.424,26	123.931,07	744.336,34	7,39	74,68	252.322,66
DESPORTO E LAZER	406.067,03	122.248,40	14.022,23	70.341,64	14.323,67	68.788,56	0,68	56,27	53.459,84
Desporto Comunitário	406.067,03	122.248,40	14.022,23	70.341,64	14.323,67	68.788,56	0,68	56,27	53.459,84
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	280.000,00	1.210,99	266.210,99	26.300,61	181.756,76	1,80	64,91	98.243,24
Serv iço da Dív ida Interna	0,00	280.000,00	1.210,99	266.210,99	26.300,61	181.756,76	1,80	64,91	98.243,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Reserv a de Contingência	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.555.657,84	17.070.803,94	2.169.477,76	11.386.466,22	2.576.028,36	10.073.487,76	99,9999	59,01	6.997.316,18

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:13A42107

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO III 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	953.708,32	1.499.410,67	2.196.564,08	1.499.134,54	1.335.815,28	1.452.479,15	1.343.973,03	1.591.149,02	1.349.645,99	1.296.233,42	1.390.597,30	1.442.618,09	17.351.328,89	15.622.200,00
Receitas Tributária	44.828,51	56.195,59	106.989,86	61.892,18	64.457,90	113.631,70	127.501,84	246.552,11	44.505,15	108.066,75	105.245,03	122.517,49	1.202.384,11	893.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	560,86	414,87	837,48	3.898,18	1.047,78	29,16	11,47	49,36	16,45	30,43	3.242,25	8.520,70	18.658,99	30.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	291,82	920,79	54.947,74	2.619,15	47.143,74	84.519,23	68.624,13	182.340,44	0,00	64.038,69	63.319,95	51.420,39	620.186,07	250.000,00
Imposto Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	16.872,39	23.593,48	28.095,99	34.951,24	5.071,80	8.577,32	13.651,37	18.445,12	14.235,94	21.346,99	12.018,01	22.763,56	219.623,21	338.000,00
Outras Receitas Tributárias	27.103,44	31.266,45	23.108,65	20.423,61	11.194,58	20.505,99	45.214,87	45.717,19	30.252,76	22.650,64	26.664,82	39.812,84	343.915,84	275.000,00
Receitas de Contribuições	12.944,02	0,00	3.888,41	13.598,25	0,00	5.157,32	13.015,21	12.779,67	0,00	0,00	19.590,75	4.798,05	85.771,68	50.000,00
Receita Patrimonial	2.552,18	2.749,04	2.983,77	3.391,22	3.139,36	3.424,58	6.089,63	2.937,39	6.225,04	2.887,53	4.351,14	3.507,67	44.238,55	75.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	761,62	1.058,34	1.563,49	1.860,62	2.606,99	3.114,23	1.700,16	2.355,92	1.755,97	1.305,66	2.489,62	1.246,92	21.819,54	33.000,00
Transf erências Correntes	886.839,71	1.432.889,25	2.073.371,52	1.408.637,81	1.251.215,01	1.317.672,03	1.194.824,26	1.322.894,09	1.284.619,52	1.176.639,81	1.253.365,28	1.304.860,90	15.907.829,19	14.408.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	512.782,21	475.670,43	306.679,83	400.978,97	5.083.286,91	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	352.147,10	470.642,49	435.852,50	368.924,70	521.084,89	473.469,36	448.149,97	500.925,32	472.859,54	525.645,26	604.276,69	537.511,62	5.711.489,44	4.300.000,00
Cota Parte do IPVA	3.252,31	2.165,81	1.275,15	738,03	0,00	8.010,43	6.677,39	15.372,84	5.968,13	16.343,22	3.203,45	5.525,53	68.532,29	60.000,00
Transf erências de Recursos do FUNDEB	115.883,18	156.850,55	150.741,08	136.439,38	99.781,01	157.481,34	188.717,05	152.114,12	159.347,66	3.255,82	157.205,09	152.736,42	1.630.552,70	1.860.000,00
Outras Transf erências Correntes	127.396,56	497.334,97	1.072.034,86	230.395,45	198.246,33	97.362,84	216.466,54	295.234,66	133.661,98	155.725,08	182.000,22	208.108,36	3.413.967,85	3.388.200,00
Outras Receitas Correntes	5.782,28	6.518,45	7.767,03	9.754,46	14.396,02	9.479,29	841,93	3.629,84	12.540,31	7.333,67	5.555,48	5.687,06	89.285,82	163.000,00
DEDUÇÕES (II)	132.342,61	200.783,58	193.676,00	182.251,44	203.796,43	213.309,83	158.129,06	176.068,67	201.440,01	184.983,67	183.289,67	188.806,44	2.218.877,41	1.820.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	132.342,61	200.783,58	193.676,00	182.251,44	203.796,43	213.309,83	158.129,06	176.068,67	201.440,01	184.983,67	183.289,67	188.806,44	2.218.877,41	1.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	821.365,71	1.298.627,09	2.002.888,08	1.316.883,10	1.132.018,85	1.239.169,32	1.185.843,97	1.415.080,35	1.148.205,98	1.111.249,75	1.207.307,63	1.253.811,65	15.132.451,48	13.802.200,00

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4A8B637

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO IX 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.141.599,18	0,00	15.401,45	1.126.197,73
EXECUTIVO	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.126.197,73	0,00	0,00	1.126.197,73
Administração Direta	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.126.197,73	0,00	0,00	1.126.197,73
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	107.706,53	0,00	107.472,24	234,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.950,10	0,00	0,00	0,00	3.950,10	134,18	0,00	0,00	134,18
Inv estimentos	442.968,60	0,00	0,00	157.566,96	285.401,64	1.126.063,55	0,00	0,00	1.126.063,55
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,45	0,00	15.401,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,45	0,00	15.401,45	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	446.918,70	107.706,53	0,00	265.039,20	289.586,03	1.141.599,18	0,00	15.401,45	1.126.197,73

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DBCCF66

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benef ícios Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:955C21AD

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VII 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.614.200,00	2.455.510,75	9.689.692,98	9.529.625,60
Receita Tributária	893.000,00	227.762,52	932.477,97	434.017,96
IPTU	30.000,00	11.762,95	12.947,60	10.009,29
ISS	338.000,00	34.781,57	116.110,11	237.441,11
ITBI	250.000,00	114.740,34	561.406,57	64.329,01
IRRF	170.000,00	59.790,73	208.844,22	75.865,43
Taxas	75.000,00	6.686,93	33.169,47	46.373,12
Contribuição de Melhoria	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	50.000,00	24.388,80	55.341,00	2.799,71

Receita Prev idenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	50.000,00	24.388,80	55.341,00	2.799,71
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.000,00	7.858,81	32.562,34	39.090,59
(-) Aplicações Financeiras	75.000,00	7.858,81	32.562,34	39.090,59
Transf erências Correntes	12.475.200,00	2.188.380,35	8.625.834,94	9.054.766,89
FPM	3.840.000,00	597.031,45	2.717.579,53	2.514.028,90
ICMS	3.440.000,00	882.569,83	3.289.709,90	2.222.756,63
Outras Transf erências Correntes	5.195.200,00	708.779,07	2.618.545,51	4.317.981,36
Demais Receitas Correntes	196.000,00	14.979,08	76.039,07	38.041,04
Dív ida Ativ a	54.000,00	3.406,25	22.255,81	20.096,37
Receitas Correntes Div ersas	142.000,00	11.572,83	53.783,26	17.944,67
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	2.847.457,84	0,00	158.531,67	105.573,77
Conv ênios	2.817.457,84	0,00	158.531,67	2.200,00
Outras Transf erências de Capital	30.000,00	0,00	0,00	103.373,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.847.457,84	0,00	158.531,67	105.573,77
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	16.461.657,84	2.455.510,75	9.848.224,65	9.635.199,37
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.208.400,93	2.393.140,94	9.229.887,89	9.052.740,57
Pessoal e Encargos Sociais	6.932.486,11	1.392.444,57	5.285.673,14	4.493.197,85
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	17.000,00	1.210,99	1.210,99	0,00
Outras Despesas Correntes	8.258.914,82	999.485,38	3.943.003,76	4.559.542,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.191.400,93	2.391.929,95	9.228.676,90	9.052.740,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.700.403,01	182.887,42	843.599,87	752.420,67
Inv estimentos	1.435.403,01	157.797,80	663.054,10	752.420,67
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida (XIV)	265.000,00	25.089,62	180.545,77	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.435.403,01	157.797,80	663.054,10	752.420,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	162.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.788.803,94	2.549.727,75	9.891.731,00	9.805.161,24
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-327.146,10	-94.217,00	-43.506,35	-169.961,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FONTE: RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE36DAC9

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO X 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.338.500,00	10.333.000,00	2.025.073,55	8.353.906,73	80,85
Receitas de Impostos	672.500,00	667.000,00	164.374,70	711.575,96	106,68
Impostos	623.000,00	618.000,00	161.284,86	690.464,28	111,73
Dív ida Ativ a dos Impostos	34.000,00	34.000,00	3.089,84	21.103,94	62,07
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	15.500,00	15.000,00	0,00	7,74	0,05
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	9.666.000,00	9.666.000,00	1.860.698,85	7.642.330,77	79,06
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	597.031,45	2.717.579,53	70,77
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.440.000,00	3.440.000,00	882.569,83	3.289.709,90	95,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	663,42	13,27
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	2.018,22	73.334,31	18,33
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	6.983,24	51.219,83	106,71
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.933.000,00	1.933.000,00	372.096,11	1.509.823,78	78,11
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.442.000,00	2.797.000,00	389.990,76	1.323.140,25	47,31
Transf erências Multigov ernamentais do FUNDEB (IV)	1.860.000,00	1.860.000,00	309.941,51	1.070.638,51	57,56
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	1.860.000,00	1.860.000,00	309.941,51	1.070.638,51	57,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	187.000,00	197.000,00	22.967,23	109.796,69	55,73
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	385.000,00	730.000,00	57.082,02	142.705,05	19,55
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.847.500,00	11.197.000,00	2.042.968,20	8.167.223,20	72,94

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)

VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.654.244,22	752.734,54	254.755,69	906.652,08	120,45
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.624.244,22	662.053,50	211.897,50	793.780,79	119,9
Despesas com Educação lInfantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	30.000,00	50.000,00	9.788,19	48.732,88	97,47
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	40.681,04	33.070,00	64.138,41	157,66
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.132.129,91	2.864.160,80	370.725,26	1.422.248,67	49,66
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.279.277,95	1.718.496,48	290.059,34	1.127.358,92	65,6
Outras Despesas no Ensino Básico	852.851,96	1.145.664,32	80.665,92	294.889,75	25,74
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.786.374,13	3.616.895,34	625.480,95-	2.328.900,75	0,0064,39

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	439.185,27
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.328.900,75
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	27,88
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	105,30

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	0.00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	3.156.723,23	2.864.160,80	502.364,02	1.789.503,90	62,48
ENSINO SUPERIOR	40.681,04	40.681,04	2.670,00	2.670,00	6,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.969,86	712.053,50	120.446,93	529.013,51	74,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	0,00	7.713,34	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.816.374,13	3.616.895,34	625.480,95	2.328.900,75	64,39

FONTE:
RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.
ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC8944BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N. 9.452/1997.

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS
DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL	DATA DA VIGÊNCIA
123/2013	20/09/13	Secretaria de Estado de Educação	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	32º Jogos Escolares Estudantis Mato-Grossenses	3.3.90.30	20476-5	25.000,00	17/11/2013

Vila Rica, 20/09/2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D595B8B4